



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 031/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Stella Barbara Fernandes de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Stella Bárbara Fernandes de Macedo – Representante Legal da empresa Stella Barbara Fernandes de Macedo.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EB1993DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 033/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Vine - Laboratório de Análises Clínicas Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.686.181/0001-76

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Francisco de Assis Farias Dantas – Representante Legal da empresa Vine - Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F2138E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO,
FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS
GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob
nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de
Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-
ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
07.805.649/0001-29, com sede em Avenida Deodoro da Fonseca, nº
755, Petropolis, Natal-RN, CEP:59020-600

VALOR: R\$ 45.950,000 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211 e 1240.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de outubro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:09227438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 048/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4521/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021, A SABER:

LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-600, pelo valor total de R\$ 45.950,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais); LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME (JC COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA), CNPJ nº 22.376.235/0001-15, com sede na rua Generina Vale, nº 319, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, pelo valor total de R\$ 80.864,00 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Acari/RN, 07 de outubro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DA5829DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 048/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4521/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO,

FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Municipal de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 048/2021.HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-600, pelo valor total de R\$ 45.950,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais);

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME (JC COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA), CNPJ nº 22.376.235/0001-15, com sede na rua Generina Vale, nº 319, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, pelo valor total de R\$ 80.864,00 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

As empresas vencedoras ficam intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de outubro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:595811D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 050/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5547/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **05 de novembro 2021, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 050/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 20 de outubro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62273802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 049/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4229/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO E CONSUMO NAS ESCOLAS E SETORES INTERNOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021, A SABER:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com sede na rua Juvenal Lamartine, nº 43, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59370-000, pelo valor total de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais);

CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, com sede na Avenida das Fronteiras, nº 65, Loja 07, bairro Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345, pelo valor total de R\$ 46.906,50 (quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Acari/RN, 07 de outubro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B2029EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 049/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4229/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO E CONSUMO NAS ESCOLAS E SETORES INTERNOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Municipal de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO E CONSUMO NAS ESCOLAS E SETORES INTERNOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 049/2021**, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com sede na rua Juvenal Lamartine, nº 43, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59370-000, pelo valor total de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais);

CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, com sede na Avenida das Fronteiras, nº 65, Loja 07, bairro Igapó,

Natal/RN, CEP: 59104-345, pelo valor total de **R\$ 46.906,50 (quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**. As empresas vencedoras ficam intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 049/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de outubro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E6DB5176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Thiago Fernandes de Brito			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10614			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.983.144-00	RG: 2.628.762		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	08/10/2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Importa a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:13DB1BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023 /2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Andrea Cláudia da Silva Araújo			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10517			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	08/10/2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Importa a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:14858A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Ana Corina Dantas de Melo			
CARGO:	Coordenadora do CREAS			
MATRÍCULA:	10687			
DOCUMENTOS:	CPF: 055.079.574-01	RG: 1874693		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	08/10/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A3033E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Outros		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do intercâmbio com os agricultores de Acari/RN do projeto AgroSertão no município de Campina Grande/PB..			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Campina Grande/PB	20/10/2021	R\$ 400,00	R\$ 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de outubro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B5202D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Nísia Karina Araújo Silva			
CARGO:	Coordenadora do CRAS			
MATRÍCULA:	10708			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.823.864-09	RG: 2016074582-3		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 1ª Ciranda de Construção da Política Estadual de Atenção Integral à saúde da mulher em Caicó.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	13/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB80A39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0018/2021 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, em favor de **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ nº 04.279.658/0001-35**, no valor de **R\$ 377.658,10** (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Afonso Bezerra/RN, 25 de fevereiro de 2021

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5C314C9C

GABINETE DO PREFEITO
(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18/2021 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 18/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

Fundamentação: **Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93**

Contratante: **PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71**

Contratada: **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35**, sediada a AV Cap Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN

Valor Global: **R\$ 377.658,10** (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Vigência: de 26/02/2021 até 27/05/2021.

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: **ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, CPF Nº. 777.909.954-72**

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E16A960F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0018/2021 (*)
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ nº 04.279.658/0001-35**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO** no valor de **R\$ 377.658,10** (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Afonso Bezerra/RN, 25 de fevereiro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1676EB2C

GABINETE DO PREFEITO
(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 377.658,10 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 25 de fevereiro de 2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 25 de fevereiro de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:213F8CE4

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 012/2021 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.477/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, MARLI SALES PEDROZA- CNPJ: 32.068.823/0001-45, NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15 e RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 20/10/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B5B99E05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 (INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 007/2021), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3460/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, sediada na Praça cívica 9 de junho, 37, Centro, AFONSO BEZERRA/RN, CEP 59.510-000

CONTRATADA: NILO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 02.128.603/0001-07, endereço à R PAULO BARROS DE GOES, 1882, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59064460

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVÉS DO

GABINETE DO PREFEITO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais). Sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

BASE LEGAL: Art. 25, caput c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO:04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV:2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....:10010000 – Recursos ordinários

FOINTE...: 15300000 – Transferências da união referente a royalties de petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021

Vigência: de 18/10/2021 até 17/10/2022,

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

CPF nº 737.178.944-04,

Pela Contratada:

NILO FERREIRA PINTO JÚNIOR,

CPF nº 443.439.814-87.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FD75DCFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2021 - PROCESSO Nº 693/2021**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) e seu respectivo item(ns) e valor(es):

DIGITECH SOLUCOES - EIRELI- CNPJ: 02.869.044/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais).**

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos reais).**

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO- CNPJ: 35.974.730/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 20.401,59 (vintemil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).**

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387- CNPJ: 22.361.150/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 33, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 62.230,63 (sessenta e dois mil, duzentos e trintareais e sessenta e três centavos).**

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 11, 14, 17, 31, 34 ; totalizando

o valor de **R\$ 185.089,50 (cento e oitenta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais).**

POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 30.585.637/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

PUHLTECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 40.214.076/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 444.780,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).**

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 174.340,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).**

E decidi **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citado o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Os itens 28 e 32 declarados **DESERTOS** por não haver propostas cadastradas, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Os itens 18, 19, 29, 30 e 38 declarados **FRACASSADOS** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Angicos/RN, 08 de outubro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:A7F96FEE

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2021 – PROCESSO Nº 693/2021**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

DIGITECH SOLUCOES - EIRELI- CNPJ: 02.869.044/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais).**

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos reais).**

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO- CNPJ: 35.974.730/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 20.401,59 (vinte mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).**

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387- CNPJ: 22.361.150/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 33, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 62.230,63 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos).**

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 11, 14, 17, 31, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 185.089,50 (cento e oitenta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais)**.

POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

PUHLTECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 40.214.076/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 444.780,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 174.340,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:334EC44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ:43.366.114/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – MARA PAVANELLY, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021 NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008– SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESENVOLVIMENTO.ECO
Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 19 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:DC2E6DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº033/2021.

PROCESSO Nº 21090002/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **T. P. S. DO NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 17.642.145/0001-99** foi vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 24 com o **valor global de R\$ 161.700,30**. Foram fracassados os itens: 12, 15, 16, 17, 20 e 23... Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 20 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BB8BF3D2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

PROCESSO Nº. 23090001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **P R R COSTA E CIA LTDA-EPP, CNPJ: 23.588.740/0001-96**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de Casa de Apoio em Natal/RN (diária), para os serviços de Hospedagem, traslado até as clínicas e café da manhã, para atender os pacientes que necessitam de realizarem exames e consultas nas clínicas e hospitais da Cidade de Natal/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 20 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AE9D812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 006/2021. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo todos os bairros do município, como a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, tanto domiciliares como comerciais, e execução de capinagem, roçada e raspagem das de linhas d'água, para desobstrução e melhor fluxo das águas, em logradouros da zona urbana do município de Apodi/RN.** Após análise técnica da engenharia foram classificadas as empresas, de acordo com o valor global apresentado. 1ª colocada **MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor global de R\$ 410.089,68;** 2ª colocada **ANCHIETA & FONSECA LTDA, CNPJ: 04.921.435/0001-20, com o valor global de R\$ 493.938,47.**

O parecer técnico da engenharia encontra-se na sala de licitação da prefeitura de Apodi Pça Francisco Pinto, 56 a disposição de interessados.

Apodi/RN, em 20 de outubro de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: B43C457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29060003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021. **OBJETO:** Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, **FICAM CONVOCADOS OS LICITANTES: PUHLTECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 40.214.076/0001-34, a subsequente na classificação do item 1 e 2; e a SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03 a subsequente na classificação do item 9;** Para anexar suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS ACIMA MENCIONADOS DESTE PREGÃO, ATÉ O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, ESTARÁ ABERTO NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA/ e ou na forma convencional por outra forma de correspondencia, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.**

Apodi-RN, 20 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira - Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 7638A8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DA RENEGOCIAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da sua Pregoeira Oficial, torna público **O RESULTADO FINAL DA**

RENEGOCIAÇÃO DOS ITENS 06 E 07 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 018/2021, cujo objeto Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em centrais de ar, condicionadores de ar, gelagua, geladeira e congêneres, instalados ou que serão instalados nas unidades administrativas da estrutura física das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi. a empresa **R A DE FREITAS – ME, CNPJ:09.078.298/0001-27,** através do representante ofertou para o item 06 o lance no valor de R\$ 113,00 e para o item 07 o lance no valor de R\$ 209,00, o resultado final a empresa **R A DE FREITAS – ME, CNPJ:09.078.298/0001-27,** foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 438.070,00** (quatrocentos e trinta e oito mil e setenta reais),

Apodi/RN, 18 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 72959E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 035/2021,** cujo objeto referente a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Ovos, Palpas de Frutas, Massas, Leite e derivados), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 29.143.973/0001-61,** foi vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 09, 11, 12 e 13 com o valor global de R\$ 148.988,48; **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 27.390.249/0001-07,** foi vencedora dos itens 08, 10 e 15 com o valor global de R\$ 34.640,00; **T. P. S. DO NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 17.642.145/0001-99,** foi vencedora do item, 14, com o valor global R\$ 33.600,00. Valor global da licitação R\$ 217.228,48.

Apodi/RN, 20 de outubro de 2021.

MARIA LUCENEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: F82DAAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 008/2021.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras, da primeira etapa, da construção do cemitério público (Jardim da paz) no município de Apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Após análise técnica da engenharia foram classificadas as empresas, de acordo com o valor global apresentado. 1ª colocada **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34,** com o valor global de **R\$ 435.422,90;** 2ª colocada **MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19,** com o valor global de R\$ 500.088,81; 3ª colocada **A. C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS**

LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, com o valor global de R\$ 534.592,10...

O parecer técnico da engenharia encontra-se na sala de licitação da prefeitura de Apodi Pça Francisco Pinto, 56 a disposição de interessados.

Apodi/RN, em 20 de outubro de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: E8B23CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Ana Elza Abdon Galvão, matrícula 97000-5, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Arez/RN, 20 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 127C57EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor Felipe Ferreira de Carvalho Neto, do cargo de Subcoordenador lotado na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.10.2021.

Arez/RN, 20 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 5F20257C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2021 - PROCESSO Nº 133310/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de novembro de 2021 às 11h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 023/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP,

para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de outubro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: 6FF95BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2021 - PROCESSO Nº 132977/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 022/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 19 de outubro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: E17D5E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2021/SECJ, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Prorroga inscrições e altera cronograma do Edital 001/2021 de prêmios culturais – Edital Público 002/2021 de premiações e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais atos administrativos,

CONSIDERANDO, o Ponto facultativo decretado no município em 19 de novembro de 2021, com suas normativas e imposições em lei;

CONSIDERANDO, o tempo para inscrições e oportunidades para espaços, grupos e entidades culturais, bem como, os trabalhadores da cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições e alterar cronograma do Edital 001/2021 de prêmios culturais e Edital 002/2021 de prêmios artísticos culturais, a saber:

Art. 2º - Prorroga os prazos para o Edital 001/2021 com o seguinte cronograma:

Prazo final para inscrições: 22 de outubro de 2021, até às 14h.
 Habilitação: 26 e 27 de outubro de 2021
 Seleção: 28 de outubro a 03 de novembro de 2021.
 Publicação de resultado: 04 de novembro de 2021.
 Prazo para pedido de Reconsideração de 02 Dias Úteis.
 Promulgação do Resultado Final: 09 de novembro 2021.
 Período de contratação e pagamento: 10 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Prorroga prazos de inscrições para o Edital 002/2021 com o seguinte cronograma:

Prazo para inscrições: 22 de outubro de 2021, até às 14h Habilitação: 26 e 27 de outubro de 2021
 Seleção: 28 de outubro a 03 de novembro de 2021.
 Publicação de resultado: 04 de novembro de 2021.
 Prazo para pedido de Reconsideração de 02 Dias Úteis.
 Promulgação do Resultado Final: 09 de novembro 2021.
 Período de contratação e pagamento: 10 de novembro a 31 de dezembro de 2021

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

BARAÚNA/RN, 20 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE MELO

Sec. Mun. De Cultura e Juventude.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:5BD8C621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24080001/2021**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 24080001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 055/2021 visando à contratação de pessoa física para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de acolhimento em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **CADJA SHARA DE MORAIS VERISSIMO**, com sede na Rua Francisco Olegário da Silva, 2016 casa 02, Juremal, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade do Município de Baraúna/RN necessitar de um local para funcionamento da Casa de Apoio.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **CADJA SHARA DE MORAIS VERISSIMO**, CPF: **124.042.744-14**, no valor global estimado de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:828E626F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24080001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **CADJA SHARA DE MORAIS VERISSIMO**, CPF: **124.042.744-14**, no valor global estimado de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), referente à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento de Casa de Acolhimento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:88BC55F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

OBJETO: locação de imóvel situado no endereço Rua Francisco Olegário da Silva, 2016, casa 02, Juremal, no Município de Baraúna/RN, para abrigar à instalação da casa de acolhimento em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: CADJA SHARA DE MORAIS VERISSIMO, portadora da Cédula de Identidade nº 003.142.567, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 124.042.744-14, residente e domiciliado na Rua Raimundo Silvestre de Queiroz, nº 28, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR: O valor do aluguel mensal é 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 14 de outubro de 2021 até 14 de outubro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:974C9067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/2021**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do

Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 30090001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 058/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de lancheiras e kits com algodão doce, pipoca de milho e picolé para o dia das Crianças a ser comemorado no dia 12 de Outubro do presente ano, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **EUCIMAR ALVES CAVALCANTE 05320029462 – CNPJ: 43.806.732/0001-86**, com sede na Rua Antônio Cirilino, 62, Abolição I, 59.619-630, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de lancheiras e kits com algodão doce, pipoca de milho e picolé para o dia das Crianças a ser comemorado no dia 18 de Outubro do presente ano, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Faço ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **EUCIMAR ALVES CAVALCANTE 05320029462 – CNPJ: 43.806.732/0001-86**, no valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:C1A6030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **EUCIMAR ALVES CAVALCANTE 05320029462 – CNPJ: 43.806.732/0001-86**, no valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de lancheiras e kits com algodão doce, pipoca de milho e picolé para o dia das Crianças a ser comemorado no dia 12 de Outubro do presente ano, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:3B4AA6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de lancheiras e kits com algodão doce, pipoca de milho e picolé para o dia das Crianças a ser comemorado no dia 12 de Outubro do presente ano, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: EUCIMAR ALVES CAVALCANTE 05320029462 – CNPJ: 43.806.732/0001-86, com sede na Rua Antônio Cirilino, 62, Abolição I, 59.619-630, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 15 de outubro de 2021 até 13 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6A87D5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 028.2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021-PE-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E TRATOR.

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **A. C. Barbosa Chaves Serviços – ME**, CNPJ: **07.221.516/0001-05**, com sede na Trav. Moizaniel de Carvalho, **106, Centro São José de Mipibu/RN**.

A impugnante questiona as condições para participação na licitação citada, ao constatar que o edital deixa de exigir licença ambiental expedida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente — IDEMA para caminhão limpa fossa, bem como registro da empresa participante no processo licitatório junto ao CREA/RN.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de se efetuar a reformulação do referido edital para incluir tais exigências.

Analisando a demanda da impugnante, entendemos ser totalmente desarrazoada e desproporcional implementar tais exigências para a execução de um simples objeto de locação de veículos. Entendemos, ainda, que o licitante pode estar confundindo o certame com o serviço de limpa fossa com coleta e destinação final dos resíduos, o que, a nosso ver, justificaria as exigências levantadas pela impugnante.

No entanto, não é desse tipo de serviço que se trata o objeto do Edital ora impugnado. Ao contrário, a disputa em questão se funda em uma simples locação de veículo tipo caminhão com equipamentos e implementos para a realização do serviço de limpa fossa. Ficando o serviço de coleta e destinação dos resíduos de inteira responsabilidade da contratante.

Em outra vertente, enxergamos que as exigências postas em edital devem guardar proporcionalidade e razoabilidade com objeto do certame. Assim, acrescentar exigências como licença ambiental e registro no Crea não guardam razão com o objeto de locação de veículo.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021.**

Barcelona - RN, 20 de outubro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:EA39C636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 PROCESSO Nº. 1.384/2021
- RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 873044/2018/MTUR/CAIXA (1.059.789-89/2018); conforme as condições estabelecidas no projeto básico.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

-AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99

- JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44

- BJC CONSTRUÇÕES - CNPJ: 26.536.682/0001-45

- F J DE LIMA JUNIOR EIRELI - CNPJ: 19.363.375/0001-44

- MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91

- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.310/0001-01

- LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-77

- CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.635.344.0001-60

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

J C L ENGENHARIA – CNPJ: 23.304.031/0001-06: Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.1

- 28.2.2

- 28.2.2.1

- 29.5

E.C.C. EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 07.275.651/0001-33 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.2.1

- 29.5

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO – CNPJ: 36.182.708/0001/58 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.2.1

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 28 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Presidente-CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro-CPL

ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS

Membro -CPL

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:7BD98904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.417/2021. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 024/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal de Boa Saúde/RN, conforme informações constantes no Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 01 e 02, com valor total de R\$ **27.695,00** (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 19 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:2E3E4CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.417/2021. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 024/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal de Boa Saúde/RN, conforme informações constantes no Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

a) **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 01 e 02, com valor total de R\$ 27.695,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 20 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0EAAB135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.360/2021. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 023/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

a) **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME** – CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, com valor total de 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 20 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:24F6BDDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 055, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 055, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o dia da Feira Livre do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - A feira livre da cidade de Boa Saúde/RN será realizada aos domingos, no horário habitual, a partir do dia 31 de outubro de 2021.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 19 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EE11B549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 319/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 319/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2021 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – BOA SAÚDE/RN.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital 002/2021 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Boa Saúde/RN.

Titulares:

Presidente: Maria de Fátima Pereira dos Santos – CPF: 010.231.574-46;

Membro: Elis Regina Maria de Medeiros – CPF: 031.253.094-33;

Membro: Pollyana Ferreira Silva – CPF: 071.064.564-38;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E37F9135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000003/2021**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 078/2021, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000003/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE.**

Após análise de documentos de habilitação da empresa licitante, fica declarada **HABILITADA** a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06).

Bodó/RN, 20 de outubro de 2021.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:2EC47953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 071/2021**

PROCESSO Nº 2.826/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de outubro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de Pessoa Jurídica, **JOÃO VICTOR DA SILVA FRANCO – CNPJ: 43.785.731/0001-00** no importe de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) e **WENDEL PEDRO FERREIRA DE LIMA 12730316442 – CNPJ: 24.009.641/0001-75** no importe de R\$3.100,00 (Três mil e cem reais), cujo objeto **CONSISTE na Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular.**

Jesus/RN, 20 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5C4C8191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021**

Processo nº 2.724/2021 – Adesão a ARP nº037/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Contratações de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/10/2021 à 20/10/2022

Valor: R\$1.166.014,15 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:97728494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0118/2021**

Processo nº 2.518/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP, CNPJ: 12.633.952/0001-21

Objeto: Aquisição futura de Brinquedos Educativos, tipo brinquedoteca, para as Escolas do município de Bom Jesus/RN.

Itens: 01 e 02:

MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$38.339,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais);

Vigência: 20/10/2021 à 20/10/2022.

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A966BCAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0119/2021**

Processo nº 2.567/2021 – Pregão Presencial (SRP) nº001/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/10/2021 à 20/10/2022.

Valor: R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3047E5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021-GP DESIGNAR A SERVIDORA
DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 251/2021-GP Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Deborah Figueiredo Ferreira de Araújo**, CPF n. 101.727.554-84, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4093E7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021-GP NÁDJA RAFAELLY MEDEIROS
DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 252/2021-GP Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Nádja Rafaelly Medeiros de Araújo**, CPF n. 121.806.994-50, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7E8C2F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007503

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0002-15, com sede na , Brejinho-RN, representada

por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor do item: Gasolina Comum R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o item Contrato a ter o valor de: Gasolina Comum R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 20 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 12.689.295/0002-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F2056ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007503

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0002-15, com sede na , Brejinho-RN, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor do item: Gasolina Comum R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o item Contrato a ter o valor de: Gasolina Comum R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 20 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 12.689.295/0002-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:1EF41C78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283/2021-GP

PORTARIA Nº 283/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora Jaciane da Silva Araújo, Portadora do CPF: 099.890.184-99, para o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, junto a estrutura do Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:6E97A14B

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº 278/2021-GP.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº 278/2021-GP.

Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Edilma do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F19AF043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, com endereço na Av. João de Paiva S/N – Centro – Monte Alegre/RN CEP: 59182-000.

OBJETO: Pagamento de inscrição, para “II SEMINÁRIO DA UNDIME/RN tendo como tema: GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, que tem como objetivo ofertar formação técnica sobre sistema integrado de monitoramento execução e controle do ministério da educação (SIMEC) e o plano de ações articuladas (PAR), que acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

BASE LEGAL:art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 18 de outubro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:199992E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2021.07.22.0045

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº
2021.07.22.0045

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.659.632/0001-27, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA ADJACENTE PRÓXIMO A UPA, LOCALIZADA NO BAIRRO SALVIANO SANTOS, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 250.717,36** (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos); **VALIDADE: 90 dias contados do dia 15 de Outubro 2021, data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:87A5E5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. LIC. PMC/ RN
Nº 2021.05.07.0071

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: RÔMULO MAIA DE BRITO 01765695457, inscrita no CNPJ nº 29.554.434/0001-15, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 34.056,80** (trinta e quatro mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), **VALIDADE:** termo inicial em 18 de outubro de 2021 e termo final em 18 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e RÔMULO MAIA DE BRITO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0AE5C4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROC. LIC. PMC/ RN
Nº 2021.03.18.0015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.422.751/0001-31, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PROTETORES DE ARO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 54.704,12** (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e doze centavos), **VALIDADE:** termo inicial em 14 de outubro de 2021 e termo final

em 14 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3A17C60D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARIA LEONIZIA SARAIVA DANTAS E RUA JOSÉ TORRES DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, localizada no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa licitante: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, realizando-se o credenciamento do representante da empresa licitante acima citada. Constatou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social da empresa licitante para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que a empresa licitante possui objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA da empresa apta a participar desta licitação e presente à sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, Após análise pela CPL de todas as documentações entregue no envelope nº 01 do licitante constatou-se que a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** foi HABILITADA, passando-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, Após a abertura do envelope, a documentação foi rubricada pelos presentes e foi enviada ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 13 de outubro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:13FC5404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.09.08.0030

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2021

que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 20 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C6EE922F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº.
071/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 071/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN E O SR. CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº. 722.002/2021 – PMCR/RN**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 8666/93, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº. 071/2021**, celebrado com o **Sr. CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº. 052.933.434-83, com endereço na Av. Passos de Miranda, nº. 16, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

1.1 – Fica rescindido unilateralmente, a partir de 05 de outubro de 2021, o **CONTRATO Nº. 071/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN** e o **Sr. CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº. 052.933.434-83, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista razões de interesse público, nos termos dos arts. 79, I e 78, IV da Lei nº. 8.666/93 e no item 11.2, letra “a” da Cláusula Décima Primeirada **CONTRATO Nº. 071/2021**, conforme razões demonstradas nos autos do **PROCESSO Nº. 722.002/2021 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

3.1 – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 05 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:582D8F68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000185/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000185/2021, a vista do Parecer Jurídico nº. 171/2021 da Procuradoria do Município, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **EP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.118.098/0001-09, cujo objeto consiste na contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos, fiscalização de obras e outras atividades inerentes ao setor de engenharia, no valor total de **R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 08 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:68A1C348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000185/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: EP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.118.098/0001-09. OBJETO: contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos, fiscalização de obras e outras atividades inerentes ao setor de engenharia. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal /

EP Construções LTDA

ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA
Proprietário

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EDEEFC70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

Contratada: FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.281.803/0001-83

Processo nº 202109907001- Pregão Presencial SRP nº 012/2021- CPL

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa, para o fornecimento de gás de cozinha.

Valor: 33.375,00 (Trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
10 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Secretaria Municipal de Administração;
12 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02 Fundo Municipal de Saúde;

01 Secretaria Municipal de Administração;

02 Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE:

2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.016 Manutenção da atividade do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

2.004 Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Recursos humanos;

2.016 Manutenção da atividade do Fundo Municipal Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04 Gás Engarrafado.

FONTE DE RECURSO: 10010000 Recurso Ordinário; 12110000 – Receita de Imposto e Trans. Saúde.

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

Contratante

FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - ME

Contrata

Canguaretama/RN 11 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:DC7F560D

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
RESULTADO CONVITE Nº 005/2021**

O Município de Canguaretama/RN. Torna público que após análises das propostas apresentadas pela comissão de análises técnicas desta prefeitura, declara como vencedora deste certame a empresa: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE ME, CNPJ: 18.659.632/0001-27. Desta forma proponho ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma.

CANGUARETAMA/RN, 18 de Outubro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:0391A0A0

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
RESULTADO CONVITE Nº 006/2021**

O Município de Canguaretama/RN. Torna público que após análises das propostas apresentadas pela comissão de análises técnicas desta prefeitura, declara como vencedora deste certame a empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04. Desta forma proponho ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma.

CANGUARETAMA/RN, 18 de Outubro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:ACFF23DB

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº. 006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente ao CONVITE Nº. 006/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: ADJUDICAR e em ato contínuo HOMOLOGAR o objeto da aludida Licitação à Empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04, ao valor de R\$ 313.453,34 (trezentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

CANGUARETAMA-RN, 20 de outubro de 2021.

WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:D898CC3B

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº. 005/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente ao CONVITE Nº. 005/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: ADJUDICAR e em ato contínuo HOMOLOGAR o objeto da aludida Licitação à Empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE ME, CNPJ: 18.659.632/0001-27, ao valor de R\$ 72.540,84 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

CANGUARETAMA-RN, 20 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:AA1CA651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a

possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 902.005/2021 ref. processo nº 1823/2021, no valor de R\$ 7.168,54; Empenho nº 902.004/2021 ref. processo nº 1824/2021, no valor de R\$ 24.457,38.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0AF6A4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

COMUNICADO

Referência: Pregão Presencial nº 39/2021

Interessado: HERLLEY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME e outros.

Assunto: Apresentação de contrarrrazões.

Com base no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, dou ciência às empresas participantes do certame em epígrafe para, querendo, terem vista aos autos e apresentar contrarrrazões aos recursos impetrados pelas recorrentes no prazo de 03 (três) dias.

A solicitação poderá ser efetuada no endereço de email licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas, 20 de outubro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DC64C5F4

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos para eventos, no valor total de R\$ 33.458,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 6171/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021** em favor da empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, situada a Rua Manoel Targino, 67, São João, Jardim do Seridó/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 15 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:12D1E065

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6179/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais previstas na Lei Orgânica do Município e demais diplomas,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo

orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa para fabricação de sorvete em casquinha.

Conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fabricação de sorvete em casquinha	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00

Os itens descritos na tabela do item 1.1 serão adquiridos junto à empresa JOSE ADAILSON DANTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.563.851/0001-52, com sede à Rua Vereador João Lino, 115, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos. O município contratante pagará à Contratada, identificada, a importância estimada do valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5179/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FD4434A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6071/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando a necessidade de se utilizar assinatura digital em diversos sistemas online;

Considerando o permissivo do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de certificado digital tipo e-CNPJ A1**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.937.130/0001-62, com sede à Avenida Teodoro da Fonseca, 454, Cidade Alta, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) por unidade, até o limite global de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).

Carnaúba dos Dantas, 14 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BA738F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5648/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa DIEGO ANTONIEL DANTAS, inscrito no CNPJ nº 25.433.143/0001-18, com sede na Rua Cesário Cândido de Medeiros, 294, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: Contratação de empresa para fornecer serviços de designer.

Do preço total e unitário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Designer de banner e/ou artes para utilização em redes sociais e outros afins.	566	R\$ 30,00	R\$ 16.980,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 018 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 42 – 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 57 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 84 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 96 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 99 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 108 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 829 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 846 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 856 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 389 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 490 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 538 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 599 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 609 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 733 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2016 –FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Da vigência: por doze meses a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

DIEGO ANTONIEL DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7EE9C663

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 038/2021-GP, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO 038/2021-GP, 20 de outubro de 2021.

“Institui junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;

II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa; – Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais; – Organizar juntamente com a coordenação

responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros; – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;

III – Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

IV– Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

V – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

VI – Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular - Mônica Andriely Dantas Viana;

Suplente – Levi Michael Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular - Juliana Kelly Dantas da Silva

Suplente - Noely Maria de Souza Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular - Rejane Medeiros Dantas

Suplente - Valter José Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular - Kleyton Medeiros Dantas

Suplente - Marfran de Medeiros Santos

CONSELHO TUTELAR:

Titular - Rejane Maria De Araujo Silva

Suplente - Elionailza Edviges Fernandes Dantas

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art.5º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 6º. Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

Art. 7º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

Art. 8º. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 9º. Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 10. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 11. Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1B255560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2021- GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA 205/2021- GP, de 20 de outubro de 2021.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **PAULIANA MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS SILVA**, registrada na Matrícula Funcional nº 202, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela expiração do Período de Vacância requerido através do Protocolo 2561/2021 que tinha vigência até a data de 06 de agosto de 2021.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de o outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:924F6029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.085 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.085 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DE CONSUMIDORES DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento de Dívidas de Consumidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim -, destinado a promover a regularização de débitos de consumidores em razão do inadimplemento de tarifas de serviços prestados pela Autarquia, sem restrições de qualquer natureza.

Art. 2º. O Programa de Parcelamento de Dívidas de Consumidores será administrado pelo SAAE, nos termos desta Lei, com adesão simplificada do Termo de Parcelamento.

§1º. Para fins desta Lei, considera-se crédito tarifário a soma das tarifas, das multas e dos juros de mora.

§2º. O montante do crédito será atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, acrescido de multa e juros de mora.

§3º. O objeto de parcelamento, após consolidado, se sujeitará à variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, ressalvados os casos de atraso no pagamento.

Art. 3º. Os créditos tarifários do SAAE, vencidos há mais de 30 (trinta) dias, poderão ser recolhidos com descontos apenas dos acréscimos de juros e multas e em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, acrescidos dos encargos legais constantes na legislação em vigor, na conformidade dos seguintes critérios:

I – Para pagamento à vista no ato da negociação, redução de 60% (sessenta por cento) sobre multa e juros;

II - com entrada de 50% (cinquenta por cento) e saldo dividido em até 04 (quatro) parcelas, desconto de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multas;

III – Com entrada de 40% (quarenta por cento) e saldo dividido em até 08 (oito) parcelas, desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros e multas;

IV - com entrada de 30% (trinta por cento) e saldo dividido em até 12 (doze) parcelas, redução de 20% (vinte por cento) sobre juros e multas;

V - com entrada de 20% (vinte por cento) e saldo dividido em até 23 (vinte e tres) parcelas, desconto de 10% (dez por cento) sobre juros e multas.

§1º. É vedada a concessão de descontos nas hipóteses de multas decorrentes exclusivamente de multa por ligação clandestina ou violação de hidrômetro.

§2º. Os descontos previstos neste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) vez a cada período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. A opção por este Programa implica em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos .

Art. 5º. Sao requisitos indispensáveis à formalização do Parcelamento:

I - Requerimento padronizado, assinado pelo proprietário ou seu representante legal, com poderes especiais, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II -- Comprovação do pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado obedecendo ao disposto no § 1º do art. 3º desta Lei;

III - Cópia do Contrato Social e ultimo aditivo, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV - Cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove o local de residência do solicitante.
§ 1º: O requerimento de parcelamento poderá ser assinado pelo proprietário ou seu representante legal e, na falta deste, pelo responsável pela dívida, tais como locatário, adquirente, arrematante, mutuário, compromissário ou sucessor a qualquer título como cônjuge, filho ou herdeiro.

§ 2º: No caso do devedor ser pessoa jurídica, o contrato de parcelamento será firmado por seu titular ou procurador nomeado por instrumento publico ou particular, com poderes específicos para assunção de dívida.

Art. 6º. Serão devidos honorários no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor objeto de parcelamento, sempre que este envolver créditos tarifários discutidos judicialmente, sem prejuízo do pagamento das custas e emolumentos judiciais, caso devidos.

Art. 7º. O valor mínimo das parcelas a serem cobradas no plano de parcelamento não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor médio cobrado nas respectivas faturas do consumidor nem

poderá ser inferior ao valor da tarifa mínima para os consumidores não medidos.

Art. 8º. O SAAE poderá efetuar análise da situação econômica e financeira dos consumidores inscritos nos programas sociais do Governo Federal, não se aplicando os dispostos no art. 7º desta lei a estes consumidores, porém, sendo exigido no ato da negociação o pagamento de uma entrada, aplicando-se os descontos nas seguintes condições:

I - Para pagamento à vista no ato da negociação, desconto de 60% (sessenta por cento) sobre multa e juros;

II - com entrada de 50% (cinquenta por cento) e o saldo dividido em até 06 (seis), desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

III - com entrada de 40% (quarenta por cento) e o saldo dividido em até 12 (doze) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multas;

IV - com entrada de 30% (trinta por cento) e o saldo dividido em até 18 (dezoito) parcelas, redução de 30% (trinta por cento) sobre juros e multas;

V - Se requerido com entrada de 20% (vinte por cento) e o saldo dividido em até 23 (vinte e três) parcelas, desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros e multas.

Art. 9º. O parcelamento será automaticamente rescindido:

I - Pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou de liquidação de pessoa jurídica;

III - Pela prática de qualquer procedimento que implique em ligação clandestina ou violação de hidrômetro;

IV - Em caso de inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou cinco alternados relativa às parcelas do parcelamento ou referentes às tarifas vincendas, após a homologação do parcelamento.

§1º. A rescisão do parcelamento implica na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação, acrescido dos valores das parcelas relativas as dispensas e reduções admitidas no art. 3º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na dívida ativa da autarquia e início da respectiva cobrança judicial.

§ 2º. Na exclusão ou retirada, a dívida retorna à situação anterior ao parcelamento com os acréscimos de atualização monetária e juros normais, deduzidas as quantias pagas em decorrência do parcelamento, atualizada, sendo objeto de execução o saldo devedor do que for dívida ativa.

Art. 10. Assinado o contrato de parcelamento e efetuado o pagamento da primeira parcela, o consumidor terá direito a expedição de certidão positiva de débito, com efeito negativo para com a Fazenda Municipal, enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações pela legislação vigente.

§ 1º: A homologação do pedido de parcelamento sera efetivada pelo Diretor Geral.

§ 2º: É indispensável a homologação de parcelamento à previa comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 3º: A homologação do pedido de parcelamento autoriza a suspensão do corte de serviços no prazo de até 03 (tres) dias úteis, cabendo ao usuário, mediante protocolo de requerimento expresso e escrito nesse sentido e de comprovação do pagamento da taxa de religação.

Art. 11. Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá àquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada de 40% (quarenta por cento) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, à juízo do Diretor Geral da Autarquia, quando devidamente justificado por meio de despacho fundamentado, após opimento jurídico.

Art. 12. Nos casos em que os consumidores procederem, de alguma forma com a alienação ou transferência, a qualquer título do bem imóvel sem a quitação do débito incidente sobre o mesmo, os sucessores e incorporadores assumem automaticamente os débitos referentes ao parcelamento.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 14 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FAE76416

SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
21/2021 PROCESSO Nº 213/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021, no dia 09 de novembro de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando a contratação de empresa para aquisição de motores trifásicos de indução e submersos, bombas submersos e conjuntos motor bomba para substituição em manutenções corretivas e preventivas como também para ampliação do sistema de abastecimento de água destinados às demandas desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:68AEFB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, no dia 05 de novembro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TIPOS ABC PORTÁTEIS E SOBRE RODAS (CARRETA) E BC SOBRE RODAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, já está à disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de outubro de 2021.

*Republicado por incorreção.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:7EC4FEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, no dia 10 de novembro de

2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia 21/10/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:92E0793D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de outubro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F6962256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**, no dia 12 de novembro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 22/10/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F82133D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31032203/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RM DE CORAÇÃO SIMPLES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:4DF63C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 31032203/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 145/2021

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RM DE CORAÇÃO SIMPLES.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.062-000

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 20 de OUTUBRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:8D2622A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31032204/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C54E5B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31032204/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.062-000

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 20 de OUTUBRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:257BEFE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31032205/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:02981E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31032205/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.062-000

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 20 de OUTUBRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:316DA7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 162/2021-GP**

Portaria nº 162/2021 – GP.

“Concede Licença Maternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública **SILVANA NUNES**, inscrita no CPF Nº 093.916.624-04, ocupante da função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 068/2021.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de 09/10/2021 e término em 05/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:1D2892DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de assistência social de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LARISSA FONSECA ROCHA DE SOUZA**, para a SERVIÇO DE BUFFET PARA ALMOÇO REFERENTE AO REENCONTRO COM AS FAMILIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CARDAPIO: STROGONOFFE DE FRANGO, ARROZ A GREGA, FAROFA, SALADA DE REPOLHO, MACARRONADA SALADA, REFRIGERANTE E SOBREMESA., no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 20/10/2021

DANIEL MARTINS ARAÚJO
secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1CAB70D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de PNEUS, CÂMARA DE AR e BATERIAS, como contratação dos serviços de RECAUCHUTAGEM, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM e ALINHAMENTO para manutenção e funcionamento dos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de novembro de 2021**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00521/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações

pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 20 de outubro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:28195755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2020

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
DISTRANTE CONTRATADA: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.683.873/0001-30 e sede na Avenida Abel Cabral, nº 6, Casa 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250; OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico; DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021, rescisão com efeitos no dia 17 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pela Contratante e L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 16 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:FCE3FF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2020

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
DISTRANTE CONTRATADA: E & M COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.760.209/0001-78 e sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 83, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000; OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico; DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021, rescisão com efeitos no dia 17 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pela Contratante e E & M COMERCIAL LTDA - EPP – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 16 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:8B04F260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº
041/2021 – PROCESSO Nº 107/2021**

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM FORMATO VIRTUAL.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EXECUTORES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:449AB0DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por tempo de serviço, 01 Quinquênio – 5%, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CUMPRIMENTO
0800142-50.2020.8.20.5138	MARLUCE MARIA MEDEIROS	DE 325-3	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 05-B	DE IMPLANTAÇÃO DE ADTS 5%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:BAC719D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ ALDO VIEIRA**, matrícula 115-1, AUX. SERV. DIV. REF. 04 A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de outubro, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:47998484

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **SEBASTIAO DE BRITO MEDEIROS**, matrícula 3096-1, PODADOR REF. 03-A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca, no mês de outubro, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:5B5B58CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia).

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 30 setembro e 1 de outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, para participar do curso de capacitação técnica em acompanhamento do cultivo de algodão agroecológico, que será implantado na cidade de Cruzeta/RN.

- (X) Diária com pernoite
 () Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:62B06D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 233/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros Araujo.

Cargo /Função: Coordenadora de Apoio a Agropecuária.

Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia).

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 30 setembro e 1 de outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, para participar do curso de capacitação técnica em acompanhamento do cultivo de algodão agroecológico, que será implantado na cidade de Cruzeta/RN.

- (X) Diária com pernoite

- () Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:27FD20B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 234/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Anna Juracy Dantas Araújo.

Cargo /Função: Coordenadora de Meio Ambiente.

Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia).

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 30 de setembro e 1 de outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, para participar do curso de capacitação técnica em acompanhamento do cultivo de algodão agroecológico, que será implantado na cidade de Cruzeta/RN.

- (X) Diária com pernoite

- () Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D4FA3FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 246/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de Outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite

- (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de Outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: ADB45232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 e 19 de outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 19258F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NA POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO E URGÊNCIA MUNICIPAL, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- **CNPJ:** 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 - pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), 150 ampolas;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - **CNPJ:** 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos), 500 ampolas;

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), 500 frascos;

Item 12 - pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), 2.000 ampolas;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA- **CNPJ:** 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 25 - pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), 10.000 unidades;

Item 26 - pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), 10.000 unidades;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA- **CNPJ:** 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), 10.000 ampolas;

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), 2.000 ampolas;

Item 06 - pelo valor unitário de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), 2.400 unidades;

Item 09 - pelo valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 2.500 ampolas;

Item 14 - pelo valor unitário de R\$ 28,66 (vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), 500 ampolas;

Item 16 - pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), 250 ampolas;

Item 17 - pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), 1.000 ampolas;

Item 18 - pelo valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), 1.000 frascos;

Item 23 - pelo valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), 1.500 frascos;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: DROGARIA CURRAIS NOVOS LTDA- **CNPJ:** 13.193.978/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 27 - pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), 1.800 comprimidos;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), 1.500 ampolas;

Item 13 - pelo valor unitário de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), 3.000 unidades;

Item 21 - pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), 1.000 ampolas;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 04 - pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), 6.000 frascos;

Item 08 - pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos), 1.500 ampolas;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
DETENTORA: PREMIUM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 27.325.768/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 07 - pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), 2.500 ampolas;

Item 22 - pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), 5.000 unidades;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 15 - pelo valor unitário de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), 2.000 ampolas;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 19 - pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), 1.000 frascos;

Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), 1.500 ampolas;

Item 24 - pelo valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), 4.000 ampolas;

VIGÊNCIA: 07/10/2021 ATÉ 06/10/2022

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:17DCBCF9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.089/2021, que regulamenta o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Currais Novos-RN;

Considerando que os arts. 18 e 29 do referido dispositivo legal estabelecem prazo de 60 dias a partir da devida notificação para edificação, sob pena de retorno do espaço ao município;

Considerando que existem espaços em descumprimento do estabelecido;

RESOLVE:

1º. Ficam os detentores de Títulos de Concessão de Uso dos seguintes terrenos, **INTIMADOS a no prazo de até 60 (sessenta) dias procederem a devida REINVIDAÇÃO E EDIFICAÇÃO DOS JAZIGOS**, junto ao Município, conforme dispositivos do Decreto nº 5.089/2021, **SOB PENA DE PERDA DO TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO:**

ÁREA 2

QUADRA	LOTE
21	13
21	14
21	07
10	09
12	02
14	15
18	13
20	16
22	10
22	15

ÁREA 3

QUADRA	LOTE
11	43
10	23
07	22
06	23
16	87
13	32
B	18
D	11
B	22

2º. Após findo o prazo, os espaços acima citados que não forem regularizados retornarão a titularidade do Município.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AB73B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 484 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JANDERSON DANIEL DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 07 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 7.312,00 (sete mil, trezentos e doze reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2B3B7CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 535/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B699CEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
611/2021,**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:86598B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2021
PROCESSO PMCN Nº 4.278/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
11.632/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMERCIAL APOLO LTDA inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21 com sede na Rua VALDIR TARGINO, 3558, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP 59.064-670, com a finalidade de adquirir:

25 unidades de Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, malha PV, na cor branca, estampada em sublimação colorida na frente, mangas e costa – tamanho P, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

65 unidades de Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, malha PV, na cor branca, estampada em sublimação colorida na frente, mangas e costa – tamanho M, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

50 unidades de Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, malha PV, na cor branca, estampada em sublimação colorida na frente, mangas e costa – tamanho G, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

05 unidades de Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, malha PV, na cor branca, estampada em sublimação colorida na

frente, mangas e costa – tamanho GG, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

05 unidades de Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, malha PV, na cor branca, estampada em sublimação colorida na frente, mangas e costa - tamanho XG, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 19 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:1E36D6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No027/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 087.2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488.

CNPJ: 23.235.411/0001-61.

Valor Global: 48.600,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal	4.050,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 20 de outubro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DD03BD3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No027/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de Microempreendedor individual por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, especializado em serviços de manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal de Doutor Severiano/RN..

RESULTADO:

Lote 1: Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488.

CNPJ: 23.235.411/0001-61.

Valor Global: 48.600,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal	4.050,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 20 de outubro de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0BE3C08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **04/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de serviços complementares de Educação atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Encanto/RN, 20/10/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:4BDCEB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 182/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. SUENILDO MARCELINO DINIZ, portador do CPF nº 066.865.284-55, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, lotado na Secretaria Obras e Serviços Públicos do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 1º de outubro de 2021.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 19 de outubro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:B8556601

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE e EFICIÊNCIA;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos **art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993**, tais como multas e/ou rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO as REITERADAS e IMOTIVADAS VEZES, em cumprir regularmente o Contrato n.º 1PP24/2021-CPL decorrente pregão presencial n.º 00024/2021, restaram-se frustradas, onde os serviços técnicos e de suporte as atividades de imprensa da prefeitura de Equador – RN, descritas na Cláusula 3ª do mesmo contrato, não estando sendo prestados nos termos pactuados em contrato, de modo que a solicitação dos materiais não tem sido entregue em tempo hábil o que, por si só, tem gerado diversos danos à publicidade de campanhas importantes de saúde, educação e demais áreas de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a existência de práticas irregulares cometidas de forma contumaz, algo que também viola os princípios da lei de licitações; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **26.950.940/0001/35**, para que **CUMpra FIELMENTE O OBJETO CONTRATADO**, entregando em tempo hábil as solicitações de artes, divulgações ou quaisquer itens descritos no corpo do contrato de n.º 1PP24/2021-CPL, uma vez que todas as ações dizem respeito à matérias de ordem pública com as quais este Município deve garantir a ampla publicidade, por determinação expressa do Constituição Federal, art. 37, *caput*.

A notificada não vem cumprindo, de forma fidedigna, as obrigações contraídas no contrato administrativo supramencionado, de modo que tem prejudicado de pronto a ampla divulgação de ações, programas e políticas públicas de relevante interesse público. Com a presente

notificação, esta municipalidade espera que tais condutas não venham a acontecer novamente sob pena de incidir rescisão unilateral do contrato, também aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, inclusive, devendo resultar na impossibilidade de contratar com a administração pública por até 02 anos e em todos os níveis, além de haver encaminhamento para conhecimento do ministério público estadual dessa reiterada prática, para que esse órgão tome as providências cíveis e penais cabíveis.

Por fim, requer-se que seja disponibilizado a esta municipalidade, no prazo de 5 (cinco) dias, uma tabela de prazos de solicitações e entregas dos conteúdos para que, assim, transtornos como os que vem se perpetuando deixem de ocorrer.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à NOTIFICADA.

Equador – RN, em 20 de outubro de 2021.

JAMYSSON JEYSSON DA SILVA ARAÚJO

Procurador Jurídico Do Município

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D89284D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADA: CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.378.641/0001-96 -
OBJETO: Segundo Aditivo ao Contrato nº 041/2021, cujo objeto é o
fornecimento de serviços de links de acesso à internet – **VIGÊNCIA
DO CONTRATO:** 30/06/2020 à 30/11/2021 –**FONTE DE
RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração -
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93
c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

LUIZ FELIPE VIEIRA MORENO.
Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA EPP

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:097F9184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/21 E Nº026/21**

PROCESSO Nº. 05050001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021 – DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA/RN - CNPJ sob o nº. 16.550.846/0001-35. E AS
EMPRESAS REVOGADAS: ALEXANDRE INACIO DA SILVA
07036296461, CNPJ sob nº. 23.676.320/0001-61 E MARCOS
JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, Detentoras das
atas de registro de preço 025/2021 e 026/2021 solicitaram a

desistência sobre justificativas e pedem a revogação por motivos já
apresentados. Sendo assim fica revogada as atas de registro de preço
025/2021 e 026/2021 por inexistência de remanescentes. Objeto:
Aquisição futura através de registro de preço na contratação de
empresa especializada no fornecimento de equipamentos de
informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da
Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário
Eletrônico (PEC) e outros pra manutenção da secretaria Municipal de
saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de saúde da
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2021,
de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo
I, datado do dia 01/10/2021. LEGALIDADE: Lei Federal nºs.
8.666/93.

Felipe Guerra RN, 01 de outubro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B87C95B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE
PREÇOS. Nº 005/2017**

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ:
26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74. OBJETO: Décimo
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de
execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA
COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste
município,” conforme especificações constantes no projeto básico,
anexo I, do instrumento convocatório. Prazo de: 17/09/2021 à
15/01/2022, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e
complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato.
LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs.
8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta
licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação
Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 17 de setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18C27E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2021-SMARH EM, 20 DE OUTUBRO DE
2021.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Jeomar
Batista, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Jeomar Batista,
Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa
Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de
Outubro/Novembro, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF295BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº362/2021-SMARH EM, 20 DE OUTUBRO DE
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizonete de Souza Pinheiro na função de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Elizonete de Souza Pinheiro** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/10/2021 a 18/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22239EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
077/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA;

CPF: 850.934.834-00;

OBJETO: Contratação de Serviços de Veiculação de Vinhetas por meio de Som Automotivo, para dar Continuidade na divulgação dos trabalhos realizados pela Administração Municipal no que concerne a publicidade dos eventos e informações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2DFF125E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2021 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA LETICE DA CUNHA**,CPF nº **028.642.474-61**, matrícula nº **1461**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM SALA DE VACINA**, a ser realizado no dia 21 de outubro de 2021, no Auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN, CEP: 59.612-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0B2854DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100066/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100066/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Valor Total Julgado: R\$ 3.547,70

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:850E839A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100067/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100067/2021

Objeto: Serviços de fornecimento de bolos e salgados destinado atender as necessidades do programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Contratado: ANA PAULA GOMES FEITOZA (291.270.208-94)

Valor Total Julgado: R\$ 926,32

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FFF0C7F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100068/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100068/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:40D9F54B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100069/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100069/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D872EA06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100070/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100070/2021

Objeto: Serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 8.240,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:841DBFA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100071/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100071/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:81A854F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090149/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090149/2021

Objeto: Serviço de Retoque e Pintura e Retelhamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B393E5B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 -
PP - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o vencedor do pregão supramencionado, a empresa: **J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **20.823.793/0001-56** com o valor total de R\$ 182.886,00 (cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais) conforme ata da sessão pública.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 20 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D9EBD3FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa **J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **20.823.793/0001-56** com o valor total de R\$ 182.886,00 (cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais), conforme mapa de preços da ata da sessão nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 20 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:CBD3036C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, o qual teve como vencedor a empresa **J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **20.823.793/0001-56** com o valor total de R\$ 182.886,00 (cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais), conforme ata da sessão pública.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 20 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E0F4A35A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS 003/2021**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que a empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.882.115/0001-97 e a empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.375.164/0001-05 apresentaram recurso administrativo de forma TEMPESTIVA, considerando os dispostos no art. 109 da lei 8666/93, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões a partir da data desta publicação, os recursos administrativos poderá ser consultado nos autos do processo na sala de licitações do município ou solicitados através do email: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 20 de outubro de 2021.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:CF0DBBFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E EXTINTOR DE INCÊNDIO (TERCEIRA CHAMADA)**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe o qual o item 0004 foi arrematado pela empresa: **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.118.086/0001-30 com o valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais), o pregoeiro informa que os itens 0001, 0002 e 0003, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:DBC8D281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL E EXTINTOR DE INCENDIO (TERCEIRA CHAMADA)**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.118.086/0001-30 com o valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhas/RN, 20 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8BDD1801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E EXTINTOR DE INCÊNDIO,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, o qual teve como vencedor do item 0004 a empresa licitante: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.118.086/0001-30 com o valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais) mensais, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhas/RN, 20 de Outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:445BF829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que às **10h00min do dia 09 de novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº. 004/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e alterações posteriores. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no período de **21/10/2021 a 08/11/2021 nos horários de 08h00min as 14h00min**, no setor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de

Goianinha. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h00min às 14h00min (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 20 de outubro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BB3836D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 83/2017**

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada no extrato do Termo Aditivo Contratual n.º 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06/09/2021. Edição 2604, em função de erro material no tocante à numeração do aditivo e data de vigência da prorrogação, conforme segue: ONDE SE LÊ: Termo Aditivo de Alteração Contratual n.º 10. LEIA-SE: Termo Aditivo de Alteração Contratual n.º 11. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2021, visando a sua total eficácia, conforme Concorrência n.º 01/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de setembro de 2021 até 30 de outubro de 2021, visando a sua total eficácia, conforme Concorrência n.º 01/2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:D428B658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021 – GP**

PORTARIA Nº 208/2021 – GPGOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de outubro de 2021.

AUTORIZA O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS CONCEDIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) A SERVIDOR APOSENTADO

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial no processo de nº 0804205-54.2019.8.20.5106, em trâmite perante o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO que a senhora Antônia Vera Lúcia de Moraes Pereira, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01/05/1980 e afastou-se de suas funções

públicas em 02/12/2016, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 36 (trinta e seis) anos completos de tempo de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a ex-servidora passou a receber proventos mensais inferiores à remuneração percebida quando ainda estava em atividade no seu cargo público, tem direito à complementação da sua aposentadoria, pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, fundado no que dispõe o artigo 22, § 4º, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora Antônia Vera Lúcia de Moraes Pereira, com paridade na remuneração do cargo de e Professora Nível II, Classe C, Referência 10 (PIIC-10), com carga de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor
Vencimento básico do cargo	R\$ 3.497,13
Adicionais	R\$ 2.803,10
Total da remuneração	R\$ 6.294,83
Provento da aposentadoria a ser deduzido	R\$ 3.012,12
Valor da complementação a ser pago	R\$ 3.282,71

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 20 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:16568569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
36/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 142/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, com abertura marcada para o dia 08 de novembro de 2021 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 21/10/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 21 de outubro de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:4640AA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2021**

Às 10:15 horas do dia 20 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00057/2021, referente ao Processo nº 4422/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos Químicos para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **08.307.817/0001-19 - APONTUAL COMERCIO - EIRELI**, quanto ao **ITEM 01**.

Regitra-se que o item 02 foi declarado Fracassado, tendo em vista que não houve proposta válida para o mesmo.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D299BF64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2021**

Às 10:31 horas do dia 20 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00063/2021, referente ao Processo nº 4751/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora.

Resultado da Adjudicação

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, quanto aos **Itens 01, 02, 16, 21, 22 e 23; e**

- **37.029.855/0001-55 - ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD**, quanto aos **Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 20.**

Regitra-se que os **itens 15 e 17** foram declarados Fracassados, tendo em vista que não houve proposta válida para o mesmo e o item 24 restou deserto, pois não houve interessadoss para o mesmo.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:ABF108C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5.310/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
CONTRATADO: OTTOS CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA.

CNPJ: 26.072.536/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DEMASTOIDECTOMIA SIMPLES OU RADICAL MODIFICADA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guamaré/RN, 18 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:90D2EB79

como presidente a Senhora Larissa Mayara Pereira da Silva para igual biênio. A presidente agradeceu a confiança delegada e se comprometeu a desempenhar sua missão com dedicação e esmero, esperando que todos os eleitos contribuam ativamente para o desenvolvimento das atividades de interesse da população de Guamaré. Não tendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a reunião e determinou a mim Elizabeth Morais da Silva (_____), Secretária *ad doc* para que redigisse a presente ata, que foi elaborada concomitante a reunião que será lida e aprovada pelos membros presentes.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Presidente do Conselho

DAVID PAULINO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

CHAYANNE RICHALLYSSON SILVA DOS SANTOS
Representante da Juventude

JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO
Representante do Esporte Amador

DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA
Representante do Esporte Federado

MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS
Representante dos Idosos

ELENILSON GASPAS DA SILVA
Representante da Criança e Adolescente

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7F11128F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 5491/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 201/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no pregão eletrônico Nº 033/2021, Ata de Registro de Preços nº 086/2021 (Macaíba/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 5491/2021;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 86/2021, oriunda do pregão eletrônico Nº 033/2021 – Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE TI, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESKTOPS, IMPRESSORAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS; Fornecedor Registrado: **AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 02.737.691/0001-36;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2021, às 14 horas e 32 minutos, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com endereço a Rua Aratuá, nº: 08, Centro Administrativo, Centro, Guamaré/RN, nos moldes da concordância entre os membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano do município de Guamaré/RN, fica redefinido o secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, pelo fato de ter sido nomeado um novo nome para a pasta, e assim, seguindo os requisitos do Regimento Interno do CMELDH, de acordo com o Capítulo II, art. 4º, parágrafo 2º, e os demais representados por órgãos, entidades e associações de representação da juventude, dos idosos, das crianças e adolescentes, esportivas amadoras (individuais ou equipes), esportivas federadas (individuais e equipes). Estando presentes o Secretário de Planejamento – David Paulino do Nascimento, a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Larissa Mayara Pereira da Silva, sob a presidência desta, que nomeou Secretária *ad doc* Elizabeth Morais da Silva, servidora pública municipal. Em seguida, foi aberta a sessão sendo observada a inscrição dos presentes: Chayanne Richallysson Silva dos Santos; José Siqueira de Lima Filho; Diego Albuquerque da Silva; Elenilson Gaspar da Silva e Maryana Priscilla Silva de Moraes. Ato contínuo, a presidente estabeleceu a seguinte ordem do dia: eleição dos membros e presidência, ambos por aclamação. **O primeiro ponto** a eleição dos membros do Conselho haverá de levar em conta a presença e representação. Assim, foi apresentado como representante Juventude Chayanne Richallysson Silva dos Santos; representante dos idosos Maryana Priscilla Silva de Moraes; representante das crianças e adolescente Elenilson Gaspar da Silva; representante esportivo amador José Siqueira de Lima Filho; representante federados Diego Albuquerque da Silva. Todos aprovados pelos presentes e eleitos, em seguida tomaram posse para o biênio 2021-2022. **Em segundo momento** foi deliberado quanto a eleição presidência do conselho, tendo a unanimidade sido eleita

Guamaré/RN, em 20 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0133CCCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº: 4.674/2021/2019
Nome do credor: WR SOLOÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.094.973/0001-47

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Ação: 2284 – MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN;
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
Região: 0001 – Guamaré;
Valor: 122.280,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Ação: 2374 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT;
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
Região: 0001 – Guamaré;
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Ação: 2213 – MANUT DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE;
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
Região: 0001 – Guamaré;
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor Total: R\$ 222.280,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais);

Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial, visando à prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível, com a finalidade pública de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 20 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FE089A51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 5.427/2021; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 66/2021, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 204/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 017/2021, Ata de Registro de Preços nº 029/2021, do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostado aos autos do Processo nº 5.427/2021;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2021, do Município de Rio do Fogo/RN, que possui os seguintes termos:

- Órgão Gerenciador: Município de Rio do Fogo/RN;
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de material gráfico, destinados a todas as unidades de saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, com objetivo de atender as necessidades em relação aos serviços serigráficos da referida Secretaria, para futuras contratações de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Rio do Fogo/RN.
- Fornecedor Registrado: **R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 13.587.119/0001-54.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 20 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5B77FEC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando a contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e diversos materiais para os trabalhos de prevenção contra o COVID-19, destinados a atender a demanda das Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das 16 (dezesseis) escolas municipais desta municipalidade, com a Empresa **M S P AMORIM**, inscrita no **CNPJ 32.068.823/0001-45**, com o valor total de **R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)**

Ielmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D492F9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: M S P AMORIM / CNPJ 32.068.823/0001-45

OBJETO: contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e diversos materiais para os trabalhos de prevenção contra o COVID-19, destinados a atender a demanda das Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das 16 (dezesesseis) escolas municipais desta municipalidade.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 – MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENSINO INFANTIL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2159 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF – IGDPDF)

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 20/10/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D3EEEE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2021

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de empresa fornecedora de água potável em caminhão pipa 8,00 m³ (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina) custo horário produtivo diurno para abastecer áreas urbanas e distritos do Município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **S DIAS DE A DOS SANTOS / CNPJ: 43.617.972/0001-50**, com o valor global de **R\$ 1.374.000,00 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F25C5585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**CONTRATADO:** S DIAS DE A DOS SANTOS / CNPJ: 43.617.972/0001-50**OBJETO:** contratação de empresa fornecedora de água potável em caminhão pipa 8,00 m³ (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina) custo horário produtivo diurno para abastecer áreas urbanas e distritos do Município de Ielmo Marinho/RN**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 – SECRETARIA MUN. DE IBRAS E SERV. URBANOS

2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

VALOR TOTAL: R\$ 1.374.000,00 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil reais)**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 20/10/2021.**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:05802C30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento das Propostas da Tomada de preço Nº001/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO. Analisada pela equipe de engenharia e pela Comissão de Licitação, segue o resultado:

1º colocada: C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:10.634.109/0001-34 valor da proposta R\$ 244.896,93 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos); **2º colocada:** CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:35.286.707/0001-90, valor da proposta R\$ 293.160,00 (Duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta reais); **3º colocada:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE URBANISMO EIRELI - CNPJ:09.181.832/0001-26, valor da proposta R\$ 297.083,79 (Duzentos e noventa e sete mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos); **4º colocada:** CM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ:37.484.379/0001-62; valor da proposta R\$ 306.657,36 (Trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); **5º colocada:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:16.917.533/0001-72, valor da proposta R\$ 339.606,98 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos); **6º colocada:** SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI - CNPJ:30.610.555/0001-16 valor da proposta R\$ 348.875,97 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ:26.747.948/0001-07 - Foram encontrados erros com caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante. Quantitativos divergentes com a planilha orçamentaria, sendo os Itens da planilha de recurso Federal: 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 6.1, 6.2, Itens da planilha de recurso Próprio: 1.1, 2.1, 2.2, 3.2. Dessa forma ficando **DECLASSIFICADA**.

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:18.659.63/0001-27, A empresa declara junto a proposta que deixou de apresentar as planilhas de composições dos preços unitários para todos os itens, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO FORNECIDO PELA CPL A REFERIDA COMPOSIÇÃO DE TODOS OS ITENS CONFORME DETERMINAM A ART. 7º, § 2º, Inciso II E O ART. 40º, § 2º, Inciso II, DA LEI 8.666/93 E O ACORDÃO 1477/2007 DO TCU, em consulta com a CPL sobre a ocorrência a mesma apresentou cópias dos E-mails encaminhados nos dias 10 de Setembro de 2021 às 10h01min e 16 de Setembro de 2021 às 20h41min, onde consta que foram encaminhados todos os anexos necessários para elaboração da proposta referente a **TP Nº 001-2021**. Contudo foram encontrados erros com caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, Proposta não contém Planilha analítica de impostos e taxas, Composições Analíticas, Discriminação de Encargos Sociais, Planilha analítica de Encargos Sociais, e Composição do BDI. Dessa forma ficando **DECLASSIFICADA**.

A documentação está franqueada aos interessados, na sala de licitação, concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato. Não havendo manifestações de recursos. Será publicado o resultado final da Tomada de Preço.

Itaú/RN, 20 de outubro de 2021.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:ADB4D005**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021017301

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para possível aquisição fracionada de pneus, câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.206050018.2.021 Manut da Sec de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 60.480,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:FC00CB7C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210173**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO

ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 34.277.779/0001-09, com sede na RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, BRASÍLIA, Patos-PB, CEP 58700-300, representada por JOSE ALTAIR LIMA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 0701.206050018.2.021 Manut da Sec de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 20 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

CNPJ 34.277.779/0001-09

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:64BA8B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10190001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL DE RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D311FD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL DE RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Outubro de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:6450DFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL DE RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor.....: 3.750,00

Contratado.....: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 19 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:21301085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0096/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 0096/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19/10/2021 a 20/10/2021, com objetivo de entregar os exames do COVID-19, no Instituto de Medicina Tropical do Rio Grande do Norte – IMT, e acompanhar o paciente Edmilson Ferreira Nunes, portador do CPF: 483.877.974-72, na realização de exames no HC Cardíaco e com o paciente Guilherme Oliveira Lima, portador do CPF: 071.776.634-95, para realização de procedimento cirúrgico de litotripsia na Urocentro, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 20 de Outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FC5D90C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA Nº 294/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

Portaria nº. 294/2021

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Municipal Sra. Celivania Oliveira Fernandes Andrade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora, Sra. **Celivania Oliveira Fernandes Andrade**, admitida em 01/10/1994, matrícula nº 392, ocupante do cargo ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20/10/2021 com término em 18/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 01/10/2020 a 01/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 20 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:517BA073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064-2021, junto a NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ 18.588.224/0001-21 para a AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 SWAB, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, PARA COMBATE A PANDEMIA RELATIVA AO COVID-19. No o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ancorado na Lei federal 14.217/21.

Jaçanã – RN, em 20 de Outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:97D0C947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 029/2021 do Pregão Presencial Nº 004/2021 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE RELEASES PERIÓDICOS A SEREM ENVIADOS PARA IMPRENSA E ASSESSORIA DE IMPRENSA VOLTADA PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA, CNPJ: 35.353.029/0001-31, no valor total de R\$ 9.000,00(nove mil reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 20 de Outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DD6E7F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO o artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes dessa atribuição”.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº080/2021-GP, designa o senhor Francisco de Freitas Sobrinho, para exercer a função de Fiscal de Gestor de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduí e terceiros, durante o exercício de 2021.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº063/2021-GS, que concede férias ao senhor Francisco de Freitas Sobrinho, no período de compreendido de 13 de outubro a 12 e novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ANGELICA SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 968.633.404-10 matrícula 07, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS VIGENTES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ E TERCEIROS**, no período compreendido de 18 de outubro a 16 de novembro de 2021.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Janduí;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 15 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:64B105D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **MARIA MARINELIA KAROLIN OLIVEIRA MARINHO**, matrícula: 456, inscrita no CPF sob o nº 084.298.164-02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), para participar de um “**Encontro de aperfeiçoamento em Sala de Vacina**”, dia 21 de outubro de 2021 – Horário: 08h às 13h – Local: Auditório da II URSAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduí/RN, 20 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F535ACF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3205/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2021

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de boleto de inscrição do II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, que acontecerá nos dias 28 a 29 de outubro de 2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa de empresa com notoria especialização em Seminário, de acordo com o Termo de Referência.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade Técnica, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/001-76**, pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar o pagamento de boleto de inscrição do II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, que acontecerá nos dias 28 a 29 de outubro de 2021.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **UNIÃO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/001-76**, pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Janduis-RN, 15 de outubro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E329E77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3205/2021

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de boleto de inscrição II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, que acontecerá nos dias 28 a 29 de outubro de 2021. Com fulcro no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/001-76**, pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 15 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:476DFDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de filtros, óleos e graxa, para a frota de veículos locados e oficiais pertencentes ao Município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 229.246,40, (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduí, 19 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA - EPP.
CNPJ: 23.303.897/0001-28
JOAO BATISTA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4D3BF3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, e a existência de intenção de recurso administrativo, sem apresentação de recurso protocolado a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 001, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ITEM 002, no valor unitário R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no ITEM 003, no valor unitário R\$ 7,00 (sete reais), no ITEM 004, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no ITEM 005, no valor unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no ITEM 006, no valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no ITEM 010, no valor unitário R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), no ITEM 013, no valor unitário R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. A empresa **J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 009, no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ITEM 011, no valor unitário R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 012, no valor unitário R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total global de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. E a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/RN – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 288.840.004-91, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 007, no valor unitário R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 008, no valor unitário R\$ 1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido ao Edital.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:056636F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2021 - GP

PORTARIA Nº 345/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Senhor **Douglas Luiz Silva**, portador do CPF: **078.692.144-77**, Matrícula Nº **0006300**, para exercer a função de gestora de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:25243493

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2021

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 – PMJA** com o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 001, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ITEM 002, no valor unitário R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no ITEM 003, no valor unitário R\$ 7,00 (sete reais), no ITEM 004, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no ITEM 005, no valor unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no ITEM 006, no valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no ITEM 010, no valor unitário R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), no ITEM 013, no valor unitário R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. A empresa **J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 009, no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ITEM 011, no valor unitário R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 012, no valor unitário R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total global de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. **E a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ**

nº **40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/RN – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 288.840.004-91, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 007, no valor unitário R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 008, no valor unitário R\$ 1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:0053A302

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Processo Administrativo nº 1.757/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA.

O Gestor de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57, J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, e STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44** para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:879955AD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.990/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO o andamento do Pregão Eletrônico 007/2021 e a urgência na aquisição, mediante curto prazo para retorno das aulas presenciais e prazos para finalização do processo licitatório em andamento.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE BIOSSEGURANÇA COMPOSTO POR: 1 GARRAFA EM PLÁSTICO RESISTENTE, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, TAMPA ROSQUEADA, COM CAPACIDADE PARA 500ML. 1 FRASCO PARA ALCOOL EM GEL, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, TAMPA FLIP TOP, COM CAPACIDADE ESTIMADA ENTRE 50 E 70ML. 2 UNIDADES DE MÁSCARA TRIPLA CAMADA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, CONFECCIONADA EM TECIDO BRANCO, DEVENDO O KIT SER EMPACOTADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO, PARA ENTREGA AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em favor da empresa: **WHATS PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.989.266/0001-32**, estabelecida a Rua VEREADORA MARIA DE FATIMA RAFAEL DE FREITAS, nº 76, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 6.604,00 (seis mil, seiscentos e quatro reais). A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.990/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:AB37E8DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 094/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.338/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS DE BIOSSEGURANÇA COMPOSTO POR: 1 GARRAFA EM PLÁSTICO RESISTENTE, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, TAMPA ROSQUEADA, COM CAPACIDADE PARA 500ML. 1 FRASCO PARA ALCOOL EM GEL, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, TAMPA FLIP TOP, COM CAPACIDADE ESTIMADA ENTRE 50 E 70ML. 2 UNIDADES DE MÁSCARA TRIPLA CAMADA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA,**

CONFECCIONADA EM TECIDO BRANCO, DEVENDO O KIT SER EMPACOTADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO, PARA ENTREGA AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **WHATS PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.989.266/0001-32, estabelecida a Rua VEREADORA MARIA DE FATIMA RAFAEL DE FREITAS, nº 76, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 6.604,00 (seis mil, seiscentos e quatro reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D54DD294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00008/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às **09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2021**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de via e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio, catação manual junto ao Município de Jardim de Piranhas-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240 Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br E-mail: licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br

Jardim de Piranhas - RN, 19 de outubro de 2021

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7F8C9866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 803.004/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 20 de Outubro de 2021 e termo final em 20 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.490,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Dayane Rafaela de Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.309.754-61 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A7C982C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 803.004/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.864.240/0001-74; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 20 de Outubro de 2021 e termo final em 20 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 39.510,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e dez reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Marcelo Proença, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.114.728-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CE93CCC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 608.008/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.084.221/0001-03; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para atender a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 20 de Outubro de 2021 e termo final em 20 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.909,70 (Cinco mil, novecentos e nove reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Irvone Vitor da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.939.284-17 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Outubro de 2021.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1E3FB835

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.242, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Acrescenta o § 6º ao art. 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.157, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art. 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.157, de 19 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
§ 6º Os estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó/RN que estejam frequentando, semanalmente, os estabelecimentos de ensino em número inferior ao previsto no inciso II do art. 3º da Lei Ordinária Municipal 1.157, de 19 de dezembro de 2019, receberão apenas o valor correspondente a metade do auxílio pecuniário previsto nesta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5F13D2E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.243, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: *Altera o ‘caput’ do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 505, de 30 de março de 1989, bem como os seus incisos I, II, III e IV, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 505, de 30 de março de 1989, bem como os seus incisos I, II, III e IV, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 1º. Na circunscrição territorial do Município de Jardim do Seridó/RN, serão considerados feriados locais os seguintes dias:
I – Celebração da sexta-feira da paixão;
II – Celebração de ‘Corpus Christi’;
III - 1º de setembro;
IV - 8 de dezembro.”

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5EB6B866

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.244, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Jardim do Seridó/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Jardim do Seridó/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CD59DD2C

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.245, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Acrescenta o Artigo 04º – B à Lei Municipal n.º 1.061 de 16 de maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica acrescido o Artigo 4º- B à Lei Municipal n.º 1.061 de 17 de maio de 2017 com a seguinte redação:

Art. 4º - B. O Poder Executivo Municipal fica autorizado também a disponibilizar o auxílio que trata essa lei para compra de material esportivo às equipes e/ou atletas de esporte amador do município de Jardim do Seridó.

§1º Os interessados deverão apresentar requerimento por escrito junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo a relação e custo médio do material esportivo que se pretende, dentre

outros elementos necessários ao benefício, ficando limitado ao teto do auxílio previsto no caput do artigo 4º.

§2º Os beneficiários assinarão um Termo de Recebimento, assumindo a responsabilidade pela adequada utilização dos recursos financeiros para compra do material esportivo, ficando expressamente vedada a sua posterior comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de ficarem impedidos de receberem quaisquer outros incentivos do município, por um período de vinte e quatro meses, contados a partir da constatação da irregularidade.

§3º As concessões estão condicionadas à existência de disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EBBE18F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 448, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 156/2021 e o Atestado Médico, emitido em 27 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, durante 60 (sessenta) dias, auxílio por incapacidade temporária à Sra. **OSVANILDA MEIRA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.296.074-49, matrícula nº 0527, ocupante do cargo efetivo de Professora P.III.H, pelo período de 27 de setembro a 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2E295BC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 154/2021 e o Atestado Médico, emitido em 23 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, durante 30 (sessenta) dias, auxílio por incapacidade temporária ao Sr. **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.000.634-00, matrícula nº 00336, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, pelo período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4A5D5094

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 450, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019;

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 135/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor **SEBASTIÃO MÁRCIO BEZERRA** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **SEBASTIÃO MÁRCIO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF nº 146.297.634-49, servidor público municipal ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 20 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9A2D3F56

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 049/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Acrescenta o § 6º ao art. 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.157, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.242.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.242 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6614255E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 054/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera o ‘caput’ do art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 505, de 30 de março de 1989, bem como os seus incisos I, II, III e IV, e dá outras providências.**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.243.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.243 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0E6D4A9C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 057/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.244.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.244 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B37D519F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 061/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Acrescenta o Artigo 04º – B à Lei Municipal n.º 1.061 de 16 de maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, e dá outras providências**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.245.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.245 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B588B8F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO a reabertura do Processo Administrativo nº 039/2021;

CONSIDERANDO que a Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA já gozou seu período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o art. 77, V, da Lei nº 593/1994;

CONSIDERANDO o art. 86, da Lei Municipal nº 593/1994 que garante o direito de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica e que após 180 (cento e oitenta) dias a licença deixa de ser remunerada;

CONSIDERANDO requerimento da Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA que solicita a continuação de sua licença, em decorrência da permanência da enfermidade de sua genitora;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica Pericial do município de Jardim do Seridó/RN que comprova a veracidade das enfermidades presentes na Sra. Luzimar Dalva Bezerra da Silva, genitora da Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família, da Sra. **ANDRÉA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 024.567.984-73, matrícula 1109367, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO PE III, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Fica suspensa, durante o gozo da referida licença, a remuneração à Servidora *supra* citada, atribuída ao cargo ocupado, até o fim do período concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4D5FDAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2021, com o objetivo de participar de reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (COSEMS-RN) tem como missão agregar e representar o conjunto de todas as secretarias municipais de saúde, promovendo o pleno exercício das responsabilidades dessas instituições na política de saúde perante as demais esferas de governo e aos poderes legislativo e judiciário, além de outras entidades da sociedade civil organizada. Desta forma, faz-se necessária a participação da secretária da pasta nas reuniões promovidas pelo conselho, para que assim sejam efetivados os serviços prestados pelo ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5DEBA53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019;

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 166/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a Senhora **ALANI PEREIRA DIAS** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF nº 095.852.434-31, servidora pública municipal ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Administração, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que a Servidora se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 20 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:38A5D03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019;

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 162/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 099.256.584-70, servidor público municipal ocupante do cargo de Fiscal de Obras, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 20 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AEAE0028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1208012, ½ (meia) diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, para reunião ordinária do COSEMS/RN, retornando no dia 19 de outubro de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de fundamental importância que servidores e autoridades municipais que atuam na área da Atenção Básica em Saúde participem de reuniões para apresentação e discussão dos seguintes pontos: Apresentação de experiência exitosa com Indicadores do Previnde Brasil (Município de Lucrécia) e discussão dos indicadores do Previnde Brasil no Estado – CoSEMS/RN; Apresentação e discussão do panorama da situação dos CAPs no Estado – SAPS/SESAP; e Discussão do “InvestSUS Gestão” – SEMS/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2021, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:04624B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO**

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que, a Senhora Maria da Piedade Gomes de Lima carvalho, aprovada no Concurso Público Edital 001/2019, Convocada através do Edital 019/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios- FEMURN de nº 2.622 de 01 de outubro de 2021, para a função de Professora de Ensino Infantil, está desclassificada por não comparecimento no prazo determinado pelo referido edital.

João Câmara – RN, 20 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
CPF 154.636.304-10
Portaria 003/2021

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CFBF09C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **Ângela Marília Freitas Galvão** empossado (a) no cargo de Professora de Educação Física, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B5574666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101103-2021**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 024/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12083.881000/1200-02.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamararn.gov.br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 21/10/2021 até às 08h59min do dia 09/11/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2021.

João Câmara/RN, 20 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3F11772C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 071/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 71 / 2021 - CONTRATO Nº 138 / 2021
PROCESSO Nº 136 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: GILVANIA RODRIGUES BORGES – MEI
CNPJ: 11.739.808/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NA SEMANA, NA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA CAMPANHA SEMANA DO BEBÊ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 2.800,00 – (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 20/10/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C0458350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UBSs**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 21/10/2021 até às 13h59min do dia 09/11/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2021.

João Câmara/RN, 20 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FF3109FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ÉRIKA FERNANDES PINHEIRO; CNPJ:

17515193000116, referente a nota de liquidação nº 638/2021, datada de 09/08/2021 do empenho nº 805.004/2021, no valor de R\$ 17.998,60 (Dezesete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº.044. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de realização de serviço de práticas integrativas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3606F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA; CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 724/2021, datada de 10/09/2021 do empenho nº 908.002/2021, no valor de R\$ 32.220,00 (Trinta e dois mil duzentos e vinte reais), referente nota fiscal nº.075. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:C4BD9879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 19.206.823/0001-04, referente a nota de liquidação nº 911/2021, datada de 29/09/2021 do empenho nº 915.006/2021, no valor de R\$ 7.948,65 (Nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº.188. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de copa e cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:89CD713F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.277.102/0001-33.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
738/2021	803.003/2021	1.346,00	6.135
785/2021	785.005/2021	1.378,00	6.133
786/2021	803.004/2021	483,00	8545

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção e compra de peças para as máquinas de ponto.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E398862A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 802/2021, datada de 14/10/2021 do empenho nº 1.001.001/2021.006/2021, no valor de R\$ 3.521,35 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), referente nota fiscal nº.912. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:94336E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Prefeitura municipal de João Dias decreta luto oficial de três dias, em decorrência do falecimento de Francisco Deusamor Jacome de Oliveira e Leidjan Jacome de Oliveira irmãos da Prefeita constitucional do Município de João Dias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado luto oficial de 03 (três) dias, contando a partir desta data 20/10/2021 nas Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Municipal de João Dias/RN, em 19 de outubro de 2.021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:799A1486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 19100003/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19100003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1809 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI
(24.563.754/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
20	11454 - Porta de madeira (massaranduba) 80cm x 210cm REDE CONSTRUIR	UND	50	1.090,00	54.500,00
24	11458 - Janela de madeira (massaranduba) 100cm x 100cm REDE CONSTRUIR	UND	35	512,00	17.920,00
30	7368 - COLUNA DE FERRO 3/8 DE 6M GERDAU	UND	205	188,00	38.540,00
44	11468 - REJUNTE FLEXÍVEL. PACOTE DE 1 KG Rejunte 1kg é um produto funcional, de fácil mistura e aplicação. Perfeito para uso residencial, comercial e industrial, podendo ser aplicado em pisos, paredes e fachadas. FORTALEZA	PC	200	6,30	1.260,00
45	11469 - BARRA CHATA DE 2" X 3/16. 6 METROS ACELON M TITAL	BR	150	170,00	25.500,00
47	11471 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA - 12 MM. (2.20 X 1.10) LAB	M²	100	139,00	13.900,00
Total					151.620,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/10/2021, tendo seu término em 19/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 19/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI

CNPJ 24.563.754/0001-18

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:E0A39672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 498/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 498/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B9405E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 20100001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20100001/2021

Objeto: Contratação de serviços de confecção de brindes souvenir, destinados as comemorações alusivas durante o mês de outubro referente ao dia do professor, dia das crianças e funcionário público, destinados a distribuição gratuita entre alunos e professores da rede municipal de ensino.

Contratado: BRENDA CECÍLIA ALVES DE OLIVEIRA (112.365.494-81), com Valor Total Julgado: R\$ 9.108,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 20/10/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:677A96BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20100001/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BRENDA CECÍLIA ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO DE ORIGEM: 20100001/2021
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de brindes souvenir, destinados as comemorações alusivas durante o mês de outubro referente ao dia do professor, dia das crianças e funcionário público, destinados a distribuição gratuita entre alunos e professores da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).
DOTAÇÃO: 261 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 30/11/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:286A0E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 499/2021 - DIÁRIA- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº. 499/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de outubro de 2021.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. Prefeito RAIMUNDO NONATO FERNANDES, inscrito no CPF: 074.327.554-34 e RG: 115. 383 SSP/RN, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do prefeito deste município para Natal, a fim de cumprir de agenda administrativa na Capital do estado, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021, onde o Sr. Prefeito participará de audiências e reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Raimundo Fernandes na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos inerentes a municipalidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MANOEL LEMOS
Chefe de Gabinete
Port. 002/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:45F3E523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 500/2021 - DIÁRIA- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº. 500/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.: ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJÉ COSTA, inscrito no CPF: 100.511.654-73 e RG: 2.493.890, (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do referido servidor deste município para Natal, a fim de conduzir o Sr. Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, que irá cumprir agenda administrativa na Capital do estado, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021, onde participará de audiências e reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Raimundo Fernandes na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos inerentes a municipalidade..

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:116C4742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 18100003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de outubro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F0375DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 19100001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de outubro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de novembro de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D13F341F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 1910002/2021
Processo Licitatório nº 002/2021

ASSUNTO: Aquisição de 03 (três) inscrições, para participar do 20º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM e ao IV Seminário Nordeste da ANEPP e XV Encontro da APEPP.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2021**

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 03 (três) inscrições, para participar do 20º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM e ao IV Seminário Nordeste da ANEPP e XV Encontro da APEPP, junto ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM (CNPJ nº 02.869.624/0001-75)** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 20 de Outubro de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9C351EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 02060002/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ nº 26.013.062/0001-21; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 083/2021 visando a execução gradativa dos serviços de instalação e manutenção em bombas; **VIGÊNCIA:** tem por termo

inicial em 19 de Outubro de 2021 e termo final 31 de Dezembro de 2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leony Dutra Pereira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3A9EAAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
06080001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA CNPJ: 06.348.590/0001-24: serviços de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio. **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de agosto de 2022 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR TOTAL:** R\$ 213.855,00 (duzentos e treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2048 MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde, 12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Francisco Ígor Macêdo da Costa – **Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EC103516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021 DIARIA**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) diária ao Sr. LUIZ EDUARDO FERNANDES, CPF nº 074.819.584-08, agência nº 1366-8 e conta corrente nº 19564-2, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), para custear despesas durante capacitação no “**15º Pregão Week – Semana Nacional de Estudo Avançados sobre Pregão**”, a ser realizado no Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR, no período de 25 a 29 de Outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5DFE97B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

JOSÉ WILSON DA SILVA - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.674,00 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais)**.

ERIVALDO FERNANDES DA SILVA - CPF: 090.141.334-80, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 1.878,00 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais)**.

SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 23.226,00 (Vinte e três mil duzentos e vinte e seis reais)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 26.778,00 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais)**.

Jundiá/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8B3CA2DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

JOSÉ WILSON DA SILVA - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.674,00 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais)**.

ERIVALDO FERNANDES DA SILVA - CPF: 090.141.334-80, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 1.878,00 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais)**.

SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 23.226,00 (Vinte e três mil duzentos e vinte e seis reais)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 26.778,00 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais)**.

Jundiá/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6A79990C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109; totalizando o valor de **R\$ 369.014,40 (Trezentos e sessenta e nove mil e quatorze reais e quarenta centavos)**.

Jundiá/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:54DB842A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONTROLADORIA GERAL
PARECER CONTROLE INTERNO

O **Controle Interno da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais, e após análise, referente ao Processo Licitatório de modalidade Adesão Pregão nº 04/2021, cujo Objeto é o fornecimento de ataúde e prestação de funerários, destinados a atender a população carente do município, tendo como seu representante legal A C CAETANO DA SILVA - ME – CNPJ: 07.652.462/0001-32;

Considerando que o benefício eventual do Auxílio Funeral está em conformidade com a Lei Municipal nº 307 de 2017 e a urgência do procedimento em determinadas situações, devendo o mesmo ser prestado imediatamente após o seu requerimento.

Ante o exposto, torno **FAVORÁVEL** o pagamento indenizado, com comprovação efetiva da doação do material e serviço executado.

Lagoa d'Anta, 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Controladora Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:87F6E71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2021

PROCESSO Nº 0308202101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACIO DIAS MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 30.742.774/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 20% (vinte por cento) sobre o benefício adquirido.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de outubro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A1431150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2021

PROCESSO Nº 0308202101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACIO DIAS MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 30.742.774/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 20% (vinte por cento) sobre o benefício adquirido.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de outubro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A9022536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2850/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO CARACTERIZADO COMO TRENZINHO A SER UTILIZADO EM HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): ROZILENE DA SILVA (CPF: 011.066.844-86), RESIDENTE NA RUA TRAVESSA DA CENTRAL, 192, CENTRO, CEP: 59.275-000, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:34AA3056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 004/2021

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 004/2021, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global
TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09)	R\$ 235.630,23
CONSTRUTORA J V A - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)	R\$ 260.964,10
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)	R\$ 300.056,61
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73)	R\$ 274.354,41
ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.784.805/0001-80)	R\$ 287.733,84

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pelas empresas: **1) TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09); 2) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80); e 3) ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.784.805/0001-80).**

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão Permanente de Licitação que, antes de desclassificar as propostas viciadas, necessário se faz oportunizar o saneamento das mesmas. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas das empresas acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no

caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos licitantes: **1) TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09); 2) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80); e 3) ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.784.805/0001-80) a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim às licitantes acima referidas, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em suas propostas de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **17h do dia 22/10/2021, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis; Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente

FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO
Membro

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Membro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8F185BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MICARLA PRISCILA SANTOS,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA- PORTADORA DA
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.366.297 - ITEP/RN, INSCRITA

NO CPF SOB O Nº 092.449.634-77, DOMICILIADA NA AV. DA AMÉRICAS, Nº 1342, CASA 199, PARQUE DA NAÇÕES-PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 Á 19 DE OUTUBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B7E4DC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SME Nº 004 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA-Sme Nº 004 DE 19 DE OUTUBRO de 2021.

Estabelece normas, desta secretaria, quanto à oficialização do retorno progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais (forma híbrida), e horário de funcionamento das escolas na rede municipal de ensino, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Nova Estado do Rio Grande do Norte e demais providências.

IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

Considerando a Portaria – SME nº 002 de 07 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, que dispõe das orientações de planejamento das atividades escolares, referentes ao Cumprimento de Carga Horária do Ano Letivo de 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, no âmbito da Rede Municipal de Ensino aprendizagem durante o ano letivo de 2021, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN;

Considerando o Parecer CME nº 002/2020, do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, que dispõe do cumprimento de carga horária do ano letivo de 2020, este, articulado ao letivo de 2021, bem

como, escrituração e finalização do ano letivo de 2020 e orientações para reestruturação da recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN.

Considerando o Manual Municipal sobre Biossegurança de Agosto de 2020, para reabertura das Escolas no Contexto da Covid-19, publicado em Agosto de 2020, que dispõe da organização das Escolas para o retorno progressivo e gradual das atividades em formato presencial (forma híbrida).

Considerando a Portaria-Sei nº 250, de 15 de julho de 2021, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do RN, que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e Rede Municipal de Ensino que não tem Sistema Próprio de Ensino.

Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de 14 de outubro de 2021, que dispõe da oficialização do retorno progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais (forma híbrida), o horário de funcionamento das escolas na rede municipal de ensino de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Retomada progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais (forma híbrida), de acordo com o Calendário Escolar vigente.

Art. 2º Estabelecer que durante a implementação do retorno progressivo e gradual, as Unidades de Ensino devem observar as seguintes recomendações:

I .Disciplinar medidas específicas do seu contexto escolar não consignadas neste documento;

II. Realizar o acolhimento dos alunos, com orientações relativas ao cumprimento dos protocolos de biossegurança e reflexão sobre o contexto pandêmico e seus impactos em toda a comunidade escolar, nos termos das diretrizes elencadas no Documento Potiguar e Manual Municipal de Biossegurança;

III. Monitorar possíveis situações de abandono escolar, nos ditames do Programa Federal de Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com a UNDIME e CONGEMAS, para fins de enfrentamento da exclusão escolar;

IV. Manter a comunicação frequente com os estudantes e familiares, bem como com os docentes e profissionais da educação que, por condições específicas de saúde e/ou pelos acometimentos provocados pela COVID-19, não puderem retornar às atividades presenciais;

V. Planejar atividades para crianças, jovens e adultos, inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável, caso não retornem às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, para a continuidade da aprendizagem e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

VI. Inserir, nas pautas formativas da escola, momentos de acolhimento e reintegração social para toda comunidade escolar, como forma de superar as consequências (sócio emocionais, de ensino e aprendizagem) causadas pelo período de isolamento social.

Art. 3º Estabelecer os dias letivos de segunda a sexta-feira, com horários de aula no turno matutino de 07h (sete horas) às 11h (onze horas), turno vespertino de 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas) e turno noturno de 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas).

Art. 4º Estabelecer que as Unidades da Rede Municipal de Ensino, nos limites de sua competência e autonomia, poderão adotar o revezamento, que consiste na alternância entre estudantes e/ou turmas,

com limitação da capacidade espacial de cada sala de aula, seguindo o Manual Municipal de Biossegurança, desde que garantidas às medidas sanitárias de distanciamento físico, a escola poderão priorizar as aulas presenciais sem revezamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0444FE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0434/2021- GP

Portaria nº 0434/2021- GP Lagoa Nova / RN, 20 de outubro de 2021.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO A SENHORA REJANIA MARIA MENDES A. SILVA DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 37 – CF/88 - II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o Art. 19 ADCT – CF/88 - Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, não são considerados estáveis no serviço público.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, celebrado pelo Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço a Senhora **Rejania Maria Mendes A. Silva**, matrícula nº: 174; Cargo: **PROFESSORA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:071A6BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 880/2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 579/2012 de 26 de Agosto de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 579/2013, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - Fica assegurado aos estudantes o direito de compra do respectivo ingresso antecipado.

Parágrafo Único: Quando da disponibilidade de ingressos antecipados, fica obrigado o organizador do evento ou proprietário do estabelecimento a oferecer local especificado para venda da senha antecipada para os estudantes.

Art. 3º - Para usufruir o direito a que se refere o art. 1º desta Lei, o beneficiário deverá comprovar a tal qualificação de estudante, através da apresentação de carteira de identificação estudantil emitida por entidade representante da classe estudantil credenciada aos órgãos competentes.

§ 1º - A carteira de identidade estudantil a que se refere o caput deste artigo deverá conter no mínimo o nome completo do estudante, foto atual, número de pelo menos um documento e a data de validade do documento;

§ 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Lajes/RN autorizada a celebrar convênios, parcerias ou qualquer outro meio legal, para realizar distribuição gratuita ou baratear a emissão da Identidade Estudantil aos estudantes que residem neste Município, e estejam regularmente matriculados nas escolas públicas municipais, estaduais ou privadas do Município de Lajes/RN, bem como aos alunos de cursos técnicos de institutos federal, estadual ou privado, como também os estudantes vinculados a estabelecimentos de ensino superior públicos e privados, inclusive para aqueles que estejam cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:3BC27040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19100121

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA

CPF: 266.067.798-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 286,00 (Duzentos e oitenta e seis reais)

Lucrécia/RN, 20 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7F94F304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021088

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19100121

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA

CPF.....: 266.067.798-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 286,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Dotação Orçamentária 2.10 Manutenção Educ. Fundamental - 25% Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 286,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE OUTUBRO DE 2021 À 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....19 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:931B915C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 028/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com a finalidade de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município, que teve como licitante vencedor Total: **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08** com o valor total de R\$ 624.800,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Lucrécia – RN, 20 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:E7F7E85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 028/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município, que teve como licitante vencedor Total: **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08** com o valor total de R\$ 624.800,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 20 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C24E7B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 028/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município, que teve como licitante vencedor Total: **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08** com o valor total de R\$ 624.800,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 20 de outubro de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DA5D2CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021*

Tomada de Preços 004/2021

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para construção de obras de reforma da Praça Adrião Duarte, localizada na Avenida Luiz Solano, Centro, Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 11 horas.

LUCRÉCIA - RN, 18 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7C660EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante, CPF nº 970.522.464-68, RG 1.534.727 SSP/RN, Matrícula 090011-7, Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas com sua viagem a **Natal/RN**, neste dia 21 de outubro de 2021, comparecer junto ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, para levar documentação das Identidades confeccionadas para procedimentos finais e recebimento de novas cédulas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8812A84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2021 – PML

Determina a nomeação dos membros para compor a Comissão Provisória do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) do Município de Lucrécia/RN.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os membros abaixo relacionados, para atuarem na Comissão Provisória do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, nos termos da Lei Municipal Nº 691/2021 e Decreto Municipal Nº 551/2021.

PRESIDENTE

Maria da Conceição do nascimento Duarte
 CPF 970.648.404-30

VICE-PRESIDENTE

Aluísio Dantas Vieira
 CPF 020.648.014-80

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Francisca Lúcia do Nascimento Dias
 CPF 130.076.534-87

MEMBRO

Francisco Olinto Badu Neto
 CPF 085.572.724-13

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:83F6D1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 2021.08.26.015.001

Ao

Ilmo. Sr.

Euzimar Dias de Castro

MD. Representante Legal da empresa

EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP 27.400.853/0001-77

Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

Na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de seu representante a empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.400.853/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Oeste/RN, representada pelo Sr. EUZIMAR DIAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 020.385.434-96, Portador da Cédula de Identidade nº 1.497.148 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Julimar Freire de Freitas nº 04, Centro, CEP: 59.908-000, São Francisco do Oeste/RN, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato nº 2021.08.26.015.001, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.08.26.015TP, consoante as disposições do item 27 do instrumento convocatório.

Informamos que a grantia contratual deverá ser apresentada em até dez dias após a assinatura do contrato, na forma do item 18.4.4.9 do edital, consoante as disposições dos artigos 55 e 56 da Lei nº 8.666/93.

Cumpre-nos alertar, que a desatenção injustificada configura quebra de obrigação legal, esenjando a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 20 de outubro de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
 Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8B866FCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.03.012.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.08.03.012CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: FRANCISCA JELSSILEIDE DA SILVA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício de 2021, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.08.03.012CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: é de R\$ 4.232,00 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisca Jelssleide da Silva – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4030E79D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.03.012.002 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.08.03.012CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: FRANCISCO GILSON DE PAIVA SOUZA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações., destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.08.03.012CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: é de R\$ 4.845,50 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Gilson de Paiva Souza – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A3521FB6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.03.012.003 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.08.03.012CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações., destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.08.03.012CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: é de R\$ 10.035,00 (Dez Mil e Trinta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de

acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 - PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 - MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.38 - MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.1.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.32 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Elianto Faustino da Costa - CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F9A94F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** os representantes abaixo descritos como membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei nº 578/2017 e demais alterações:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Isliny Tuiza Dantas Targino (Titular)

Gessica Regilânia Alves de Medeiros (Suplente)

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento

Mônica Rocha Teixeira (Titular)

Francisco Ivo Neto (Suplente)

III - Secretaria Municipal de Educação

Leidianni Fernandes de Almeida Jales (Titular)

Gigriola de Lima Pereira Almeida (Suplente)

V - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Suely Estevam da Silva (Titular)

Walkides Teixeira Jales (Suplente)

VI - Secretaria Municipal Administração
João Paulo Sinésio de Medeiros (Titular)
Joana de Oliveira Neta Targino (Suplente)

VI - Secretaria Municipal de Esporte
Rondinely Fernandes de Almeida (Titular)
Jose Wellington Almeida Teodoro (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GVERNAMENTAIS

Representantes Organizações Sociais
Antônia Jocielma da Silva (Titular)
Genésio Francisco Pinto Neto (Suplente)

Representantes de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede municipal
Gerusa Nogueira (Titular)
Sanclesia Batista Pereira (Suplente)

Representantes de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede estadual
Renifran Estevão da Silva (Titular)
Antenor Laurentino de Medeiros (Suplente)

Representantes da Igreja Católica
Francisberg Pereira Rocha (Titular)
Ismael Fernandes dos Santos (Suplente)

II - Representante da Igreja Evangélica
Nerivan Afonso de Oliveira (Titular)
Sergio Bezerra dos Santos (Suplente)

V- Fórum das associações Rurais
Edson Tavares de França (Titular)
Marinete Wilka Dantas (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Messias Targino-RN, 18 de Outubro de 2021

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:92CE8E5D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 033/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Plano Anual de Compras e o Comitê do Plano de Compras - CPC no âmbito da Administração Pública de Messias Targino; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que existe uma meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO que se deve observar a modelagem e a implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Messias Targino;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos no âmbito do Município de Messias Targino o Plano Anual de Compras e o Comitê do Plano de Compras – CPC.

Art. 2º. A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas à realidade de mercado e, principalmente, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura de Messias Targino, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º. O Comitê do Plano de Compras – CPC, ou Comitê Central, é o órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Parágrafo único. Serão criados Subcomitês de Compras, nos termos deste Decreto.

Art. 4º. O Comitê do Plano de Compras - CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 5º. O Comitê do Plano de Compras - CPC iniciará as suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem coordenando a atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito neste Decreto, tratando de:

I - material de expediente, didático e informática;

II - gêneros alimentícios e merenda escolar;

III - material de limpeza e utensílios;

IV - fardamento escolar e camisetas para eventos;

V - medicamentos, insumos hospitalares e alimentação Hospitalar;

VI - combustíveis e serviços de manutenção em geral.

Art. 6º. O Comitê do Plano de Compras - CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As decisões do Comitê do Plano de Compras - CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 7º. Compete ao Comitê do Plano de Compras - CPC:

I - capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II – realizar a análise e o levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas, e outros;

III - identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal boas práticas de compras no mercado;

IV - realizar estudos visando a identificação de outras compras na Prefeitura de Messias Targino;

V - convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo, que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno;

XII - propor a indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras;

XIII - definir e elaborar um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - realizar estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 8º. O Comitê do Plano de Compras - CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II – um representante da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

III - um representante da Controladoria Geral do Município;

IV - o Agente de Desenvolvimento Municipal, ou exercente de função equivalente.

Art. 9º. O Comitê do Plano de Compras - CPC deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 10. Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao Comitê do Plano de Compras - CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 11. Os Subcomitês de Compras serão compostos de 03 (três) membros, entre representantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, das Secretarias ligadas ao segmento e da Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Compete aos Subcomitês de Compras:

I - executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos neste Decreto, especialmente aqueles previstos no artigo 7º, incisos II, VIII e IX;

II - realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê do Plano de Compras – CPC e, extraordinariamente, quando for convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - manter a guarda e a gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 13. Os representantes do Comitê do Plano de Compras – CPC e os membros dos Subcomitês serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Administração.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 18 de outubro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CEA5575D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 442/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **JOSÉ TIAGO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 067.729.314-32, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2021.

Montanhas/RN, em 05 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F67BF5EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 443/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com início em 20 de outubro de 2021, à servidora, **DEYZIANE FELICIANO DE LIMA**, nos termos do inciso II, “c”, do art. 88, da Lei Municipal 332/2008.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4155D102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
00016/2020 SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
Nº 1095-2020 CONTRATO Nº 2643

OBJETO Aquisição parcelada de Pneus Novos (primeira vida), Câmara de Ar e Protetores, destinados à frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2020. ORÇAMENTO DE 2021 RECURSOS PROPRIOS/FEDERAIS: 02.05 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 02-06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0014.2.019 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40% – 02.11 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26.122.0002.2.075 – 02.12 SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0002.2.076 – 02.07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.0022.2.057 – 08.244.0021.2.058 – 02.13 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 03.466.020/0001-40 – CT Nº 2643-2021- VALOR TOTAL R\$: 124.378,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS) – ASSINADO EM 18.10.2021 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0BA8A002

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01081021/2021 –
UASG 981757

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 05 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis – Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel BS 500, para entrega de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2021/2022, por **MAIOR PERCENTUAL** de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 20 de Outubro de 2020 até as

08h59min do dia 05 de Novembro de 2021. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://montedasmonte.gameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo e no site www.gov.br/compras, para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.gov.br/compras, a sessão pública será abertas a 09:00 do dia 05 de Novembro de 2021.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Outubro de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1BDD83D8

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº 053/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Contratada: WALMIR ANDRADE ARAUJO 04996040408, inscrita sob o CNPJ nº 14.715.431/0001-49

Processo Administrativo nº 120712/2021 - Dispensa - nº 053/2021

Objeto: **Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 15.230,00 (quinze mil duzentos e trinta reais).
Unidade Orçamentária: 0204, 0207, 0208; Projeto/Atividade 2010, 2036, 2058, Fonte; 10010000, 12110000 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Vigência ate 31/12/2021

Monte das Gameleiras/RN, em 24/09/2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

Walmir Andrade Araujo 04996040408 - EPP,

CNPJ nº 14.715.431/0001-49

WALMIR ANDRADE DE ARAÚJO

CPF: 049.960.404-08

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3154BCB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº37/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO RN

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 05 de novembro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9B638A7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - TOMADA DE PREÇO Nº04/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1068845-98/2019.

Em virtude da decisão do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, em manter a inabilitado a empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.251.160/0001-74**, determino a publicação de aviso, informando a abertura dos envelopes das propostas financeiras apresentadas pelas empresas habilitadas: **a) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), b) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), c) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53) e d) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54)**, para o dia 29/10/2021 às 09:00 horas.

Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente da CPL

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0587545E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - TOMADA DE PREÇO Nº05/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção de pavimentação e sinalização vertical do Loteamento Parque das Bromélias e Luar das Orquídeas, Mazapas.

Em virtude da decisão do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, em manter a inabilitado a empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.251.160/0001-74**, determino a publicação de aviso, informando a abertura dos envelopes das propostas financeiras apresentadas pelas empresas habilitadas: **a) RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90), b) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53), c) RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90), d) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), e) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05) e f) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54)**, para o dia 29/10/2021 às 10:00 horas.

Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente da CPL

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F767D5DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº38/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de novembro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F51F8CC5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES, CNPJ: 08.465.726/0001-01. **OBJETO:** locação de uma Área medindo 10m x 10m totalizando 100 metros quadrados, No Evento Festa do Boi, No parque de exposições Aristófanos Fernandes. Vigência: 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 25, “Caput”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 20 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CDE54319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 15, IV, da Resolução TCE nº 032/2016;

Considerando a Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal que em seu art. 5º, § 1º, indica poderia vir a ser considerado como “*relevantes razões de interesse público*”;

Considerando que os constantes atrasos nos pagamentos relativos ao fornecimento de combustíveis pode acarretar suspensão do fornecimento, acarretando prejuízos inúmeros à continuidade dos serviços públicos, com gravidade imensurável no âmbito da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos referente às despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6009FF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021092848

Aos 20 de outubro de 2021, em Olho D'água do Borges/RN, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por CARLOS ALBERTO DE LIMA - Pregoeiro, RICARDO GOMES DE FREITAS - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 018/2021 - SRP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada a selecionar a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS GLP-13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve Declarar **DESERTO** o Processo Licitatório nº 018/2021 – SRP, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL por não acudir interessados no certame. Diante da importância do objeto pretendido, a Comissão decidiu marcar nova data para a realização do certame, ficando apazada para o dia 04/11/2021, às 09:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu ao membro da equipe de apoio presente e ordenou a lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o pregoeiro que todos assinem.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro.

RICARDO GOMES DE FREITAS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BAAA6CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2021

O Município de Ouro Branco – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta as Aulas na Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem assim o disposto na Lei Municipal nº. 814/2014, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO 3º CLASSIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS, para a apresentação de documentos para contratação, nos termos do item 10.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e demais previsões edilícias, em razão da desistência e consequente rescisão contratual do 2º convocado.

De acordo com os itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.4.1, 4.9 e 10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 de Ouro Branco/RN, convoco o candidato abaixo relacionado, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN, localizada na Avenida Manoel Correia, nº. 219, Centro, na Cidade de Ouro Branco-RN, no dia 22 de outubro de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda com a contratação.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

CLAS.	NOME COMPLETO	CARGO	SITUAÇÃO
3º	Maria Vitória Lopes dos Santos	Professor de Português	APROVADO

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no primeiro dia útil seguinte a publicação do resultado final mediante Edital de Convocação Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

(www.diariomunicipal.com.br/femurn), e por endereço eletrônico pessoal do candidato, constante na Ficha de Inscrição – Anexo I.

10.2 – O candidato aprovado deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal no prazo de até 02 (dois) úteis da convocação, munido dos documentos independente de terem sido apresentados na fase de seleção.

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes neste Edital;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Cadastro de pessoa física – CPF;
- i) Documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- j) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- k) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- l) Declaração de Bens;
- m) Atestado médico indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- n) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja exigência de atuação profissional dependa de tal registro.

10.3. Decairá do direito de contratar o candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo determinado, bem como deixar de apresentar a documentação exigida necessária para assinatura do contrato.

10.4 - O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10.5 - O Município de Ouro Branco/RN poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual realizar novas contratações para completar o prazo previsto neste Edital, observados rigorosamente os critérios de classificação.

OURO BRANCO/RN, 19 de outubro de 2021.

HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:42458B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2010001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**.

Objeto.....:Inscrição do II seminário Undime com o tema: Gestão e planejamento da educação municipal, no período de 28 e 29 de outubro de 2021.

Contratado.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 20 de outubro de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:75834B26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
CARTA CONVITE Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada:3 A Serviços e Comércio Eireli - EPP – CNPJ: 29.834.638/000-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como crescer 25% (vinte e cinco) ao contrato de execução na Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 20/10/2021.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – 3 A Serviços e Comércio Eireli - EPP – CNPJ: 29.834.638/000-00- EPP– Pela Contratada.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:263FD39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 5337/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 56/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**, ABERTURA DA PROPOSTA: 05 de Novembro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C3B54C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 2067/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ABERTURA DA PROPOSTA: 09 de Novembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F8FFEDA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 5517/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 32/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS PORTÁTEIS, ABERTURA DA PROPOSTA: 10 de Novembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A05FBDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 359/2021**

PORTARIA Nº 359/2021- GAB/PREFEITO-

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JUCENYA SILVA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 1006916, ocupante do cargo de Agente de Endemias / A - IV, o percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, para auxiliar na coordenação de combate as endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 20 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:FD2DF2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 360/2021**

PORTARIA DE Nº 360/2021- GAB/PREFEITO

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tiago de Medeiros Almeida			
MATRÍCULA: 1213903			
RG: 001.614.915-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse do município junto aos Ministérios, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para destravar emendas para o município de Parelhas/RN			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 26 de outubro de 2021.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diárias sem pernoite	400,00	400,00
Total a pagar			400,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 20 de outubro de 2021.

ULISSES EDUARDO SALÚSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:A07B70EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 361/2021**

PORTARIA Nº 361/2021- GAB/PREFEITO-

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula 1006207, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, para auxiliar no monitoramento dos sistemas SIM/SINAN/SISCAN/SIVEPDDA junto as equipes de atenção básica e hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 20 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:EF048064

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 362/2021**

PORTARIA Nº 362/2021-GAB/PREFEITO

“Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST'S) no âmbito do Município de Parelhas/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Parelha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º–Fica instituído o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, no âmbito do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º–O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, será composto pelos profissionais da secretaria municipal de saúde, atenção primária, vigilância em saúde e hospital. Deste modo, segue abaixo os seguintes membros:

Representantes da Maternidade Dr. Graciliano Lordão:

- Aline Clégia Trindade Silva
- Maria de Fátima Araújo

Representantes da Estratégia de Saúde da Família

- Milena Gabriela dos Santos Silva
- Mirla Walleska Silva Souto

Representantes do Núcleo de Vigilância Epidemiológica

- Vinícius dos Santos Silva
- Neila Regina Dantas Leite

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Claudete de Azevedo Dantas

Art. 3º–O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.

Art. 4º–Os trabalhos realizados pelo Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

Art. 5º–Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 20 de outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:2D876786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2021**

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que o Senhor Felipe Pedro de Araújo, inscrito sob o CPF: 059.857.374-70, apresentou sua impugnação ao edital da Chamada Pública Nº 002/2021, com objeto: credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Passagem/RN, caso algum interessado queira apreciar a impugnação poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 20 de outubro de 2021

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:239928F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL DE 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINA E 01 (UM) AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458**, a licitação **Pregão Presencial nº 041/2021** para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra profissional de 01 (UM) operador de máquina e 01 (UM) auxiliar de operador de máquina perfuratriz, para execução de perfuração de 10 (dez) poços tubulares no município de Pedro Avelino-RN, com proposta final de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PEDRO AVELINO/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D55454C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL DE 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINA E 01 (UM) AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFORATRIZ, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458**, a licitação **Pregão Presencial nº 041/2021** para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra profissional de 01 (UM) operador de máquina e 01 (UM) auxiliar de operador de máquina perfuratriz, para execução de perfuração de 10 (dez) poços tubulares no município de Pedro Avelino-RN, com proposta final de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0637FBEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra profissional de 01 (UM) operador de máquina e 01 (UM) auxiliar de operador de máquina perfuratriz, para execução de perfuração de 10 (dez) poços tubulares no município de Pedro Avelino-RN.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021
Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Projeto Atividade: 1025 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000

Base legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 20 de outubro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:99F5E0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTAS TP 01/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTAS LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 01/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de ruas do município de Pedro Avelino-RN.

Empresas CLASSIFICADAS:
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ (MF) 10.465.480/0001-10
TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ (MF) 12.924.624/0001-84
CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ (MF) 25.165.699/0001-70

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Assim, concluídos os procedimentos quanto ao julgamento das propostas, fazemos o registro da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 20 de outubro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:78A01A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTAS TP 02/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTAS LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 02/2021.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de ruas do município de Pedro Avelino-RN.

Empresas CLASSIFICADAS:
CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ(MF) 12.161.390/0001-60
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ (MF) 25.165.699/0001-70
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 11.306.141/0001-53

Empresas DESCLASSIFICADAS:
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 24.581.449/0001-59
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ (MF) 16.882.115/0001-97
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ (MF) 34.808.943/0001-67
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ (MF) 36.397.596/0001-52

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Assim, concluídos os procedimentos quanto ao julgamento das propostas, fazemos o registro da abertura do prazo recursal de 05

(cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 20 de outubro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D3136F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2021/SEGOV**

PORTARIA Nº 56/2021/SEGOV

Pilões/RN, 20 de Outubro de 2021.

Renova cessão de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, II, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2017, extrato publicado em 15 de junho de 2021 no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/TJRN, que prorroga o prazo de vigência de Cooperação Técnica, por mais 24 (vinte e quatro) meses, entre a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 843/2021-GP, de 05 de outubro de 2021, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual solicita a renovação da cessão de servidor efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão funcional do servidor público FRANCISCO CÉSAR DE LIMA, Porteiro, matrícula nº 1100117, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, inscrito no CPF nº 779.488.154-49 e RG nº 1.273.163-SSP/RN, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a fim de que possa continuar à disposição do Fórum da Comarca de Alexandria/RN, situado na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.

§1º O servidor, referido no caput deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.

Art. 2º A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 06 de setembro de 2021 até 05 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 20 de outubro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:C44712B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2021 – RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO**

PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiária a Lei 8.666/93, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização laborativa especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como devido planejamento, organização e controle de pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Poço Branco/RN. A Empresa: **J M F SERVICOS EIRELI ME - CNPJ 22.120.334/0001-31**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 683.679,84 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 05 de outubro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E4862FF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização laborativa especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como devido planejamento, organização e controle de pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Poço Branco/RN.

Aos 05 de outubro de 2021, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **J M F SERVICOS EIRELI ME - CNPJ 22.120.334/0001-31**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 683.679,84 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E5B9A526

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2021 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização laborativa especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como devido planejamento, organização e controle de pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Poço Branco/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 007/2021** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **J M F SERVICOS EIRELI ME - CNPJ 22.120.334/0001-31**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **683.679,84 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 05 de outubro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F69C70DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 015/2021 - TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 015/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **02090002/2021**

Objeto: **Contratação de empresa destinada a Reforma e Ampliação da UBS Vicente do Rêgo Filho (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/20-011).**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 015/2021, tipo menor preço em regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a Reforma e Ampliação da UBS Vicente do Rêgo Filho (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/20-011), e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 237.893,32 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) à Empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C25606D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 016/2021 - TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 016/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **15090001/2021**

Objeto: **Contratação de empresa destinada a Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Estrondo (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/19-001).**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 016/2021, tipo indireta empreitada por menor preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Estrondo (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/19-001), e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 295.055,05 (duzentos e noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinco centavos) à Empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5663E63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2021 - DISP/PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15100003/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
079/2021 – DISP/PMP**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, exclusivamente para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos moldes do inciso XII, art. 24, da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente PMP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 08h30min do dia 22/10/2021, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:4F16874F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2021 - DISP/PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15100004/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
080/2021 – DISP/PMP**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, exclusivamente para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente PMP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 08h30min do dia 22/10/2021, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL
Portaria Nº 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:406EBFC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 –
TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 020/2021 – TP
Processo Administrativo nº 20100001/2021

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 05 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, para **Contratação de Empresa destinada a conclusão da obra de pavimentação à paralelepípedo em diversas ruas do município de Portalegre/RN, conforme contrato de repasse Nº 867325/2018.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL
Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57D0E7CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 443/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 443/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0DF4248C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - PSS Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, **Professor de Educação Física**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 102.915.174-12 e RG nº 002.769.132 -SSP/RN, com endereço na Travessa Desembargador Licurgo Nunes, nº 608, Marcelino Vieira/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 010/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender demanda emergencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 13/10/2021 a 13/10/2022.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F8A79A3C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100001/2021 – DISPENSA
003/21 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100001/2021

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NEIDE CAVALCANTE BESERRA**, residentena Rua Manoel Nobre, nº 27, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de confecção e costura de vestuário para grupo cultural, formado por adolescentes dos SCFV e CRAS no município de Portalegre/RN.

Valor global: **R\$15.389,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais)**.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 19 de outubro de 2021 até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **NEIDE CAVALCANTE BESERRA**.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9E0E231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 137/2021- SEMARH/PMP

Portaria nº. 137/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 19 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Hermes Dias Sobrinho**, admitido em **17/09/1997**, **matrícula nº 163**, ocupante do cargo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no primeiro período de **03/11/2021 a 02/12/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 17/09/2020 à 17/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5AC22C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 138/2021- SEMARH/PMP

Portaria nº. 138/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 19 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Ana Andreia Silva Raposo de Paiva**, admitida em **02/05/2011**, **matrícula nº 65**, ocupante do cargo

de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no primeiro período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 02/05/2020 à 02/05/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:47349D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 139/2021- SEMARH/PMP

Portaria nº. 139/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 19 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Israel do Nascimento Fialho**, admitido em **17/03/2011**, **matrícula nº 167**, ocupante do cargo de **visitador sanitário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no primeiro período de **03/11/2021 a 02/12/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 17/03/2020 à 17/03/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F3B157CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 140/2021- SEMARH/PMP

Portaria nº. 140/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 19 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria da Conceição Souza**, admitido em **01/08/2007**, **matrícula nº 105**, ocupante do cargo de **agente comunitário de saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no

primeiro período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/08/2020 à 01/08/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:17D58A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Casa Norte Ltda – CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Valor Global: R\$ 249,26 (Duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais e embalagens destinados à realização de atividades com usuários do Programa Criança Feliz deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

CASA NORTE LTDA
CNPJ. 08.713.513/0001-51.
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8BB9DB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTES HABILITADOS: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, não cumpriu com item 8.3.1; CM CONSTRUTORA EIRELI, não cumpriu com o item 8.2.7. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/10/2021, às 14:00 horas, no mesmo

local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Outubro de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D9CAE2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 0106.2021 - (EXONERAÇÃO - COMISSÃO
MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL)

PORTARIA Nº. 0106/2021– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 19 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar/demitir os membros da COMPDEC, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** - Coordenador Executivo;
Sra. **Maria de Lourdes Ferreira** - Secretária Administrativa;
Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;
Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 19 de outubro de 2021.

CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:441EEA97

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 0107.2021 - (NOMEAÇÃO - COMISSÃO
MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL)

PORTARIA Nº. 0107/2021– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 19 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar/demitir os membros da COMPDEC, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** - Coordenador Executivo;
 Sr. **Ricardo Araújo de Oliveira** - Secretário Administrativo;
 Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;
 Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 19 de outubro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
 CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C9FEE14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS – CPF Nº 613.189.905-30**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 14 de outubro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo paciente carente.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:CC3D997C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de outubro de 2021, para conduzir paciente de cirurgia para consultas médicas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:116EB751

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 18 e 19 de outubro de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a **SESAP**, bem como para participar de Reunião do COSEMS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:B9FDE31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 18 e 19 de outubro de 2021, transportando o secretário municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a **SESAP**, bem como para participar de Reunião do COSEMS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:5483ECAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 18 de outubro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:5262A345

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2021

A *Secretária Municipal de Administração de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego** - CPF nº **503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até Brasília/DF, de 18 a 22 de outubro de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de outubro de 2021.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3FBBF42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2021

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de outubro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:6A691F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 325/2021 Riacho de Santana/RN, 20 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e

cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5C25F239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 326/2021

Riacho de Santana/RN, 20 de outubro de 2021.

Nomear membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, para monitoramento e avaliação das ações voltadas a infância e adolescência no município de Riacho de Santana/RN.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

CONSIDERANDO adesão à iniciativa do Selo UNICEF – Município Aprovado edição 2021-2024, ação estruturada a partir de uma abordagem de direitos humanos; de gestão por resultados; e da obrigação de dar prioridade absoluta para os direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO como parte do processo de avaliação e monitoramento do município para execução das Políticas de atendimento à infância e adolescência, a criação e regulamentação de uma Comissão Intersetorial do Selo Unicef, sendo esta composta por representantes do sistema de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, os seguintes membros:

- I – Jane Kelly Moisés da Silva - Articuladora do Selo UNICEF
- II – Débora Alves de Sá – Mobilizadora de Adolescentes
- III – Deyse Karolinne Alves da Costa - Mobilizadora da Educação
- IV – Laisa Gabriela da Costa Renovato Soares – Mobilizadora da Saúde
- V – Antônia Keliene Moisés da Silva – Mobilizadora da Assistência Social.
- VI – Representante da Secretaria de Esporte
- VII – Representante da Secretaria de Cultura
- VIII – Representante de Adolescentes
- IX - Representante do Conselheiro Tutelar
- X - Representante do CMDCA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:36EEBCEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - TP
005/2021**

RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica do município, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: 1) **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** / CNPJ nº 24.295.246/0001-04, 2) **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** / CNPJ nº 19.657.875/0001-99, 3) **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** / CNPJ nº 08.570.061/0001-04, 4) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** / CNPJ nº 26.635.344/0001-60, 5) **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** / CNPJ nº 07.275.651/0001-33, 6) **ENGENHARIA QUALITY LTDA** / CNPJ nº 30.399.726/0001-00, 7) **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** / CNPJ nº 11.992.954/0001-44, 08) **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA** / CNPJ nº 38.027.455/0001-73; 09) **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** / CNPJ nº 01.233.506/0001-03, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias. De igual forma, decidiram **INABILITAR** a seguinte empresa: 1) **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI** / CNPJ nº 27.668.411/0001-06 – não apresentou atestado de capacidade técnica e acervo técnico operacional e profissional compatíveis com o objeto do certame, **SENDO INABILITADA CONFORME ITEM 7.8.3 DO EDITAL**.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Caso não haja interposição de recurso, fica desde já apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 04 de novembro de 2021, às 09:00 horas na sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 20 de outubro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D0DE6D65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2021 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE
SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**

Portaria nº 173/2021 Riachuelo, RN 20 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELICIO DANTAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 034.992.414-71, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:79198F11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2021 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE
SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº 171/2021 Riachuelo, RN 20 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IVAN FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 877.016.934-91, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:00160BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE
SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 172/2021 Riachuelo, RN 20 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA JOSILENE DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 058.877.764-12, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
 Código Identificador:0CC64454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que a empresa LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67, impetrou recurso administrativo contra o resultado da fase de habilitação emitido por esta Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação : Tomada de Preços nº 002/2021, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Severino Lemos, localizada na rua São Marcos, s/n, no distrito de Vila Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN. Fica desde já aberto o prazo para qualquer empresa apresentar as contra razões, no prazo de cinco (05) dias úteis, conforme preceitua o § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 21 de outubro de 2021

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
 Código Identificador:FE994A61

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, tipo Menor preço, no dia 05/11/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades de todas as unidades básicas de saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 05/10/2021 – Horas : 09:59
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 01/11/2021 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 05/11/2021– Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 05/11/2021– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 21 de outubro de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
 Código Identificador:79AF32A9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 065/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME - CNPJ: 02.037.818/0001-04;

Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção em nove (09) relógios de pontos biométricos, com o objetivo de assegurar o registro de frequência dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), ao preço unitário de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência : 29/07 a 31/12/2021

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: Fernando Mendes da Silva - CPF nº 079.727.874-50

Rio do Fogo- RN, 29 de julho de 2021.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
 Código Identificador:0F76896E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 603/2021 – GAB**

Portaria nº. 603/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 1523333-2, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (19/10/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal - RN, com o objetivo de conduzir o Assessor Jurídico à FUNASA, para resolver assuntos do interesse desta Municipalidade, conforme consta na solicitação nº 2516.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: FA7C24CF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 604/2021 – GAB**

Portaria nº. 604/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de evento GO!RN 2021, conforme solicitação nº 51.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 5077D746

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 605/2021 – GAB**

Portaria nº. 605/2021 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 034/2020 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inc. V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria no 034/2020 – GAB, que nomeou a Sra. MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA, como representante/titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Nomear a Sra. RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, que passará a representar como titular do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 18 de outubro de 2021, em consonância com o Ofício nº 052/2021, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 51CCD381

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 606/2021 – GAB**

Portaria nº. 606/2021 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 034/2020 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inc. V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria no 034/2020 – GAB, que nomeou a Sra. NÚBIA MARIA FREIRE VIEIRA LIMA, como representante/suplente da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI – FACISA

Art. 2º - Nomear a Sra. MERCÊS DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, que passará a representar como suplente da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI – FACISA, a partir do dia 20 de outubro de 2021, em consonância com o Ofício nº 054/2021, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: BA5534B9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 608/2021 – GAB**

Portaria nº. 608/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Fórum da Educação Empreendedora, organizada pelo SEBRAE/RN, conforme solicitação nº 513.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:92D1BE9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 609/2021 – GAB

Portaria nº. 609/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Fórum da Educação Empreendedora, organizada pelo SEBRAE/RN, conforme solicitação nº 514.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E4DF925B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 610/2021 – GAB

Portaria nº. 610/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS,**

Mat: 152205-1, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Fórum da Educação Empreendedora, organizada pelo SEBRAE/RN, conforme solicitação nº 515.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EA8CFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 08 de novembro de 2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente, em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:40D59C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 09 de novembro de 2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente, em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância

mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A2FE962B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de novembro de 2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do Dia 05 de novembro de 2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BFDFAA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de itens decorativos para ornamentação/iluminação natalina do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de novembro de 2021, às 14h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h20min do Dia 05 de novembro de 2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0295F113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 ESPÉCIE: PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

ADJUDICATÁRIO: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS ALVES GONÇALVES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.084.982/0001-30, com sede à Rua Getúlio Vargas, Centro, São José de Campestre/RN.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 022/2021, celebrada em 04 de março de 2021, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de Acréscimo	Preço Acréscimo
15	0022491 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL.	PACOTE	10,83	46,04%	15,82
17	0022493 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM COM 05 L	GALÃO	9,70	78,26%	17,29

DO VALOR ALTERADO: de R\$ 17.173,79 (dezesete mil, cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal - p/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CE121D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1342/2021**

Portaria de diária nº 1342/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: 10329438

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador: BE60C5B1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA
PREGOEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2796/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2796/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021
RECORRENTE: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
– CNPJ: 05.377.891/0001-13

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS.**

Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 24 de setembro de 2021 via plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, na mesma data foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, a qual desclassificou a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, expondo os devidos motivos via chat. Irresignada a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, manifestou recurso expondo seus motivos, os quais foram acatados pela Pregoeira.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente que foi desclassificada de forma equivocada pela pregoeira do município, visto que não apresentou de forma errônea a unidade de medida, tendo apresentado seu preço em pacotes.

Dessa forma, requer sua classificação no certame, com a proposta de R\$ 16,74 (dezesesseis reais e setenta e quatro centavos) para o item 005, como apresentado em seu recurso.

Após análise pela pregoeira do recurso apresentado pela requerente, com base na doutrina acerca do tema.

No recurso apresentado podemos analisar que o valor ofertado pela empresa no item 005 é de R\$ 16,74 (dezesesseis reais e setenta e quatro centavos), referente à FRALDA DESCARTÁVEIS PARA ADULTO - TAMANHO P. CONTÉM 8 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, UNISSEX. 30KG - 40KG. CINTURA 50CM – 80CM.

Ora, o produto que tem por preço de referência R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) sendo ofertado por R\$ 16,74 (dezesesseis reais e setenta e quatro centavos), estamos claramente diante de um preço inexequível, inclusive todas as demais concorrentes contaram preços muito acima do ofertado pela requerente.

O Art. 8 da Lei de Licitações prevê o seguinte:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II- Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Desta forma, visando prestigiar a ampla concorrência do certame, NOTIFICAMOS a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, que apresente planilhas que comprove que os custos são coerentes, demonstrando dessa forma sua composição de preço, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso a empresa não comprove que o valor cotado é exequível, através da composição de preços, manteremos a sua desclassificação.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2021-GP

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, noutro de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar, a convite do Ministro do Desenvolvimento Regional Rogério Marinho, do Lançamento do edital de licitação para o projeto básico da Aduutora do Agreste Potiguar e anúncio de instalação de 60 cisternas, às 17h, no dia 22 de outubro de 2021 na cidade de São Tomé/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: AD162716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000031/2021, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43) vencedora do certame no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: BAE171F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.313.081/0001-21) – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:5D6F5A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – EMPRESA REGISTRADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43) – VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:EEF60895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000037/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43) vencedora do certame no valor global de R\$ 334.035,50 (trezentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços apresentada.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:5F2D8D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº

000037/2021, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43) vencedora do certame no valor global de R\$ 334.035,50 (trezentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:196DFBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EMPRESA REGISTRADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43) – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 334.035,50 (trezentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:36847CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000031/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43) vencedora do certame no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:0DC56252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 461/2021-01/10/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **LUCILA MARIA ASSUNÇÃO DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 465.343.344-53, matrícula nº 0012-4, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 201.743.056-5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

EDMILSON BATISTA DE ASSIS

CPF: 392.336.004-59

Chefe de Gabinete de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:21C3F1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05221

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05221
PROCESSO Nº 011410/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 052/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 18 refletores tipo LED 200w para o município de São Bneto do Trairi/RN, em favor da proponente, **COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA – COMERCIAL SANTOS - ME**, CNPJ: **29.210.261/0001-18**, no valor global de R\$ **5.458,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

07.001	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura
2053	Manut. das Ativ. da Secr.de Obras Serviços
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6443F137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0425/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.324.196/0001-81, localizada na RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250.

OBJETO: A contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0425).

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DA0D9EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º033/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.09.0378

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 06 DE JUNHO DE 2017 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 04 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa aSecretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO para armazenar água a ser distribuída com a população rural, caso persista a situação de estiagem que perdura por, pelo menos, oito meses do ano passado aos dias atuais, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO para armazenar água a ser distribuída com a população rural, caso persista a situação de estiagem que perdura por, pelo menos, oito meses do ano passado aos dias atuais, as especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 007 DE 06 DE JUNHO DE 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 16 do Edital de convocação.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata..

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 04 de Dezembro de 2021. Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

ERONIDES LUCENA

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUAMAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, TELEFONE: (84) 9907-1804 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ERONIDES LUCENA CPF Nº 162.514.188-26, RG Nº 001.212.239 SSP/RN.

ITEM 0001 CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5.000 LITROS.

MARCA: FORTLEV

QUANTIDADE 10 UN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.760,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

ERONIDES LUCENA

Licitante

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:1D36B9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME COMPLEMENTAR conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 12h00 do dia 22/10/2021; A sessão eletrônica será aberta às 12h01min (horário de Brasília) do dia 05/11/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoplfs@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN e ou através do telefone (84) 98169-3923, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira.

São Fernando/RN 20/10/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:07CE4E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2021-GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCA KATALLYNE CAVALCANTE LEITE	138044-3	CHEFE DA DIV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria de Assistência Social	14.10.2021 a 11.02.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14 de outubro de 2021.

Art. 3.º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Assistência Social, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 19 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:F64D5D85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2021 – GP

Dispõe acerca da nomeação dos membros da Comissão de Organização e Articulação da Conferência Municipal de Educação – COMEDU do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a convocação do Presidente da República para a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022;

CONSIDERANDO que conforme o Art. 1º do Regimento da IV Conferência Nacional de Educação esta se constitui como um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o Parágrafo 2º do Art. 9º do Regimento da IV Conferência Nacional de Educação estabelece que: “Na ausência de Fórum Municipal de Educação, o Fórum Estadual deverá articular a criação de comissão organizadora da conferência local, assegurando a participação dos diversos segmentos sociais”;

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Oeste não possui Fórum Municipal de Educação em atuação na área no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Articulação da Conferência Municipal de Educação COMEDU/2021 os membros relacionados abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Rosení Rodrigues Leite da Costa

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Paulo Ricardo de Freitas

III - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Marta Maria Moreira Leite

IV - Representante dos professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Railda Tainam Freire da Silva

V - Representante dos professores do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino:
Antonia Adriana de Freitas

VI - Representante dos professores do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino:
José Wilson da Costa

VII - Representantes de Escola do Campo:
Francisco Reginaldo Pessoa Leite

VIII - Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Abilene Costa Paiva

IX - Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:
José Wancicleide de Freitas

X - Representante das Técnicas Pedagógicas:
Aurilene Costa Rêgo

XI - Representante das famílias dos estudantes:
Antonia Nilciene da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 20 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E1BB0CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº	CONVENIADA	OBJETO	FONTE DE RECURSO
06/2021	ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – AMAI CNPJ: 19.214.427/0001-10	CONVÊNIO 2021 – ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMAI	O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO)

São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0B09CD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de reenquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **EDGARDENES DE ALENCAR FERREIRA**, Matrícula nº 0001015, para o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2B20210B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de reenquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento do servidor **JOSE ROBSON RODRIGUES DE MACEDO**, Matrícula nº 0003751, para o cargo de Vigia, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:22DD7837

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de reenquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **JOSIRENE COSME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 0001503, para o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A8189022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de reenquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **LIDIANE LILIA BEZERRA SOARES**, Matrícula nº 0000817, para o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:981424DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de reenquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **MARIA ESTELITA MOREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 0000329, para o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DA2B5B80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de reenquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **REGINETE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 0001856, para o cargo de Recepcionista, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0A5F9B0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 CMAS/SC/SEMTHAS/GS**

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas competências e atribuições legais, que lhes são conferidas pelos avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (LOAS) e lei municipal n. 734 de 18/08/2014 e,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- LOAS; Art. 30, como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social na perspectiva do SUAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica-NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especialmente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano é derresponsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social que submete a aprovação do conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir e nomear a comissão municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN para o exercício de 2022 a 2025.

§ 1º- Instituir e nomear a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social- 2022 a 2025, conforme segue:

- I - Luciana Araújo Silva - Gestor da Assistência Social;
II - Crinaldo Alves de Souza Júnior - Técnico representante da gestão;
III- Mayara Camilla Soares - Técnico representante dos Programas Socioassistenciais;
IV - Francineide Soares Silva - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;
V - Ramisson Fernando Ferreira de Lima - Técnico representante dos Trabalhadores do SUAS/CMAS;
VI - Maria Aldemaria da Silva - Técnica representante do CRAS;
VII- Ivanilda Maria da Silva - Representante de usuária/ CMAS;

§ 2º- A comissão ora constituída, definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

§ 3º- A comissão definirá o plano operacional de trabalho, definindo o processo de elaboração do PMAS.

§ 4º- A comissão terá o prazo de até 15/12/2021, conforme pactuada na CIB, para finalizar a elaboração do PMAS.

§ 5º- Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a comissão se extinguirá.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA ARAUJO COSTA

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBULQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F22A0635**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 255/2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de outubro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C90DABDC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 260/2021,18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de outubro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8EB15E23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 261/2021, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de outubro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8844EFCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2D1A4EA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2021	125,00	62,50

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:363C6A52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 264/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1C76693C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 266/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2021	300,00	150,00

R\$ 150,00
000

00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:481E1BB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 267/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2021	300,00	450,00

TOTAL

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C217CD01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 268/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DA1B1046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 269/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:47DB3937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a secretaria municipal de assistência social..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA, inscrito no CNPJ nº 13.984.318/0001-04, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a secretaria municipal de assistência social., com o valor total julgado de R\$ 17.690,00 (dezesete mil e seiscentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/10/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AAF93305

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA, inscrito no CNPJ nº 13.984.318/0001-04, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a secretaria municipal de assistência social.**, com o valor total julgado de R\$ 17.690,00 (dezesete mil e seiscentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/10/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:73970746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2021

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 11/01/2021 através do contrato n.º 023/2021, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 090.348.294-05
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FA91C2CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
012/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
012/2021

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 20/09/2021 através do contrato n.º 073/2021, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ERMON EDELEY SIMÕES DOS SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 700.898.624-65
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:92C8DD11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
013/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
013/2021

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 11/01/2021 através do contrato n.º 009/2021, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	EVELLIN RAQUEL BRANDÃO NUNES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 707.671.314-44
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9D88BBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de novembro 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2021, via portal de compras públicas**, objetivando a **contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de materiais fúnebres, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FDCC91E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210038

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841)

VALORES ACRESCIDOS.....: Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos) para **R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21F95A95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210039**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841) e diesel S10 (código: 001718).

VALORES ACRESCIDOS.....:

1. Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos) para **R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos).**

2. Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) para **R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1397C7CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210040**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841)

VALORES ACRESCIDOS.....: Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos) para **R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2EAE177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210041**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841), diesel comum (código: 052078) e diesel S10 (código: 001718)

VALORES ACRESCIDOS.....:

- Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos) para **R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos)**.
- Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) para **R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.
- Os preços referentes ao item diesel comum (código: 052078) passarão de R\$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos)**.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2021 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E2BDD22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210078**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841) e diesel comum (código: 052078)

VALORES ACRESCIDOS.....:

- Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos) para **R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos)**.
- Os preços referentes ao item diesel comum (código: 052078) passarão de R\$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos)**.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a seguinte classificação: Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 73.020,00, Exercício 2021 Atividade 0505.206080007.2.047 Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 38.900,00.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:922038D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210146**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos preços referentes ao óleo diesel comum (código: 052078) e diesel S10 (código: 001718)

VALORES ACRESCIDOS.....:

1. Os preços referentes ao item diesel comum (código: 052078) passarão de R\$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).**

2. Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) para **R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E922FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210297**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841)

VALORES ACRESCIDOS.....: Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos) para **R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a

seguinte classificação Exercício 2021 Atividade 0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3DE69AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210039**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841) e diesel S10 (código: 001718).

VALORES ACRESCIDOS.....:

1. Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos) para **R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos).**

2. Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) para **R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. dá Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. dá Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC1187E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021-GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer Subcoordenadora da Vigilância Sanitária do RN, localizada na JUCERN, para tratar de assuntos sobre a Reforma do Mercado Público do Município, no dia 19 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de outubro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38783E65

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14100005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **14100005**, datado em 14/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1489 no valor de R\$ 2.599,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96940B69

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14100004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **14100004**, datado em 14/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1490 no valor de R\$ 10.514,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS)convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CECB61C1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14100006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **14100006**, datado em 14/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1491 no valor de R\$ 7.085,20 (SETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de

construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9FFEA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100071**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01100071, datado em 01/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.896,00 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 7449, no valor 2.235,86 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Budny 1054, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: na preparação do solo, para Plantio da Vazante para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/10/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:404ED1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100070**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01100070, datado em 01/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente a nota fiscal nº 7464, no valor 2.069,75, (dois mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator New Holland OTT 3840, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar:

na preparação do solo, para Plantio da Vazante para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/10/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:071E82FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100064**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01100064, datado em 01/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais), correspondente da Nota Fiscal nº 7450 no Valor 1.801,90 (um mil oitocentos e um reais e noventa centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel s-10 tipo a Máquina Pá Carregadeira de Placa Pac 0000, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção das estradas Vicinais e Açudes e cacimba dos Agricultores familiares do nosso Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E1053F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100062**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01100062, datado em 01/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), correspondente da Nota Fiscal nº 7439 no Valor 2.179,80 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel s-10 tipo de Veículo Caminhão Basculante de Placa OJZ 7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte Milho da Conab

para os Agricultores familiares do nosso e na recuperação das estradas vicinais do Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D39A175F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100063**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01100063, datado em 01/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais), correspondente da Nota Fiscal nº 7443 no Valor 778,50 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo Caminhão Pipa OWE 6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transportes de Água Para os Prédios Públicos e os Agricultores familiares do nosso Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF98A8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2021-FMS, 19 OUTUBRO DE 2021**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 16

e 17 de outubro 2021, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de outubro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D869F8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11100006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26) referente empenho nº 11100006, datado em 11/10/2021, no valor de R\$ 10.787,19 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.131. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos, referente ao serviço de 2ª medição do reequilíbrio financeiro, contrato repasse nº. 826445/2015 – Ampliação da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08E47D57

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado no gabinete da prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000835	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	02/01/2019 a 02/01/2020	25/10/2021 a 23/11/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDBF74C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Coordenação e Equipe de Apoio do Plano Local de Habitação e Interesse Social – PLHIS do Município de Senador Georgino Avelino:

Comissão de Coordenação

Marina Caroline Sena de Oliveira

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Francisco Canindé do Carmo Lima

Secretário Municipal de infraestrutura e projetos especiais

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Marcos Antônio Sales

Procurador Geral do Município

Caio Rodrigo Silva Cardoso

Secretário Municipal de Finanças

Stela Barbosa de Sena

Secretária do Gabinete do Prefeito

Equipe de Apoio

Raquel Regis da Silva

Representante da Sociedade Civil

Mariana do Nascimento Rocha

Coordenadora Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SMTHAS

Andrea Alves da Silva

Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DD346D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO SESSÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 810.006/2021**

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. DECLARA a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; FRACASSADA por não existirem propostas/documentos de habilitação em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 19 de outubro de 2021 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F52F6AA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.004/2021**

TIPO: Menor preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federais

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 01 (VERDURAS E LEGUMES) totalizando o valor de R\$ 89.999,90 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

Vencedor - JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos lotes 02 (FRUTAS) e 03(CARNES, AVES, PEIXES E OVOS) totalizando o valor de R\$ 795.245,30 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Vencedor - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 04 (FRIOS E EMBUTIDOS) totalizando o valor de R\$ 33.657,80 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1086EEE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 481/2021 – GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 040/2021 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Mestrado em Música.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **CARLOS HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, Matrícula nº 50126-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II – A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Mestrado, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Mestrado em Música em Docência no Ensino Fundamental II.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 15% (quinze por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:986F4A90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2021 – GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 040/2021 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Especialização em Gestão e Organização Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANA AILMA DA COSTA**, Matrícula nº 50263-4, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II – A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Mestrado em Música em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8E2B043A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111/2021 - GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre protocolos sanitários de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa necessidade de manutenção de protocolos sanitários, destinado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerandoa importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar e retornar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerandoque compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à covid-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

Considerandoa necessidade de continuidade de adoção de medidas de prevenção ao Covid-19 são questões que devem ser enfrentadas por

toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando recente quadro epidemiológico do município de Serra Caiada diante da pandemia da COVID-19, e principalmente o avanço da vacinação, o qual apresentou resultados positivos na diminuição considerável de casos de infecção pelo Corona vírus nas últimas semanas como reflexo dos recentes Decretos Municipais, nos permitindo a continuidade da abertura segura, gradual e sanitária dos comércios e eventos locais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece protocolos sanitários, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**, vigentes entre 21 de outubro a 21 de novembro de 2021.

CAPÍTULO II DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 2º. Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial ilimitado todos os dias, desde que seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do Coronavírus.

Parágrafo Único: Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo delivery e retirada (takeaway) a qualquer hora todos os dias da semana.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 3º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 4º. Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho e eventos

Art. 5º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º. Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes, trabalhadores e visitantes o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária, e quando possível condicionar a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, com o objetivo de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Art. 7º. O funcionamento de circos, parques de diversões, realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, ficam permitidos, desde que condicionados à autorização da Vigilância Sanitária Municipal, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Da visitação à Serra

Art. 8º. A visitação à formação geológica denominada Serra Caiada fica permitida a munícipes e pessoas de fora do município, condicionados ao atendimento aos protocolos sanitários.

CAPÍTULO III DA REORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE

Art. 9º. Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na imediações do Mercado Público Municipal, localizado no Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas, sendo **restrito aos feirantes** devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 10. Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitoso para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

- a) O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- b) Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- c) Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- d) O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- e) Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- f) Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- g) Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- h) Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- i) Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- j) Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo Único: Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas com a impossibilidade de participação nas duas feiras livres subsequentes.

CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 11. Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado, quando for possível.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 12. Com a finalidade de garantir o cumprimento dos protocolos sanitários de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único: a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 21 de novembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 20 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:58A4D224

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 483/2021 – GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Gestão e Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA (RN) no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Municipal 110/2021, de 15 de outubro de 2021;

Considerando o propósito deste município de utilizar os saldos remanescentes dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de forma adequada e eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão Intersetorial de Gestão e Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc, conforme o Decreto Municipal xxx/2021.

Art. 2º. Compete à comissão supracitada:

- I – Providenciar a devida adequação orçamentária para utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc no exercício de 2021;
- II – Elaborar os editais ou instrumentos aplicáveis para a destinação dos recursos mencionados acima;
- III – Manter atualizadas as informações na Plataforma Mais Brasil, no que tange à Lei Aldir Blanc, bem como realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos;
- IV – Organizar as inscrições, analisar e selecionar os beneficiários, utilizando-se dos instrumentos e ferramentas cabíveis;
- V – Viabilizar os pagamentos dos beneficiados devidamente selecionados.

Art. 3º. A referida comissão fica assim constituída:
Raimundo Regeson Vicente – Controladoria Municipal;
Râmida Raíza de Oliveira Pereira Gonçalves – Procuradoria Municipal;
Francisco Edson do Nascimento – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Maria Arlete do Nascimento Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Willian Weberto Magalhães – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo;
Girleide Serafim Batista – Secretaria Municipal de Planejamento;
Francisco Dias de Oliveira – Assessoria Contábil.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: E010564B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 – PROCESSO Nº.
430.005/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.474.613/0001-78, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 017/2020.

Serra Caiada/RN, 20 de outubro de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: 6F5D399A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 059/2021**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2021/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2021/2023, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2021/2023, ficando composta da seguinte forma:

- Representante do Poder Executivo Municipal

Titular – LUANA GOMES DE MORAIS (Vice-Presidente)

Suplente – JULIO MARTINS (Secretário)

Titular – WELLERSON VANDER CLAUDINO COSTA

Suplente – ELINAIDE PEREIRA CARNEIRO

- Representante dos Profissionais de Saúde

Titular – CATARINA FERREIRA DIAS

Suplente – JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA

Titular – RAISSA MANUELA DE LIMA FERNANDES

Suplente – SARAH RAQUEL DOS SANTOS SILVA

- Representante dos Usuários (Igreja Evangélica)

Titular – VALQUIRIA NEVES DOS SANTOS LIMA

Suplente – MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS

- Representante dos Usuários (Igreja Evangélica Madureira)

Titular – ELIARC PINHEIRO (Presidente)

Suplente – JOSÉ ROBERTO SOARES

- Representante dos Usuários (Associação José Santana da Silva)

Titular – SEVERINA PEREIRA DA SILVA

Suplente – MARIA JOSÉ

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF

Titular – ERINILSON SILVA DA CUNHA

Suplente – JOSÉ PEDRO DA ROCHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 30 de setembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de setembro de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/10/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador: 10C6F4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 269/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **H. P. CAVALCANTI FILHO - ME** para a Aquisição de carinhos alimentação para as escolas e creches municipais, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Outubro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 342B8563

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 270/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **H. P. CAVALCANTI FILHO - ME** para a

Aquisição de carrinhos alimentação para as escolas e creches municipais, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Outubro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F165F371

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 146/2021**

DECRETO Nº 146, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 460,20 m² destinada à construção, localizado na Rua do PRÓPOLIS, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, lote 106, quadra 06, medindo 13,27m de frente com igual metragem nos fundos e 34,68m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 460,20 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário VALDIRENA TAVARES DA SILVA, CPF 023.593.374-08 residente e domiciliado Rua Própolis, Vila Rio Grande do Norte nº 33A, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Outubro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:49882344

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 21/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial-SRP nº 21/2021

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 2.759/2021

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

ALCINEIDE BEZERRA DANTAS - CNPJ: 41.912.790/0001-69, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 5; totalizando o valor de **R\$ 32.648,50 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

C JUNIOR DA SILVA- CNPJ: 29.276.720/0001-66, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel/RN, em 20 de outubro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5B982120

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 147/2021**

DECRETO Nº 147, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 159,30m² destinada à construção, localizado na Rua PM Ivan, nº9, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 09, quadra 08, medindo 8,85m de frente com igual metragem nos fundos e 18,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 159,30m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário JOSÉ SIMIÃO LOPES, CPF 664.647.144-49 residente e domiciliado Rua PM Ivan, Vila Brasília, nº 9, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Outubro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E832DFAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2009280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua assinatura e perderá sua eficácia logo após a realização da referida licitação no ano corrente para execução dos serviços objeto desta contratação; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 10010000, 13110000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 60%; Recursos Próprios: 40%. VALOR GLOBAL: R\$ 29.200,49 (vinte e nove mil duzentos reais e quarenta e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8A85B4E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2009280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-

97; OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua assinatura e perderá sua eficácia logo após a realização da referida licitação no ano corrente para execução dos serviços objeto desta contratação; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 10010000, 13110000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 60%; Recursos Próprios: 40%. VALOR GLOBAL: R\$ 52.549,62 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Alves Dutra Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:074B2806**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
322/2021****PORTARIA Nº: 322/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	19 de outubro de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:829903FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 323/2021**

PORTARIA Nº: 323/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de outubro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:B242FC08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 324/2021**

PORTARIA Nº: 324/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz-RN	20 de outubro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:17F2E4E0

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE “POETA JOÃO DESSOLES MONTEIRO” A QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇA SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de “POETA JOÃO DESSOLES MONTEIRO” a Quadra de Esportes Municipal, localizada na Comunidade Pintado, Zona Rural de Serra Negra do Norte/RN.

Art.2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local, conforme acima descrito.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 20 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:88D7A711

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.441.244,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 20 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:970F5E14

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 220/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula 1778, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Cadastro Único, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:6E485EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

NOMEIA SERVIDORES PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TRIBUTOS, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, de 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **ELANE JULY OLIVEIRA ROCHA, ANA KAROLYNA DE OLIVEIRA SILVA E RUY DE OLIVEIRA COSTA** para, sob presidência do primeiro, constituírem a comissão de Avaliação de Tributos, de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serrinha, em 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5714DE57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº: 00108/2020-CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020**

Objeto: Com objeto Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN – 1º etapa. De acordo com o Convênio nº 1063992–45/2019 / 887714. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa/Firma **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.610.589/0001-00**, com sede a R INOCENCIO ALVES DA COSTA, 196 - CENTRO - RAFAEL FERNANDES - RN.

Aditivo de Prazo: Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022.

Serrinha dos Pintos/RN, 28 de setembro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9BF44868

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS SÍTIOS PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, TABULEIRO DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA, SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMA: 0008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, AÇÃO 2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - PF, FONTE: 1.01.00/0001.000
FONTE: 1.01.00/123.000, FONTE: 1.01.00/125.000, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 081001/2021-CPL - 31.12.21 - JARBAS FERNANDES DE PAIVA - R\$ R\$ 21.245,00.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0E7A1AB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 196/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/09/2021.

SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF:038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C1FC66E7

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 196-A/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/09/2021.

SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF:038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4EA37B47

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 191/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/09/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:604DC440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021 (CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, com matrícula 1852001, para cobrir despesas com estadia e

alimentação no seu deslocamento para NATAL/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/09/2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9E697ECB

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 192/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/09/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:26537EE6

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 200/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para ALEXANDRIA/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3394EAD6

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 199/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 07 (sete) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para MOSSORÓ/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EF3A70ED

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 201/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para NATAL/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BB78511F

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 202/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para APODI/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6127119B

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 190/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), GLEIMISON DELFINO MOTA, com matrícula 23812, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/09/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:42C4A522

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 207/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BFF45869

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 203/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, CPF: 413.932.604-20 com matrícula 1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS

Secretario de Obras e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:78092B67

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº208/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
 CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
 CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C5264B7D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 189/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/09/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
 CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
 CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F9BF6711

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 204/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
 CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
 CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4659B7FE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 205/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
 CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
 CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:041B7F51

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 206/2021
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 29/09/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF01A916

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº
194/2021 (CONCESSÃO DE DIARIA)**

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) COORD. DEPARTAMENTO DE COMPRAS do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste município, Sr(a),RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, com matrícula 052015, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/09/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Administração
CPF:051.513.904-14

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E38A9E0E

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº
198/2021 (CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETÁRIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento

para BRASÍLIA/DF, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/09/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

BÁRBARATEIXEIRAQUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF:082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C4D671A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, St(a),BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula: 2012010167 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/09/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:852D08B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021 (CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, St(a),BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula: 2012010167 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para BRASÍLIA/DF, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/09/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9CC3EB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2021

Severiano Melo/RN, 20 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MAIRA CINTIA LUCENA MELO**, ocupante do Cargo de Diretora de Escola, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), a servidora, **MAIRA CINTIA LUCENA MELO**, ocupante do Cargo de Diretora de Escola, Matrícula/Portaria **105/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Fórum de Educação Empreendedora, no município em Natal, nos dias 20 e 21 de Outubro de 2021.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D26CF5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2021

Severiano Melo/RN, 20 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JESIEL EVERSON ALVES RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Diretor de Escola, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), ao servidor **JESIEL EVERSON ALVES RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Diretor de Escola, Matrícula/Portaria **036/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Fórum de Educação Empreendedora, no município em Natal, nos dias 20 e 21 de Outubro de 2021.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:441EF6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº181001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº181001/2021

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº 181001/2021

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA,CPF sob o nº 046.640.674-61.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área de Técnico de Saúde Bucal para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na unidade do PSF IV, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR:O preço global de R\$ 3.824,00 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA:De 18 de outubro de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 20 de outubro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:562C1E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 081001/2021

Objeto: Inscrições para curso de capacitação sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) para aperfeiçoamento dos servidores que compõe o setor de compras do município de Severiano Melo/RN, a ser realizado em Natal/RN nos dias 25 e 26 de outubro.

Contratado: 248 - RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI 26.791.857/0001-60

Valor Total: R\$ R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Base legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8F70CBC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47**

Processo: 1185/2021. **Dispensa:** 67/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CPF: 08.160.756/0001-00. **Contratado:** GILIS ANDERSON DA ROCHA; CNPJ: 035.685.374-86. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO. **Valor:** R\$ 4.000,00. **Data de Assinatura:** 14/10/2021. **Vigência:** 14/10/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: GILIS ANDERSON DA ROCHA; CPF nº 035.685.374-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:84FAFF8C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 474-2021-GP-PMSN**

LEI MUNICIPAL Nº 474/2021-GP/PMSN

“Dispõe sobre a criação da Coregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sítio Novo/RN”, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam criados a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sítio Novo/RN, órgãos dotados de autonomia própria, permanente e independente, no âmbito do Guarda Civil Municipal de Sítio Novo/RN, em conformidade com o Artigo 13º da Lei Federal nº 13.022/14 e a Lei Municipal Nº 02/2021, objetivando:

I – contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, prestação e segurança nas atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;

II – fortalecer a cidadania, face supostas irregularidades cometidas pelo efetivo da Corporação;

III – apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;

IV – realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;

V – apreciar as representações, bem como promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos integrantes da Corporação.

Artigo 2º – À Corregedoria da Guarda Civil Municipal compete:

I – apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;

II – realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;

III – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal;

IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal;

VI – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;

VII – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Prefeito Municipal a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;

VIII – responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;

IX – determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Prefeito;

X – remeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

XI – submeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;

XII – praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

XIII – proceder, pessoalmente, às correições nas unidades da Guarda Municipal que lhe são subordinadas;

XIV – elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Municipal, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados.

XV – propor, ao Comandante da Guarda Civil Municipal e ao Prefeito Municipal, em grau de instância superior, a aplicação de penalidades, na forma prevista no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Sítio Novo/RN e do Estatuto do Servidor do Município de Sítio Novo/RN;

XVI – avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;

XVII – acompanhar os processos de seleção através de concurso público, inclusive os processos de estágio probatório, do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;

XVIII – aplicar as penalidades, na forma prevista na Lei;

XIX – exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, nos termos e na forma prevista na Lei;

XX – ordenar a realização de visitas de inspeção e correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;

XXI – avaliar, para encaminhamento posterior ao Comando da Guarda Civil Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e ao setor de Recursos Humanos, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal;

XXII – solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;

XXIII – cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei.

§ 1º – A Corregedoria da Guarda Civil Municipal contará com uma comissão de sindicância incumbida da condução dos procedimentos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal.

§ 2º – A Corregedoria da Guarda Civil Municipal atuará com absoluto sigilo sobre as investigações que estiver realizando, bem como recomendando o mesmo ao denunciante e, em sendo quebrado este sigilo, por qualquer de seus servidores

integrantes, após sindicância interna que comprove o cometimento da falta, poderá, ao infrator, ser aplicada a pena de responsabilidade cabível e ou a pena disciplinar aplicável, na forma da legislação vigente.

§ 3º – A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá elaborar regimento interno e baixar instruções normativas, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes a sua atividade, de forma complementar aos ditames da legislação vigente.

§ 4º – A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá observar quando da apuração de infrações funcionais os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 3º - À Ouvidoria da Guarda Civil Municipal compete:

I – receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal;

II – requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito,

encaminhando-as a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para a instauração de inspeções e correções;

III – promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

IV – informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI – elaborar e encaminhar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, ao Secretário de Administração e Planejamento e ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VII – propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

Artigo 4º – A Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal serão dirigidas por um Corregedor e Ouvidor respectivamente, designados pelo Prefeito Municipal e a ele subordinados.

§ 1º – As funções de Corregedor e Ouvidor serão exercidas por designado pelo chefe do executivo podendo ser efetivo ou não, com nível superior completo;

§ 2º – Os servidores designados para exercer as funções de ouvidor e corregedor, receberão benefício adicional em pecúnia decorrente da designação, conforme lei Municipal;

§ 3º – A Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal terão em sua composição um Corregedor e um Ouvidor da Guarda Civil Municipal, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º – O corregedor e o ouvidor terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica, conforme a Lei Federal nº 13.022/14, em seu Artigo 13º, §2º.

Artigo 5º – Ficam criados os cargos confiança de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal para que possam atender os dispositivos desta lei, devendo ser preenchidos conforme critérios do **Artigo 4º** desta lei.

Artigo 6º – O Poder Executivo manterá linha telefônica de forma que a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal possa receber as sugestões, reclamações, representações e denúncias a que se refere o **Artigo 2º**.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revodas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 20 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:56702489

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO TEMPORÁRIO
DE VISITADORA/PCF**

CONVOCAÇÃO - CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO TEMPORÁRIO DE VISITADORA/PCF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere e com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do mencionado Processo publicado em 08/03/2021 na Edição nº 2477 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento de cargo vago no quadro de pessoal Temporário do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **DANIELLI DE MOURA SILVA**, aprovada na 5ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para o cargo Temporário de **VISITADORA** do Programa Criança Feliz, com nota final 74,00, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munida dos documentos pessoais (originais e cópias), bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital sob pena de ser automaticamente desclassificada. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 20 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:FA5C16F3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 259/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 259/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO** no uso das atribuições legais previstas no Artigo 207 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148, e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 081/2021, publicada na Edição nº 2516 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, em 04/05/2021, no âmbito da Prefeitura, composta pelos servidores efetivos abaixo identificados.

Presidente da Comissão: LINDEMBERG BORGES DE SOUZA - Matrícula nº 491;

Membro: JOSE GENILSON DA SILVA, Matrícula nº 56; e

Membro: WANESSA JESSICA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 664

para, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 098/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 20 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E0867E41

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 260/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 260/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ AILTON BEZERRA JUNIOR**, Matrícula nº 3506, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.032.924-92, portador da Cédula de Identidade nº 2.705.709/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 16/11/2021 à 30/11/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BED039DD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 261/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 261/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **EDNA BORGES DOS SANTOS** Matrícula nº 3832, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.424.194-57, portadora da Cédula de Identidade nº

2.819.482/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/11/2021 à 30/11/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:AEA7A2F9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 262/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 262/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCILENE BEZERRA DOS SANTOS** Matrícula nº 494, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.660.044-08, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.226/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/11/2021 à 30/11/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A2FCAC89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OFICIO 05_2021

Ofício nº 05/2021/SMOU

Taipu, 20 de outubro de 2021

À empresa

CONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Avenida Xavier da Silveira, nº 1620 – Sala 107– Lagoa Nova – Natal/RN

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Taipu, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo Secretário o Senhor, Werllen Windson Bandeira Rocha, vem **NOTIFICAR A CONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, já qualificada no Certame Licitatório da aplicação da penalidade de descumprimento no contrato assinado em 20 de dezembro de 2012.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Secretário Werllen Windson Bandeira Rocha, no endereço a Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304 – Centro – Taipu/RN.

Por oportuno, informo que os autos do Processo, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor da CPL, Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304 – Centro – Taipu/RN, horário das 08 à 13h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:98A7CCEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: UNIDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa para realização de SEMINARIO.

Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 31/12/2021.

Taipu/RN, 19 de outubro de 2021.

Município de Taipu/RN,

CNPJ: 08.114.753/-0001-30 –

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:C8B6B7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021 E
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Processo nº 126/2021 - Inexigibilidade nº 16/2021 - CPL

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NA ÁREA DE NEUROLOGIA, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

VALOR: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 21/20/2021 a 20/10/2022.

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrata

Taipu/RN, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A0D4DD28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 078/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 078/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.588.672/0001-56.

OBJETO: Locação de material de infra estrutura, destinado a utilização em evento promovido pelo Secretaria Municipal de Saúde, na data de 22 de outubro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

DATA: 20 de outubro de 2021

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Prefeitura:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C49A013B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 079/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 079/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.588.672/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento de festas tipo (parquinho, e máquinas para fabricação de pipocas e algodão doce).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

DATA: 20 de outubro de 2021

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA PREFEITURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DA9A03D9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 – Lei Aldir Blanc –, conforme determina o § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DETAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Taipu/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Taipu/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2021, o valor de R\$ 104.416,58 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e os incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo de utilização dos recursos para o exercício de 2021, está prevista na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Compete ao município de Taipu/RN:

I – Distribuir subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Taipu/RN, pelo menos 20% deverá ser destinado às ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território geográfico do município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Taipu/RN, em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirá a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizada consulta a base de dados do município de Taipu/RN e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do Município e do Estado deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º o subsídio mensal que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, terá valor de R\$ 3.263,01 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e um centavo), durante 02 (dois) meses, totalizando R\$ 6.526,02 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos) para cada beneficiário.

§ 1º Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 52.208,16 (cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos), beneficiando 08 (oito) espaços culturais.

§ 2º Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programados para ser concedido, o município poderá selecionar quais serão os beneficiados, considerando a ordem de solicitação do subsídio.

§ 3º Caso a quantidade seja menor, o município poderá remanejar o valor remanescentes para aplicação na ação do inciso II, art. 3º deste decreto.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo, com finalidade cultural, tais como:

- Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- Biblioteca comunitária;
- Circo;
- Comunidade quilombola;
- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- Espaços culturais em comunidade indígena;
- Espaços de apresentações culturais;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Estúdio de fotografia, audiovisual e rádio comunitárias;
- Feira de arte e artesanato;
- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;

- Festival de cultura;
- Festival literário;
- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Outros espaços e atividades artísticas culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
- Estar em atividade há pelo menos 19 (dezenove) meses no município (exceto circos e espaços culturais volantes);
- Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
- Ter residência e/ou domicílio no município, exceto circos e espaços culturais volantes;
- Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal, com a Justiça do trabalho e com o FGTS (pessoa jurídica);
- Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
- Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis no montante de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total recebido. (A lei sugere como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, a alunos das escolas públicas ou atividade gratuitas em espaços públicos do município)

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- Projeto técnico (anexo II);
- Cópia simples e legível do RG;
- Cópia simples e legível do CPF;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
- Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainformaticertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

• Certidão negativa municipal
(<http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(<http://www.tst.jus.br/certidao>);

• Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil);

• Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);

• Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

• Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);

• Projeto técnico (anexo II);

• Cartão do CNPJ;

• Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);

• Contrato e aditivos ou estatuto social;

• Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação/cooperativa);

• Estatuto ou regimento interno (Se for associação/cooperativa);

• Cópia simples e legível do RG do representante legal;

• Cópia simples e legível do CPF do representante legal;

• Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;

• Certidão negativa da receita federal
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);

• Certidão negativa estadual
(<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

• Certidão negativa municipal
(<http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(<http://www.tst.jus.br/certidao>);

• Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

• Dados bancários em nome da PJ (preferencialmente Banco do Brasil); e

• Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Subsídio Mensal da Lei Aldir Blanc

END.: Travessa Antônio Cruz, 336 - Centro - Taipu/RN - CEP: 59.565-00

REMETENTE:

Nome:

END.:

§ 6º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU poderá solicitar documentos complementares.

§ 7º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 8º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 08 (oito) dias corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica vedado a concessão do subsídio a:

• Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela;

• Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

• A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

• Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S;

• A representante de espaço cultural informal com vínculo empregatício com a municipalidade.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos, extratos bancários e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

• Internet;

• Transporte;

• Aluguel;

• Consumo de telefone;

• Consumo de água e luz;

• Atividades artísticas e culturais;

• Tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

• Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

(O Beneficiário deve-se comprovar que o recurso foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do espaço.)

§ 2º As despesas a que se refere o § 1º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 4º A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso I, do caput do art. 3º deste decreto até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 3º, o Município de Taipu adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

CAPÍTULO III

EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 9º A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Taipu/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- Os tipos de instrumentos realizados;
- A identificação do instrumento;
- O total do valor repassado por meio do instrumento;
- O quantitativo de beneficiários;
- Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
- A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
- Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, responsável pela distribuição dos recursos.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

§ 4º A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso III do caput do art. 3º até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos que se referem ao inciso VII, do § 1º, o Município de Taipu adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

Art. 10 Para esta ação será destinado o montante de R\$52.208,29 (cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e vinte e nove centavos), dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Taipu/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III, art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Taipu/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os cadastros culturais serão avaliados pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através do Decreto específico e seus membros nomeados através de Portaria específica.

Art. 14 Fica facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU a nomeação de comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas.

Art. 15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, terá até 31 de outubro de 2021, para publicar a programação ou destinação dos recursos, e até, 31 de dezembro de 2021, para utilizar saldo remanescente.

Art. 16 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taipu/RN, em 18 de outubro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8450602A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 254

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 254/ GP/-CACS-FUNDEB

Altera a Portaria nº 165/2021 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do município de Tangará/RN, para o biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º Designar a pessoa abaixo relacionada, indicada na forma da Lei, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB), em substituição ao membro que renunciou a função de conselheiro, para o segmento para o qual foi indicado.

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Margarete Paiva de Melo Barreto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará/RN, 19 de outubro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AE3F7639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a contratação da JARLENE PEREIRA DE BRITO, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COM LAUDO DE ANÁLISE INCLUSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº64/2021 (DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO ESTIAGEM EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO)**, pelo valor Total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 20 de Outubro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:1AA0031C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-0036 SRP

OBJETO: SRP – Registro de Preços para aquisição de notebooks para realização do Programa Aluno nota 10 – 2021.

VENCEDOR: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
09918569450

CNPJ 40.668.829/0001-81.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.523,00 (Dezesete mil, quinhentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA DA ATA 20/10/2021 a 20/10/2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AD38C748

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO ADMINISTRATIVO HOMOLOGATÓRIO

Despacho Administrativo Homologatório nº 003/2021-GP.

1. Acato o bem lançado **Parecer nº005/2021**, retro, da douta Procuradora-Geral deste Município cujos fundamentos adoto para determinar que seja, imediatamente, instaurada Sindicância Especial Administrativa para apuração dos fatos narrados na Comunicação Interna de nº 0051/2021, da Controladora Geral deste Município, Dra. Kaline Regina Paiva Diniz, datada de 4 de agosto de 2021,

2. À Secretaria Municipal de Administração, delego os poderes para adoção das medidas cabíveis quanto a instaurada Sindicância Especial Administrativa e constituição de Comissão Especial Sindicante, respeitado o Sigilo Administrativo, conforme encontramos tanto na Constituição Federal (Art. 5º, incisos XII, XIV, XXIII e XXIX), como na legislação ordinária (são variados os exemplos na lei civil, comercial, processual civil e de propriedade industrial) exemplos de proteção ao segredo e, ainda, do interesse da Administração.

3. Que o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com especializações em Direito Administrativo e Gestão Pública Contemporânea, Mário Venancio Dantas, portador do CPF nº155.951.374-87 e RG nº 246.197-SSP/RN, atue como assistente técnico de instrução da **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, a ser constituída e designada por ato do Secretário Municipal de Administração, obedecendo as disposições do Art. 159, da Lei Municipal 052/99.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:80136DAD

GABINETE DA PREFEITA
INSTAURA SINDICÂNCIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA,
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 171/2021-GS.

Instaura Sindicância Especial Administrativa, Constitui Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo Homologatório nº 003/2021-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, **Dra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, datado de 29 de setembro de 2021;

Considerando que o referido Despacho Administrativo Homologatório de nº 003/2021-GP delega e determina à este Secretário de Administração a instauração de Sindicância Especial Administrativa, bem como a constituição da Comissão Especial Sindicante;

Considerando que a referida Sindicância Especial Administrativa se dá em decorrência da Comunicação Interna de nº 0051/2021, da Douta Controladora Geral do Município, **Dra. Kaline Regina Paiva**

Diniz, datada de 4 de agosto de 2021 e trata da ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias retidas de servidores, além da parcela patronal e aporte, devidas;

Considerando o disposto no Parecer de nº 005/2021, da Douta Procurador Jurídica do Município, **Dra. Nadjila Pinto Gonçalves**;

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar competente **Sindicância Especial Administrativa**, determinado pelo Despacho Administrativo Homologatório de nº 003/2021-GP, da Exma. Senhora Prefeita deste Município, **Dra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, datado de 29 de setembro de 2021.

§ 1º – A Sindicância Especial Administrativa de que trata o caput tem como objeto apurar ausência de recolhimento da contribuições previdenciárias retidas de servidores, além das parcelas patronais e aporte, devidas e tramitará em caráter de sigilo administrativo .

§ 2º – O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **Sindicância Especial Administrativa nº 001.10.2021-GP**, de 19 de outubro de 2021 .

Art. 2º Para a instrução da Sindicância Especial Administrativa nº 001.10.2021-GP, criada pelo Art. 1º, da presente Portaria, CONSTITUIR, com base no disposto no Despacho Administrativo Homologatório de nº 003/2021-GP, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

§ 1º - Para compor a **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os membros da referida Comissão, criada pela presente Portaria, os servidores:

I - **ANTÔNIO MARCOS ROCHA GERMANO**, brasileiro, servidor efetivo 2018, com graduação de nível superior e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor sob matrícula 498, portador do RG nº 1700196-SSP/RN e CPF nº 028.593.584-47;

II - **MARIA JOSÉ DE ARAÚKO SARMENTO**, brasileira, servidora efetiva desde 1984, com graduação de nível superior e lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo sob matrícula 87, portadora do RG nº 986461-SSP/RN e CPF nº 597.817.424-53;

III – **JOÃO GLIMAR FILHO**, Brasileiro, casado, servidor efetivo desde 2001, com graduação de nível superior e lotação na Secretaria Municipal de educação, no cargo de Diretor Geral sob matrícula 192, portador do RG nº 757365-SSP/RN e CPF nº 785.659.364-49.

§ 2º - A **Comissão Especial de Sindicância Administrativa** de que trata este artigo, dispõe de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua instalação e instrução da **Sindicância Especial Administrativa de nº 001.10.2021-GP**, instaurada pela presente Portaria.

§ 3º - Da sua instalação e conclusão dos serviços, a referida **Comissão Especial Sindicante de Sindicância Administrativa**, dispõe de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período.

§ 4º - O tempo decorrido, conforme protocolo, entre a solicitação e entrega de eventuais documentos e/ou cópias reprografadas, deverão ser deduzidos do período de 30 dias estabelecidos,

Art. 3º Determinar que o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com especializações em Direito Administrativo e Gestão Pública Contemporânea, Mário Venancio Dantas, portador do CPF nº 155.951374-87 e RG nº 246.197-SSP/RN, atue como assistente técnico de instrução da **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, constituída e designada pela presente Portaria, obedecido as disposições do Art. 159, da Lei Municipal 052/99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 6 de outubro de 2021.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário de Administração

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CDF6C1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 54/2021

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AQUISIÇÃO DE LONA PARA TENDA

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa L. DO VALE SILVA, CNPJ **27.074.381/0001-00**, com sede na Rua Analia Bezerra, 44, Parque Dourado, Currais Novos/RN, para AQUISIÇÃO DE LONA PARA TENDA, conforme Solicitação de nº 12/2021 e processo nº 2371/2021 da GABINETE DO PREFEITO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:35C455C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO NO QUANTITATIVO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO
NO QUANTITATIVO DE VALOR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2021 - Pregão Presencial
002/2021

CONTRATADO: 34.706.708/0001-84 HGA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, na área mecânica, elétrica e similares, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato inicial. O aditivo no quantitativo de valor em mais 25% no valor, que se refere a R\$152.500,00(Cento e cinquenta e dois mil, e quinhentos reais) do valor do geral contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:79F2D538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 92/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 92/2021
CONTRATANTE: PREGFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.755/0001-54
CONTRATADA: AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 02.737.691/0001-36
Processo Administrativo nº 198/2021 - Dispensa nº 92/2021
Valor Global: R\$ 10.110,00, (dez mil, cento e dez reais)
Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE E SOFTWARE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F866D19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 009/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 1 E 2 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA E A RUA DAS PEDRINHAS, LOCALIZADA NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga HABILITADAS as empresas: SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 30.500.281/0001-02; RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90; R N CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 07.555.440/0001-54; H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; e INABILITADAS as empresas CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60, por não apresentar as composições auxiliares, no entanto, não há como saber se a mesma atendeu ao mínimo exigido em acordo coletivo do SINDUSCON; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, não atendeu aos itens 6.2.1.5 e 6.2.4.7 do Edital; e APIAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 21.969.421/0001-03, não atendeu ao item 6.2.4.7 do Edital. Ficam as empresa intimada, caso queira, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para às **09:00 horas do dia 29/10/2021**, a sessão de abertura da propôs de preços da empresa

habilitada. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:35860A3E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o regulamento dos Recursos Federais emergências da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, alterado pela Lei 14.150/2021, Decreto 10.751/2021 e suas alterações,

DECRETA:

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais por meio da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre utilização de sobras referente a transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer é o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, no município de Tibau do Sul/RN.

Parágrafo único: Fica designado o Senhor Leandro Barros do Nascimento, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º. O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL, Portaria nº 265/2021-GP/GMTS de 18 de outubro de 2021 será responsável pela avaliação, definição de critérios referente avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º. O Município de Tibau do Sul/RN, utilizará como sobra de recursos, no exercício de 2021, o valor de R\$ 48.178,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º. Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma:

I - 100% ou R\$ 48.178,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos) conforme inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas em transferência única até o dia 31 de dezembro de 2021, com prestação de contas de acordo com a Lei.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastro municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, após aprovação do Comitê Municipal Cultural.

Art. 6º. Os recursos deverão utilizados como Crédito Especial, incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos na Lei municipal nº 2.112/2021, com a seguinte destinação:

I – Elemento de despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Valor R\$ 48.178,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos)

Parágrafo único: A destinação final do recurso deverá ser transferida por meio de conta corrente ou conta poupança, indicada pelo beneficiário, vetado recebimento por meio de conta conjunta ou conta de terceiros.

DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º. A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo pessoas físicas ou jurídicas, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Comitê Municipal de Cultural.

Art. 9. As entidades culturais, empresas, coletivos, associações, pontos de cultura, instituições e trabalhadores da cultura que solicitaram e receberam o subsídio cultural no ano de 2020, poderão concorrer a edital ou chamada pública no ano de 2021.

Art. 10. Os contemplados pelo Inciso III, Art. 2º, Lei 14.017/2020, deverão seguir exigências canceladas em edital específico de premiação.

DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 11. Prefeitura Municipal de Tibau do Sul através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer publicará editais e chamadas públicas com promoções visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 12. Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020, Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13. O cadastro cultural coletivo e individual é articulado pelo município de Tibau do Sul/RN, sendo parte do banco de dados a armazenamento de informações.

Art. 14. As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet.

§ 1º - Um formulário virtual poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/JwpXRadfMHLNweKVA>.

§ 2º - Os cadastros culturais deverão ser apresentados ao nº 278/2021 de 09 de julho de 2021 como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir cadastramento cultural a qualquer momento, em caso de solicitação e demanda cultural apresentada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A prorrogação de prazos para premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 17. Fica vedada a concessão do subsídio ou premiações para espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 18. O Município Tibau do Sul/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 19. Os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Comitê de Ação Cultural, Portaria nº 265/2021-GP/GMTS de 18 de outubro de 2021.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 19 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:BACCA80F

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039/2021- DF/SEMURBMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039/2021- DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
039/2021-DF/SEMURBMO	2021/002826-7	MANUEL ZABALA	***.***.264-18

Infrações: ARTIGO 185 DA LEI 382/2008. ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/2018) INCISO II. ARTIGO 175 DA LEI 382/2008 I E II.	SANÇÕES: REINCIDENTE MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à R\$ 12.000,00 (doze mil reais). EMBARGO
--	--

Tibau do Sul/RN, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FF2079E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVIOS DE LICITAÇÃO PE: 015/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 015/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **09 de novembro de 2021 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **registro de preços para aquisição de equipamento médico hospitalar, destinado a suprir a necessidades das unidades básicas de saúde do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 20 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9E3340FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2021

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo até o dia 26 de outubro de 2021 para apresentação de cotação eletrônica de preços, para os serviços de **fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID**. O termo de Referência com as especificações necessárias deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 20 de Outubro de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:514356F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Processo n.º 084/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MÉDICA EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

O Município de Triunfo Potiguar, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Chamamento Público N.º 003/2021 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Mais informações, sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br.

Triunfo Potiguar, 20 de outubro d 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:247C105C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210165

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210165
ORIGEM.....: PREGÃO N.º PP 008/2020-SRP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ N.º 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: L. E. PNEUS LTDA, CNPJ N.º 08.576.605/0001-37
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 40.227,00 (quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA...: 21 de Setembro de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1B545C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210169

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210169
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N.º PE 016/2021-SRP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ N.º 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: E.U DE ALMEIDA, CNPJ N.º 13.042.658/0001-08.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIBERAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.048,00 (doze mil, quarenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2021 a 15 de Outubro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A8F3416B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210170

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210170
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 016/2021-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
 CONTRATADA(O).....: E.U DE ALMEIDA, CNPJ Nº 13.042.658/0001-08.
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIBERAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:
 VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2021 a 15 de Outubro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2021

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
 Código Identificador:78F26E20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210171

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210171
 ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 016/2021-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87.
 CONTRATADA(O).....: E.U DE ALMEIDA, CNPJ Nº 13.042.658/0001-08.
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIBERAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:
 VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2021 a 15 de Outubro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2021

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
 Código Identificador:FCD48C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 085/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 085/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar

no valor de: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Elemento de despesa: 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Total da suplementação: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Projeto/Atividade 2144: Conselho Municipal de Segurança Pública
Elemento de despesa: 3.3.90.14: Diárias - Civil
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Total da anulação: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:8C215F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2021

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01457/2021.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do município de Upanema/RN. Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão

Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Iniciados os trabalhos da CPL, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90, valor global de R\$ 344.329,81 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos); COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.731.373/0001-72, valor global de R\$ 356.131,85 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos); NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 370.714,24 (trezentos e setenta mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos); AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70, valor global de R\$ 372.594,64 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 372.948,04 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos); DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 373.491,36 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, valor global de R\$ 383.769,30 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, valor global de R\$ 384.256,93 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos); CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, valor global de R\$ 388.611,84 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, valor global de R\$ 410.175,73 (quatrocentos e dez mil cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos); R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, valor global de R\$ 411.846,50 (quatrocentos e onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor global de R\$ 423.651,23 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). Ato contínuo a CPL julgou HABILITADA a proposta da empresa ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme analisada. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 18 de outubro de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:793DE648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº18100002/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao projeto e orçamento de pavimentação em paralelepípedo no método convencional em diversas ruas no Parque Gulandy no distrito do Cobé e no Sítio Santa Cruz, no município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 18 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB55B487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO
ELETRONICO N.º 031/2021 - PE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 - PE
(Processo Administrativo n.º 22090002/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **031/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Fornecimento e assentamento de postes de concreto destinados a melhoria e ampliação dos serviços de iluminação pública do Município de Viçosa/RN**, para às **09:00** do dia **25/10/2021**. A licitação será realizada nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, com abertura das Propostas para **25/10/2021 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19 de outubro de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4DE59185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMVF
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A C P L Município de VILA FLOR/RN, torna público, que as empresas: **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ nº 26.072.691/0001-22, **GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29**, **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 04.500.540/0001-95**, **GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:40.738.842/0001-60** e **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 00.969.148/0001-39**. Apresentaram recurso contra decisão que as declarou INABILITADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO deste certame, desde já, ficam convocadas as empresas declaradas HABILITADAS, para caso queiram apresentarem CONTRARRAZÕES. Abre-se o prazo legal.

Canguaretama, 19 de outubro de 2021.

RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F0F75752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN – CNPJ Nº 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS – CNPJ nº 22.918.738/0001-75

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica - organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 01 de outubro de 2021.

Vila Flor/RN, em 01 de outubro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8ECEFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 13.441.051/0002-81	Telefone: (81)3441-0153	Email: licitacao@clsauade.com/cmateriamedico01@hotmail.com
Endereço: RUA SILVEIRA LOBO, 145, POÇO, RECIFE/PE CEP: 52061-030		
Representante: CASSIO DE LIMA AMORIM - CPF: 089.536.284-82		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO + DIPIRONA SÓDICA (INJETÁVEL) 5ML (4MG + 500 MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	6.000	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

CL Comercio De Materiais Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF:13.441.051/0002-81
CASSIO DE LIMA AMORIM,
Representante
CPF/MF: 089.536.284-82
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:88E39484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 16.970.999/0001-31	Telefone: (54) 2107-5767	Email: dmcmedicamentos@yahoo.com.br
Endereço: RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107, SALA COMERCIAL, TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS, CEP: 99.713-158		
Representante: JESSICA MARIA MARINI - CPF: 031.606.300-21		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL.
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
69	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	COMP	1.500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
122	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / 50 MG / FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.195,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

DMC Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
CNPJ:16.970.999/0001-31
JESSICA MARIA MARINI
CPF: 031.606.300-21
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3F7F8990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.14

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/08/2021**, processo administrativo n.º 250800022021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4957 - Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
74	12109 - Aparelho de som, mínimo de 200W RMS, com entrada USB, Bluetooth, CD/MP3, 220V, garantia mínima de 01 ano.	UND	PROBASS	5	799,00	3.995,00
Total (R\$):						3.995,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Sentinela do Vale Comercial Eireli - Tipo: Ltda/Eireli CNPJ: 29.843.035/0001-74

– Rep. Por: **Jean Carlos Sestrem - CPF: 670.349.349-91.** Fornecedor 14

***Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:981F10FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

Pregão Eletrônico Nº 022/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.201/2021.

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 19 de outubro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA

CNPJ: 23.330.896/0001-72

ENDEREÇO: R DOUTOR OLAVO MONTENEGRO,764. PLANALTO – CEARÁ MIRIM/RN CEP: 59.570-000 REPRESENTANTE:

IGOR BARBOSA BRANDÃO CPF: 095.515.864-84

E-MAIL: reaturismo2014@hotmail.com

TEL.: (84) 9967-5313

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 50 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	192.520	KMROD	R\$ 3,41	R\$ 656.493,20
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 20 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	74.160	KMROD	R\$ 3,28	R\$ 243.244,80
TOTAL					R\$ 899.738,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Igor Barbosa Brandão – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:E4910E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 022/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.201/2021.

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 19 de outubro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PLINIO D DA SILVA

CNPJ: 24.291.067/0001-90

ENDEREÇO: R Ivamar Roque, 40– São José - CARNAUBA DOS DANTAS/RN CEP: 59.374-000

REPRESENTANTE: PLINIO DANTAS DA SILVA CPF: CPF: 011.855.754-80

E-MAIL: pliniodsilva@hotmail.com

TEL.: (84) 8841-9084

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	163.560	KMROD	R\$ 2,88	R\$ 471.052,80
TOTAL					R\$ 471.052,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Plínio Dantas da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:05FEB586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

À Autoridade Superior
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50.

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19/10/2021	1	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS - 220V CARACTERÍSTICAS - TORNEIRAS: 2 GELADAS - TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO ATÓXICO LIVRE DE EMENDAS, QUE GARANTE MAIOR HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA - PÉS COM SAPATA EM NYLON DE COR PRETO E PARAFUSO PARA A REGULAGEM - REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO INOX 430 - ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS - CONSERVA A TEMPERATURA ENTRE 5° A 10° - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 PARA MELHOR RENDIMENTO - ACOMPANHA MANUAL E MANGUEIRA ATÓXICA PARA ENTRADA DE ÁGUA - GARANTIA DE 12 MESES - ACOMPANHA REFIL PARA PURIFICAR A ÁGUA - PÉS REGULÁVEIS; - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5	UNI	R\$ 1.899,00	R\$ 9.495,00
19/10/2021	2	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P. ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1484 MM, LARGURA MÍNIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 41,9 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO E DO FILTRO. GARANTIA 12 MESES	7	UNI	R\$ 2.600,00	18.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 27.695,00

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0A4C89D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 2.304/2021, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 037/2021, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2021, – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“futura CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-120

OBJETO

“CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, ANO ANTERIOR E DOS PRÓXIMOS 2 (DOIS) ANOS	UND	152	FORONI	R\$30,00	R\$4.560,00
2	AGENDA TELEFÔNICA ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA ORGANIZER TEM ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA. POSSUI VISUAL NEUTRO. COM CAPA FLEXÍVEL. MIOLO COM 39 FOLHAS, FORMATO 15CM X 21CM	UND	20	TILIBRA	R\$24,00	R\$480,00
3	ALINETES NIQUELADOS 50 GR Nº 29	UND	65	BRW	R\$8,00	R\$520,00
4	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPAS PLÁSTICOS, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UND	132	RADEX	R\$9,75	R\$1.287,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UND	480	BRW	R\$14,50	R\$6.960,00
6	APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UND	CX	100	GOLLER	R\$72,00	R\$7.200,00
7	APONTADOR SIMPLES ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200	GOLLER	R\$20,40	R\$4.080,00
8	BALÃO Nº 7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	PCT	100	SÃO ROQUE	R\$10,50	R\$1.050,00
9	BARBANTE COLORIDO Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	UND	94	EUROMA	R\$30,00	R\$2.820,00
10	BARBANTE COLORIDO Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	UND	87	EUROMA	R\$30,00	R\$2.610,00
11	BARBANTE CRU Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UND	74	EUROMA	R\$30,00	R\$2.220,00
12	BARBANTE CRU Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UND	113	EUROMA	R\$30,00	R\$3.390,00
13	BASTÃO COLA QUENTE FINA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/20. PACOTE DE 1KG.	PCT	110	IBEL	R\$60,00	R\$6.600,00
14	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/40. PACOTE DE 1KG.	PCT	155	IBEL	R\$60,00	R\$9.300,00
15	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	100	ELGIN	R\$21,00	R\$2.100,00
16	BATERIAL CR 2032 LITHIUM 3 V	UND	100	ELGIN	R\$5,50	R\$550,00
17	BOBINA DE PAPEL 01 VIA 30M PARA CALCULADORA IR-40T BICOLOR	UND	50	SILFER	R\$3,45	R\$172,50
18	BOBINA TERMO SENSIVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 57MM X 30 MTS, 1 VIA. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	55	SILFER	R\$9,00	R\$5.445,00
19	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND	CX	100	GOLLER	R\$40,00	R\$4.000,00
20	BORRACHA BRANCA 40 CX C/ 40 UNID	CX	100	GOLLER	R\$34,00	R\$3.400,00
21	BORRACHA BRANCA, COM CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100	GOLLER	R\$75,60	R\$7.560,00
22	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNID	PCT	100	GOLLER	R\$24,50	R\$2.450,00
23	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FL	UND	2000	FORONI	R\$2,57	R\$5.140,00
24	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FL	UND	2000	FORONI	R\$4,35	R\$8.700,00
25	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA	UND	1000	FORONI	R\$9,80	R\$9.800,00
26	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	UND	1000	FORONI	R\$16,00	R\$16.000,00
27	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FLS	UND	500	FORONI	R\$20,00	R\$10.000,00
28	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 48FL	UND	1000	FORONI	R\$4,70	R\$4.700,00
29	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL	UND	1000	FORONI	R\$6,50	R\$6.500,00
30	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	UND	1000	FORONI	R\$6,65	R\$6.650,00
31	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	UND	1000	FORONI	R\$4,30	R\$4.300,00
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 04 MAT	UND	1000	FORONI	R\$6,40	R\$6.400,00
33	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 06 MAT	UND	1000	FORONI	R\$8,00	R\$8.000,00
34	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 08 MAT	UND	1000	FORONI	R\$9,60	R\$9.600,00
35	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	UND	1000	FORONI	R\$11,80	R\$11.800,00
36	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 12 MAT	UND	1000	FORONI	R\$14,00	R\$14.000,00
37	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAMANHO 355X250X133XMM COM IMPRESSÃO / POGRÁFICA PRETA, POSSUIR CORRENTES DE VEN/LAÇÃO NAS LATERAIS	UND	160	POLYCART	R\$6,80	R\$1.088,00
38	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO 350 X 135 X 240 MM	UND	1000	POLYCART	R\$9,00	R\$9.000,00
39	CAIXA BOX POLIIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	UND	530	POLYCART	R\$15,00	R\$7.950,00
40	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (DUPLA)	UND	95	DELLO	R\$65,00	R\$6.175,00
41	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (SIMPLES)	UND	95	DELLO	R\$34,00	R\$3.230,00
42	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (TRIPLA)	UND	95	DELLO	R\$78,00	R\$7.410,00
43	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PARA MEADAS DE LINHAS PARA 100 PLAQUETAS	UND	63	POLYCART	R\$17,30	R\$1.089,90
44	CALCULADORA DE IMPRESSÃO COM 12 DÍGITOS, EXCELENTE IMPRESSÃO	UND	27	ELGIN	R\$460,00	R\$12.420,00

	BICOLOR, IMPRIME 2.4 LINHAS POR SEGUNDO, TELA EM LCD, COM ADAPTADOR CHAVEADO BIVOLT 110/220V INCLUSO E PODE UTILIZAR 04 PILHAS AA (OPCIONAL), COM TECLAS TAX+, TAX-, FUNÇÃO ARREDONDAMENTO, FUNÇÕES TECLAS -> CORREÇÃO PARCIAL, DUPLO ZERO, COM GARANTIA DE 06 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
45	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA+/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRANDE TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO	UND	72	BRW	R\$42,00	R\$3.024,00
46	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	50	BRW	R\$16,00	R\$800,00
47	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UND	CX	100	COMPACTO	R\$70,00	R\$7.000,00
48	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	CX	100	COMPACTO	R\$70,00	R\$7.000,00
49	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	CX	100	COMPACTO	R\$70,00	R\$7.000,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÃO E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	120	COMPACTO	R\$48,00	R\$5.760,00
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÃO E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	100	COMPACTO	R\$48,00	R\$4.800,00
52	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÃO E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	COMPACTO	R\$48,00	R\$4.800,00
53	CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES ESCRITA FINA	UND	1500	BRW	R\$11,20	R\$16.800,00
54	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; 12 CORES BRILHANTES, TAMPÃO ANTIAFXIANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ESTOJO	337	BRW	R\$24,00	R\$8.088,00
55	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO, VERDE E ROSA. NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. SELO DO INMETRO.	UND	450	BRW	R\$2,70	R\$1.215,00
56	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	UND	2000	JANDAIA	R\$0,95	R\$1.900,00
57	CARTOLINA GUACHE, FORMATO 48X65MM. CORES VARIADAS.	UND	2000	PREMIATTA	R\$1,50	R\$3.000,00
58	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 52X	UND	270	ELGIN	R\$2,20	R\$594,00
59	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 12X E 80MIN.	UND	265	ELGIN	R\$6,00	R\$1.590,00
60	CLIPES 1/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	410	ACC	R\$3,50	R\$1.435,00
61	CLIPES 2/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	410	ACC	R\$3,50	R\$1.435,00
62	CLIPES 3/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	490	ACC	R\$3,50	R\$1.715,00
63	CLIPES 4/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	420	ACC	R\$3,70	R\$1.554,00
64	CLIPES 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	275	ACC	R\$4,50	R\$1.237,50
65	CLIPES 8/0 NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	440	ACC	R\$4,35	R\$1.914,00
66	CLIPES Nº 0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	ACC	R\$3,50	R\$280,00
67	COLA BASTÃO 8GRS.; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLÍMERO DE SÓDIO. VALIDADE NO PRODUTO	UND	470	BAMBINI	R\$2,45	R\$1.151,50
68	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90GRS	FRASCO	1000	BAMBINI	R\$3,00	R\$3.000,00
69	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	200	BAMBINI	R\$14,00	R\$2.800,00
70	COLA COLORIDA 6 CORES, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMPÃO ANTI ASFXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	CAIXA	200	BAMBINI	R\$12,00	R\$2.400,00
71	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	240	BAMBINI	R\$44,00	R\$10.560,00
72	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75GR	UND	50	BRASCOPLAST	R\$24,00	R\$1.200,00
73	COLA INSTANTÂNEA DE 20 GRAMAS	UND	410	ACRILEX	R\$12,50	R\$5.125,00
74	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	UND	165	BAMBINI	R\$4,30	R\$709,50
75	CONJUNTO DE RÉGUAS: 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°	KIT	300	WALLEU	R\$12,00	R\$3.600,00
76	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS	UND	245	DELTA	R\$2,40	R\$588,00
77	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 16X, 4,7GB., 120MINUTOS	UND	450	ELGIN	R\$2,50	R\$1.125,00
78	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	273	MAMUTH	R\$25,00	R\$6.825,00
79	ENVELOPE BRANCO 90GR 176 X 250 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	237	SCRITY	R\$85,00	R\$20.145,00
80	ENVELOPE BRANCO 90GR 240 X 340 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	360	SCRITY	R\$112,50	R\$40.500,00
81	ENVELOPE COMERCIAL 114X162.	UND	1.800	SCRITY	R\$0,15	R\$270,00
82	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 200X280 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	32	SCRITY	R\$80,00	R\$2.560,00
83	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	38	SCRITY	R\$110,00	R\$4.180,00
84	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 310X410 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	24	SCRITY	R\$142,00	R\$3.408,00
85	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM, TIPO OFÍCIO C/ 04 Furos, ESPESSURA 020.	UND	200	ACP	R\$0,90	R\$180,00
86	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO OFÍCIO SEM FURO, ESPESSURA 020	UND	640	ACP	R\$0,09	R\$57,60
87	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	UND	295	BRW	R\$3,39	R\$1.000,05
88	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL.	UND	285	BRW	R\$2,44	R\$695,40
89	EVA 40X48 ATOALHADO PCT C/10 FLS	PCT	300	IBEL	R\$78,90	R\$23.670,00
90	EVA 40X48 ESTAMPADO PCT C/10 FLS	PCT	300	IBEL	R\$78,90	R\$23.670,00
91	EVA 40X60 C/GLITER PCT C/10 FLS	PCT	300	IBEL	R\$93,90	R\$28.170,00
92	EVA, FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. CORES VARIADAS	UND	2.070	IBEL	R\$2,44	R\$5.050,80
93	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO. ESPÁTULA INOX.	UND	270	CAVIA	R\$3,79	R\$1.023,30
94	FITA ADESIVA COLORIDO 12 MM X 10 M, CORES VARIADAS.	ROLO	265	EUROCEL	R\$1,90	R\$503,50
95	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 48MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS	ROLO	450	EUROCEL	R\$21,90	R\$9.855,00
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M	ROLO	275	EUROCEL	R\$12,90	R\$3.547,50
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MM X 40 M.	ROLO	410	EUROCEL	R\$1,90	R\$779,00
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MM X 30M.	ROLO	275	EUROCEL	R\$2,49	R\$684,75

99	FITA CETIM FINA C/ 10 METROS	ROLO	100	PROGRESSO	R\$4,44	R\$444,00
100	FITA CETIM LARGA C/ 10 METROS	ROLO	100	PROGRESSO	R\$18,90	R\$1.890,00
101	FITA CREPE 19X50	ROLO	200	EUROCEL	R\$8,49	R\$1.698,00
102	FITA CREPE 25X50	ROLO	200	EUROCEL	R\$13,48	R\$2.696,00
103	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M.	ROLO	470	EUROCEL	R\$5,80	R\$2.726,00
104	FITA KRAFT 18MMX50M	ROLO	200	EUROCEL	R\$8,45	R\$1.690,00
105	FITA KRAFT 25MMX40M	ROLO	200	EUROCEL	R\$13,30	R\$2.660,00
106	FITA KRAFT 48MMX50M	ROLO	220	EUROCEL	R\$21,40	R\$4.708,00
107	GIZ DE CERA COM 12 CORES	CX	2000	KOALA	R\$4,20	R\$8.400,00
108	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS., PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	1000	KOALA	R\$5,70	R\$5.700,00
109	GLITTER EM PVC. POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS	UND	350	GLINORTE	R\$0,90	R\$315,00
110	GRAFITE 0,5 HB. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO	CAIXA	50	BRW	R\$10,70	R\$535,00
111	GRAFITE 0,7 2B. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO.	CAIXA	50	BRW	R\$10,70	R\$535,00
112	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM. UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20 FLS; 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.	UND	230	CAVIA	R\$54,90	R\$12.627,00
113	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS.; UTILIZA GRAMPOS 24/8 P/ 20-50 FLS/ 24/10 P/ 40-70FLS/ 23/8 P/ 20-50FLS/ 23/10 P/ 40-70FLS/ 23/13 P/ 70-100FLS E 9/14 PARA 80-110FLS.	UND	75	BRW	R\$124,90	R\$9.367,50
114	GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE EMBORRACHADA E BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO.	UND	125	BRW	R\$75,90	R\$9.487,50
115	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	170	BRW	R\$21,90	R\$3.723,00
116	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	85	BRW	R\$21,40	R\$1.819,00
117	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	320	BRW	R\$8,84	R\$2.828,80
118	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	45	BRW	R\$21,49	R\$967,05
119	LÁPIS GRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	CAIXA	2000	LEO LEO	R\$7,49	R\$14.980,00
120	LÁPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	CAIXA	60	PIRILAMPO	R\$50,30	R\$3.018,00
121	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SPRAY, COM 60 ML, LIQUIDO ESPECIAL PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS, DEIXANDO O QUADRO BRANCO SEMPRE LIMPO E RENOVADO PARA O USO. COMPOSIÇÃO: ETANOL, HIDRATADO, ISOPROPANOL E BENSOATO DE DENATONIO.	UND	425	MARKA	R\$15,90	R\$6.757,50
122	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UND	543	SÃO DOMINGOS	R\$15,90	R\$8.633,70
123	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 200 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UND	535	SÃO DOMINGOS	R\$24,90	R\$13.321,50
124	LIVRO DE PONTO, COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120 GRS.	UND	283	SÃO DOMINGOS	R\$23,90	R\$6.763,70
125	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GRS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS.	UND	405	SÃO DOMINGOS	R\$10,40	R\$4.212,00
126	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	CAIXA	1000	KOALA	R\$7,60	R\$7.600,00
127	MOLHA DEDO, UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS, COM 12 GRAMAS, COM TEXTURA MACIA.	UND	130	WALLEU	R\$3,80	R\$494,00
128	PAPEL A4 COLORIDO AZUL, AMARELO E VERDE	RESMA	500	REPORT	R\$39,30	R\$19.650,00
129	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M (TIPO CONTACT)	ROLO	79	PLASTCOVER	R\$8,80	R\$695,20
130	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS	UND	2.000	VMP	R\$1,35	R\$2.700,00
131	PAPEL CARBONO, COR AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	61	TRIS	R\$38,00	R\$2.318,00
132	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS.	UND	400	PREMIATTA	R\$1,90	R\$760,00
133	PAPEL CELOFANE, 80X80CM CORES VARIADAS	UND	680	VMP	R\$1,45	R\$986,00
134	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM. CORES DIVERSAS	UND	2.000	PREMIATTA	R\$1,48	R\$2.960,00
135	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO	CAIXA C/ 40 UND	350	ART FLOC	R\$50,00	R\$17.500,00
136	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	FOLHA	960	PREMIATTA	R\$0,85	R\$816,00
137	PAPEL ESPELHO ENCERADO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	FOLHA	340	VMP	R\$1,67	R\$567,80
138	PAPEL FANTASIA FOSCO 480X660MM. CORES DIVERSAS.	FOLHA	430	VMP	R\$1,30	R\$559,00
139	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GLOSSY, 135 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	58	BRW	R\$53,50	R\$3.103,00
140	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	FOLHA	2.000	REALCE	R\$1,70	R\$3.400,00
141	PAPEL SULFITE A4(210X297MM), 75G/M, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMBALAGEM	185	REPORT	R\$8,50	R\$1.572,50
142	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA	540	CHAMEX	R\$241,50	R\$130.410,00
143	PAPEL SULFITE, PESO 60, 180 GRAMAS, ALCALINO, PACOTE COM 125 FOLHAS.	RESMA	124	ROMITEC	R\$43,00	R\$5.332,00
144	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CAIXA	50	BRW	R\$25,00	R\$1.250,00
145	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA.	UND	730	FRAMA	R\$16,00	R\$11.680,00
146	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA	UND	1.800	FRAMA	R\$16,00	R\$28.800,00
147	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MM X 333MM	UND	195	ACP	R\$24,00	R\$4.680,00
148	PASTA CLASSIFICADORA 420GRAMAS COM PRENDEDOR PLÁSTICO NAS	UND	1000	DELLO	R\$8,00	R\$8.000,00

	CORES AZUL, AMARELO, ROSA E CINZA					
149	PASTA CLASSIFICADORA, LISA, SEM PLASTIFICAÇÃO, ESPESSURA DO CARTÃO 0,50MM, COM GRAMPO MOLA.	UND	415	DELLO	R\$7,60	RS3.154,00
150	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M2), FORMATO 353X240MM, PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	610	POLYCART	R\$3,72	RS2.269,20
151	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UND	670	POLYCART	R\$3,50	RS2.345,00
152	PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	UND	1000	POLYCART	R\$7,90	RS7.900,00
153	PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX (300 A 310 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	UND	320	POLYCART	R\$8,30	RS2.656,00
154	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO, 80 COLUNAS VERTICAL, CARTÃO MARMORIZADO CASTANHO. TAMANHO: TAM 29 X 28. TIPO DE PASTA: MARMORIZADA (538 A 560GRS)	UND	100	DELLO	R\$7,60	RS760,00
155	PASTA POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA	UND	740	POLIBRAS	R\$8,00	RS5.920,00
156	PASTA POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO, 35MM DE ESPESSURA	UND	490	POLIBRAS	R\$6,45	RS3.160,50
157	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2), COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM	UND	1.420	DELLO	R\$3,90	RS5.538,00
158	PEN DRIVE – 16 GB	UND	112	MULTILASER	R\$48,00	RS5.376,00
159	PEN DRIVE – 32 GB	UND	105	MULTILASER	R\$65,00	RS6.825,00
160	PEN DRIVE – 8 GB	UND	104	MULTILASER	R\$36,00	RS3.744,00
161	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	116	ACC	R\$6,30	RS730,80
162	PERFURADOR 2 FUROS COM 100 FLS	UND	24	CAVIA	R\$270,00	RS6.480,00
163	PERFURADOR 2 FUROS COM 20 FLS	UND	36	BRW	R\$29,00	RS1.044,00
164	PERFURADOR 2 FUROS COM 35 FLS	UND	36	BRW	R\$54,50	RS1.962,00
165	PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 75GRS	UND	120	CAVIA	R\$165,00	RS19.800,00
166	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	340	ELGIN	R\$9,50	RS3.230,00
167	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	420	ELGIN	R\$8,70	RS3.654,00
168	PILHA ALCALINA C, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	100	ELGIN	R\$30,00	RS3.000,00
169	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, RECARREGÁVEL, COM SELO DO INMETRO. DEVE CONTER NO CORPO DA CANETA AS INSTRUÇÕES PARA RECARGA DO PRODUTO.	UND	650	BRW	R\$4,00	RS2.600,00
170	PINCEL Nº 10 ESCOLAR	UND	170	GOLLER	R\$3,15	RS535,50
171	PINCEL Nº 12 ESCOLAR	UND	190	GOLLER	R\$3,50	RS665,00
172	PINCEL Nº 14 ESCOLAR	UND	190	GOLLER	R\$4,00	RS760,00
173	PINCEL Nº 16 ESCOLAR	UND	190	GOLLER	R\$4,40	RS836,00
174	PINCEL Nº 2 ESCOLAR	UND	170	GOLLER	R\$2,25	RS382,50
175	PINCEL Nº 4 ESCOLAR	UND	170	GOLLER	R\$2,60	RS442,00
176	PINCEL Nº 6 ESCOLAR	UND	170	GOLLER	R\$2,75	RS467,50
177	PINCEL Nº 8 ESCOLAR	UND	170	GOLLER	R\$2,90	RS493,00
178	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	840	BRW	R\$9,30	RS7.812,00
179	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	UND	285	JOCAR	R\$24,00	RS6.840,00
180	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	UND	275	JOCAR	R\$34,00	RS9.350,00
181	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	FOLHA	165	FRICALOR	R\$2,52	RS415,80
182	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	FOLHA	155	FRICALOR	R\$5,30	RS821,50
183	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	FOLHA	155	FRICALOR	R\$8,99	RS1.393,45
184	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM.	FOLHA	155	FRICALOR	R\$17,70	RS2.743,50
185	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25 MTS.	ROLO	55	POLIFIX	R\$90,00	RS4.950,00
186	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	UND	125	WALLEU	R\$9,00	RS1.125,00
187	PORTA TRIO ACRÍLICO CLIPS/CANETA/PAPEL	UND	48	DELLO	R\$24,00	RS1.152,00
188	POSTI-TE 76X76, CORES DIVERSAS	UND	420	BRW	R\$6,70	RS2.814,00
189	POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, CORES DIVERSAS	EMBALAGEM C/ 04 UND	370	BRW	R\$7,00	RS2.590,00
190	POSTI-TE, 76X102, CORES DIVERSAS	UND	325	BRW	R\$6,70	RS2.177,50
191	PRANCHETA ACRÍLICA A4	UND	120	DELLO	R\$25,00	RS3.000,00
192	PRANCHETA DEEUCATEX, TAMANHO OFÍCIO	UND	215	SOUZA	R\$8,67	RS1.864,05
193	QUADRO MURAL DE AVISOS, CORTIÇA. TAMANHO: 1,20X90, DUPLA FACE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA EXPOR FOLHAS A4 E FOTOS.	UND	87	SOUZA	R\$169,00	RS14.703,00
194	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA.	UND	460	BRW	R\$6,20	RS2.852,00
195	REFIL TINTA P/MARCADOR QUADRO BRANCO 5,5ML	UND	480	BRW	R\$6,00	RS2.880,00
196	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	UND	2000	WALLEU	R\$1,22	RS2.440,00
197	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	250	WALLEU	R\$3,64	RS910,00
198	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	PCT	37	ACP	R\$73,20	RS2.708,40
199	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE	UND	75	BRW	R\$24,00	RS1.800,00
200	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENO	UND	57	BRW	R\$16,00	RS912,00
201	T.N.T. – ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PINK, VERDE E VERMELHO.	ROLO	205	DUBFLEX	R\$200,00	RS41.000,00
202	TESOURA 8"; USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	230	BRW	R\$13,00	RS2.990,00
203	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	380	BRW	R\$4,50	RS1.710,00
204	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	160	BRW	R\$9,20	RS1.472,00
205	TINTA GUACHE 15ML CX C/ 6 UNIDADES	CAIXA	1000	BAMBINI	R\$7,00	RS7.000,00
206	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS	UND	400	BAMBINI	R\$7,90	RS3.160,00
207	TINTA PARA CARIMBO, 42ML. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	145	RADEX	R\$8,00	RS1.160,00
208	TINTA PARA TECIDO, 37ML. CORES VARIADAS.	UND	460	BRW	R\$7,65	RS3.519,00
TOTAL						RS1.166.014,75

Bom Jesus/RN, 19 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Sócio Gerente da Empresa: Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA - EPP

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B7F5EE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Deilton Brito de Medeiros			
CARGO:	Usuário da Assistência Social			
DOCUMENTOS:	CPF: 071.638.104-40	RG: 2.242.626		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL". AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias	Natal/RN	28 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021	C/pernoite 160,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:710C8ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Joilson de Lima Silva			
CARGO:	Podador			
MATRÍCULA:	1.5125			
DOCUMENTOS:	CPF: 016.697.524-96	RG: 3.149.586 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	16:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VISITA TÉCNICA E INTERCÂMBIO DOS AGRICULTORES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E CAICÓ/RN, DENTRO DO PROJETO AGRO SERTÃO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Remígio/PB	19 de outubro de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6311C279**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2021**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, COM INTUITO DE BUSCAR MELHORIAS PARA O TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	20 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A60BABF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2021**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira			
CARGO:	Usuário da Assistência Social			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.769.964-52	RG: 1.702.074		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL". AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias	Natal/RN	28 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021	C/pernoite 160,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:236E1DEB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2021**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othilia Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1125427-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604		
LOTADO:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL". AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias	Natal/RN	28 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021	C/pernoite 180,00	360,00

Importa a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:21FD0B54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisca Janailma da Silva Lopes			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.363.994-90	RG: 2.352.795		
LOTADO:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL". AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias	Natal/RN	28 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021	C/pernoite 160,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7A7984DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 02.596.872/0001-90, com sede na Av QS 06, LOTE C 27, Loja e Sobrelaja, S/N – Avenida Aguas Claras, Taguatinga, CEP: 71.965-000, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1132597 SSP DF e inscrito no CPF nº 523.940.771-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**

DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	Estabilizador 1000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 1000VA	UND	71	TS Shara Powerest	R\$ 259,00	R\$ 18.389,00
20	Estabilizador 2000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 2000VA	UND	11	TS Shara Powerest	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
29	Computador Avançado i7/ HD 1Tb Processador Intel Core i7-6700 3.4 GHz até 4 GHz ou superior 16Gb de memória DDR3 1600mhz Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 1Tb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB sem fio Placa de Vídeo OffBoard de 128 bits com no mínimo 2GB DDR5 e Suporte até três monitores simultâneos Fonte bivolt automática (sem chaveamento) com no mínimo 500W real Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	UND	06	Centerdata CASS PC	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

TOTAL	R\$ 52.239,00
-------	------------------

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Centerdata Analises De Sistemas E Serviços De Informatica EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BABCED2E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF nº **02.596.872/0001-90**, com sede na Av QS 06, LOTE C 27, Loja e Sobreloja, S/N – Avenida Aguas Claras, Taguatinga, CEP: 71.965-000, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1132597 SSP DF e inscrito no CPF nº 523.940.771-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	Estabilizador 1000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 1000VA	UND	71	TS Shara Powerest	R\$ 259,00	R\$ 18.389,00
20	Estabilizador 2000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 2000VA	UND	11	TS Shara Powerest	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
29	Computador Avançado i7/ HD 1tb Processador Intel Core i7-6700 3.4 GHz até 4 GHz ou superior 16Gb de memória DDR3 1600mhz Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 1Tb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB sem fio Placa de Vídeo OffBoard de 128 bits com no mínimo 2GB DDR5 e Suporte até três monitores simultâneos Fonte bivolt automática (sem chaveamento) com no mínimo 500W real Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	UND	06	Centerdata CASS PC	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 52.239,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 52.239,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2142 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2162 - AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Centerdata Analises De Sistemas E Serviços De Informatica EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:673D76C5

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853- LOJA 01 , Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 2083934 SSP/RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	Transformador 2000VA - Autotransformador converte 115V para 220V e 220V para 115V - Chave de seleção de tensão na entrada - Transformador para uso contínuo - Gabinete totalmente aterrado, quando o autotransformador possui plugue tripolar. - Gabinete metálico com pintura epoxi, garante maior durabilidade - Tomadas de saída independentes 115V e 220V. Podem ser usadas simultaneamente - Tomadas de saída tripolar - Cabo de força firmemente fixado ao gabinete, garantindo segurança ao usuário - Potencia nominal: 2000VA	UND	11	VEM	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00
TOTAL						R\$ 2.420,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4172BF39

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853- LOJA 01, Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 2083934 SSP/RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	Transformador 2000VA - Autotransformador converte 115V para 220V e 220V para 115V - Chave de seleção de tensão na entrada - Transformador para uso contínuo - Gabinete totalmente aterrado, quando o autotransformador possui plugue tripolar. - Gabinete metálico com pintura epoxi, garante maior durabilidade - Tomadas de saída independentes 115V e 220V. Podem ser usadas simultaneamente - Tomadas de saída tripolar - Cabo de força firmemente fixado ao gabinete, garantindo segurança ao usuário - Potencia nominal: 2000VA	UND	11	VEM	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00
TOTAL						R\$ 2.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL REAIS, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E0AD35B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.444 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.444 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS INDENIZAÇÕES PREVISTA NO ART. 68 E 69 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 07 DE AGOSTO DE 1991, E MODIFICA A TABELA DE DIÁRIAS E FIXA NOVOS VALORES PARA DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o art. 68 e 69 da Lei Municipal nº 1.196/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

CONSIDERANDO que os valores de diárias permanecem inalterados desde a data de edição do Decreto Municipal nº 2.299, de 22 de abril de 2014;

CONSIDERANDO as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 10 e art. 16, da Resolução nº 028/2020 e Resolução nº 006/2021, ambas do TCE/RN;

CONSIDERANDO que a administração pública deve primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais, máxime os insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos à serviço;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo descumprimento das normas legais recairá sobre os ordenadores de despesas;

CONSIDERANDO, por fim, que tudo deve ser observado e cumprido de forma não criar nenhum embaraço ou prejuízo ao Erário, evitando aplicação de quaisquer penalidades em desfavor da administração municipal e dos seus respectivos gestores.

D E C R E T A:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A concessão e o pagamento de diárias e de transporte aéreo ou terrestre, a agentes políticos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, Servidores públicos municipais efetivo, Cargo Comissionado e aos agentes colaboradores do Governo Municipal relacionados, obedecerão ao disposto neste Decreto.

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II - Secretários, Secretários Adjuntos, Subsecretários, Titular de Autarquia, Diretores de Autarquias, Procuradores e Subprocuradores, Assessores Jurídicos, Assessores Especiais das Secretarias Municipais, das Autarquias e Pregoeiro;

III – Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores de Escolas Municipais, Diretores de Fundação e Diretores de Hospital e Ouvidoria;

IV – Demais Servidores.

Art. 2º.Os agentes referidos no art. 1º, que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço, farão jus à percepção de diárias e/ou passagens, para atender às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – sede: localidade onde o servidor está em exercício ou onde reside o agente colaborador;

II – alimentação: café da manhã, almoço e jantar.

III – agente colaborador: membro de Conselho Municipal, colaborador eventual, servidor público de outros poderes de qualquer ente federativo.

IV – colaborador eventual: aqueles que, não possuindo vínculo com a Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, vierem ao Município de Ceará-Mirim ou efetuarem viagens a serviço deste, para tratar de questões do exclusivo ou primordial interesse da Administração Pública Municipal, de forma gratuita, em caráter transitório ou eventual, em razão de expertise comprovada.

V - proponente: servidor responsável pela formalização dos documentos da viagem na ADM, contendo: a designação e identificação do beneficiário, a motivação do interesse público, o cálculo das diárias, as justificativas pertinentes e controle de apresentação do relatório de viagem e prestação de contas;

VI - beneficiário: pessoa que se deslocar a serviço para outra localidade do território estadual, nacional ou do exterior, em caráter eventual ou transitório, e para fins de interesse público, se enquadre nas especificações dos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

CAPÍTULO II DAS REGRAS COMUNS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 4º. O procedimento para concessão das diárias e passagens do Poder Executivo Municipal será instruído âmbito municipal conforme Controle de Concessão de Diárias, ou em outro sistema que vier a substituí-lo.

Art. 5º. Ao dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competências, compete a autorização da concessão de diárias e passagens, nas seguintes hipóteses:

I – deslocamentos de servidores por até dez dias contínuos;

II – deslocamentos para o exterior, com ônus;

III – deslocamentos de agente colaborador.

§ 1. A autorização da concessão será instrumentalizada mediante Portaria.

§ 2. Compete ainda ao dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública, a indicação do servidor, mediante Portaria, responsável pela formalização via Sistema de Controle de Concessão de Diárias Municipal do procedimento de concessão de diárias e passagens, qualificado, neste Decreto, como agente proponente.

§ 3. A autorização de concessão de diárias e passagens do dirigente máximo do órgão ou entidade será do seu substituto legal.

§ 4. O servidor não pode, em hipótese alguma, ser beneficiário de mais que uma diária por dia, independentemente de fonte ou órgão.

Art. 6º. A proposição de viagens a serviço deverá ser devidamente instruída pelo servidor proponente contendo, de modo claro e objetivo, os seguintes dados:

I - Finalidade da viagem;

II - cargo e/ou função;

IV - justificativa da viagem;

V - discriminação das atividades a serem executadas pelo beneficiário;

VI - programação do evento / missão e pauta da reunião.

VII - trechos e datas de ida e de volta com duração total da viagem;

VIII - justificativa para o afastamento quando ocorrer aos sábados, domingos e feriados;

IX - justificativa para solicitação apresentada fora do prazo, quando houver;

X - justificativa para participação de suplente, quando houver;

Parágrafo único - Quando houver embarque e desembarque em trechos distintos deverá ser apresentada justificativa.

Art. 7º. A solicitação de viagens deverá ser realizada via processo, contendo os formulários previstos, assim como todas as informações pertinentes a instrução processual.

Art. 8º. As proposições de diárias e/ou passagens devem conter anuência do ordenador de despesa do órgão ou da entidade de lotação do servidor entidade responsável da lotação do servidor.

Art. 9º. Os agentes colaboradores e colaboradores eventuais que, eventualmente, se deslocarem da sede, no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados para a faixa equivalente aos cargos descritos no art. 1º, constante do Anexo Único, Tabela 1 deste Decreto, e poderão ter os custos de deslocamento pagos pela Administração Pública.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 10. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, atribuídas a título de indenização, e pagas nos valores expostos nas Tabelas I e II de Valores de Diárias constante do Anexo Único, deste Decreto.

Parágrafo único: O número de diárias deve guardar correspondência com a quantidade de dias compreendidos no período demarcado pelos dias de partida e de chegada, que serão comprovados mediante relatório de viagem a ser apresentado pelo beneficiário por ocasião de sua prestação de contas.

Art. 11. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto na tabela I, quando o deslocamento for superior a 60 (sessenta) quilômetros da sede onde o servidor está em exercício e o afastamento não exigir pernoite;

§ 1º Entende-se como pernoite a permanência do beneficiário no local de destino da viagem até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º Quando houver dois ou mais deslocamentos em um único dia, o beneficiário terá direito a somente uma diária.

Art. 12. A concessão das diárias será efetivada mediante a expedição de Portaria, pelo ordenador de despesa do setor, ou por autoridade especialmente designada para esse fim, encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, da data prevista do deslocamento, exceto nos casos de urgência e/ou emergência quando o aludido prazo poderá ser flexibilizado, devendo constar obrigatoriamente no ato concessivo.:

I - a identificação da proposta;

II - o nome, o cargo ou a função e a matrícula do servidor que tiver de recebê-las;

III - a descrição objetiva da finalidade do deslocamento;

IV - a indicação do local ou dos locais onde o servidor deverá permanecer no decorrer da viagem;

V - o período de afastamento; e

VI - o valor unitário e o valor global a ser pago ao servidor.

Art. 13. O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Parágrafo Único. Em caso de concessão em favor de agente colaborador ou colaborador eventual, o depósito será realizado em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário com sua titularidade, não podendo ser em benefício de terceiros.

Art. 14. Para a concessão de diárias a beneficiário, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo Secretário da lotação, a ser apreciada pelo Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. Somente após deliberação será possível à concessão de diárias acima do limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 15. O total de diárias atribuídas ao agente beneficiário não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização, mediante requerimento fundamentado do Secretário da pasta a qual o servidor for vinculado.

Parágrafo Único. O limite de concessão de diárias a motoristas será de 90 (noventa) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização, mediante requerimento fundamentado do Secretário da pasta a qual o servidor for vinculado.

Art. 16. As diárias não serão devidas nas seguintes hipóteses:

I – no deslocamento inferior a 60 km da sede onde o servidor está em exercício, sem pernoite;

II – no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

III – no afastamento do servidor com duração inferior a seis horas;

IV – no deslocamento para localidade onde o servidor reside;

V – no caso de utilização de contratos para a prestação de serviços de reserva, emissão e alteração de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de reservas de hospedagem para grupos de servidores e de reservas individuais de hospedagem, por meio de agências de viagens, quando estes contemplarem pousada e alimentação.

VI – quando fornecido alojamento, ou outra forma de hospedagem, e alimentação pela Administração Pública, por governo estrangeiro ou organismo internacional, ou pelo evento para o qual o beneficiário esteja inscrito;

VII – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem;

VIII – quando o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias;

IX - no caso em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;

X – entre a sede do município e seus distritos.

Art. 17. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§3º Serão de inteira RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 18. No caso de servidor ocupante de mais de um cargo ou detentor de mais de uma função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades que motivou a viagem.

Art. 19. As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

§ 1º – O valor de dedução é o valor unitário do auxílio-alimentação, relativo a cada dia de afastamento em que o servidor recebeu diária de viagem, independentemente se o valor da diária concedida para o período for integral ou parcial.

§ 2º – Alternativamente ao disposto no *caput*, o desconto dos valores poderá ser efetuado no montante de auxílio-alimentação a ser creditado ao servidor no mês seguinte ao deslocamento, cabendo ao setor de recursos humanos, em conjunto com a unidade de contabilidade e finanças, o respectivo controle dessa dedução.

Seção I

DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Art. 20. As diárias internacionais serão concedidas nos termos do Anexo Único, Tabela II deste Decreto, atribuídas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais.

§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

§ 3º O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 21. O deslocamento do agente colaborador ou colaborador eventual beneficiário em viagem oficial ao exterior somente ocorrerá após expressa autorização do Chefe do Executivo ou de autoridade por ele delegada, e do dirigente máximo do órgão ou entidade solicitante, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22. Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais.

Parágrafo único – o pagamento das diárias internacionais terá como base o valor da respectiva moeda estrangeira no dia da efetivação do crédito.

CAPÍTULO IV

DOS MEIOS DE TRANSPORTE

Art. 23. A Administração Pública Municipal fornecerá, por meios próprios ou mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, transportes aos agentes beneficiários que efetuam viagem a serviço.

Art. 24. As solicitações de passagens deverão observar a programação prévia realizada pela secretaria ou entidade, devendo ser efetuadas preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias com relação à data da viagem, respeitando os critérios estabelecidos no art. 12.

Seção I

DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS

Art. 25. A aquisição de passagens rodoviárias para viagem a serviço observará ao disposto neste artigo.

§ 1º – O bilhete de transporte rodoviário deverá ser adquirido em classe convencional, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda.

§ 2º – Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo beneficiário, o ordenador de despesa poderá autorizar viagem por meio de transporte rodoviário em outra classe.

§ 3º – As eventuais mudanças, por interesse pessoal, no horário do ônibus que possam acarretar multa ou mudança no valor final da passagem serão custeadas pelo beneficiário.

Seção II

DO USO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 26. Não são autorizadas viagens a serviço de servidor em veículos particulares.

§ 1º – Excepcionalmente, a chefia imediata poderá autorizar viagens de servidor em veículo particular, desde que em veículo do próprio servidor, no interesse deste e da Administração Pública.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, o condutor do veículo deverá informar à chefia imediata a data prevista para início e término da viagem.

§ 3º – A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá normas sobre a forma de indenização das despesas realizadas pelo servidor que utilizar veículo particular em viagens a serviço.

§ 4º – Até que sejam estabelecidas as normas a que se refere o § 3º, o servidor que utilizar, em viagens a serviço, veículo particular, fará jus, exclusivamente, a concessão da diária de viagem.

Seção III

DAS PASSAGENS AÉREAS

Art. 27. A Administração deverá optar pela passagem da classe econômica disponível, cabendo ao dirigente do órgão ou entidade submeter à justificativa para contratação quando for adquirida passagem em classe diversa, ao Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito para a autorização.

Parágrafo único. A autorização para emissão da passagem aérea deverá levar em consideração o horário e o período da participação do agente beneficiário no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente com base nos seguintes parâmetros:

I - deve ser escolhido prioritariamente o voo com percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - o embarque e o desembarque devem estar previstos preferencialmente para o período entre sete e vinte e duas horas, salvo a inexistência de voos que atendam esses horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar os voos cujo horário previsto para chegada antecedam em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

IV - em viagens internacionais, de duração superior a oito horas, realizadas em período noturno, deve-se priorizar os voos do dia anterior ao evento.

Art. 28. As despesas relativas ao pagamento de taxas para a emissão do passaporte ou visto são de responsabilidade do beneficiário, admitido o ressarcimento mediante comprovação de sua emissão para atendimento do interesse público.

Art. 29. Em situações em que o deslocamento justificar a necessidade de franquia de bagagem superior à franquia mínima de bagagem de mão, bem como a de porão, o valor deverá ser incluído no custo da emissão da passagem.

Seção I

DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA VIAGEM

Art. 30. Ocorrida alteração de viagem no interesse da administração, o beneficiário fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente no caso de retorno adiado, observadas as exigências constantes dos artigos 6º e 7º deste Decreto.

Art. 31. Sendo necessária a alteração do deslocamento para mais de um destino fora da sede, que não tenha sido previsto ou requerido na autorização inicial, o beneficiário deverá solicitar a aquisição de passagens extras à chefia imediata em tempo hábil para sua emissão.

§ 1º O pedido de alteração de passagens deverá ser encaminhado ao setor responsável pela execução e, caso acarrete aumento no valor da passagem, deve ser devidamente justificado pelo beneficiário ou proponente, motivando-o com a especificação de data, local e horário, autorizado pelo Ordenador de Despesa.

§ 2º. As despesas relativas a multas, aumentos e diferenças tarifárias, taxas extras, dentre outras que decorram do descumprimento de datas e horários constantes dos bilhetes de passagens já emitidos devem ser pagas pelo beneficiário, se, por motivos estritamente particulares, der causa às alterações.

Art. 32. São hipóteses de restituição de valores, recebidos antecipadamente, a título de diária, de passagem ou outros adiantamentos, previstos neste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I - quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, os valores serão restituídos em sua totalidade,

II - quando ocorrer alteração de viagem, o setor responsável pela análise do relatório de viagem, irá aferir a necessidade de restituição, bem como notificar o beneficiário.

Parágrafo único. Quando se tratar de diária internacional, a restituição prevista neste artigo deve ser baseada no valor efetivamente recebido, observados os termos do caput deste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 34. Os deslocamentos em comitivas oficiais terão diárias pagas uniformemente entre todos os integrantes, utilizando como base o maior valor de acordo com a hierarquia, observados os critérios estabelecidos na Tabela do Anexo Único;

§ 1º Nos deslocamentos em que servidores acompanhem agentes de maior hierarquia, prestando-lhe apoio assessorio ou instrumental, estes, por sua vez, farão jus ao valor de diária equiparado aquele de maior hierarquia;

§ 2º Os deslocamentos em comitivas oficiais de acordo com o disposto no *caput* deverão ter finalidade em comum, como forma de justificar a equiparação do valor das diárias entre seus membros;

§ 3º Aos motoristas aplicam-se as disposições constantes do §1º deste artigo.

Art. 35. As diárias, disciplinadas por este Decreto, não cobrem os gastos realizados pelos cônjuges, companheiros ou companheiras dos agentes políticos ou servidores, que permanecerem ao seu lado em viagens oficiais.

Art. 36. Não serão atribuídas diárias superiores ao do prefeito no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 37. As informações a respeito de Diárias Cíveis e Ajuda de Custo já prestadas ao Município estão à disposição no Portal da Transparência Municipal.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 2.299, de 22 de abril de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, 20 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

VALORES DE
DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CÍVIS
TERRITÓRIO NACIONAL

LOCALIDADE	CATEGORIAS/QUANTIFICADORES EM R\$				COM PERNOITE
	I	II	III	IV	
RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 731,00	R\$ 421,00	R\$ 323,00	R\$ 247,00	
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.131,00	R\$ 824,00	R\$ 535,00	R\$ 278,00	

I - Prefeito e Vice-Prefeito

II - Secretários-Secretários Adjuntos-Subsecretários, Titular de Autarquia, Procuradores e Subprocuradores, Assessores Jurídicos, Assessores Especiais das Secretarias Municipais e das Autarquias

III - Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores de Escolas Municipais, Diretores de Autarquias

IV - Demais Servidores

TABELA 2

VALORES DE
DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CÍVIS
EXTERIOR

Cargo/emprego/função	Localidade			
	América do Sul	América do Norte	Europa	Ásia e Oceania
Prefeito e Vice- Prefeito	US\$ 300	US\$ 350	€ 400	US\$ 400
Secretários-Secretários Adjuntos-Subsecretários, Titular de Autarquia, Procuradores e Subprocuradores, Assessores Jurídicos, Assessores Especiais das Secretarias Municipais e das Autarquias	US\$ 240	US\$ 280	€ 320	US\$ 320
Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores de Escolas Municipais, Diretores de Autarquias	US\$ 200	US\$ 240	€ 280	US\$ 280
Demais Servidores	US\$ 120	US\$ 140	€ 200	US\$ 200

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B70B1810

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.751

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.751 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					4.800,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				4.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					4.800,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.800,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:0E0716E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.752

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.752 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 74.000,00 (setenta quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					74.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS³ REGIÃO/HMPAO				74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	74.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D85D832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.753

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.753 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000 0001	2.000,00
Anexo II (Redução)				2.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000 0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5457A373

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.754

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.754 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001		500,00
Anexo II (Redução)					500,00

02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4B7C4658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.755

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA Nº 1.755 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.360,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.360,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				6.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.360,00
Anexo II (Redução)					6.360,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.360,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				6.360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.360,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:92B8510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.432

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.432, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				50.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
	2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS			50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000 0001	50.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA				50.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL			50.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 0001	50.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2EDD9593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.433

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.433, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.556,50 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.556,60 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.556,50
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.556,50
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.556,50
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	7.556,50
Anexo II (Redução)					7.556,50
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.556,50
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00
	1010 CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE				5.056,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12150000	0001	3.552,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.504,50
	2027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:62C176B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.434

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.434, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	1064 PROGRAMA DE MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FDC2D0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.435

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.435, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:389BA5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.436

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.436, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 272.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					272.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					272.000,00
	2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				272.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	272.000,00
Anexo II (Redução)					272.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					272.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				80.263,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.841,18
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11510060	0001	12.993,84
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	46.428,83
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				28.993,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	28.993,00
	2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				25.743,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	16.923,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	4.820,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	2.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	1.000,00
	2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1F4EA865

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.437

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.437, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					2.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.800,00
	2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL				2.800,00
		3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	10010000	0001	2.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:58994138

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.438

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.438, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					64.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	64.000,00
Anexo II (Redução)					64.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					64.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				30.356,38
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	10.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9.456,38
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				16.565,63

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.565,63
	1060	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			17.077,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	7.077,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4B926F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.439

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.439, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					3.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					3.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3FD657D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.440

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.440, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 648,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					648,00
	2090 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS				648,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	648,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					648,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				648,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	648,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BD0B7D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
 DECRETO 3.441**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.441, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.300,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.300,00
	2027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1DA4BA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0614, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0614, de 30 de agosto de 2021.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
040-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002571 - 1	JOSE LUCILENO FERREIRA GOMES	14/08/2020 - 13/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2020 - 20/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2019 - 22/03/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002509 - 1	ANTONIO PAULINO FELIX NETO	14/04/2020 - 13/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0033197 - 1	EDIVANIO ERASMO DA SILVA	17/08/2020 - 16/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002464 - 1	EMERSON LEAO DA SILVA	16/05/2020 - 15/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002322 - 1	EUGENIO DA SILVA SABINO	14/06/2019 - 13/06/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002048 - 1	FRANCISCO DE SOUSA SIMPLICIO	07/07/2019 - 06/07/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002091 - 1	LOURIVAL LOPES DE MORAIS	07/07/2020 - 06/07/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002349 - 1	MAURICIO ALEXANDRE DE ALCANTARA	14/02/2019 - 13/02/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002358 - 1	OTAVIO ALVES DOS REIS	21/02/2019 - 20/02/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002721 - 1	ADRIANA MIKAELLA DE MACEDO GONCALO	03/05/2019 - 02/05/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002152 - 1	HELDER DE LIMA	17/08/2020 - 16/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002332 - 1	JACIONE CANDIDO DE MACEDO BENEDITO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002339 - 1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0031763 - 1	WIRELISON DANTAS DA SILVA	03/04/2020 - 02/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
061 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0032077 - 1	GISLAINE FERNANDA ELIAS DE MACEDO	12/06/2020 - 11/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030864 - 1	IONARA MONICK DIAS DE MEDEIROS	18/06/2020 - 17/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
62 - AGENTE DE ENDEMIAS			
0030350 - 2	JOSE ANDRE LUIZ DOS SANTOS	15/04/2020 - 14/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002751 - 1	CRISTIANNY BATISTA DA SILVA SANTOS	01/09/2020 - 31/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0001193 - 1	JOSE ROBERIO RANGEL DA SILVA	01/10/2019 - 30/09/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030149 - 2	ANNE CHRISTINE DE MACEDO SILVA GOMES	01/06/2020 - 31/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030150 - 2	FRANCISCO CANINDE DA SILVA TRINDADE	01/06/2020 - 31/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030160 - 2	JOSE EDILSON DE ALENCAR FILHO	01/08/2020 - 31/07/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
SEMEC-FCJBG			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2019 - 17/05/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001879 - 1	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GOIS	04/04/2019 - 03/04/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002187 - 1	EDILENE AMARO DA SILVA	14/03/2019 - 13/03/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001952 - 1	ELAINE DANTAS DA SILVA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002305 - 1	FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	20/09/2019 - 19/09/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001909 - 1	FRANCISCA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2019 - 31/08/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002532 - 1	SOLANGE ANGELINA DE ARAUJO	17/06/2020 - 16/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2020 - 31/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FB5729EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20100002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20100002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 20100002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) Sonda Gastrostomia 24FR Haly, para o paciente José Rodrigues Do Carmo, CPF: 001.214.648-06, residente na Rua das Mangueiras, N.º17, Centro deste Município., pelos valores abaixo descrito:

1538 - B DE ARAUJO L LIMA EPP (04.261.728/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19110 - Sonda Gastrostomia 24FR Haly	UND		1	395,00	395,00
Total (R\$):						395,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DAB12721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

PROCESSO: 136/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 33/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 32.593.430/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Henrique Mansano, 1595, Jd Alpes, Londrina/PR CEP:86075000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA

VALOR TOTAL: R\$ 16.999,99 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 19 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021 a 18 de abril de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1253 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034469	Cardioversor, Desfibrilador e Monitor de ECG: COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI; MARCAPASSO/MÓDULO DE AOXIMETRIA: NÃO POSSUI/POSSUI/NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUI; BATERIA: POSSUI; PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI.	UND	1,00	16.999,9900	16.999,99
Total do contrato em R\$						16.999,99

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 19 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares

JOSE MARCIO CARREGA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C219A583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

PROCESSO: 136/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 33/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI CNPJ nº 20.351.700/0001-38

ENDEREÇO: Rodovia BR-101 - Sul, Km 6,2, N. S. das Graças - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP:54335000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA

VALOR TOTAL: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 19 de outubro de 2021

VIGENCIA: 19 de outubro de 2021 a 18 de abril de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1253 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034468	<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 9 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; AL Int. mín. do salão de atend. 1.800 mm (TETO ALTO); Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; o veículo deverá ser entregue emplacado e com os demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONATRAM, devendo seguir as exigências da portaria ministerial 2048/2002 e ABNT NBR 14561/2000. Garantia de 01 ano sem limite de km</p>	UND	1,00	224.000,0000	224.000,00
Total do contrato em R\$						224.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 19 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

VRIO Solucoes Servicos De Montagens Moveis EIRELI
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C7222A54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO: 136/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 33/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO:ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ nº 40.295.063/0001-37

ENDEREÇO: Rua Dois, 25 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE CEP:53444380

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 19 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021 a 18 de abril de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1253 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034470	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler). estrutura do leito/grades laterais/colchão: aço ou ferro pintado/possui/possui	UND	3,00	1.600.0000	4.800,00
Total do contrato em R\$						4.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 19 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Alexandre Rodrigues Barbosa Da Silva

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8C4A009D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN – ESTADO DO RN SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 IPUEIRA/RN

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE Ipueira/RN torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/2020 de 19 fevereiro de 2020.

ANEXO I – LISTA DE APROVADOS

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURRÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
01	JADILMA FERNANDES DE LIMA	22/11/1990	70	1º	APROVADA
02	TAMILA KÉCIA NUNES DE SOUSA	06/02/1997	60	2º	APROVADA
03	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS	29/03/1986	60	3º	APROVADA
04	RITA DJALVA DE MEDEIROS	01/08/1964	60	4º	APROVADA
05	MORGANA DA SILVA BRASIL	11/12/1989	50	5º	APROVADA
06	ANA CAROLINA ALVES SILVA	06/06/2000	50	6º	APROVADA
07	NICOLE MARIA DE MEDEIROS	16/10/2000	30	7º	APROVADA

Ipueira-RN, 20 de outubro de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**SANDRA MEDEIROS DA SILVA**

Membro

MARIA GLÓRIA DE JESUS

Membro

JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA

Membro

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6C9AB549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no **23.303.897/0001-28**, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, PENEDO, 59300-000, CAICO, neste ato representada pelo Sr. **Joao Batista**, portador do **CPF: 490.115.704-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de filtros, óleos e graxa, para a frota de veículos locados e oficiais pertencentes ao Município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1421	Email:
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Joao Batista - CPF: 490.115.704-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018533 - Filtro de óleo Motor P55-8616	VOX	UNID.	10,00	30,000	300,00
2	0018534 - Filtro de óleo Motor PLS-675	VOX	UNID.	10,00	65,000	650,00
3	0018535 - Filtro de óleo Motor 8366-47133	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
4	0018536 - Filtro de óleo Motor OC-335	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
5	0018537 - Filtro de óleo Motor PEL-2002	VOX	UNID.	10,00	35,000	350,00
6	0018538 - Filtro de óleo Motor P551100	VOX	UNID.	10,00	153,000	1.530,00
7	0018539 - Filtro de óleo Motor PSL 55	VOX	UNID.	30,00	20,000	600,00
8	0018540 - Filtro de óleo Motor PSL 619	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
9	0018541 - Filtro de óleo Motor PSL 340 TEC FIL	VOX	UNID.	10,00	95,000	950,00
11	0018543 - Filtro de Óleo Motor PSL 332	VOX	UNID.	10,00	40,000	400,00
12	0018544 - Filtro de óleo motor MANN-FILTER W610	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
13	0018545 - Filtro de Combustível P55-3004	VOX	UNID.	10,00	30,000	300,00
14	0018546 - Filtro de Combustível P55-1329	VOX	UNID.	10,00	50,000	500,00
15	0018547 - Filtro de Combustível P55-3201	VOX	UNID.	10,00	210,000	2.100,00
16	0018548 - Filtro de Combustível P55-1433	VOX	UNID.	10,00	325,000	3.250,00
17	0018549 - Filtro de Combustível P-1430	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
18	0018550 - Filtro de Combustível PC2-155	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
19	0018551 - Filtro de Combustível WK-940-24	VOX	UNID.	10,00	50,000	500,00
20	0018552 - Filtro de Combustível 635776	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
21	0018553 - Filtro de Combustível PEL 2002	VOX	UNID.	10,00	35,000	350,00
22	0018554 - Filtro de Combustível A9584770015KZ	VOX	UNID.	10,00	105,000	1.050,00
23	0018555 - Filtro de Combustível 84348882	VOX	UNID.	10,00	85,000	850,00
24	0018556 - Filtro de Combustível 84.412.164	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
25	0018557 - Filtro de Combustível TEC FIL PSD 470	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
26	0018558 - Filtro de Combustível PCD 2064	VOX	UNID.	10,00	84,000	840,00
28	0018560 - Filtro de Transmissão P55-1324	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
29	0018561 - Filtro de Ar 11M6/27030	VOX	UNID.	10,00	56,000	560,00
31	0018563 - Filtro de Ar 416E	VOX	UNID.	10,00	224,000	2.240,00
34	0018566 - Filtro de Ar ASR234/88236/226182	VOX	UNID.	10,00	175,000	1.750,00
36	0018568 - Filtro de Ar WAP-103	VOX	UNID.	10,00	135,000	1.350,00
37	0018569 - Filtro de Ar P630353	VOX	UNID.	10,00	165,000	1.650,00
38	0018570 - Filtro de Ar P6302.92	VOX	UNID.	10,00	260,000	2.600,00
39	0018571 - Filtro de Ar ARL4141	VOX	UNID.	10,00	65,000	650,00
41	0018573 - Filtro de Ar P55 91606/Fran HOM 46420988	VOX	UNID.	10,00	19,900	199,00
42	0018574 - Filtro de ar ARS1014	VOX	UNID.	10,00	149,900	1.499,00
43	0018575 - Filtro de Ar 8834L272162	VOX	UNID.	10,00	19,900	199,00
44	0018576 - Filtro de Ar ARS 7109 TEC FIL	VOX	UNID.	10,00	64,900	649,00
45	0018577 - Filtro de Ar AS ARS 3003	VOX	UNID.	10,00	104,900	1.049,00
46	0018578 - Filtro Hidráulico 304108000	VOX	UNID.	10,00	120,000	1.200,00
47	0018579 - Filtro Hidráulico 6223537M1W962	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
48	0018580 - Filtro Hidráulico 47996857	VOX	UNID.	10,00	315,000	3.150,00
49	0018581 - Filtro Hidráulico 362-1163	VOX	UNID.	10,00	300,000	3.000,00
51	0018583 - Óleo para motor 15W40	MULTILUB	LT	1500,00	35,000	52.500,00
52	0018584 - Óleo para motor 2050	MULTILUB	LT	2000,00	34,980	69.960,00
53	0018585 - Óleo para motor Diesel Sintético 10km	MULTILUB	LT	100,00	54,980	5.498,00
54	0018586 - Óleo para Hidráulico 68	VR LUB	LT	1000,00	34,980	34.980,00
55	0018587 - Óleo para diferencial 140	MULTILUB	LT	100,00	25,980	2.598,00
56	0018588 - Óleo de freio DOT-4500 bosch	MEGA POWER	LT	30,00	24,980	749,40
57	0018589 - Óleo para caixa de macha 80W90	MULTILUB	LT	100,00	37,980	3.798,00
58	0018590 - Óleo para caixa de macha 90	MULTILUB	LT	100,00	34,980	3.498,00
59	0018591 - Graxa	UNIGRAX	KG	200,00	45,000	9.000,00

Valor Total: 229.246,40 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA - EPP

23.303.897/0001-28

JOAO BATISTA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:57659DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.****CNPJ: 08.349.003/0001-47****BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**objeto:** Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de filtros, óleos e graxa, para a frota de veículos locados e oficiais pertencentes ao Município de Janduí/RN.**PREÂMBULO:**Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1421	Email:
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Joao Batista - CPF: 490.115.704-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018533 - Filtro de óleo Motor P55-8616	VOX	UNID.	10,00	30,000	300,00
2	0018534 - Filtro de óleo Motor PLS-675	VOX	UNID.	10,00	65,000	650,00
3	0018535 - Filtro de óleo Motor 8366-47133	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
4	0018536 - Filtro de óleo Motor OC-335	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
5	0018537 - Filtro de óleo Motor PEL-2002	VOX	UNID.	10,00	35,000	350,00
6	0018538 - Filtro de óleo Motor P551100	VOX	UNID.	10,00	153,000	1.530,00
7	0018539 - Filtro de óleo Motor PSL 55	VOX	UNID.	30,00	20,000	600,00
8	0018540 - Filtro de óleo Motor PSL 619	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
9	0018541 - Filtro de óleo Motor PSL 340 TEC FIL	VOX	UNID.	10,00	95,000	950,00
11	0018543 - Filtro de Óleo Motor PSL 332	VOX	UNID.	10,00	40,000	400,00
12	0018544 - Filtro de óleo motor MANN-FILTER W610	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
13	0018545 - Filtro de Combustível P55-3004	VOX	UNID.	10,00	30,000	300,00
14	0018546 - Filtro de Combustível P55-1329	VOX	UNID.	10,00	50,000	500,00
15	0018547 - Filtro de Combustível P55-3201	VOX	UNID.	10,00	210,000	2.100,00
16	0018548 - Filtro de Combustível P55-1433	VOX	UNID.	10,00	325,000	3.250,00
17	0018549 - Filtro de Combustível P-1430	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
18	0018550 - Filtro de Combustível PC2-155	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
19	0018551 - Filtro de Combustível WK-940-24	VOX	UNID.	10,00	50,000	500,00
20	0018552 - Filtro de Combustível 635776	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
21	0018553 - Filtro de Combustível PEL 2002	VOX	UNID.	10,00	35,000	350,00
22	0018554 - Filtro de Combustível A9584770015KZ	VOX	UNID.	10,00	105,000	1.050,00
23	0018555 - Filtro de Combustível 84348882	VOX	UNID.	10,00	85,000	850,00
24	0018556 - Filtro de Combustível 84.412.164	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
25	0018557 - Filtro de Combustível TEC FIL PSD 470	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
26	0018558 - Filtro de Combustível PCD 2064	VOX	UNID.	10,00	84,000	840,00
28	0018560 - Filtro de Transmissão P55-1324	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
29	0018561 - Filtro de Ar 11M6/27030	VOX	UNID.	10,00	56,000	560,00
31	0018563 - Filtro de Ar 416E	VOX	UNID.	10,00	224,000	2.240,00
34	0018566 - Filtro de Ar ASR234/88236/226182	VOX	UNID.	10,00	175,000	1.750,00
36	0018568 - Filtro de Ar WAP-103	VOX	UNID.	10,00	135,000	1.350,00
37	0018569 - Filtro de Ar P630353	VOX	UNID.	10,00	165,000	1.650,00
38	0018570 - Filtro de Ar P6302.92	VOX	UNID.	10,00	260,000	2.600,00
39	0018571 - Filtro de Ar ARL4141	VOX	UNID.	10,00	65,000	650,00
41	0018573 - Filtro de Ar P55 91606/Fran HOM 46420988	VOX	UNID.	10,00	19,900	199,00
42	0018574 - Filtro de ar ARS1014	VOX	UNID.	10,00	149,900	1.499,00
43	0018575 - Filtro de Ar 8834L272162	VOX	UNID.	10,00	19,900	199,00
44	0018576 - Filtro de Ar ARS 7109 TEC FIL	VOX	UNID.	10,00	64,900	649,00
45	0018577 - Filtro de Ar AS ARS 3003	VOX	UNID.	10,00	104,900	1.049,00
46	0018578 - Filtro Hidráulico 304108000	VOX	UNID.	10,00	120,000	1.200,00
47	0018579 - Filtro Hidráulico 6223537M1W962	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
48	0018580 - Filtro Hidráulico 47996857	VOX	UNID.	10,00	315,000	3.150,00
49	0018581 - Filtro Hidráulico 362-1163	VOX	UNID.	10,00	300,000	3.000,00
51	0018583 - Óleo para motor 15W40	MULTILUB	LT	1500,00	35,000	52.500,00
52	0018584 - Óleo para motor 2050	MULTILUB	LT	2000,00	34,980	69.960,00
53	0018585 - Óleo para motor Diesel Sintético 10km	MULTILUB	LT	100,00	54,980	5.498,00
54	0018586 - Óleo para Hidráulico 68	VR LUB	LT	1000,00	34,980	34.980,00
55	0018587 - Óleo para diferencial 140	MULTILUB	LT	100,00	25,980	2.598,00

56	0018588 - Óleo de freio DOT-4500 bosch	MEGA POWER	LT	30,00	24,980	749,40
57	0018589 - Óleo para caixa de macha 80W90	MULTILUB	LT	100,00	37,980	3.798,00
58	0018590 - Óleo para caixa de macha 90	MULTILUB	LT	100,00	34,980	3.498,00
59	0018591 - Graxa	UNIGRAX	KG	200,00	45,000	9.000,00

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 18 de outubro de 2021.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:74D45239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de filtros, óleos e graxa, para a frota de veículos locados e oficiais pertencentes ao Município de Janduís/RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 2239/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1421	Email:
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Batista - CPF: 490.115.704-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018533 - Filtro de óleo Motor P55-8616	VOX	UNID.	10,00	30,000	300,00
2	0018534 - Filtro de óleo Motor PLS-675	VOX	UNID.	10,00	65,000	650,00
3	0018535 - Filtro de óleo Motor 8366-47133	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
4	0018536 - Filtro de óleo Motor OC-335	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
5	0018537 - Filtro de óleo Motor PEL-2002	VOX	UNID.	10,00	35,000	350,00
6	0018538 - Filtro de óleo Motor P551100	VOX	UNID.	10,00	153,000	1.530,00
7	0018539 - Filtro de óleo Motor PSL 55	VOX	UNID.	30,00	20,000	600,00
8	0018540 - Filtro de óleo Motor PSL 619	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
9	0018541 - Filtro de óleo Motor PSL 340 TEC FIL	VOX	UNID.	10,00	95,000	950,00
11	0018543 - Filtro de Óleo Motor PSL 332	VOX	UNID.	10,00	40,000	400,00
12	0018544 - Filtro de óleo motor MANN-FILTER W610	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
13	0018545 - Filtro de Combustível P55-3004	VOX	UNID.	10,00	30,000	300,00
14	0018546 - Filtro de Combustível P55-1329	VOX	UNID.	10,00	50,000	500,00
15	0018547 - Filtro de Combustível P55-3201	VOX	UNID.	10,00	210,000	2.100,00
16	0018548 - Filtro de Combustível P55-1433	VOX	UNID.	10,00	325,000	3.250,00
17	0018549 - Filtro de Combustível P-1430	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
18	0018550 - Filtro de Combustível PC2-155	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
19	0018551 - Filtro de Combustível WK-940-24	VOX	UNID.	10,00	50,000	500,00
20	0018552 - Filtro de Combustível 635776	VOX	UNID.	10,00	20,000	200,00
21	0018553 - Filtro de Combustível PEL 2002	VOX	UNID.	10,00	35,000	350,00
22	0018554 - Filtro de Combustível A9584770015KZ	VOX	UNID.	10,00	105,000	1.050,00
23	0018555 - Filtro de Combustível 84348882	VOX	UNID.	10,00	85,000	850,00
24	0018556 - Filtro de Combustível 84.412.164	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
25	0018557 - Filtro de Combustível TEC FIL PSD 470	VOX	UNID.	10,00	90,000	900,00
26	0018558 - Filtro de Combustível PCD 2064	VOX	UNID.	10,00	84,000	840,00
28	0018560 - Filtro de Transmissão P55-1324	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
29	0018561 - Filtro de Ar 11M6/27030	VOX	UNID.	10,00	56,000	560,00
31	0018563 - Filtro de Ar 416E	VOX	UNID.	10,00	224,000	2.240,00
34	0018566 - Filtro de Ar ASR234/88236/226182	VOX	UNID.	10,00	175,000	1.750,00
36	0018568 - Filtro de Ar WAP-103	VOX	UNID.	10,00	135,000	1.350,00
37	0018569 - Filtro de Ar P630353	VOX	UNID.	10,00	165,000	1.650,00
38	0018570 - Filtro de Ar P6302.92	VOX	UNID.	10,00	260,000	2.600,00
39	0018571 - Filtro de Ar ARL4141	VOX	UNID.	10,00	65,000	650,00
41	0018573 - Filtro de Ar P55 91606/Fran HOM 46420988	VOX	UNID.	10,00	19,900	199,00
42	0018574 - Filtro de ar ARS1014	VOX	UNID.	10,00	149,900	1.499,00

43	0018575 - Filtro de Ar 8834L272162	VOX	UNID.	10,00	19,900	199,00
44	0018576 - Filtro de Ar ARS 7109 TEC FIL	VOX	UNID.	10,00	64,900	649,00
45	0018577 - Filtro de Ar AS ARS 3003	VOX	UNID.	10,00	104,900	1.049,00
46	0018578 - Filtro Hidráulico 304108000	VOX	UNID.	10,00	120,000	1.200,00
47	0018579 - Filtro Hidráulico 6223537M1W962	VOX	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
48	0018580 - Filtro Hidráulico 47996857	VOX	UNID.	10,00	315,000	3.150,00
49	0018581 - Filtro Hidráulico 362-1163	VOX	UNID.	10,00	300,000	3.000,00
51	0018583 - Óleo para motor 15W40	MULTILUB	LT	1500,00	35,000	52.500,00
52	0018584 - Óleo para motor 2050	MULTILUB	LT	2000,00	34,980	69.960,00
53	0018585 - Óleo para motor Diesel Sintético 10km	MULTILUB	LT	100,00	54,980	5.498,00
54	0018586 - Óleo para Hidráulico 68	VR LUB	LT	1000,00	34,980	34.980,00
55	0018587 - Óleo para diferencial 140	MULTILUB	LT	100,00	25,980	2.598,00
56	0018588 - Óleo de freio DOT-4500 bosch	MEGA POWER	LT	30,00	24,980	749,40
57	0018589 - Óleo para caixa de macha 80W90	MULTILUB	LT	100,00	37,980	3.798,00
58	0018590 - Óleo para caixa de macha 90	MULTILUB	LT	100,00	34,980	3.498,00
59	0018591 - Graxa	UNIGRAX	KG	200,00	45,000	9.000,00

Janduís/RN, 18 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:31AE7997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço referente a Aquisição de Medicamento para paciente que necessita com extrema urgência do remédio prescrito, para dar continuidade ao seu tratamento conforme requisição médica. O motivo da aquisição se dá em decorrência do município não dispor do medicamento licitado em processo vigente, como também, ser de alto custo e o paciente não dispõe de aportes financeiros suficientes para custear. Portanto, necessita que o SUS lhe garanta o medicamento para que seu quadro de saúde não se agrave ainda mais.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de medicamento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Synolis (80/160)	Und	01		R\$	R\$

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:953F69A1

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço referente a Aquisição de Medicamento para paciente que necessita com extrema urgência do remédio prescrito, para dar continuidade ao seu tratamento conforme requisição médica. O motivo da aquisição se dá em decorrência do município não dispor do medicamento licitado em processo vigente, como também, ser de alto custo e o paciente não dispõe de aportes financeiros suficientes para custear. Portanto, necessita que o SUS lhe garanta o medicamento para que seu quadro de saúde não se agrave ainda mais.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de medicamento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Mesalazina enema 1g	Und	60		R\$	R\$

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador: E9FCCDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Processo nº 126/2021 – PMJC

Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – PE – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

Aos 06/10/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°016/2021, com endereço na GALPÃO 141 A, inscrito no CNPJ nº 31.202.451/0001-35, neste ato representado por Giuliana Paula Souza de Oliveira, inscrito no CPF nº 052.878.034-43, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES, BEM COMO A PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 31.202.451/0001-35	Telefone: (83)32680223	Email: mdistribuidora01@gmail.com
Endereço: Rua Santa Clara, 0 GALPÃO 141 A, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58108-067		
Representante: Giuliana Paula Souza de Oliveira - CPF: 052.878.034-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0045881 - Dispenser para toalha interfolhada. Formato de fenda exclusivo, fechadura para ser aberta pelo responsável, produzido em material plástico de alto impacto.	NOBRE	Unidade	60,00	23,000	1.380,00
8	0045882 - Dispenser para Alcool em Gel. Abertura Inteligente e segura dispensa chave, Resistência Alto Impacto, com reservatório de 800 ml. Processo de produção por injeção termoplástica. Cor: Branca, Peso aprox.: 0,300 g Mecidas: Largura x Altura x Comprimento: 10,5 x 25,5 x 11 cm - Garantia 03 meses (Contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto)	NOBRE	Unidade	100,00	23,500	2.350,00

Valor total: R\$ 3.730,00, (três mil, setecentos e trinta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 06 de outubro 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Mais Estoque Comércio E Distribuidora EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35

GIULIANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 052.878.034-43

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:FC3202FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2021

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Processo nº 126/2021 – PMJC

Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – PE – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2021

Aos 06/10/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SANIGRAN LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, neste ato representado por Alexandre Stresser, inscrito no CPF nº 046.878.919-77, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES, BEM COMO A PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: SANIGRAN LTDA						
CNPJ: 15.153.524/0001-90		Telefone: 4131510688		Email: alexandre@sanigran.com.br		
Endereço: Rua Jacob Gubaua, 0, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-500						
Representante: Alexandre Stresser - CPF: 046.878.919-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0045877 - Pulverizador Costal 15 Litros. Alças com fivelas Reguláveis; Conectores Plásticos; Com Acessórios. Bicos de pulverização com jato regulável; Capacidade do tanque: 15 litros; Material da bomba: Plástico; Tipo de bomba: Manual; Peso Médio: 2,8 kg.	Lynus PL-16	Unidade	45,00	175,000	7.875,00
Valor total: R\$ 7.875,00, (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 06 de outubro 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Sanigran LTDA
 CNPJ: 15.153.524/0001-90
ALEXANDRE STRESSER
 CPF: 046.878.919-77

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A3C9C090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Processo nº 126/2021 – PMJC
Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – PE – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

Aos 06/10/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº016/2021, com endereço na A, inscrito no CNPJ nº 36.346.785/0001-04, neste ato representado por RODOLFO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 069.728.054-30, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES, BEM COMO A PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 36.346.785/0001-04	Telefone: 8487421004	Email: tresdartmidia@gmail.com
Endereço: Rua Duque de Caxias, 0 A, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884-000		
Representante: RODOLFO VIEIRA DA SILVA - CPF: 069.728.054-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0045878 - Lavatório Portátil Sem instalações Hidráulicas e/ou Elétricas. Praticidade de lavar as mãos, sem instalações elétricas e hidráulicas, completa, móvel e eco-eficiente. É uma pia portátil projetado para higienização das mãos ou pequenos objetos. Posicione em qualquer lugar. Não precisa realizar instalações elétricas ou hidráulicas. Altura: 1,50m. Largura: 0,40m. Profundidade: 0,395m. Material estrutura: MDF	PROPRIO	Unidade	100,00	300,000	30.000,00
5	0045879 - Totem para álcool em gel com pedal. Com Pedal acionamento e acompanha Dispenser 500ml; Altura 102cm x Lagura 35cm Tubo de ferro 20/20 Base de chapa 9mm Pintura epóxi automotiva Contém um refil 500ml. Arte (deverá ser enviada pela empresa) seguindo padrões estabelecidos. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Obs: A arte pode ser aplicada em todo o Totem ou somente no espaço preparado para o nome da empresa. A empresa deverá nos enviar a arte para que seja aplicado no Totem sem custo.	PROPRIO	Unidade	120,00	86,000	10.320,00
6	0045880 - Tapete sanitizante e secante. Produzido em vinil (PVC), não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama. Composição: 92% PVC 8% PP (Polipropileno) Dimensões: 40x10 x 40 cm; Peso. 500 g.	PROPRIO	Unidade	60,00	40,000	2.400,00
12	0045886 - Protetor facial. O EPI deve obedecer sobretudo as recomendações abaixo: 1 - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos. 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso. 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização. 3º As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. 4º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, larguia 240 mm e altura 240mm.	PROPRIO	Unidade	9000,00	5,650	50.850,00

Valor total: R\$ 93.570,00, (noventa e três mil, quinhentos e setenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 06 de outubro 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Tresd Industria Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 36.346.785/0001-04

RODOLFO VIEIRA DA SILVA

CPF: 069.728.054-30

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A7A843EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021 -

PROCESSO Nº 126/2021 – PMJC -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP

Aos 21/09/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **M S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº016/2021, com endereço na Rua Luzia Bezerra de Lima, 449, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP: 59141-710, inscrito no CNPJ nº 33.184.298/0001-96, neste ato representado por MARCLEY ANGELO TOMAZ DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 049.791.854-44, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES, BEM COMO A PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: M S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 33.184.298/0001-96	Telefone: 8436453657	E-mail: mes.representacoes.servicos@gmail.com
Endereço: Rua Luzia Bezerra de Lima, 449, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP: 59141-710		
Representante: MARCLEY ANGELO TOMAZ DE ANDRADE - CPF: 049.791.854-44		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0045875 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO. MEMÓRIA: 30 AFERIÇÕES; MÉTODO DE MEDIÇÃO/AFERIÇÃO: MEDIÇÃO SEM ENCOSTAR O PRODUTO NO CORPO; FAIXA DE MEDIÇÃO: À DISTÂNCIA 2-15CM; TEMPO ESTIMADO PARA RESULTADOS: 1 SEGUNDO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES; MAIS INFORMAÇÕES: INTERVALO DE TEMPERATURA CORPORAL: 32 °C A 42,9 °C. INTERVALO DE TEMPERATURA OBJETO: 0 °C A 100 °C CARACTERÍSTICAS DO VISOR EM LCD HD, COR BRANCO ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA FUNÇÕES: PODE SER USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL E POSSUI AINDA UMA FUNÇÃO PARA MEDIR OBJETOS OU SUPERFÍCIES.	YIIONE	UNIDADE	70,00	42,000	2.940,00
2	0045876 - PULVERIZADOR MANUAL 1 LITRO. PULVERIZADOR MANUAL 1 LITRO; USO GERAL; JATO REGULÁVEL; CAPACIDADE: 1 LITRO;	SPLASTIC	UNIDADE	45,00	8,000	360,00
11	0045885 - MÁSCARA REUTILIZÁVEL (TECIDO). A) TECIDO NÃO ELÁSTICO, DE ALGODÃO TIPO TFCOLINE, OU OUTRO TECIDO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 65% DE ALGODÃO NA SUA COMPOSIÇÃO, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. B) MODELO: COSTURAR COM CAMADA DUPLA, COM DUAS OU TRÊS PREGAS (DOBRAS) LATERAIS, EMBUTINDO NA PARTE SUPERIOR HASTE FLEXÍVEL (FIO DE ARAME RECAPADO, COM CERCA DE 3 CM), PARA FIXAÇÃO E AJUSTE NO NARIZ, ELÁSTICOS PARA PRENDER POR TRÁS DAS ORELHAS. A MÁSCARA FEITA DESTE MATERIAL É LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. C) TAMANHO: DIMENSÕES FINAIS, APÓS COSTURADA: TAMANHO P: DE 16 A 17 CM DE LARGURA E 10 A 11 CM DE ALTURA. TAMANHO M: DE 18 A 19 CM DE ALTURA E 12 A 14 CM DE ALTURA. TAMANHO G: 20 A 23 CM DE LARGURA E 15 A 18 CM DE ALTURA	M&S	UNIDADE	12000,00	2,340	28.080,00

Valor total: R\$ 31.380,00, (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 22 de setembro 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

M S Serviços De Limpeza E Representações LTDA

CNPJ: 33.184.298/0001-96

MARCLEY ANGELO TOMAZ DE ANDRADE

CPF: 049.791.854-44

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BCB1DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074.2021

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.

CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2021 – PROCESSO Nº 78092435/2021 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

Aos 29/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANTONIO CAVALCANTEPINTONETO EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face

da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2021, com endereço na , inscrito no CNPJ n° 32.127.100/0001-70, neste ato representado por ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, inscrito no CPF n° 093.541.294-80, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70			Telefone: (84) 2142-4611 Email: acmedistribuidora@outlook.com			
Endereço: Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-550						
Representante: Antônio Cavalcante Pinto Neto - CPF: 093.541.294-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
29	0040088 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	POLYMED	UNIDADE	300,00	0,78	234,00
47	0040106 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	MISSNER	ROLO	3500,00	5,59	19.565,00

Valor total: R\$ 19.799,00, (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento ao ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, adiferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MAURICIO CAETANO DAMACENA
CPF: 017.214.784-00

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
CNPJ: 32.127.100/0001-70
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
CPF: 093.541.294-80

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:082E751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021 -
PROCESSO Nº 78092435/2021 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

Aos 29/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº011/2021, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 03.595.984/0001-99, neste ato representado por Lourival Cesar Borges Junior, inscrito no CPF nº 509.588.101-25, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.						
CNPJ: 03.595.984/0001-99		Telefone: (62) 98234-3466		Email: vendasjrlacerda@outlook.com		
Endereço: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01, VILA SANTA IZABEL, Goiânia/GO, CEP: 74633-420						
Representante: Lourival Cesar Borges Junior - CPF: 509.588.101-25						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
31	0040090 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	SEGMED	Unidade	1000,00	0,34	340,00
39	0040098 - CLÓREXIDINA AQUOSA 2%	PROLINK	FRASCO	400,00	5,59	2.236,00
41	0040100 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	PROLINK	Unidade	1000,00	14,99	14.990,00
45	0040104 - ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM	Unidade	300,00	55,99	16.797,00
51	0040110 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	CRAL	Unidade	10000,00	0,65	6.500,00
52	0040111 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	ADVANTIVE	Unidade	200,00	10,00	2.000,00
53	0040112 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	Unidade	50,00	19,00	950,00
75	0040131 - JALECO DESCARTAVEL	AMEDICA	Unidade	30000,00	2,49	74.700,00
98	0039281 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	VEDA MAX	Rolo	200,00	47,99	9.598,00
99	0039282 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M	VEDA MAX	Rolo	200,00	74,00	14.800,00
129	0040187 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	HNDESC	Pacote	600,00	10,99	6.594,00
130	0043252 - TUBODE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	MEDICONE	Unidade	300,00	18,00	5.400,00

Valor total: R\$ 154.905,00, (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO CAMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

CPF: 017.214.784-00

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP.

CNPJ: 03.595.984/0001-99

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

CPF: 509.588.101-25

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B6C71A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.

CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2021 - PROCESSO Nº 78092435/2021 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

Aos 29/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº011/2021, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 18 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056- 300, inscrito no CNPJ nº 07.932.265/0001-77, neste ato representado por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 034.432.794-90, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.932.265/0001-77		Telefone: (84) 3322-1942	Email: atendimento@hmedhospitalar.com.br			
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 18 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-300						
Representante: Daniel Rousseau Lacerda De França - CPF: 034.432.794-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
124	0043249 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO	SORIMAX/ FARMAX	Unidade	7200,00	1,60	11.520,00
Valor total: R\$ 11.520,00, (onze mil, quinhentos e vinte reais).						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

CPF: 017.214.784-00

H MED Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

CPF: 034.432.794-90

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:48210843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.

CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021 –

PROCESSO Nº 78092435/2021 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

Aos 29/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, com endereço na R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado por MARIA CONCEIÇÃO

MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 0232414149, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Telefone: (84) 3025-9397		Email: nacional.licitacao@gmail.com	
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: Maria Conceição Moura Nascimento - CPF: 0232414149						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
5	0043244 - ÁGUA DEIONIZADA FRANSCO COM 1000ML	SANAFARMA	FRASCO	100,00	2,22	222,00
18	0040076 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	SS PLUS	Pacote	500,00	2,43	1.215,00
21	0040079 - ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES	TEXCARE	Pacote	3000,00	3,00	9.000,00
22	0040080 - ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES	TEXCARE	Pacote	3000,00	3,90	11.700,00
23	0040081 - ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES	TEXCARE	Pacote	3000,00	5,64	16.920,00
24	0040082 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES	TEXCARE	Pacote	3000,00	7,30	21.900,00
33	0040092 - COLETOR UNIVERSAL 80mL	CRAL	Unidade	2000,00	0,38	760,00
34	0040093 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	TEXCARE	Pacote	6000,00	7,77	46.620,00
38	0040097 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	CASEX	Unidade	700,00	6,93	4.851,00
42	0040101 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	BIOBASE	Unidade	1000,00	1,25	1.250,00
50	0040109 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	KOLPLAST	Unidade	10000,00	0,79	7.900,00
54	0045652 - ÉTER 1000ML	VICPHARMA	Unidade	100,00	28,00	2.800,00
74	0040130 - INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCA-RA INFANTIL E MALETA P/ TRANSPORTE. 220 V	GTECH	Unidade	40,00	100,00	4.000,00
76	0040132 - LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID.	TOP MED	Caixa	100,00	22,00	2.200,00
77	0040133 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	TOP MED	Caixa	100,00	22,00	2.200,00
78	0040134 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	TOP MED	Caixa	100,00	22,00	2.200,00
79	0045653 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX. C/100 UNID.	TOP MED	CX	100,00	22,00	2.200,00
80	0045654 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID.	TOP MED	CX	100,00	22,00	2.200,00
85	0045658 - LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	LATEX BR	CX	200,00	123,50	24.700,00
86	0045659 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	LATEX BR	CX	560,00	123,50	69.160,00
87	0045660 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	LATEX BR	CX	700,00	123,50	86.450,00
88	0045661 - LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	LATEX BR	CX	560,00	123,50	69.160,00
89	0045662 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	2000,00	49,00	98.000,00
90	0045663 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	2500,00	49,00	122.500,00
102	0045669 - SERINGA DESCARTÁVEL 1mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	LABOR IMPORT	CX	5000,00	16,00	80.000,00
116	0040175 - SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	Unidade	4200,00	0,47	1.974,00
128	0043251 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	MEDICAL SYSTEM	Unidade	30,00	85,00	2.550,00
132	0045673 - PROPE DESCART. 20G CX C/100 UNID	PREVEMAX	CX	200,00	11,00	2.200,00

Valor total: R\$ 696.832,00, (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classifica da em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO
CPF: 017.214.784-00

Nacional Comercio e Representacao EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF: 0232414149

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E71F68B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079.2021

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021 - PROCESSO Nº 78092435/2021 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

Aos 29/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº011/2021, com endereço na de 481 a 1585 - lado ímpar, inscrito no CNPJ nº 28.091.295/0001-78, neste ato representado por JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, inscrito no CPF nº 0777497428, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: (84) 2010-1298	Email: natalhospitalaradm@gmail.com
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO BASÍLIO, 1309, LOTE 71 - LADO ÍMPAR, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59052-475		
Representante: Júlio Cesar do Nascimento Miranda - CPF: 077.749.704-28		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0040062 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100	THEOTO	Pacote	300,00	3,12	936,00
3	0045651 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP	FARMACE	AMPOLAS	500,00	0,36	180,00
4	0043243 - ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO	FARMACE	FRASCO	15000,00	2,35	35.250,00
6	0043245 - AGULHA DESCART. 25X6CM C/100 UNID.	SOLIDOR	Caixa	200,00	8,15	1.630,00
7	0040065 - AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	SOLIDOR	Caixa	140,00	8,16	1.142,40
8	0040066 - AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	SOLIDOR	Caixa	120,00	8,16	979,20
9	0040067 - AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	SOLIDOR	Caixa	60,00	8,16	489,60
10	0040068 - AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C/100 UNID.	SOLIDOR	Caixa	200,00	8,16	1.632,00
13	0040071 - ALCOOL 70% 1000mL	ITAJA	Litro	6000,00	3,90	23.400,00
15	0040073 - ALCOOL GEL 1000ML	JALLES	Litro	3000,00	4,89	14.670,00
16	0040074 - ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250g	NEVOA	Rolo	2000,00	4,05	8.100,00
17	0040075 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NEVOA	Rolo	2000,00	7,60	15.200,00
19	0040077 - ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL	J.PROLAB	Unidade	1000,00	3,09	3.090,00
27	0040086 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7L	DESCARBOX	Unidade	2550,00	3,90	9.945,00
48	0040107 - ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND	THEOTO	Pacote	3500,00	3,95	13.825,00
49	0040108 - ESPELULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	KOLPLAST	Unidade	10000,00	0,84	8.400,00
93	0045666 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	DESCARBOX	CX	3000,00	9,20	27.600,00
94	0045667 - MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO	KN95	Unidade	30000,00	1,60	48.000,00
96	0039279 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	CIEX	Rolo	200,00	36,60	7.320,00
97	0039280 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	CIEX	Rolo	200,00	48,86	9.772,00
108	0040167 - SONDA URETRAL Nº 14	MARKMED	Unidade	3000,00	0,48	1.440,00
111	0040170 - SONDA URETRAL Nº 8	MARKMED	Unidade	8000,00	0,48	3.840,00
121	0040180 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22	SOLIDOR	Unidade	500,00	2,70	1.350,00
125	0043250 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO	FARMACE	Unidade	14024,00	2,20	30.852,80
126	0040185 - TERMÔMETRO CLÍNICO	INCONTERM	Unidade	300,00	6,50	1.950,00

Valor total: R\$ 270.994,00, (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

CPF: 017.214.784-00

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF: 0777497428

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 727D7242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19100001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19100001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

942 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	11450 - Ripa de massaranduba. 1,5 cmx 5cm MASSARANDUBA	MTS	10.500	4,70	49.350,00
18	11452 - Terça (Linha) de madeira massaranduba 6cm x 14cm MASSARANDUBA	MTS	2.700	46,54	125.658,00
19	11453 - Porta de madeira (massaranduba) 90cm x 210cm MASSARANDUBA	UND	20	1.114,00	22.280,00
23	11457 - Janela de madeira (massaranduba) 150cm x 100cm MASSARANDUBA	UND	55	764,00	42.020,00
25	11459 - Areia. Areia lavada, natural. jazida própria	M³	200	69,00	13.800,00
26	11460 - Brita 1 (fina) BRITA JÁ	M³	45	141,50	6.367,50
27	11461 - Brita 2 Brita (grossa). É voltado para fabricação de concreto que exija mais resistência, principalmente em formas pesadas. BRITA JÁ	M³	45	133,50	6.007,50
28	10039 - SACO DE CIMENTO 50 KG Cimento com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra MIZU	UND	1.500	31,50	47.250,00
29	11463 - Trelça. Barra de 6 metros GERDAU	BR	65	57,50	3.737,50
31	7369 - COLUNA DE FERRO 5/16 DE 6M GERDAU	UND	205	162,50	33.312,50
35	3118 - TIJOLO DE BLOCOS 8 FUROS. Tijolos de blocos de barro comum, moldados com arestas vivas e retilíneas assu	MIL	45	614,50	27.652,50
38	11465 - TINTA LÁTEX EXTERNA CORES VARIADAS.15 LITROS s bras	UND	150	124,50	18.675,00
Total					396.110,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/10/2021, tendo seu término em 19/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 19/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ: 14.148.901/0001-30

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador: 141AA6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1544 - ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI - (13.952.216/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11435 - BARRA CHATA 1" X 1/8 GG 6M CINOBRAS	UND	17	57,40	975,80
2	11436 - BARRA CHATA 3/4" X 1/8 CINOBRAS	UND	17	40,55	689,35
3	11437 - BARRA CHATA 3/8 X 1/8" BARRA DE 6 METROS CINOBRAS	UND	17	20,05	340,85
4	11438 - BARRA CHATA 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS CINOBRAS	UND	17	31,65	538,05
5	11439 - BARRA ROSC. 5/16 ZINCADA. BARRA DE 6 METROS. CISER	UND	17	20,30	345,10
6	11440 - CORRENTE GALVANIZADA 4MM 5/32 " SIGMA	UND	30	25,48	764,40
7	11441 - CORRENTE GALVANIZADA 8MM 5/16" SIGMA	UND	30	50,45	1.513,50
8	11442 - BARRA ROSCADA 1/4" CISER	UND	17	3,50	59,50
9	11443 - BARRA ROSCADA 3/8" X 1M CISER	UND	17	8,60	146,20
10	11444 - BARRA ROSCADA 5/8" X 1000 CISER	UND	17	39,05	663,85
11	11445 - FERRO DE SOLDA 70W 220V CINOBRAS	UND	8	38,65	309,20
12	11446 - GONZO PARA DOBRADIÇA 1/2" SIGMAR	UND	20	2,85	57,00
13	11447 - GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8 SIGMAR	UND	20	2,24	44,80
14	11448 - GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8" SIGMAR	UND	20	47,55	951,00
15	11449 - Porca Sextavada 3/8" 55 JOMARCA	UND	55	0,37	20,35
17	11451 - Caibro em madeira massaranduba 5cm x 5cm BAIRA RIO	MTS	8.300	10,60	87.980,00
21	11455 - Porta de madeira (massaranduba) 70cm x 210cm MARC. PAI E FILHO	UND	25	936,00	23.400,00
22	11456 - Janela de madeira (massaranduba) 200cm x 100cm MARC. PAI E FILHO	UND	25	1.048,00	26.200,00
32	6400 - METALON 50x30, peça de 6 metros CINOBRAS	PÇ	200	152,80	30.560,00
33	7565 - LAMBRIL ONDULADO GALVANIZADO 2,00X1,00 CH22. CINOBRAS	FL	160	197,00	31.520,00
34	10879 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL DE PRIMEIRA TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL DE PRIMEIRA CER. PROGRESSO	MIL	30	782,00	23.460,00
36	7305 - CANTONEIRA DE 3/4" (6 METROS) ALUMBRA	M²	150	56,00	8.400,00
37	11464 - TINTA LÁTEX INTERNA. CORES VARIADAS. 15 LITROS IQUINE	UND	150	78,30	11.745,00
39	10061 - FORRO DE PVC MODELO FRISADO NOVA FORMA	M²	400	35,00	14.000,00
40	11466 - PISO CERÂMICA CLASSE A, ESMALTADO BRILHANTE. CORES VARIADAS ARIELLE	M²	1.500	25,40	38.100,00
41	11467 - ELETRODO (SOLDA) OK 46 2,50 SIGMA	KG	200	61,50	12.300,00
42	7306 - CANTONEIRA DE FERRO 5/8"X1/8" CARIBE	M²	100	42,90	4.290,00
43	923 - ARGAMASSA AC II 20 KG. Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas. BQMIL	KG	400	13,90	5.560,00
46	11470 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLÁSTIFICADA - 10 MM BEIRA RIO	M²	100	159,50	15.950,00
Total					340.883,95

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/10/2021, tendo seu término em 19/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 19/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ 13.952.216/0001-07

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3B00B44C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27090002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33, com Inscrição Estadual nº 20.537.118-3 e sede na **AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICO/RN**, neste ato representada por **Luiz Jurandir de Medeiros**, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 001.233.725(SSP/RN) e CPF nº 465.943.704-30, residente na rua Generina vale, nº 1413, centro, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	ELÁSTICO TUBULAR. Tubo de látex, borracha natural ganchos mosquetões de nylon poliamida 6.6 e anéis fixadores de alumínio. Resistencia nível leve.	carci	UND	20,00	74,00	1.480,00
00011	ELÁSTICO TUBULAR. Tubo de látex, borracha natural ganchos mosquetões de nylon poliamida 6.6 e anéis fixadores de alumínio. Resistencia nível moderado.	carci	UND	20,00	85,00	1.700,00
00012	ELÁSTICO TUBULAR. Tubo de látex, borracha natural ganchos mosquetões de nylon poliamida 6.6 e anéis fixadores de alumínio. Resistencia nível forte.	carci	UND	20,00	92,00	1.840,00
Total: R\$ 5.020,00						

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:25E067E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ARP 09/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Lagoa D'Anta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DANTA- CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADO: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.200.213/0001-89

em	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022341 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	Hora	750	115,00	86.250,00
3	0022342 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica	DIVERSAS	Hora	270	174,00	46.980,00

	preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.					
4	0022343 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	Hora	300	187,00	56.100,00

m	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Total Anual	Percentual Desconto Registrado (%)
2	0022337 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	PEÇAS	1	180.000,00		22%
3	0022338 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	PEÇAS	1	60.000,00		20%
4	0022339 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	PEÇAS	1	60.000,00		15%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 18/10/2021 à 17/10/2022.

LOCAL/DATA: Lagoa D'Anta/RN, 18/10/2021.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DANTA

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.200.213/0001-89

Representante da Empresa:

Nilsomar Ferreira de Souza

CPF Nº: 085.678.644-61

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador: 340918A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ARP 09/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Lagoa D'Anta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DANTA- CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADO: LL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ: 27.606.190/0001-41

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022340 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO /MÉDIO PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	Hora	1400	49,00	68.600,00

em	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Total Anual	Percentual Desconto Registrado (%)
1	0022336 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO/MÉDIO PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	DIVERSAS	PEÇAS	1	156.000,00		30%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 18/10/2021 à 17/10/2022.

LOCAL/DATA: Lagoa D'Anta/RN, 18/10/2021.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DANTA

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

LL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 27.606.190/0001-41

Representante da empresa:

Ledijane Leandro de Araújo

CPF Nº. 057.961.364-02

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:43EC2B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Ao **vigésimo oitavo** dia do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.675.713/0001-79, estabelecida a Rua Júlio Cesar, nº 1013 – Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-505, neste ato representado pelo Senhor(a) **JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº 2008782747-0 - SSP/CE e do CPF nº 038.565.783-82, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	UN	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
39	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	UN	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
69	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	UN	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 38.700,00
(trinta e oito mil e setecentos reais).						

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 4.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 3.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365
DO REAJUSTE.
Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 28 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Superfio Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 05.675.713/0001-79

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

CPF nº 038.565.783-82

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 141E7070**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 646/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 646/2021 Lucrécia/ RN, 5 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.086,70 (noventa e cinco mil e oitenta e seis reais e setenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 95.086,70 (noventa e cinco mil e oitenta e seis reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 37.000,00
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 34.200,00
Total da Ação:					R\$ 71.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 71.200,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$

			Terceiros - Pessoa Jurídica	12142100	11.200,00
Total da Ação:					R\$ 11.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.200,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			954 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 320,00
Total da Ação:					R\$ 320,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 320,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 10.966,70
Total da Ação:					R\$ 10.966,70
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.966,70
Valor total Suplementado:					R\$ 95.086,70
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			957 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 320,00
Total da Ação:					R\$ 320,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 320,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			1014 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE			
			1242 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1069 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 5.966,70
Total da Ação:					R\$ 5.966,70
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			1028 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.966,70
Valor total Reduzido:					R\$ 12.686,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6A83C32B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 649/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 649/2021**Lucrécia/ RN, 15 de outubro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 125.732,38 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 125.732,38 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 7.573,73
Total da Ação:					R\$ 7.573,73
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			1079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 10.780,00
Total da Ação:					R\$ 10.780,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.353,73
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 5.013,90
Total da Ação:					R\$ 5.013,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.013,90
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			853 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 1.301,26
Total da Ação:					R\$ 1.301,26
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.301,26
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 799,45
Total da Ação:					R\$ 799,45
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			

			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 9.060,76
			1303 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 6.628,00
Total da Ação:					R\$15.688,76
Total da Unidade Orçamentária:					R\$16.488,21
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 23.562,17
Total da Ação: R\$					23.562,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$23.562,17
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 3.757,00
Total da Ação:					R\$ 3.757,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 18.990,92
			1052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 14.006,80
Total da Ação:					R\$32.997,72
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 15.680,00
Total da Ação:					R\$15.680,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.450,72
Total da Ação:					R\$ 2.450,72
Total da Unidade Orçamentária:					R\$54.885,44
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.064,05
Total da Ação:					R\$ 3.064,05
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.463,62
Total da Ação:					R\$ 2.463,62
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.527,67
Valor total Suplementado:					R\$125.732,38
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 85.852,08
Total da Ação:					R\$85.852,08
Total da Unidade Orçamentária:					R\$85.852,08
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			985 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15300000	R\$ 6.628,00
Total da Ação:					R\$ 6.628,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.628,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	R\$ 599,72
			1040 - 3.3.90.33.00 - Passagens e com Despesas Locomoção	Fonte: 12140000	R\$ 57,28
Total da Ação:					R\$ 657,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1080 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 12140000	R\$ 220,00
Total da Ação:					R\$ 220,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			1023 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 500,00
			1024 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	R\$ 300,00

				12140000	
			1025 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12140000	R\$ 300,00
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 540,00
			1027 - 3.3.90.33.00 - Passagens e com Despesas Locomoção	Fonte: 12140000	R\$ 540,00
			1029 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 2.880,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.757,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.527,67
Total da Ação:					R\$ 5.527,67
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.527,67
Valor total Reduzido:					R\$102.364,75

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A8FC7D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 652/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 652/2021

Lucrécia/ RN, 20 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.825,76 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.825,76 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 8.630,80
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 2.607,00
Total da Ação:					R\$ 11.237,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.237,80
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.283,71
Total da Ação:					R\$ 2.283,71
Total da Unidade Orçamentária:					R\$

	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				2.283,71
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 282,15
Total da Ação:					R\$ 282,15
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 282,15
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			755 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 694,66
Total da Ação:					R\$ 694,66
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 694,66
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13- Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			853 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 450,15
Total da Ação:					R\$ 450,15
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 450,15
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55- Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 156,75
Total da Ação:					R\$ 156,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 156,75
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 807,26
Total da Ação:					R\$ 807,26
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 807,26
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 4.006,94
Total da Ação:					R\$ 4.006,94
		2.33- Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 1.403,17
Total da Ação:					R\$ 1.403,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.410,11
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99- Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.503,17
Total da Ação:					R\$ 2.503,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.503,17
Valor total Suplementado:					R\$ 23.825,76
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13- Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			848 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 450,15
Total da Ação:					R\$ 450,15
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 450,15
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 9.634,64
Total da Ação:					R\$ 9.634,64
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.634,64
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43- Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.503,17
Total da Ação:					R\$ 2.503,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.503,17

Valor total Reduzido:

R\$
12.587,96**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:280AA857**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.875/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI'S E INSUMOS**

Ata de Registro de Preços nº 136/2021

Data de assinatura: 20/10/2021

Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone: (84) 9 9166-5652	E-mail: sinergiacomercio@gmail.com
Endereço: Rua Das Oliveiras, nº 41, bairro Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000		
Representante: Irivone Vitor da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019333 - BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL DE CANO LONGO COR: BRANCA Nº 36	Pares	14	39,87	558,18
0002	0019334 - BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL DE CANO LONGO COR: BRANCA Nº 37	Pares	15	39,87	598,05
0003	0019335 - BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL DE CANO LONGO COR: BRANCA Nº 38	Pares	12	39,87	478,44
0004	0019336 - BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL DE CANO LONGO COR: BRANCA Nº 39	Pares	7	39,87	279,09
0005	0019337 - BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL DE CANO LONGO COR: BRANCA Nº 40	Pares	6	39,87	239,22
0006	0019339 - BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL DE CANO LONGO COR: BRANCA Nº 42	Pares	3	39,87	119,61
0007	0019177 - Avenal Descartável em TNT com manga e punho em elástico e tira gola e meio em TNT pacote com 10 und.	Unidade	800	28,39	22.712,00
0008	0000421 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB	Unidade	70	14,99	1.049,30
0011	0008586 - Termômetro infravermelho mede a temperatura superficial de um objeto sem a necessidade de contato físico através tecnologia infravermelho. Registrado na ANVISA e manual em português.	Unidade	30	107,97	3.239,10
0012	0019388 - LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL 30 LITROS BRANCA.	Unidade	20	85,48	1.709,60

VALOR TOTAL (R\$): 30.982,59**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FD246C29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 109 PROCESSO Nº 6.221/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.**JUSTIFICATIVA**

Este referido processo de contratação de empresa especializada na comercialização e venda de passagens aéreas, justifica-se por motivo de agenda administrativa na capital federal entre 24 a 26 de Outubro, com trecho Natal/Brasília/Natal onde o chefe do poder executivo da nossa municipalidade visitará os ministérios, em busca de recursos para o município de Parelhas, onde na oportunidade irá verificar o andamento dos convênios e programas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TRENTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA						
CNPJ: 06.242.904/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	UND.	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), PARA DESLOCAMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DESTINO NATAL-BRASÍLIA- NATAL DE 24 A 26 DE OUTUBRO DE 2021.		R\$ 4.911,89	R\$ 4.911,89
Total: R\$ 4.911,89						

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.911,89 (Quatro mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Outubro de 2021

ULISSES EDUARDO S. DA COSTA M. BEZERRA

Secretário do Gabinete Civil e Ouvidoria

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:053903E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 109 PROCESSO Nº 6.221/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.**JUSTIFICATIVA**

Este referido processo de contratação de empresa especializada na comercialização e venda de passagens aéreas, justifica-se por motivo de agenda administrativa na capital federal entre 24 a 26 de Outubro, com trecho Natal/Brasília/Natal onde o chefe do poder executivo da nossa municipalidade visitará os ministérios, em busca de recursos para o município de Parelhas, onde na oportunidade irá verificar o andamento dos convênios e programas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TRENTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA						
CNPJ: 06.242.904/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	UND.	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), PARA DESLOCAMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DESTINO NATAL-BRASÍLIA- NATAL DE 24 A 26 DE OUTUBRO DE 2021.		R\$ 4.911,89	R\$ 4.911,89
Total: R\$ 4.911,89						

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.911,89 (Quatro mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:33A4853F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 110 PROCESSO Nº 6.255/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

JUSTIFICATIVA:

Este processo tem por finalidade, a locação de estruturas e equipamentos para os seguintes eventos: " Mais Parelhas " que acontecerá no bairro São Sebastião nos dias 23 e 24 de outubro e " Mais Parelhas "no centro da cidade nos dias 06, 07 e 08 de novembro (emancipação política do município de Parelhas). A realização deste processo de despesa é requerido, pelo fato de não ter sido realizado o Pregão Eletrônico nº 43, na qual está marcado para o dia 03/11/2021 às 11:00hs. Por consequência disto, esse processo é emergencial por trazer múltiplos benefícios a população, inclusive programas gratuitos da saúde, suprimindo desta forma, as demandas reprimidas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor (es): FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO						
CNPJ: 33.975.036/0001-40						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	01	Diária	0007692 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		3.000,00	3.000,00
2	01	DIÁRIA	0007695 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power clik; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		3.000,00	3.000,00
3	20	DIÁRIA	0007701 - BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		240,00	4.800,00
4	04	DIÁRIA	0007702 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		200,00	800,00
5	06	DIÁRIA	0007703 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		250,00	1.500,00
6	02	DIÁRIA	0007694 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		900	1.800,00
Total: R\$ 14.900,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Vencedor (es): LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO						
CNPJ: 36.599.766/0001-81						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	02	DIÁRIA	0007690 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO		800,00	1.600,00

			PORTE EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		
2	03	DIÁRIA	0007706 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	600,00	1.800,00
3	06	UNID.	0007707 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	60,00	360,00
4	08	DIÁRIA	0007708 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	20,00	160,00
5	20	METROS	0005645 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem.	15,00	300,00
Total: R\$ 4.220,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais).

Vencedor (es): GILTON P. DE CASTRO						
CNPJ: 05.784.058/0001-97						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	03	DIÁRIA	0007696 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.		2.000,00	6.000,00
Total: R\$ 6.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 25.120,00 (Vinte cinco mil e cento e vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Outubro de 2021.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS
Secretária do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:BFFD9BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 110 PROCESSO Nº 6.255/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

JUSTIFICATIVA:

Este processo tem por finalidade, a locação de estruturas e equipamentos para os seguintes eventos: " Mais Parelhas " que acontecerá no bairro São Sebastião nos dias 23 e 24 de outubro e " Mais Parelhas "no centro da cidade nos dias 06, 07 e 08 de novembro (emancipação política do município de Parelhas). A realização deste processo de despesa é requerido, pelo fato de não ter sido realizado o Pregão Eletrônico nº 43, na qual está marcado para o dia 03/11/2021 às 11:00hs. Por consequência disto, esse processo é emergencial por trazer múltiplos benefícios a população, inclusive programas gratuitos da saúde, suprimindo desta forma, as demandas reprimidas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor (es): FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO						
CNPJ: 33.975.036/0001-40						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	01	Diária	0007692 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para posição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		3.000,00	3.000,00
2	01	DIÁRIA	0007695 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power clik; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		3.000,00	3.000,00
3	20	DIÁRIA	0007701 - BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		240,00	4.800,00
4	04	DIÁRIA	0007702 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		200,00	800,00
5	06	DIÁRIA	0007703 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		250,00	1.500,00
6	02	DIÁRIA	0007694 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		900	1.800,00
Total: R\$ 14.900,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Vencedor (es): LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO						
CNPJ: 36.599.766/0001-81						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	02	DIÁRIA	0007690 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		800,00	1.600,00
2	03	DIÁRIA	0007706 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Pannel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. -		600,00	1.800,00

			Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		
3	06	UNID.	0007707 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	60,00	360,00
4	08	DIÁRIA	0007708 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	20,00	160,00
5	20	METROS	0005645 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem.	15,00	300,00
Total: R\$ 4.220,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais).

Vencedor (es): GILTON P. DE CASTRO						
CNPJ: 05.784.058/0001-97						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	03	DIÁRIA	0007696 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas). Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.		2.000,00	6.000,00
Total: R\$ 6.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 25.120,00 (Vinte cinco mil e cento e vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelas/RN, 20 de Outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:E32A92D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 108 PROCESSO Nº 6.016/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO, PSICOLÓGICO E PSIQUIÁTRICO, COM AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR (ALBERGUE ASSISTENCIAL).

JUSTIFICATIVA

Tal processo ressalta-se, pela falta de vagas em outras instituições e a disponibilidade de vaga no centro terapêutico fênix para o tratamento de substâncias psicoativas (spa), com o acompanhamento terapêutico psicológico e psiquiátrico passando pela avaliação da equipe multidisciplinar do paciente, Carlos Eduardo da Silva (dependente químico).

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se esta despesa, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei, tendo em vista que a secretaria de assistência social da habitação do trabalho entra nesse contexto, com o objetivo de resgatar o usuário de drogas através de medidas para reinserção desse indivíduo no meio social e encaminhamento dos dependentes químicos para centros de tratamentos onde possam receber atendimento correto. Também é necessário conscientizar a população do verdadeiro problema da dependência, que se caracteriza como uma doença que leva a morte de milhares de pessoas por todo o mundo.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO DE TERAPIA E ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL FENIX LTDA						
CNPJ: 37.524.166/0001-17						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	Mês	Acompanhamento terapêutico, psicológico e psiquiátrico, com avaliação multidisciplinar (Albergues assistenciais).		R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Total: R\$ 3.600,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Outubro de 2021

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA
Secretária De Assistência Social E Da Habitação.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:DFD3EBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 108 PROCESSO Nº 6.016/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO, PSICOLÓGICO E PSIQUIÁTRICO, COM AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR (ALBERGUE ASSISTENCIAL).

JUSTIFICATIVA

Tal processo ressalta-se, pela falta de vagas em outras instituições e a disponibilidade de vaga no centro terapêutico fênix para o tratamento de substâncias psicoativas (spa), com o acompanhamento terapêutico psicológico e psiquiátrico passando pela avaliação da equipe multidisciplinar do paciente, Carlos Eduardo da Silva (dependente químico).

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se esta despesa, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei, tendo em vista que a secretaria de assistência social da habitação do trabalho entra nesse contexto, com o objetivo de resgatar o usuário de drogas através de medidas para reinserção desse indivíduo no meio social e encaminhamento dos dependentes químicos para centros de tratamentos onde possam receber atendimento correto. Também é necessário conscientizar a população do verdadeiro problema da dependência, que se caracteriza como uma doença que leva a morte de milhares de pessoas por todo o mundo.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO DE TERAPIA E ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL FENIX LTDA						
CNPJ: 37.524.166/0001-17						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	Mês	Acompanhamento terapêutico, psicológico e psiquiátrico, com avaliação multidisciplinar (Albergues assistenciais).		R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Total: R\$ 3.600,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:FAA97AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 111 PROCESSO Nº 6.205/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação de aquisição de material esportivo justifica-se devido a necessidade de adquirir medalhas e troféus para premiação do torneio escolar que acontecerá no dia 8 de novembro em alusão às comemorações da emancipação política do município de Parelhas, onde participarão as escolas da rede municipal, com o objetivo de envolver os nossos estudantes nas comemorações desta data que tem grande significado para a sociedade parelhense. Esse material também é necessário para a realização de eventos do Programa Mais Parelhas que acontecerão no Bairro São Sebastião nos dias 23 e 24 de outubro, e no Centro nos dias 6 e 7 de novembro. O objetivo do Programa é levar os serviços essenciais para os bairros da cidade, fazendo com que toda a população seja incluída e tenha fácil acesso aos benefícios ofertados pelo programa nesses dias. O esporte será utilizado como ferramenta de inclusão, uma vez que participarão cidadãos de todas as faixas etárias em diferentes modalidades esportivas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2	Und	0006133 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO GRANDE.		250,00	500,00
02	5	Und	0006134 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO MEDIO.		98,00	490,00
03	4	Und	0006135 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO PEQUENO.		50,00	200,00
04	72	Und	0006131 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO MEDIO PRATA.		7,50	540,00
05	72	Und	0006130 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO MEDIO DOURADA.		7,50	540,00
Total: R\$ 2.270,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.270,00 (Dois mil duzentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Outubro de 2021

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS
Secretária Do Turismo, Da Cultura E Do Esporte

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:9AE93FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 111 PROCESSO Nº 6.205/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**JUSTIFICATIVA**

A referida solicitação de aquisição de material esportivo justifica-se devido a necessidade de adquirir medalhas e troféus para premiação do torneio escolar que acontecerá no dia 8 de novembro em alusão às comemorações da emancipação política do município de Parelhas, onde participarão as escolas da rede municipal, com o objetivo de envolver os nossos estudantes nas comemorações desta data que tem grande significado para a sociedade parelhense. Esse material também é necessário para a realização de eventos do Programa Mais Parelhas que acontecerão no Bairro São Sebastião nos dias 23 e 24 de outubro, e no Centro nos dias 6 e 7 de novembro. O objetivo do Programa é levar os serviços essenciais para os bairros da cidade, fazendo com que toda a população seja incluída e tenha fácil acesso aos benefícios ofertados pelo programa nesses dias. O esporte será utilizado como ferramenta de inclusão, uma vez que participarão cidadãos de todas as faixas etárias em diferentes modalidades esportivas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2	Und	0006133 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO GRANDE.		250,00	500,00
02	5	Und	0006134 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO MEDIO.		98,00	490,00
03	4	Und	0006135 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO PEQUENO.		50,00	200,00
04	72	Und	0006131 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO MEDIO PRATA.		7,50	540,00
05	72	Und	0006130 - MEDALHA EM LATÃO TAMANHO MEDIO DOURADA.		7,50	540,00
Total: R\$ 2.270,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.270,00 (Dois mil duzentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:42BB8AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI PPA 2022_2025

I. APRESENTAÇÃO

O planejamento orçamentário é uma ferramenta que estabelece as prioridades de uma gestão, refletindo diretamente na qualidade da mesma.

O planejamento tem por finalidade adequar os recursos de forma correta buscando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para uma administração eficiente e eficaz, seguindo os princípios e normas que orientam a equipe de governo. Assim, o planejamento passa a ser um instrumento essencial para o alcance dos resultados esperados pelos governos, além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de prioridades, objetivos, metas, programas e ações.

Ele coordena esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Orienta os gestores públicos na construção de programas e ações necessárias para o atendimento das demandas da população por políticas públicas, racionalizando a aplicação dos recursos orçamentários, tendo como premissa básica o alcance dos resultados esperados para a sociedade, levando-se em conta o plano de governo e, sobretudo, as necessidades da população.

O Plano Plurianual (PPA) é um plano de médio prazo, que cumpre um dispositivo constitucional e constitui o principal instrumento de planejamento e gestão do governo municipal para os próximos quatro anos (2022 a 2025).

Na elaboração do PPA, deve-se buscar a melhoria na qualidade dos gastos públicos, imputando uma enorme responsabilidade ao planejamento público como uma atividade estratégica para o desenvolvimento municipal.

Este Plano apresenta, na introdução, alterações na estrutura dos programas adotados anteriormente, objetivando superar as deficiências por meio da formulação e da execução das políticas públicas de forma eficaz, deixando um legado de responsabilidade para com a coisa pública.

A coleta das propostas e sugestões ocorreram de forma participativa online, devido às determinações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Para participar da discussão do planejamento neste município, adaptado à nova realidade, foi realizado o cadastramento das propostas/sugestões que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, agregando contribuições relevantes dos diversos segmentos e setores da sociedade.

A equipe que coordenou a elaboração deste PPA, implantou as sugestões indicadas pela sociedade, as quais já estavam sendo colhidas desde o início desta gestão.

Assim, este Plano, que ora temos a satisfação de apresentar à sociedade Riofoguense representa o esforço e a determinação deste Governo, no sentido de construir um futuro melhor para a população deste município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social, bem como no incremento da competitividade econômica.

O Rio do Fogo, que projetamos para os próximos quatro anos, é um município renovado, com um modelo de desenvolvimento voltado para a inclusão social e capaz de acompanhar as grandes transformações observadas na realidade que nos cerca, nestes últimos anos, no Brasil e no mundo.

A dinâmica acelerada dessas mudanças impõe, ao município, definições e ajustes importantes no seu processo de planejamento.

Desse modo, pela atual conjuntura e, dadas às restrições orçamentárias que tem caracterizado os governos, nos seus vários níveis, este Plano representa um grande esforço de seletividade das ações, focalizando a intervenção e definindo prioridades nos diversos campos, para que potencializem os efeitos irradiadores do processo de desenvolvimento.

O presente Plano, baseia sua estratégia no conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como “o processo de mudança e elevação das oportunidades sociais que compatibilize, no tempo e no espaço, o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e do meio ambiente, e a equidade social.” Além disto, o desenvolvimento sustentável deve reforçar a democracia, através do processo de participação da sociedade nas definições sobre o futuro de Rio do Fogo, como única forma de conferir sustentação político-institucional para a estratégia de desenvolvimento.

Portanto, resultado de uma visão de futuro e do processo de construção coletiva, que envolvem mecanismos efetivos de controle social pela população e participação dos diversos setores de governo na formulação das proposições, este Plano Plurianual expõe, de forma sistematizada, os avanços que Rio do Fogo projeta para o período 2022-2025, em função dos imensos desafios que tem a superar no plano econômico e nas áreas sociais, educacionais e de saúde.

O documento que levamos ao conhecimento da população deste Município define as ações do Governo na busca de um município socialmente justo e coeso, onde a desigualdade social deixe de constituir um estigma e os seus habitantes tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e aos bens necessários a uma vida digna.

Estamos determinados a construir um município ambientalmente saudável, onde os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável e possam ser preservados para as futuras gerações.

O desenvolvimento humano é o centro da nossa proposta. Queremos uma cidade capaz de produzir riquezas, de desconcentrar e expandir sua economia, mas, principalmente, que saiba distribuir os frutos do crescimento, estabelecendo um real avanço na direção de uma sociedade mais justa.

Este é o principal sentido das políticas, estratégias, diretrizes e linhas de intervenção consubstanciadas neste Plano Plurianual.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar.

Através da parceria com as secretarias municipais, foi possível coletar dados e elaborar estratégias para cada área de atuação. Devido a realidade vivenciada com o enfrentamento da COVID-19, não foi possível realizar audiências públicas presenciais, mas nos preocupamos em ouvir os anseios da população, divulgando e disponibilizando e-mail para envio de sugestões de ações para o próximo quadriênio.

Dessa forma, uma das características marcantes do Plano Plurianual 2022-2025 é a universalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem todas as secretarias do Governo Municipal.

Portanto, este Plano desenha de forma pormenorizada os caminhos que o município de Rio do Fogo irá percorrer nos próximos quatro anos e, mais que um documento, se constitui em um compromisso que este Governo assume com a sociedade, na direção de um futuro mais auspicioso para todos os cidadãos Riofoguenses.

Enfim, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco propositivo e regulatório das ações de governo.

II. CARACTERÍSTICAS DO PPA 2022-2025 DO MUNICÍPIO: A NOVA METODOLOGIA

O novo PPA do Município de Rio do Fogo/RN, teve como orientação a metodologia adotada pelos Governos do Estado e Federal, para o ciclo 2016-2019 e 2020-2023, fazendo um mix dessas metodologias e, adequando a realidade e necessidades do município.

Desse modo, este novo Plano Plurianual, tem o diferencial de ser participativo e possuir uma visão estratégica que norteará a nossa administração durante os quatro anos vindouros.

Para facilitar uma melhor compreensão sobre essa nova metodologia, abaixo, elencamos e explicamos todos os componentes que integram o Plano Plurianual participativo de nossa cidade.

1.1. Dimensões

As três dimensões do planejamento municipal para o ciclo 2022-2025, está composto no PPA através das Dimensões Estratégica, Tática e Operacional, esta, ligada diretamente ao orçamento.

1.1.1. Dimensão Estratégica

A dimensão estratégica viabilizou a direção estratégica para a construção do PPA, tendo como aspecto norteador a visão de futuro do Governo, com base nos âmbitos econômicos, sociais, educacionais, ambientais e assistência à saúde.

1.1.1.1 Visão Estratégica

A visão estratégica do PPA Participativo 2022-2025 de Rio do Fogo/RN nasce das discussões setoriais, do debate participativo com os segmentos da sociedade e das prioridades estabelecidas no Plano de Governo.

Dessa forma, a visão estratégica deste PPA, pode ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental.

É nesse sentido que assumimos, com o mesmo, uma visão de futuro, uma cidade que se reconheça e seja reconhecida como uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização à diversidade e, que tenha superado a extrema pobreza. E, além disso, com uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao compromisso nas principais áreas: Educação, saúde, assistência e meio ambiente.

1.1.2. Dimensão Tática

A dimensão tática define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada.

1.1.2.1. Ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática: Programas Setoriais

Os programas temáticos são os itens de ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática.

Conceitualmente, eles retratam a agenda do governo, organizados por recortes de políticas públicas que orientam a ação governamental. Sua abrangência é a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, a transversalidade, as multisetorialidades e a territorialidade.

Dessa forma, é importante ressaltar que, para que aconteça a gestão eficiente do Plano, utilizando-o como insumo importante do planejamento, a quantidade de Programas Temáticos contempladas no PPA foi a mais enxuta possível. Essa estratégia é explicada não apenas pela própria definição metodológica dos Programas Setoriais, mas também pelo intuito de promover as transversalidades entre os setoriais.

1.1.3. Dimensão Operacional

A dimensão operacional faz parte do PPA, pois suas ações orçamentárias conectam o Orçamento aos Programas Setoriais por meio das ações. Dessa forma, a ação orçamentária é a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender um programa setorial.

Incluem-se também no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias de outros entes da Federação e de pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

Assim, o novo PPA de Rio do Fogo apresenta ações orçamentárias, que serão detalhadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA 2022-2025, se vinculará às LOAs através das ações.

1.2 PROGRAMAS SETORIAIS E SEUS ATRIBUTOS: CONCEITO PROGRAMA

O Programa firma-se como a política pública a ser desenvolvida e executada para a garantia e melhoria da qualidade de vida da população.

VALORES: Determina o montante necessário para a execução do programa setorial. Os valores para os programas setoriais são determinados pelas ações orçamentárias.

OBJETIVOS: Os Objetivos expressam as escolhas do governo para a transformação de determinada realidade, orientando a nossa atuação para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades e responder às necessidades e/ou oportunidades identificadas com a sociedade, refletindo nos indicadores de resultado.

JUSTIFICATIVA: A justificativa é a explicação do porquê de determinado fato acontecer ou do por que certas atitudes são consideradas justas e apropriadas para determinadas situações. Ou seja, apresenta o motivo, razão, causa, argumento ou algo usado para comprovar ou provar a veracidade de um fato, de uma ação praticada.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Órgão responsável pela execução do programa.

MACRO OBJETIVOS: Os macro objetivos de Governo se constituem nos pilares que firmam a atuação governamental prevista para os três anos da administração atual e um da próxima. É um grande objetivo, ao qual inclui todo um processo.

Os macro objetivos são as diretrizes estratégicas e, norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos. São os Macro Objetivos que ditam o alinhamento estratégico necessário à elaboração dos Programas para a construção da Dimensão Tática do Plano.

PÚBLICO-ALVO: Público a ser beneficiado diretamente com a execução do programa e/ou políticapública.

AÇÕES: A ação é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os objetivos e suas metas, explicitando o “como fazer” ou operações que resulte, como produto, bem ou serviço ofertado à sociedade ou à própria administração pública municipal contribuindo, desta forma, para a consecução do objetivo previsto pelo programa.

ÓRGÃO: Órgão responsável pela execução da ação.

Eixo

O Plano Plurianual vem firmar o compromisso pela promoção, nas principais áreas: Saúde, Educação, desenvolvimento econômico e social, melhorando a infraestrutura e a oferta de serviços públicos, traduzido em 3 eixos.

Nº	Descrição do Eixo
1	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA
2	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3	GESTÃO E GOVERNANÇA

DEMONSTRATIVOS PPA 2022- 2025

Tabela 1: POR UNIDADE

POR UNIDADE							
Código Sistema	Unidade	Siglas	Projeção				TOTAL
			2022	2023	2024	2025	
10.100	CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	CM	1.878.956,00	2.025.838,00	2.172.790,00	2.336.522,00	8.414.106,00
20.100	GABINETE DO PREFEITO	GP	1.128.843,00	1.217.087,00	1.305.373,00	1.403.740,00	5.055.043,00
20.200	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	SMEG	329.949,00	355.741,00	381.546,00	410.297,00	1.477.533,00
20.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO	SMAH	3.706.440,00	3.996.181,00	4.286.060,00	4.609.039,00	16.597.720,00
20.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SMF	662.081,00	713.837,00	765.618,00	823.311,00	2.964.847,00
20.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SMT	715.560,00	771.497,00	827.460,00	889.813,00	3.204.330,00
20.600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	SMAP	775.050,00	835.637,00	896.253,00	963.790,00	3.470.730,00
20.700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	16.662.569,00	17.975.011,00	19.284.177,00	20.745.794,00	74.667.551,00
20.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	SMOT	2.845.853,00	3.068.320,00	3.290.893,00	3.538.881,00	12.743.947,00
20.900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SMS	12.427.382,00	13.398.861,00	14.370.803,00	15.453.727,00	55.650.773,00
21.000	ESPAÇO CIDADAO (LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)	ESP CID	21.338,00	23.006,00	24.674,00	26.533,00	95.551,00

21.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	SMPA	64.556,00	69.602,00	74.650,00	80.275,00	289.083,00
21.200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SMAS	890.386,00	949.958,00	1.013.515,00	1.081.325,00	3.935.184,00
21.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SME	213.766,00	230.476,00	247.194,00	265.821,00	957.257,00
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	SMT	416.563,00	449.126,00	481.705,00	518.004,00	1.865.398,00
21.500	CONTROLADORIA MUNICIPAL	CONT MUN	40.741,00	43.466,00	46.374,00	49.476,00	180.057,00
21.600	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN, RECURSOS HIDRICOS MEIO AMBIENTE	SMURHMA	2.686.009,00	2.895.982,00	3.106.055,00	3.340.114,00	12.028.160,00
21.700	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	SAAE	1.940.889,00	2.093.215,00	2.245.375,00	2.415.086,00	8.694.565,00
21.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURIDICOS	SMIJ	128.135,00	138.151,00	148.172,00	159.337,00	573.795,00
90.999	Reserva de Contingência	RC	1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00	6.210.991,00
TOTAL			48.922.043,00	52.746.392,00	56.572.562,00	60.835.624,00	219.076.621,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

De acordo com os Macro Objetivos do PPA 2022-2025, os diversos programas governamentais, em consonância com os eixos centrais de ação, estão assim distribuídos:

Macro Objetivo	
Nº	Descrição do Macro Objetivo
1	QUALIDADE DE VIDA E COMBATE À POBREZA
2	RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTÁVEL
3	GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA
4	QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS EM SAÚDE

Tabela 2: PROGRAMAS

POR PROGRAMA	
Código Sistema	Programa
001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
005	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
009	FORTALECIMENTO DO SUAS
010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
011	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
012	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
014	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
016	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
017	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 3: OBJETIVO DOS PROGRAMAS

PROGRAMA	
001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Objetivo	Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.
PROGRAMA	
002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
Objetivo	Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.
PROGRAMA	
003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Objetivo	Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade.
PROGRAMA	
004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
Objetivo	Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais.
PROGRAMA	
005	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Objetivo	Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.
PROGRAMA	
006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Objetivo	Aumentar a oferta de serviços de atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.
PROGRAMA	
007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Objetivo	Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz.
PROGRAMA	
008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Objetivo	Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.
PROGRAMA	
009	FORTALECIMENTO DO SUAS
Objetivo	Promover os mínimos sociais previstos pela Lei Orgânica da Assistência social, destinados a quem deles necessitar sem contribuição prévia, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e privada para garantir o atendimento das necessidades básicas.
PROGRAMA	
010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Objetivo	Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.
PROGRAMA	
011	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.706.440,00	3.996.181,00	4.286.060,00	4.609.039,00	16.597.720,00	2022 À 2025 16.597.720,00
1003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.050.000,00	1.132.081,00	1.214.201,00	1.305.698,00	4.701.980,00	
1004	CONTRIBUIÇÃO AO PESEP	320.072,00	345.092,00	370.124,00	398.015,00	1.433.303,00	
1005	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00	
1006	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.368,00	11.178,00	11.988,00	12.891,00	46.425,00	
1007	IMPLANTAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00	
1008	IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PÚBLICO	50.000,00	53.910,00	57.823,00	62.181,00	223.914,00	
TOTAL DA UNIDADE		3.706.440,00	3.996.181,00	4.286.060,00	4.609.039,00	16.149.906,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		10.525.908,51	63%
RECURSO ESTADUAL		224.062,56	1%
RECURSO FEDERAL		5.847.748,93	35%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		16.597.720,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		662.081,00	713.837,00	765.618,00	823.311,00	2.964.847,00	2022 À 2025
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	662.081,00	713.837,00	765.618,00	823.311,00	2.964.847,00	2.964.847,00
						0,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		662.081,00	713.837,00	765.618,00	823.311,00	2.964.847,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		2.964.847,00	100%
RECURSO ESTADUAL			0%
RECURSO FEDERAL			0%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		2.964.847,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		715.560,00	771.497,00	827.460,00	889.813,00	3.204.330,00	2022 À 2025
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	324.719,00	350.103,00	375.499,00	403.795,00	1.454.116,00	3.204.330,00
1009	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES	310.000,00	334.234,00	358.479,00	385.492,00	1.388.205,00	
1010	CONST. DE CALÇADAO E URBAN. DA ORLA MARITIMA DE RIO DO FOGO	80.841,00	87.160,00	93.482,00	100.526,00	362.009,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		715.560,00	771.497,00	827.460,00	889.813,00	3.204.330,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		2.032.115,52	63%
RECURSO ESTADUAL		43.257,17	1%
RECURSO FEDERAL		1.128.957,31	35%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		3.204.330,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		775.050,00	835.637,00	896.253,00	963.790,00	3.470.730,00	2022 À 2025
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	470.143,00	506.895,00	543.664,00	584.632,00	2.105.334,00	3.470.730,00
1011	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	200.000,00	215.634,00	231.275,00	248.702,00	895.611,00	
1012	LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS	54.907,00	59.199,00	63.493,00	68.277,00	245.876,00	
1013	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS	50.000,00	53.909,00	57.821,00	62.179,00	223.909,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		775.050,00	835.637,00	896.253,00	963.790,00	3.470.730,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		3.470.730,00	100%
RECURSO ESTADUAL			0%
RECURSO FEDERAL			0%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		3.470.730,00	100%

Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Projeção				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
		16.662.569,00	17.975.011,00	19.284.177,00	20.745.794,00	74.667.551,00
2011	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO	772.569,00	832.963,00	893.385,00	960.706,00	3.459.623,00
2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000,00	1.617.259,00	1.734.573,00	1.865.283,00	6.717.115,00
2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLA	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00	89.559,00
2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00	89.559,00
2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JUVENS E ADULTOS - EJA	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
2017	MAN. DESENV. ENSINO VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 70%	7.800.000,00	8.409.749,00	9.019.783,00	9.699.477,00	34.929.009,00

2018	MAN. DESENV. ENSINO VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 30%	3.200.000,00	3.450.153,00	3.700.423,00	3.979.272,00	14.329.848,00
2019	MAN. DESENV. ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLA FUNDEB 70%	490.000,00	528.304,00	566.626,00	609.324,00	2.194.254,00
2020	MAN. DESENV. ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLA FUNDEB 30%	210.000,00	226.416,00	242.839,00	261.138,00	940.393,00
2021	MAN. DESENV. ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%	140.000,00	150.944,00	161.893,00	174.092,00	626.929,00
2022	MAN. DESENV. ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%	60.000,00	64.690,00	69.382,00	74.610,00	268.682,00
2023	MAN. DESENV. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 70%	70.000,00	75.472,00	80.946,00	87.045,00	313.463,00
2024	MAN. DESENV. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 30%	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
1014	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL	120.000,00	129.380,00	138.765,00	149.221,00	537.366,00
1015	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE- ESCOLAR	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00	89.559,00
1016	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENS INFANTIL CRECHE	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
1017	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA	120.000,00	129.380,00	138.765,00	149.221,00	537.366,00
1018	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	120.000,00	129.380,00	138.765,00	149.221,00	537.366,00
1019	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	250.000,00	269.543,00	289.095,00	310.880,00	1.119.518,00
1020	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00	89.559,00
1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
1022	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	100.000,00	107.817,00	115.637,00	124.350,00	447.804,00
1023	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	600.000,00	646.903,00	693.828,00	746.112,00	2.686.843,00
1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR	200.000,00	215.634,00	231.275,00	248.702,00	895.611,00
1025	CONST. REF AMPL. DE QUADRAS, UNIDADES ESPORTIVAS	100.000,00	107.817,00	115.637,00	124.350,00	447.804,00
2025	MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00	89.559,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
1026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
2027	MAN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
1027	PROGRAMA SALARIO DE EDUCACAO - QSE	310.000,00	344.127,00	374.380,00	411.050,00	1.439.557,00
2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	60.000,00	64.690,00	69.382,00	74.610,00	268.682,00
TOTAL DA UNIDADE		16.662.569,00	17.975.011,00	19.284.177,00	20.745.794,00	74.667.551,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		47.352.516,52	63%
RECURSO ESTADUAL		1.007.981,99	1%
RECURSO FEDERAL		26.307.052,50	35%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		74.667.551,00	100%

Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	Projeção				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
1028	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00	89.559,00
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	1.300.000,00	1.401.624,00	1.503.296,00	1.616.578,00	5.821.498,00
1029	PAVIMENTAÇÃO, RECUP. E DRENAGEM DE RUAS ZONA RURAL E URBANA	200.000,00	215.634,00	231.275,00	248.702,00	895.611,00
1030	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
1031	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	107.817,00	115.637,00	124.350,00	447.804,00
1032	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	185.853,00	200.381,00	214.916,00	231.111,00	832.261,00
1033	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
1034	CONSTRUÇÃO, REF. AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
1035	ILUMINAÇÃO PUBLICA	600.000,00	646.903,00	693.828,00	746.112,00	2.686.843,00
1036	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
1037	VIABILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS P/POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
1038	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/ MOVIMENTO PUBLICO	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
1039	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ONIBUS E ALTERNATIVOS	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
1040	CONST. AMPL, RECUP, E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS OUBLICOS	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
1041	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS NO AMBITO URBANISTICO, TRANSITO E TRANSPORTE	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00	89.559,00
1042	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
1043	PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURISTCO	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
1044	PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00	89.559,00
1045	PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO AO TURISMO	20.000,00	21.570,00	23.142,00	24.895,00	89.607,00
TOTAL DA UNIDADE		2.845.853,00	3.068.320,00	3.290.893,00	3.538.881,00	12.743.947,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		8.081.930,54	63%
RECURSO ESTADUAL		172.038,17	1%
RECURSO FEDERAL		4.489.978,29	35%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		12.743.947,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
2030	MANUTENÇÃO E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.100.000,00	3.340.153,00	3.580.423,00	3.849.272,00	13.869.848,00	55.650.773,00
2031	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.900.000,00	2.048.528,00	2.197.126,00	2.362.692,00	8.508.346,00	
2032	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	4.182.000,00	4.508.919,00	4.835.991,00	5.200.411,00	18.727.321,00	
2033	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM EM SAUDE	303.000,00	326.686,00	350.383,00	376.786,00	1.356.855,00	
2056	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00	
2034	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	200.000,00	215.634,00	231.275,00	248.702,00	895.611,00	
2035	MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENT AO CORONAVIRUS-COVID 19	200.000,00	215.634,00	231.275,00	248.702,00	895.611,00	
1046	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	1.253.453,00	1.351.439,00	1.449.471,00	1.558.697,00	5.613.060,00	
1047	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPEXIDADE	850.000,00	916.447,00	982.925,00	1.056.994,00	3.806.366,00	
1048	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00	
1049	FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	8.929,00	9.627,00	10.325,00	11.103,00	39.984,00	
1050	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE	100.000,00	107.817,00	115.637,00	124.350,00	447.804,00	
1051	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00	
1052	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	100.000,00	107.817,00	115.637,00	124.350,00	447.804,00	
1053	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	50.000,00	53.907,00	57.826,00	62.189,00	223.922,00	
TOTAL DA UNIDADE		12.427.382,00	13.398.861,00	14.370.803,00	15.453.727,00	55.650.773,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		35.292.494,70	63%
RECURSO ESTADUAL		751.263,11	1%
RECURSO FEDERAL		19.607.015,19	35%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		55.650.773,00	100%

ESPAÇO CIDADAO (LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)							
Código Sistema	AÇÃO - ESPAÇO CIDADAO (LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		21.338,00	23.006,00	24.674,00	26.533,00	95.551,00	2022 À 2025
2036	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADAO	21.338,00	23.006,00	24.674,00	26.533,00	95.551,00	95.551,00
						0,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		21.338,00	23.006,00	24.674,00	26.533,00	95.551,00	

ESPAÇO CIDADAO (LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		95.551,00	100%
RECURSO ESTADUAL			0%
RECURSO FEDERAL			0%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		95.551,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		64.556,00	69.602,00	74.650,00	80.275,00	289.083,00	2022 À 2025
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA	64.556,00	69.602,00	74.650,00	80.275,00	289.083,00	289.083,00
						0,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		64.556,00	69.602,00	74.650,00	80.275,00	289.083,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		289.083,00	100%
RECURSO ESTADUAL			0%
RECURSO FEDERAL			0%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		289.083,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		890.386,00	949.958,00	1.013.515,00	1.081.325,00	3.935.184,00	2022 À 2025
2038	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	353.346,00	380.968,00	408.603,00	439.393,00	1.582.310,00	3.935.184,00
2039	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	60.000,00	64.690,00	69.382,00	74.610,00	268.682,00	
2040	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	14.000,00	15.094,00	16.188,00	17.407,00	62.689,00	
2041	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	2.000,00	2.156,00	2.312,00	2.486,00	8.954,00	
2042	APOIO A ORG. E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF	62.000,00	66.846,00	71.694,00	77.096,00	277.636,00	
2043	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPEF	4.000,00	4.312,00	4.624,00	4.972,00	17.908,00	
2044	PROGRAMA DO SUAS	120.000,00	129.380,00	138.765,00	149.221,00	537.366,00	
2045	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00	
2046	APOIO A ORG., GESTÃO, CONTROLE SOCIAL E VIGILÂNCIA SOCIO ASSIST NO SUAS	175.040,00	178.696,00	186.311,00	191.792,00	731.839,00	
2047	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00	
TOTAL DA UNIDADE		890.386,00	949.958,00	1.013.515,00	1.081.325,00	3.935.184,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		2.495.607,03	63%
RECURSO ESTADUAL		53.123,41	1%
RECURSO FEDERAL		1.386.453,56	35%
OUTRAS FONTES			0%
TOTAL		3.935.184,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		213.766,00	230.476,00	247.194,00	265.821,00	957.257,00	2022 À 2025
1054	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	13.766,00	14.842,00	15.918,00	17.117,00	61.643,00	957.257,00
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	200.000,00	215.634,00	231.276,00	248.704,00	895.614,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		213.766,00	230.476,00	247.194,00	265.821,00	957.257,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
FONTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL		957.257,00	100%

RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	957.257,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	360.000,00	388.142,00	416.297,00	447.667,00	1.612.106,00	2022 À 2025 1.865.398,00
1055	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	56.563,00	60.984,00	65.408,00	70.337,00	253.292,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		416.563,00	449.126,00	481.705,00	518.004,00	1.865.398,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	1.865.398,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	1.865.398,00	100%

CONTROLADORIA MUNICIPAL							
Código Sistema	AÇÃO - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	40.741,00	43.466,00	46.374,00	49.476,00	180.057,00	2022 À 2025 180.057,00
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		40.741,00	43.466,00	46.374,00	49.476,00	180.057,00	

CONTROLADORIA MUNICIPAL		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	180.057,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	180.057,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN, RECURSOS HIDRICOS MEIO AMBIENTE							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN, RECURSOS HIDRICOS MEIO AMBIENTE	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
2051	MANUTENÇÃO DA SEC DE URB REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	476.732,00	513.999,00	551.283,00	592.825,00	2.134.839,00	2022 À 2025 12.028.160,00
1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00	
1057	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	2.159.277,00	2.328.075,00	2.496.954,00	2.685.115,00	9.669.421,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		2.686.009,00	2.895.982,00	3.106.055,00	3.340.114,00	12.028.160,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN, RECURSOS HIDRICOS MEIO AMBIENTE		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	7.627.994,19	63%
RECURSO ESTADUAL	162.375,34	1%
RECURSO FEDERAL	4.237.790,48	35%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	12.028.160,00	100%

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
Código Sistema	AÇÃO - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
2052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE	1.940.889,00	2.093.215,00	2.245.375,00	2.415.086,00	8.694.565,00	2022 À 2025 8.694.565,00
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		1.940.889,00	2.093.215,00	2.245.375,00	2.415.086,00	8.694.565,00	

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	8.694.565,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	8.694.565,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURIDICOS							
Código Sistema	AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURIDICOS	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		128.135,00	138.151,00	148.172,00	159.337,00	573.795,00	2022 À 2025

2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	128.135,00	138.151,00	148.172,00	159.337,00	573.795,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	573.795,00
TOTAL DA UNIDADE		128.135,00	138.151,00	148.172,00	159.337,00	573.795,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURIDICOS					
FUNTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$		%	
RECURSO MUNICIPAL		573.795,00		100%	
RECURSO ESTADUAL				0%	
RECURSO FEDERAL				0%	
OUTRAS FONTES				0%	
TOTAL		573.795,00		100%	

RESERVAS DE CONTIGÊNCIA							
Código Sistema	AÇÃO - RESERVAS DE CONTIGÊNCIA	Projeção				TOTAL	TOTAL ORÇAMENTÁRIO
		2022	2023	2024	2025		
		1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00	6.210.991,00	2022 A 2025
2054	RESERVAS DE CONTIGÊNCIA	1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00	6.210.991,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	6.210.991,00
						0,00	
TOTAL DA UNIDADE		1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00	6.210.991,00	

RESERVAS DE CONTIGÊNCIA					
FUNTE DE FINANCIAMENTO		VALOR R\$		%	
RECURSO MUNICIPAL		6.210.991,00		100%	
RECURSO ESTADUAL				0%	
RECURSO FEDERAL				0%	
OUTRAS FONTES				0%	
TOTAL		6.210.991,00		100%	

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

FINANÇAS PÚBLICAS: Análise do orçamento e das finanças do município nos exercícios 2017 a 2020.

A queda da arrecadação municipal é um fato que vem se mostrando repetitivo, não somente neste município, mas em todo o nosso Brasil, notadamente no Nordeste, onde a estiagem afeta sobremaneira a economia de todas as unidades municipais, e como não poderia ser diferente, os compromissos com o poder público, neste caso, pagamentos de tributos, são adiados como muita facilidade, já que o desemprego assola os pequenos municípios iguais ao nosso.

Desta maneira prevalece uma forma composta de receita pública: a arrecadação mediante o uso de instrumentos próprios, isto é, dos tributos privativos, como tal admitidos pela discriminação federal de renda (Sistema Tributário Nacional) e as contribuições da União e dos estados, obrigatórias por imposição legal ou mesmo voluntárias.

O PPA 2022-2025, adotará como medida de majoração de receitas, a justiça tributária por tributar, como instrumento de planejamento urbano e, finalmente, servir como elemento propulsor e, em parte, até auto financiador dos empreendimentos públicos, além de se poder articular com outros tributos, entre os quais o imposto territorial/predial, rural, a própria taxa, etc.

Tabela 5: Receitas Realizadas 2017 – 2020

RECEITAS					
RECEITAS	RECURSOS	2017	2018	2019	2020
RECEITA CORRENTE	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.870.800,61	2.094.230,23	2.288.315,98	2.535.732,97
	Impostos	1.869.742,00	2.079.777,03	2.183.993,68	2.232.463,31
	Taxa	1.058,61	14.453,20	104.322,30	303.269,66
	Contribuições	343.176,76	467.343,44	488.234,71	526.547,19
	Contribuições Sociais (RPPS)				
	Contribuição para o custeio do Serv. Iluminação	343.176,76	467.343,44	488.234,71	526.547,19
	Receita Patrimonial	62.843,26	26.368,52	26.269,24	12.120,60
	Receita de Serviços	3.204,00	192,00	0,00	0,00
	Transferências Correntes	26.762.326,15	28.486.790,05	32.030.417,76	33.276.406,91
	TRF Correntes - FPM	10.963.373,53	11.675.839,45	12.690.117,61	12.137.889,83
	TRF Correntes - ITR	2.737,85	2.175,64	2.751,85	2.662,92
	TRF Correntes - CIDE	30.809,55	24.574,36	14.856,73	12.374,58
	TRF Correntes - IPI	4.458,60	3.586,22	4.369,18	5.660,64
	TRF Correntes - ICMS Deson	5.324,52	5.232,60		0,00
	TRF Correntes - ICMS	3.819.711,09	4.156.568,91	4.913.813,96	4.784.408,64
	TRF Correntes - IPVA	166.405,25	155.633,54	236.599,09	202.707,64
	TRF Correntes - FNAS	368.152,15	330.514,13	360.702,28	414.572,63
	TRF Correntes - SUS	3.154.462,39	3.845.743,68	3.574.901,22	5.339.330,89
	TRF Correntes - FNDE	888.219,54	952.361,83	874.001,31	877.532,74
	TRF Correntes - FUNDEB	9.816.304,36	9.821.156,68	10.350.648,55	9.646.922,40
	Dedução para o FUNDEB	-2.810.262,40	-3.011.484,37	-3.367.182,46	-3.226.025,94
	Outras TRF Correntes	352.629,72	524.887,38	2.374.838,44	3.078.369,94
	Outras Receitas Correntes	877,00	161.880,75	81.386,81	137.498,11
RECEITA DE CAPITAL	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Capital	804.609,69	451.543,32	704.935,00	319.000,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	Receitas Correntes Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições Sociais				
TOTAL		29.847.837,47	31.688.348,31	35.619.559,50	36.807.305,78

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município a partir dos Demonstrativos Fiscais publicados.

Tabela 6: Despesas Empenhadas 2017 – 2020

DESPESAS					
	DESPESAS	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais	22.354.112,18	22.146.657,29	23.226.016,27	23.851.527,91
	Juros e Encargos da Dívida	212.875,63	91.104,07	0,00	0,00
	Outras Despesas Corrente	10.561.500,27	8.092.054,65	8.130.950,76	9.229.932,26
Despesas de Capital	Investimento	719.467,17	1.432.984,57	2.122.285,80	2.640.121,98
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida	394.766,84	779.562,73	1.016.624,64	683.103,80
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra-Orçamentárias)	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00
	Outras Despesas Corrente	0,00	0,00		0,00
	Investimento	0,00	0,00		0,00
	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00		0,00
TOTAL		34.242.722,09	32.542.363,31	34.495.877,47	36.404.685,95

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município a partir dos Demonstrativos Fiscais publicados.

Tabela 7: Demonstrativo das Receitas Previstas - PPA 2022 – 2025

RECURSOS	RECEITAS			
	2022	2023	2024	2025
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.459.494,00	5.886.275,00	6.313.259,00	6.788.999,00
Impostos	4.592.096,00	4.951.071,00	5.310.217,00	5.710.372,00
Taxa	867.398,00	935.204,00	1.003.042,00	1.078.627,00
Contribuições	1.006.571,00	1.085.257,00	1.163.980,00	1.251.692,00
Contribuições Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do Serv. Iluminação	1.006.571,00	1.085.257,00	1.163.980,00	1.251.692,00
Receita Patrimonial	34.684,00	37.395,00	40.107,00	43.129,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.193.793,00	43.335.837,00	46.479.377,00	49.981.863,00
TRF Correntes - FPM	14.219.204,00	15.330.754,00	16.442.834,00	17.681.897,00
TRF Correntes - ITR	8.266,00	8.912,00	9.558,00	10.278,00
TRF Correntes - CIDE	34.963,00	37.696,00	40.430,00	43.476,00
TRF Correntes - IPI	9.433,00	10.170,00	10.907,00	11.728,00
TRF Correntes - ICMS Deson	710,00	765,00	820,00	881,00
TRF Correntes - ICMS	6.335.274,00	6.830.518,00	7.325.998,00	7.878.054,00
TRF Correntes - IPVA	329.902,00	355.691,00	381.492,00	410.239,00
TRF Correntes - FNAS	669.888,00	722.254,00	774.645,00	833.019,00
TRF Correntes - SUS	6.412.875,00	6.914.185,00	7.415.734,00	7.974.552,00
TRF Correntes - FNDE	1.286.369,00	1.386.927,00	1.487.533,00	1.599.627,00
TRF Correntes - FUNDEB	10.942.813,00	11.798.240,00	12.654.074,00	13.607.632,00
Dedução para o FUNDEB	-4.085.804,00	-4.405.202,00	-4.724.752,00	-5.080.790,00
Outras TRF Correntes	4.029.900,00	4.344.927,00	4.660.104,00	5.011.270,00
Outras Receitas Correntes	204.750,00	220.755,00	236.768,00	254.609,00
Alienação de Bens	17.781,00	19.170,00	20.560,00	22.109,00
Transferências de Capital	1.951.625,00	2.104.188,00	2.256.824,00	2.426.888,00
Outras Receitas de Capital	53.345,00	57.515,00	61.687,00	66.335,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.922.043,00	52.746.392,00	56.572.562,00	60.835.624,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 8: Demonstrativo das Despesas fixadas - PPA 2022 – 2025

Despesas	Despesas			
	2022	2023	2024	2025
Pessoal e Encargos Sociais	24.130.381,00	26.016.713,00	27.903.944,00	30.006.669,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Corrente	17.184.731,00	18.528.096,00	19.872.100,00	21.369.568,00
Investimento	5.040.990,00	5.435.056,00	5.829.310,00	6.268.582,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.178.964,00	1.271.127,00	1.363.333,00	1.466.066,00
Reserva de Contingência	1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.922.043,00	52.746.392,00	56.572.562,00	60.835.624,00

Tabela 8: Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2022-2025 por Fonte de Financiamento

ANOS	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2022 A 2025	RECURSO MUNICIPAL	153.657.523,00	70%
	RECURSO ESTADUAL	2.414.101,75	1%
	RECURSO FEDERAL	63.004.996,25	29%
	OUTRAS FONTES		
TOTAL		219.076.621,00	100%

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

REVISÃO DO PPA

O planejamento da programação, o monitoramento da execução orçamentária, a avaliação e a revisão do PPA constituem as peças básicas do ciclo de gestão, sob a perspectiva de médio prazo que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA, permitindo análises para a identificação e superação das restrições. Ao final de cada exercício realiza-se a avaliação dos resultados da implementação do Plano e seus programas.

A revisão dos programas conclui o ciclo de gestão, introduzindo as recomendações de aperfeiçoamento provenientes da avaliação na gestão e na concepção dos programas que integrarão a proposta de revisão do PPA e o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a atualização permanente do PPA faz parte do processo de planejamento possibilitando avaliar as ações públicas quanto a sua viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas ao Poder Legislativo são instrumentos legais que obrigam o governo a, criteriosamente, rever os seus planos, programas, projetos e ações em curso, através de um processo de planejamento participativo.

Portanto, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco regulatório das ações de governo.

ANEXOS- SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA MUNICIPAL

1. Bolsa Família e Cadastro Único
2. Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania
- ANEXOS- PPA 2022- 2025
3. Ações Integrantes do Programa
4. Ações por Função e Subfunção
5. Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações
6. Resumo dos Programas Finalísticos por Área de Resultado
7. Listagem PPA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 12 agosto. 2021.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 12 agosto.2021

BRASIL. Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 12 agosto. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 12 agosto. 2021.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br> >. Acesso em: 12 agosto. 2021.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL E SECRETARIA DE ORÇAMENTO

FEDERAL. Portaria nº 375, de 375 de julho de 2020. Dispõe na elaboração para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do Relatório Resumido da execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/>>. Acesso em: 12 agosto. 2021.

Resolução nº 028/2020, em 028/2020 – tce, de 15 de dezembro de 2020, regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na lei de responsabilidade fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do estado do rio grande do norte e dos seus respectivos municípios e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.rn.gov.br>. Acesso em 12 de agosto 2021.

Bolsa Família e Cadastro único. Acesso em 12 de agosto de 2021

<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmeps/bolsafamilia/index.html#localizacao>>

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0120AA66

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II_ LEI 164_2021_PPA 2022_2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO				
01612393/0001-57				Lei: 164, Data: 24/09/2021
Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)				
Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	48.922.043,00	52.746.392,00	56.572.562,00	60.835.624,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.459.494,00	5.886.275,00	6.313.259,00	6.788.999,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.397.098,00	49.992.667,00	53.589.968,00	57.592.594,00
Transferências não Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com serviços de saúde	13.305.611,61	14.345.741,97	15.386.367,61	16.545.817,29
Recursos do Tesouro-EC nº29	13.305.611,61	14.345.741,97	15.386.367,61	16.545.817,29
Pessoal (líquido)	9.044.341,06	9.751.358,07	10.458.711,74	11.246.834,72
Outras de custeio e capital	4.261.270,55	4.594.383,90	4.927.655,87	5.298.982,57
Despesas com Manut. e Des. Ensino	16.602.462,07	17.900.314,84	19.198.785,60	20.645.522,51
Pessoal (líquido)	13.511.067,31	14.567.258,62	15.623.952,85	16.801.305,92
Outras de custeio e capital	3.091.394,76	3.333.056,22	3.574.832,75	3.844.216,59
Despesas com Legislativo	1.743.908,16	1.880.233,49	2.016.623,72	2.168.587,71
EC nº25	1.743.908,16	1.880.233,49	2.016.623,72	2.168.587,71
Pessoal Ativo	1.452.486,38	1.566.030,59	1.679.628,87	1.806.198,39
Outras de custeio e capital	291.421,78	314.202,89	336.994,85	362.389,32
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇO DA DÍVIDA	841.480,44	907.260,91	973.072,70	1.046.399,22
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	841.480,44	907.260,91	973.072,70	1.046.399,22
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/ OBRIGAÇÕES LEGAIS	7.440.504,26	8.022.145,65	8.604.063,99	9.252.428,79
Pessoal exc. saúde/educ./legislativo	5.373.575,96	5.793.640,79	6.213.905,64	6.682.158,52
Outras desp. de custeio e capital	2.066.928,30	2.228.504,85	2.390.158,34	2.570.270,27

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:99DE47E2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III_ LEI 164_2021_PPA 2022_2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO						
01612393/0001-57						
Anexo III - Relação de Programas					Lei: 164, Data: 24/09/2021	
Programa: 0002 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO						
Justificativa: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal						
Objetivo: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal						
Público Alvo: PARLAMENTARES, SERVIDORES DO LEGISLATIVO E A POPULACAO						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	1.878.956,00	2.025.838,00	2.172.790,00	2.336.522,00	8.414.106,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	1.790.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.790.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	88.956,00	125.838,00	172.790,00	236.522,00	624.106,00
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTAO						
Justificativa: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade.						
Objetivo: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	10.892.118,00	11.743.116,00	12.594.702,00	13.543.206,00	48.773.142,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	8.342.729,00	8.898.065,00	9.403.797,00	10.030.287,00	36.674.878,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.549.389,00	2.845.051,00	3.190.905,00	3.512.919,00	12.098.264,00
Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO						
Justificativa: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente.						
Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	2.686.009,00	2.895.982,00	3.106.055,00	3.340.114,00	12.028.160,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	2.536.009,00	2.742.074,00	2.948.237,00	3.177.940,00	11.404.260,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	153.908,00	157.818,00	162.174,00	623.900,00
Programa: 0005 SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE						
Justificativa: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município,						
Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população						
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS EM GERAL						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	9.038.453,00	9.747.195,00	10.466.264,00	11.245.158,00	40.497.070,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	5.835.000,00	6.275.401,00	6.726.050,00	7.217.293,00	26.053.744,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	3.203.453,00	3.471.794,00	3.740.214,00	4.027.865,00	14.443.326,00
Programa: 0006 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS						
Justificativa: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada,						
Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequada do atendimento das necessidades de saúde.						
Público Alvo: Profissionais da Saúde e a População em geral.						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	3.358.929,00	3.619.321,00	3.869.848,00	4.171.264,00	15.019.362,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	3.008.929,00	3.057.597,00	3.206.385,00	3.384.725,00	12.657.636,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	561.724,00	663.463,00	786.539,00	2.361.726,00
Programa: 0007 SAUDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR						
Justificativa: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes.						
Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz						
Público Alvo: Profissionais da Saúde e a População em geral.						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
4	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO						
Justificativa: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDeb						

Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.						
Público Alvo: Corpo docente, docente e servidores da rede municipal de ensino						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	15.770.000,00	17.012.669,00	18.252.029,00	19.635.871,00	70.670.569,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	14.070.000,00	15.026.047,00	15.970.615,00	17.047.995,00	62.114.657,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.986.622,00	2.281.414,00	2.587.876,00	8.555.912,00
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO SUAS						
Justificativa: SSS						
Objetivo: SSSS						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	840.386,00	896.050,00	955.697,00	1.019.051,00	3.711.184,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	790.386,00	846.050,00	905.697,00	969.051,00	3.511.184,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL						
Justificativa: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento						
Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	90.000,00	97.035,00	104.073,00	111.915,00	403.023,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
4	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	97.035,00	104.073,00	111.915,00	403.023,00
Programa: 0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL						
Justificativa: Prover soluções para a questão habitacional no município, assegurando condições dignas de moradia aos cidadãos.						
Objetivo: Prover soluções para a questão habitacional no município, assegurando condições dignas de moradia aos cidadãos.						
Público Alvo: SERVIDORES E A POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
4	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00	134.341,00
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO						
Justificativa: Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes.						
Objetivo: Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural do município.						
Público Alvo: População e turistas						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	715.560,00	771.497,00	827.460,00	889.813,00	3.204.330,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	610.000,00	634.234,00	658.479,00	735.492,00	2.638.205,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	105.560,00	137.263,00	168.981,00	154.321,00	566.125,00
Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER						
Justificativa: alorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo.						
Objetivo: Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	213.766,00	230.476,00	247.194,00	265.821,00	957.257,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	115.634,00	131.276,00	148.704,00	495.614,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	113.766,00	114.842,00	115.918,00	117.117,00	461.643,00
Programa: 0016 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
Justificativa: AAAAA						
Objetivo: Tornar referência em gestão pública de excelência, fortalecendo a adoção e a disseminação de tecnologias inovadoras e moderno s modelos de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão, além dos avanços de uma gestão compartilhada com a sociedade.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00	223.900,00
Programa: 0017 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE						
Justificativa: Administrar o controle dos registros e da arrecadação, de forma transparente e eficaz, para dar condições necessárias aos serviços oferecidos pelo SAAE a sociedade.						
Objetivo: Administrar o controle dos registros e da arrecadação, de forma transparente e eficaz, para dar condições necessárias aos serviços oferecidos pelo SAAE a sociedade.						
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	1.940.889,00	2.093.215,00	2.245.375,00	2.415.086,00	8.694.565,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	1.240.889,00	1.293.215,00	1.345.375,00	1.415.086,00	5.294.565,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	3.400.000,00
Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA						
Justificativa: RESERVA DE CONTIGENCIA						

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA						
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO						
Valores do Programa						
	2022	2023	2024	2025	Total Geral	
	1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00	6.210.991,00	
Valores por Categoria						
	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00	6.210.991,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:02B38CA2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V_ LEI 164_2021_PPA 2022_2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO										
01612393/0001-57										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)								Lei: 164, Data: 24/09/2021		
Função:	01	Legislativa								
SubFunção:	031	Ação Legislativa								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0002	010100	2001	500	0000	3	1.790.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
2	0002	010100	2001	500	0000	4	16.690,00	47.924,00	89.224,00	146.659,00
2	0002	010100	1001	500	0000	4	72.266,00	77.914,00	83.566,00	89.863,00
Total SubFunção:							1.878.956,00	2.025.838,00	2.172.790,00	2.336.522,00
Total Função:							1.878.956,00	2.025.838,00	2.172.790,00	2.336.522,00
Função:	04	Administração								
SubFunção:	122	Administração Geral								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020300	2007	500	0000	4	46.000,00	67.667,00	139.415,00	130.775,00
1	0003	020300	1006	500	0000	4	10.368,00	11.178,00	11.988,00	12.891,00
1	0003	020300	1007	500	0000	3	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
1	0003	020300	1008	500	0000	3	50.000,00	53.910,00	57.823,00	62.181,00
1	0003	020300	2007	500	0000	3	2.150.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
1	0003	020300	1005	500	0000	3	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
1	0003	021100	2037	500	0000	3	44.556,00	49.602,00	54.650,00	60.275,00
1	0003	021800	2053	500	0000	3	128.135,00	138.151,00	148.172,00	159.337,00
1	0003	021500	2050	500	0000	3	40.741,00	43.466,00	46.374,00	49.476,00
1	0003	021400	1055	500	0000	4	56.563,00	60.984,00	65.408,00	70.337,00
1	0003	021100	2037	500	0000	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0003	020100	2004	500	0000	3	5.000,00	5.390,00	5.780,00	6.215,00
1	0003	020100	2002	500	0000	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
1	0003	020300	1004	500	0000	3	320.072,00	345.092,00	370.124,00	398.015,00
1	0003	020100	1002	500	0000	4	50.462,00	54.409,00	58.358,00	62.757,00
1	0003	020100	2003	500	0000	3	120.000,00	129.380,00	138.765,00	149.221,00
1	0003	020100	2002	500	0000	3	900.000,00	970.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00
1	0003	020100	2005	500	0000	3	5.000,00	5.390,00	5.780,00	6.215,00
1	0003	020100	2055	500	0000	3	28.381,00	32.518,00	36.690,00	39.332,00
1	0003	020200	2006	500	0000	3	329.949,00	355.741,00	381.546,00	410.297,00
1	0003	020300	1003	500	0000	4	1.050.000,00	1.132.081,00	1.214.201,00	1.305.698,00
Total SubFunção:							5.455.227,00	5.881.212,00	6.307.583,00	6.782.501,00
SubFunção:	123	Administração Financeira								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020400	2008	500	0000	3	662.081,00	713.837,00	765.618,00	823.311,00
Total SubFunção:							662.081,00	713.837,00	765.618,00	823.311,00
SubFunção:	129	Administração de Receitas								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	021400	2049	500	0000	3	350.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
1	0003	021400	2049	500	0000	4	10.000,00	18.142,00	26.297,00	47.667,00
Total SubFunção:							360.000,00	388.142,00	416.297,00	447.667,00
Total Função:							6.477.308,00	6.983.191,00	7.489.498,00	8.053.479,00
Função:	08	Assistência Social								
Função:	08	Assistência Social								
SubFunção:	244	Assistência Comunitária								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0009	021200	2043	660	0000	3	4.000,00	4.312,00	4.624,00	4.972,00
4	0009	021200	2038	500	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0009	021200	2038	660	0000	3	253.346,00	270.968,00	288.603,00	309.393,00
4	0009	021200	2039	500	0000	3	60.000,00	64.690,00	69.382,00	74.510,00
4	0009	021200	2038	660	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0009	021200	2040	500	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4	0016	021200	2047	500	0000	3	20.000,00	23.908,00	27.818,00	32.174,00
4	0009	021200	2046	500	0000	3	175.040,00	178.696,00	186.311,00	191.792,00
4	0009	021200	2045	660	0000	3	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
4	0009	021200	2044	660	0000	3	120.000,00	129.380,00	138.765,00	149.221,00
4	0009	021200	2042	660	0000	3	52.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0009	021200	2042	500	0000	3	10.000,00	16.846,00	21.694,00	27.096,00
4	0016	021200	2047	660	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4	0009	021200	2040	660	0000	3	9.000,00	10.094,00	11.188,00	12.407,00
4	0009	021200	2041	500	0000	3	2.000,00	2.156,00	2.312,00	2.486,00
Total SubFunção:							890.386,00	949.958,00	1.013.515,00	1.081.225,00
Total Função:							890.386,00	949.958,00	1.013.515,00	1.081.225,00
Função:	10	Saúde								
SubFunção:	122	Administração Geral								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0006	020900	1050	500	1002	3	100.000,00	107.817,00	115.637,00	124.350,00

3	0006	020900	2030	500	1002	4	200.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
3	0006	020900	2030	500	1002	3	2.900.000,00	2.940.153,00	3.080.423,00	3.249.272,00
3	0006	020900	1049	500	1002	3	8.929,00	9.627,00	10.325,00	11.103,00
3	0006	020900	1053	500	1002	4	50.000,00	53.907,00	57.826,00	62.189,00
3	0006	020900	1052	500	1002	4	100.000,00	107.817,00	105.637,00	124.350,00
Total SubFunção:							3.358.929,00	3.619.321,00	3.869.848,00	4.171.264,00
SubFunção:	301	Atenção Básica								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0005	020900	1047	601	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3	0005	020900	1047	500	1002	4	600.000,00	666.447,00	732.925,00	806.994,00
3	0005	020900	1046	601	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3	0005	020900	1047	632	0000	4	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3	0005	020900	1046	500	1002	4	1.203.453,00	1.301.439,00	1.399.471,00	1.508.697,00
3	0005	020900	2032	500	0000	3	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
3	0005	020900	2032	500	0000	4	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3	0005	020900	2032	600	0000	3	1.182.000,00	1.308.919,00	1.435.991,00	1.600.411,00
3	0005	020900	2032	601	0000	3	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
3	0005	020900	2032	601	0000	4	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
3	0005	020900	2032	631	0000	4	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
3	0005	020900	2034	500	0000	3	87.125,00	100.000,00	121.275,00	128.702,00
3	0005	020900	2034	600	0000	3	112.875,00	115.634,00	110.000,00	120.000,00
3	0005	020900	2035	500	1002	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	48.702,00
3	0007	020900	1051	500	1002	4	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
3	0005	020900	2035	602	0000	3	150.000,00	165.634,00	191.275,00	200.000,00
Total SubFunção:							6.715.453,00	7.240.418,00	7.775.628,00	8.350.811,00
Função:	10	Saúde								
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0005	020900	2031	500	1002	3	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
3	0005	020900	2031	600	0000	3	400.000,00	548.528,00	697.126,00	562.692,00
Total SubFunção:							1.900.000,00	2.048.528,00	2.197.126,00	2.362.692,00
SubFunção:	304	Vigilância em Saúde								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0005	020900	2056	500	1002	3	70.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
3	0005	020900	2033	600	0000	3	153.000,00	126.686,00	100.383,00	126.786,00
3	0005	020900	1048	500	1002	4	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
3	0005	020900	2033	500	0000	3	150.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00
3	0005	020900	2056	600	0000	3	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							453.000,00	490.594,00	528.201,00	568.960,00
Total Função:							12.427.382,00	13.398.861,00	14.370.803,00	15.453.727,00
Função:	12	Educação								
SubFunção:	122	Administração Geral								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020700	2011	500	0000	4	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00
1	0003	020700	2025	500	0000	3	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0003	020700	2025	500	0000	4	5.000,00	1.563,00	3.127,00	4.689,00
1	0003	020700	2011	500	0000	3	752.569,00	811.400,00	870.258,00	935.837,00
Total SubFunção:							792.569,00	854.526,00	916.512,00	985.395,00
SubFunção:	361	Ensino Fundamental								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020700	1023	570	0000	4	500.000,00	546.000,00	590.000,00	600.000,00
1	0008	020700	1023	500	0000	4	100.000,00	100.903,00	103.828,00	146.112,00
1	0008	020700	1014	552	0000	3	100.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00
1	0008	020700	1014	500	0000	3	20.000,00	29.380,00	28.765,00	39.221,00
1	0008	020700	1024	500	0000	4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0008	020700	1024	570	0000	4	100.000,00	115.634,00	131.275,00	148.702,00
1	0008	020700	1025	500	0000	4	50.000,00	57.817,00	65.637,00	74.350,00
1	0008	020700	1021	570	0000	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1	0008	020700	1021	500	0000	4	20.000,00	23.908,00	27.818,00	32.174,00
1	0008	020700	1018	500	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0008	020700	1018	552	0000	3	100.000,00	109.380,00	118.765,00	129.221,00
1	0008	020700	1019	500	0000	3	30.000,00	49.000,00	69.000,00	70.000,00
1	0008	020700	1019	553	0000	3	200.000,00	200.543,00	200.095,00	220.880,00
1	0008	020700	1019	571	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0008	020700	1020	551	0000	3	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00
1	0008	020700	2012	500	0000	3	1.100.000,00	1.117.259,00	1.134.573,00	1.165.283,00
1	0008	020700	2018	540	0000	3	3.000.000,00	3.150.153,00	3.300.423,00	3.479.272,00
1	0008	020700	2018	540	0000	4	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
1	0008	020700	2012	500	0000	4	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
1	0008	020700	1025	570	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0008	020700	2017	540	0000	3	7.800.000,00	8.409.749,00	9.019.783,00	9.699.477,00
1	0008	020700	1027	550	0000	4	40.000,00	44.127,00	54.380,00	61.050,00
1	0008	020700	1027	550	0000	3	270.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
Total SubFunção:							14.270.000,00	15.395.416,00	16.517.469,00	17.770.611,00
Função:	12	Educação								
SubFunção:	362	Ensino Médio								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020700	2028	500	0000	3	60.000,00	64.690,00	69.382,00	74.610,00
Total SubFunção:							60.000,00	64.690,00	69.382,00	74.610,00
SubFunção:	364	Ensino Superior								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020700	2027	500	0000	3	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
Total SubFunção:							50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
SubFunção:	365	Educação Infantil								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020700	2019	540	0000	3	490.000,00	528.304,00	566.626,00	609.324,00
1	0008	020700	1022	500	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0008	020700	2014	500	0000	3	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00
1	0008	020700	2013	500	0000	3	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00

1	0008	020700	1022	570	0000	4	50.000,00	57.817,00	65.637,00	74.350,00
1	0008	020700	2020	540	0000	3	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00
1	0008	020700	1016	552	0000	3	45.000,00	48.908,00	52.818,00	57.174,00
1	0008	020700	1016	500	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0008	020700	1015	552	0000	3	15.000,00	16.563,00	18.127,00	19.869,00
1	0008	020700	1015	500	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0008	020700	2020	540	0000	4	10.000,00	10.416,00	12.839,00	21.138,00
1	0008	020700	2021	540	0000	3	140.000,00	150.944,00	161.893,00	174.092,00
1	0008	020700	2022	540	0000	3	60.000,00	64.690,00	69.382,00	74.610,00
Total SubFunção:							1.120.000,00	1.207.550,00	1.295.140,00	1.392.731,00
SubFunção:		366	Educação de Jovens e Adultos							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020700	2024	540	0000	3	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
1	0008	020700	2016	500	0000	3	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
1	0008	020700	1017	552	0000	3	100.000,00	109.380,00	118.765,00	129.221,00
1	0008	020700	1017	500	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0008	020700	2023	540	0000	3	70.000,00	75.472,00	80.946,00	87.045,00
Total SubFunção:							250.000,00	269.542,00	289.093,00	310.876,00
SubFunção:		367	Educação Especial							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020700	2015	500	0000	3	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00
Total SubFunção:							20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00
Total Função:							16.562.569,00	17.867.195,00	19.168.541,00	20.621.266,00
Função:		13	Cultura							
SubFunção:		392	Difusão Cultural							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020700	2026	500	0000	3	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
1	0003	020700	1026	500	0000	3	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
Total SubFunção:							100.000,00	107.816,00	115.636,00	124.348,00
Total Função:							100.000,00	107.816,00	115.636,00	124.348,00
Função:		14	Direitos da Cidadania							
Função:		14	Direitos da Cidadania							
SubFunção:		122	Administração Geral							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	021000	2036	500	0000	3	21.338,00	23.006,00	24.674,00	26.533,00
Total SubFunção:							21.338,00	23.006,00	24.674,00	26.533,00
Total Função:							21.338,00	23.006,00	24.674,00	26.533,00
Função:		15	Urbanismo							
SubFunção:		451	Infra-Estrutura Urbana							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020800	1028	500	0000	4	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00
1	0003	020800	1029	500	0000	4	50.000,00	65.634,00	31.275,00	48.702,00
1	0003	020800	1029	700	0000	4	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
1	0010	020800	1038	500	0000	4	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
1	0010	020800	1039	500	0000	4	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
1	0010	020800	1043	500	0000	4	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
1	0004	021600	2051	500	0000	4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0003	020800	1041	500	0000	3	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00
1	0004	021600	1057	500	0000	3	2.159.277,00	2.328.075,00	2.496.954,00	2.685.115,00
1	0004	021600	1056	500	0000	4	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
1	0003	020800	1030	500	0000	4	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
1	0003	020800	2029	500	0000	4	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
1	0003	020800	2029	500	0000	3	1.000.000,00	1.001.624,00	1.003.296,00	1.016.578,00
1	0003	020800	1045	500	0000	3	20.000,00	21.570,00	23.142,00	24.895,00
1	0003	020800	1044	500	0000	4	20.000,00	21.563,00	23.127,00	24.869,00
1	0003	020800	1042	500	0000	3	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
1	0004	021600	2051	500	0000	3	376.732,00	413.999,00	451.283,00	492.825,00
1	0003	020800	1034	500	0000	4	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
1	0003	020800	1031	500	0000	4	100.000,00	107.817,00	115.637,00	124.350,00
1	0003	020800	1033	500	0000	4	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
1	0003	020800	1040	500	0000	4	50.000,00	53.908,00	57.818,00	62.174,00
1	0003	020800	1035	500	0000	3	30.000,00	46.903,00	43.828,00	46.112,00
1	0003	020800	1035	751	0000	3	570.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1	0003	020800	1036	500	0000	4	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
Total SubFunção:							5.316.009,00	5.731.576,00	6.147.341,00	6.610.579,00
SubFunção:		512	Saneamento Básico Urbano							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020800	1032	700	0000	4	180.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
1	0003	020800	1032	500	0000	4	5.853,00	10.381,00	14.916,00	31.111,00
Total SubFunção:							185.853,00	200.381,00	214.916,00	231.111,00
Total Função:							5.501.862,00	5.931.957,00	6.362.257,00	6.841.690,00
Função:		16	Habitação							
SubFunção:		482	Habitação Urbana							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0011	020800	1037	500	0000	4	30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
Total SubFunção:							30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
Total Função:							30.000,00	32.345,00	34.691,00	37.305,00
Função:		17	Saneamento							
Função:		17	Saneamento							
SubFunção:		122	Administração Geral							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
5	0017	021700	2052	500	0000	4	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
5	0017	021700	2052	500	0000	3	1.240.889,00	1.293.215,00	1.345.375,00	1.415.086,00
Total SubFunção:							1.940.889,00	2.093.215,00	2.245.375,00	2.415.086,00
Total Função:							1.940.889,00	2.093.215,00	2.245.375,00	2.415.086,00
Função:		20	Agricultura							
SubFunção:		122	Administração Geral							
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020600	2010	500	0000	3	465.000,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00

1	0003	020600	2010	500	0000	4	5.143,00	6.895,00	3.664,00	4.632,00
Total SubFunção:							470.143,00	506.895,00	543.664,00	584.632,00
SubFunção:		605 Abastecimento								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020600	1011	500	0000	4	100.000,00	115.634,00	131.275,00	148.702,00
1	0003	020600	1013	500	0000	3	50.000,00	53.909,00	57.821,00	62.179,00
1	0003	020600	1011	700	0000	4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total SubFunção:							250.000,00	269.543,00	289.096,00	310.881,00
SubFunção:		607 Irrigação								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020600	1012	500	0000	3	54.907,00	59.199,00	63.493,00	68.277,00
Total SubFunção:							54.907,00	59.199,00	63.493,00	68.277,00
Total Função:							775.050,00	835.637,00	896.253,00	963.790,00
Função:		23 Comércio e Serviços								
SubFunção:		695 Turismo								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0013	020500	1009	500	0000	3	310.000,00	334.234,00	358.479,00	385.492,00
1	0013	020500	1010	500	0000	4	80.841,00	87.160,00	93.482,00	100.526,00
1	0013	020500	2009	500	0000	3	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
1	0013	020500	2009	500	0000	4	24.719,00	50.103,00	75.499,00	53.795,00
Total SubFunção:							715.560,00	771.497,00	827.460,00	889.813,00
Total Função:							715.560,00	771.497,00	827.460,00	889.813,00
Função:		27 Desporto e Lazer								
SubFunção:		812 Desporto Comunitário								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0015	021300	2048	500	0000	3	100.000,00	115.634,00	131.276,00	148.704,00
1	0015	021300	2048	500	0000	4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0015	021300	1054	500	0000	4	13.766,00	14.842,00	15.918,00	17.117,00
Total SubFunção:							213.766,00	230.476,00	247.194,00	265.821,00
Total Função:							213.766,00	230.476,00	247.194,00	265.821,00
Função:		99 Reserva de Contingência								
SubFunção:		999 Reserva de Contingência								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	9999	909999	0999	500	0000	9	1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00
Total SubFunção:							1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00
Total Função:							1.386.977,00	1.495.400,00	1.603.875,00	1.724.739,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:654BC35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210030 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP						
CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal/RN						
TELEFONE: (84) 3212-1646 / 3221-4987						
EMAIL: contato@livrariaconfianca.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	UNIDADE	CARBRINK	25	35,88	897,00
13	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	ELGIN	125	11,81	1.476,25
14	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL	UNIDADE	SILFER	300	5,10	1.530,00
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM	UNIDADE	RED BOR	2.000	0,45	900,00
17	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA	UNIDADE	PREMIER	2.000	0,16	320,00
22	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	UNIDADE	FRAMA	625	3,69	2.306,25
35	CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	LEAL	6.250	0,47	2.937,50
37	CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PREMIATA	2.500	0,95	2.375,00
38	CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,17	813,75
39	CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,17	813,75
40	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,06	772,50
41	CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	UNIDADE	ECOCLIPS	375	2,37	888,75
42	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,79	1.046,25
43	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,49	933,75
47	COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	CAIXA	BAMBINI	250	7,40	1.850,00
68	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M	UNIDADE	ALDEBRAS	125	13,73	1.716,25
84	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	PIRILAMPO	1.250	2,50	3.125,00
86	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G	PACOTE	MAMUTH	75	2,79	209,25
90	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	TILIBRA	125	14,80	1.850,00
100	PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS, PCT. C/ 25 FOLHAS	PACOTE	ART FLOC	125	20,79	2.598,75
102	PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	RADEX	25	32,50	812,50
105	PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS	UNIDADE	ART FLOC	2.500	0,84	2.100,00
108	PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2	UNIDADE	JANDAIA	6.250	0,65	4.062,50

112	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	UNIDADE	FRAMA	625	10,90	6.812,50
120	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	300	4,22	1.266,00
121	PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	1.250	2,18	2.725,00
131	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	UNIDADE	WALLEU	200	14,89	2.978,00
134	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	UNIDADE	RADEX	625	4,53	2.831,25

Ruy Barbosa/RN, 19 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BF9E8EFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210031 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN						
TELEFONE: (84) 2020-2583 / 98808-0976 / 98836-3757						
EMAIL: rnmcomercioeservicos2014@outlook.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE 2021/2022, CAPA DURA	UNIDADE	TILIBRA	125	22,00	2.750,00
02	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	125	2,49	311,25
07	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO	UNIDADE	GOOLER	500	0,28	140,00
08	BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND	PACOTE	JOY	250	4,94	1.235,00
10	BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G	ROLO	EURO ROMA	75	5,40	405,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	PACOTE	IBEL	75	30,80	2.310,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	PACOTE	IBEL	75	31,05	2.328,75
18	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BRÓCHURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	TILIBRA	625	3,29	2.056,25
20	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	UNIDADE	MAXIMA	450	10,90	4.905,00
21	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS	UNIDADE	MAXIMA	450	12,45	5.602,50
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	30,90	2.317,50
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	30,90	2.317,50
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	30,90	2.317,50
33	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA	UNIDADE	MASTERPRINT	750	1,44	1.080,00
34	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE	UNIDADE	MASTERPRINT	750	1,44	1.080,00
44	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG	FRASCO	PIRATININGA	75	12,30	922,50
46	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	TUBO	KOALA	1.250	1,59	1.987,50
49	COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	TUBO	KOALA	250	2,09	522,50
50	COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	TUBO	KOALA	250	3,49	872,50
51	COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA	EMBALAGEM	LEO LEO	275	3,99	1.097,25
52	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML	FRASCO	MERCUR	250	1,24	310,00
53	EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	IBEL	1.250	1,29	1.612,50
54	ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, APROX. 165 X 225MM, COR BRANCA	UNIDADE	CELUCAT	625	0,44	275,00
55	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO	UNIDADE	CELUCAT	2.500	0,17	425,00
56	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO	UNIDADE	CELUCAT	2.500	0,15	375,00
57	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO	UNIDADE	CELUCAT	2.500	0,29	725,00
59	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO	UNIDADE	CELUCAT	2.500	0,33	825,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	JOCAR	75	1,73	129,75
65	FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SIDGRAF	75	12,99	974,25
67	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS	125	10,40	1.300,00
72	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	UNIDADE	FRICALOR	1.250	1,40	1.750,00
73	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	UNIDADE	FRICALOR	1.250	2,49	3.112,50
74	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	UNIDADE	FRICALOR	1.250	3,59	4.487,50
76	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	CAIXA	KOALA	625	2,20	1.375,00
80	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	UNIDADE	JOCAR	75	12,00	900,00
81	GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	UNIDADE	JOCAR	75	19,95	1.496,25
87	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	125	7,49	936,25
88	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	75	15,49	1.161,75
89	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	125	6,44	805,00
91	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	75	6,00	450,00
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	CAIXA	JOCAR	75	21,95	1.646,25
93	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	CAIXA	JOCAR	75	21,95	1.646,25
94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND	CAIXA	JOCAR	75	21,95	1.646,25
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	CAIXA	JOCAR	75	22,00	1.650,00
110	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	RESMA	CHAME X	2.500	19,80	49.500,00
118	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	POLIBRAS	1.200	2,62	3.144,00
119	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	POLIBRAS	900	3,54	3.186,00
122	PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	FRAMA	1.250	1,63	2.037,50
125	PILHA ALCALINA 1.5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	EMBALAGEM	PANASONIC	200	4,50	900,00
126	PILHA ALCALINA 1.5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	EMBALAGEM	PANASONIC	200	4,50	900,00
128	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	JOCAR	75	14,99	1.124,25
129	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	JOCAR	75	17,99	1.349,25
140	TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	CIS	75	4,95	371,25
142	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES	CAIXA	KOALA	125	5,00	625,00
143	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML	FRASCO	KOALA	125	4,19	523,75

144	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML	FRASCO	PILOT	25	2,89	72,25
-----	---	--------	-------	----	------	-------

Ruy Barbosa/RN, 19 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B18C01A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210032 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.160.493/0001-02. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP						
CNPJ: 15.160.493/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, nº 188, Cidade Alta, Natal/RN						
TELEFONE: (84) 3092-2878 / 3092-2873 / 3092-2853						
EMAIL: vendas@livrariacamaracascudo.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	UNIDADE	RADEX	75	5,90	442,50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	UNIDADE	RADEX	75	5,90	442,50
06	APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	SOUZA	125	5,10	637,50
16	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL	UNIDADE	MERCUR	2.000	0,76	1.520,00
19	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS	UNIDADE	JANDAIA	1.250	2,70	3.375,00
25	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA	UNIDADE	MASTERPRINT	15	24,99	374,85
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	29,90	2.242,50
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	29,90	2.242,50
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	29,90	2.242,50
36	CARTOLINA DUPLA FACE, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PREMIATA	2.500	0,77	1.925,00
48	COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	CAIXA	KOALA	250	7,50	1.875,00
61	ESTILETE ESTREITO, LAMINA DE AÇO INOX, ESPESURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	MASTERPRINT	750	0,89	667,50
62	ESTILETE LARGO, LAMINA DE AÇO INOX, ESPESURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	MASTERPRINT	750	1,59	1.192,50
63	ETIQUETA AUTO-ADESIVA CIRCULAR, 19MM, FOLHA COM 200 ETIQUETAS	PACOTE	PIMACO	25	4,14	103,50
66	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M	UNIDADE	EUROCEL	125	3,94	492,50
69	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M	UNIDADE	EUROCEL	250	0,72	180,00
70	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M	UNIDADE	3M	125	3,78	472,50
71	FITA MÉTRICA COMUM 1,5M	UNIDADE	COMERCIAL	125	3,72	465,00
77	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	KOALA	250	2,42	605,00
96	MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS	CAIXA	KOALA	125	3,98	497,50
97	MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	125	15,40	1.925,00
98	MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND	EMBALAGEM	MULTILASER	75	49,90	3.742,50
99	MOLHA DEDOS 12G	UNIDADE	RADEX	250	2,17	542,50
103	PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS	UNIDADE	CROMUS	6.250	0,70	4.375,00
106	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	CROMUS	2.500	0,80	2.000,00
111	PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	PACOTE	FILIPERSON	75	16,42	1.231,50
113	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	UNIDADE	CHIES	625	10,90	6.812,50
114	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA	UNIDADE	ACP	125	18,99	2.373,75
115	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA	UNIDADE	ACP	125	12,63	1.578,75
116	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA	UNIDADE	POLYCART	5.000	4,00	20.000,00
117	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	UNIDADE	POLIBRAS	75	35,50	2.662,50
124	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA, CONFECCIONADO TODO EM METAL	UNIDADE	MAPED	75	84,50	6.337,50
133	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	UNIDADE	SOUZA	25	53,70	1.342,50
139	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA	UNIDADE	WALEU	1.250	0,74	925,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0CECAA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210033 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.857/0001-60. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP						
CNPJ: 26.791.857/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Florânia, nº 1734, Lagoa Nova, Natal/RN						
TELEFONE: (84) 99178-7097 / 3345-1475						
EMAIL: rnservicosecomercio@bol.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS	UNIDADE	RADEX	125	5,99	748,75
45	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO MÍNIMO 8G	TUBO	LEONORA	375	1,09	408,75
58	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO	UNIDADE	SCRITY	2.500	0,26	650,00
60	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO	UNIDADE	SCRITY	2.500	0,28	700,00
78	GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G	UNIDADE	GRINORTE	125	0,95	118,75
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND	CAIXA	BRW	125	5,15	643,75
83	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	SERELEPE	625	4,12	2.575,00
85	LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	CAIXA	PIRLAMPO	75	34,00	2.550,00
109	PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS	PACOTE	BINARD	125	7,85	981,25
123	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	UTECH	75	29,90	2.242,50
132	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	UNIDADE	SOUZA	25	98,90	2.472,50
135	REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664120, 70ML, COR PRETA	UNIDADE	MASTERPRINT	50	13,90	695,00
136	REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664220, 70ML, COR CIANO	UNIDADE	MASTERPRINT	30	13,90	417,00
137	REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664320, 70ML, COR MAGENTA	UNIDADE	MASTERPRINT	30	13,90	417,00
138	REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664420, 70ML, COR AMARELO	UNIDADE	MASTERPRINT	30	13,90	417,00
141	TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	LEONORA	625	2,00	1.250,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7A3896CO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 652/2021

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 00652/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.006.15.451.0007.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		35.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		45.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		54.300,00
Sub-Total:		54.300,00
Total Parcial Suplementado:		99.300,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.006.15.451.0021.1124.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		45.000,00
Sub-Total:		45.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.300,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.302.0009.2261.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.000,00
03.001.10.304.0009.2087.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.001.10.304.0009.2087.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		13.000,00
Sub-Total:		54.300,00
Total Parcial Reduzido:		99.300,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 15, Outubro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:03374BA8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 653/2021**

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatoss.mn.gov.br
DECRETO Nº 00653/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		70.000,00
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		33.550,00
	Sub-Total:	103.550,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		19.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários		177.000,00
	Sub-Total:	196.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%		165.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%		42.000,00
	Sub-Total:	327.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		205.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	255.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
	Sub-Total:	25.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.122.0003.2232.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000,00
04.001.08.122.0003.2232.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
	Sub-Total:	75.000,00
Total Parcial Suplementado:		981.550,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão Reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		5.550,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.002.14.422.0024.2220.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.002.14.422.0024.2220.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.002.14.422.0024.2220.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2220.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2220.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.002.14.422.0024.2221.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.002.14.422.0024.2221.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.002.14.422.0024.2221.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2221.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2248.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.002.14.422.0024.2248.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.002.14.422.0024.2248.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2248.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2248.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.002.14.422.0024.2249.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.002.14.422.0024.2249.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.002.14.422.0024.2249.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2249.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2249.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.002.14.422.0024.2260.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.002.14.422.0024.2260.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.002.14.422.0024.2260.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2260.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2260.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.002.14.422.0024.2293.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.002.14.422.0024.2293.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.002.14.422.0024.2293.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.002.14.422.0024.2293.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
Sub-Total:		103.550,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		6.500,00
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		7.000,00
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		1.500,00
02.004.20.606.0004.2098.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.20.606.0004.2098.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		25.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

0010010000-Recursos Ordinários		31.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
02.004.20.606.0004.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.004.20.606.0004.2101.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.004.20.606.0004.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.004.20.606.0004.2217.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		13.000,00
02.004.20.606.0004.2217.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		12.000,00
02.004.20.606.0004.2217.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0019300000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos		10.000,00
Sub-Total:		246.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.12.361.0008.1056.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0011110000-Recursos Ordinários		70.000,00
02.005.12.361.0008.1056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011110000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.005.12.361.0008.1057.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0011110000-Recursos Ordinários		12.000,00
02.005.12.361.0008.1113.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		30.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0011110000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0011110000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000,00
02.005.12.364.0008.2202.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0011110000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.005.12.365.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0011110000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.005.12.365.0008.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011110000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.005.12.365.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011210000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es		5.000,00
02.005.12.365.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011110000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0011110000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.005.12.365.0008.2157.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011110000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.005.12.365.0008.2203.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		25.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		25.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
Sub-Total:		327.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.04.122.0007.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.006.15.451.0007.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000,00
Sub-Total:		105.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
02.010.26.782.0003.2308.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		40.000,00
02.010.26.782.0003.2308.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.010.26.782.0007.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0019300000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos		30.000,00
02.010.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000,00
Sub-Total:		100.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.243.0027.2305.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000,00
04.001.08.244.0027.1108.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.000,00

04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
04.001.08.244.0027.2237.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
Sub-Total:		100.000,00
Total Parcial Reduzido:		981.550,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 20, Outubro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:77414416

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 044/2021, publicado no **TRIBUNA DO NORTE** dia 23/09/2021, processo administrativo n.º 2457/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 36.342.832/0001-33

ENDEREÇO: Av. Dr. Rui Mariz, 207, 1º andar – Boa Passagem – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

REPRESENTANTE: Luiz Jurandir de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.233.725(SSP/RN), inscrito no CPF nº 465.943.704-30, residente e domiciliado na Rua Generina Vale, 1413 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

E-MAIL: carneirinhosportivo@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9625-8251

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Antena de vôlei, tamanho 1,80 m de altura (um metro e oitenta centímetros), de fibra de vidro	Pangue	Par	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
0003	Bola de basquete, material couro, aprovada pela nfhs	Penalty	Unid.	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
0006	Bola tipo futebol de campo n°5, tipo importada, composição 65% borracha, 15% poliuretano, 13% poliéster, 7% eva, peso 410g - 450g, 68x70, com costura	Penalty	Unid.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
0019	Medalha de corrida. diâm. 35 mm. material aço, cor ouro	Crespar	Unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0020	Medalha de corrida. diâm. 35 mm. material aço, cor prata	Crespar	Unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0021	Medalha de corrida. diâm. 35 mm. material aço, cor bronze	Crespar	Unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0022	Par de redes gol de futebol de campo, fio 4mm, material polietileno de alta densidade, 7,50x2,50, cor branca	Pangue	Unid.	3	R\$320,00	R\$ 960,00
0023	Redes de voleibol, duas faixas de lona, fio de seda 4mm	Pangue	Par	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
0024	Redes tipo futsal, fio 4mm nylon futebol de salão, cor branca	Pangue	Unid.	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
0025	Tabela fabricada em compensado naval de 18mm (o mesmo utilizado em compensado naval de embarcações); rede em 100% polipropileno, fio 3, aro com 46cm de diâmetro, medidas da tabela (largura e altura)-1,8x1,2m	Pangue	Par	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
0026	Troféu de goleiro menos vazado	Jebs Trofeus	Unid.	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
0027	Troféu para 1º colocado do atletismo (corrida de rua)	Jebs Trofeus	Unid.	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
0028	Troféu para 2º colocado do atletismo (corrida de rua)	Jebs Trofeus	Unid.	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
0029	Troféu para 3º colocado do atletismo (corrida de rua)	Jebs Trofeus	Unid.	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
0030	Troféu para artilheiro	Jebs Trofeus	Unid.	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
0031	Troféu para o ciclismo 1º colocado	Jebs Trofeus	Unid.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
0032	Troféu para o ciclismo 2º colocado	Jebs Trofeus	Unid.	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
0033	Troféu para o ciclismo 3º colocado	Jebs Trofeus	Unid.	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
0038	Placar de mesa material em pvc e papelão, dimensões: altura 21 cm x	Vollo	Unid.	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00

	largura 20 cm x comprimento 38 cm					
0039	Cronômetro de mão. funções relógio, cronógrafo 2 tempos, calendário, alarme programado e alarme de hora	Pangue	Unid.	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.893,00 (sete mil oitocentos e noventa e três reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Medeiros Fernandes Artigos Esportivos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 36.342.832/0001-33
Prefeita	REP. LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
	CPF: 465.943.704-30

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:40938887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 139/2020, de 16 de Novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.737,30 (Setenta Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.737,30 (Setenta Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 70.737,30 (Setenta Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme Discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 16 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 139/2020 de 16 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.045,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			1.045,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	281,18
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			281,18
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	229,35
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.376,44
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.168,47
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.632,00
10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	39.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			65.406,26

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 139/2020 de 16 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.194,86
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			3.194,86
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	810,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			810,00
TOTAL GERAL			70.737,30

São José do Campestre, 16 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 139/2020 de 16 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			6.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			6.500,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.036	Manutenção das Ações de Capacitação Profissional		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			237,30
12 361 0042 2.039	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			4.237,30
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			60.000,00
TOTAL GERAL			70.737,30

São José do Campestre, 16 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9F2AF58C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 140/2020, de 23 de Novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.001,92 (Quarenta e Um Mil, Um Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.001,92 (Quarenta e Um Mil, Um Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 41.001,92 (Quarenta e Um Mil, Um Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 23 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 140/2020 de 23 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.040,19
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.605,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			9.645,19
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	484,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.884,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.500,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.084,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.800,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 140/2020 de 23 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			27.384,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	810,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			810,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.278,73
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			1.278,73
TOTAL GERAL			41.001,92

São José do Campestre, 23 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 140/2020 de 23 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			25.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1,92
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00
10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			36.001,92
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0058 1.036	Modernização e Manutenção da Feira Livre		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		
			3.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 140/2020 de 23 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			41.001,92

São José do Campestre, 23 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2CA047B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 177/2021, de 16 de Agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 92.245,60 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 92.245,60 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 92.245,60 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 16 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 177/2021 de 16 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.140,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.624,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.764,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.039	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	17.906,32
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			17.906,32
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.493,32
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	35,60
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			10.528,92
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.490,86
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			10.490,86

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 177/2021 de 16 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

	Anul.dotação	34.555,50
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		34.555,50
TOTAL GERAL		92.245,60

São José do Campestre, 16 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 177/2021 de 16 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0021 2.021	Manut.das Ações do Conselho Municipal do Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			3.245,60
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			20.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 365 0042 2.045	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			40.245,60
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.052	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 177/2021 de 16 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 301 0051 2.057	Manutenção do CAPS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 301 0054 2.058	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a saúde da Família		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 301 0056 2.059	Manutenção das Ações do PMAQ		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			45.000,00
TOTAL GERAL			92.245,60

São José do Campestre, 16 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D89982D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 178/2021, de 23 de Agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.524,01 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.524,01 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 28.524,01 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 23 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 178/2021 de 23 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	2.504,61
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	24.628,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	1.391,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			28.524,01
TOTAL GERAL			28.524,01

São José do Campestre, 23 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 178/2021 de 23 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			524,01
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 362 0042 2.042	Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			28.524,01
TOTAL GERAL			28.524,01

São José do Campestre, 23 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210213 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, CNPJ 07.366.605/0001-40, com sede na RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59080-140, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 07.366.605/0001-40

ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59080-140; TEL.: (84) 981019178 E-MAIL: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS (CPF: 009.537.724-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
2	COLESTEROL HDL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HDL colesterol, método: direto, apresentação: teste enzimático Colorimétrico/Reagente, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 250 mL. Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma.	20	KIT	BIOCLIN	R\$ 54,32	R\$ 1.086,40
3	TRIGLICERIDES REAGENTE para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de triglicerídeos; método: enzimático colorimétrico, apresentação, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 200 mL.	20	KIT	BIOCLIN	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
5	URÉIA UV - Kit com no mínimo 200 ml Sistema enzimático p/ determinação da ureia no soro, plasma e urina por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Aplicação manual, semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	20	KIT	BIOCLIN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
6	CREATININA K CINÉTICA 100ML - KIT C/ 300 DETERMINAÇÕES Sistema p/ a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	20	KIT	BIOCLIN	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
7	ÁCIDO ÚRICO - Kit c/ 200 ml. Sistema enzimático p/ determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) c/ reação de ponto final. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	20	KIT	BIOCLIN	R\$ 81,79	R\$ 1.635,80
8	TGO / AST - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético UV, apresentação: teste compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 250 mL.	20	KIT	BIOCLIN	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
9	FATOR REUMATÓIDE - KIT C/ 100 TESTES DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINADO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. SOMENTE O LATEX.	15	KIT	BIOCLIN	R\$ 49,45	R\$ 741,75
10	TGP / ALT - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TPG, método: cinético UV, apresentação: teste compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 250 mL.	30	KIT	BIOCLIN	R\$ 99,76	R\$ 2.992,80
11	AEO - KIT PARA PESQUISA DE ANTISTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina o por aglutinação indireta. Somente o látex.	20	UND	BIOCLIN	R\$ 34,40	R\$ 688,00
12	Microtubo de PCR 1,5 mL, Transparente, com Tampa "SnapLock"	15	UND	BIOCLIN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
13	VDRL PRONTO P/USO TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DOMÉTODO DE FLOCULAÇÃO, 5 ML.	5	UND	WAMA	R\$ 51,10	R\$ 255,50
17	Tiras reagentes para análise urinária (Uroanálise), 10 parâmetros, frasco	20	KIT	WAMA	R\$ 29,80	R\$ 596,00

	com 100 tiras.					
18	TIRAS P/TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO Para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana B (B-HCG) em amostras de urina e soro humano, devendo ser simples, preciso e com resultados instantâneos, composto por tiras reagentes e/ou dispositivos selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante. Deve ter registro na ANVISA.	8	KIT	WAMA	R\$ 39,90	R\$ 319,20
19	LUGOL FORTE 2%. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco com 1000mL.	4	FR	QEEL	R\$ 89,90	R\$ 359,60
20	PANÓTICO RÁPIDO. Corante para uso Hematológico (coloração rápida em hematologia). Frasco de 500mL.	4	FR	RENYLAB	R\$ 19,56	R\$ 78,24
21	LÍQUIDO DE TURCK. Líquido para diluição e contagem de leucócitos. Frasco 500mL.	4	FR	RENYLAB	R\$ 24,95	R\$ 99,80
22	EDTA - Anticoagulante para Hematologia - 200mL.	10	UND	BIOCLIN	R\$ 49,90	R\$ 499,00
23	FLUORETO - Anticoagulante Inibidor da Glicólise - 20mL.	10	UND	BIOCLIN	R\$ 8,38	R\$ 83,80
24	LANCETA COM TRAVA DE SEGURANÇA C/100 UNIDADES	10	CX	ACCUMED	R\$ 32,00	R\$ 320,00
25	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 5 CM	10	PCT	J.PROLAB	R\$ 8,90	R\$ 89,00
26	CÂMARA DE NEUBAUER - Dupla Melhorada 0,100mm de profundidade	8	UND	GLOBAL TRADE	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
28	PADRÃO P/ BILIRRUBINAS: Reagente para padronização da dosagem de Bilirubina.	8	KIT	BIOCLIN	R\$ 31,99	R\$ 255,92
29	MIF_ SOLUÇÃO CONSERVANTE P/ FEZES 1000ML/1L	8	FR	RENYLAB	R\$ 24,36	R\$ 194,88
30	PLACA DE KLINE VIDRO P/ 12 ESCAVAÇÕES PARAEXAMES DE VDRL	8	UND	LABOR IMPORT	R\$ 42,50	R\$ 340,00
31	TUBOS DE ENSAIO ACRÍLICO COM TAMPÃO 12 x 75 mm (5 ML)	1500	UND	CRAL	R\$ 0,15	R\$ 225,00
32	TUBOS DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 16mm x 100mm	100	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,00	R\$ 100,00
33	ESTANTE EM PP P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE _ 36 TUBOS	7	UND	LABOR IMPORT	R\$ 19,90	R\$ 139,30
34	ESTANTE EM PP P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE _ 60 TUBOS	5	UND	LABOR IMPORT	R\$ 24,40	R\$ 122,00
35	ESCOVAS GRANDES PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, DIÂMETRO 60MM COMPRIMENTO TOTAL 410MM	10	UND	J.PROLAB	R\$ 21,90	R\$ 219,00
36	ESCOVA MÉDIA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, ESCOVA DIÂMETRO 25MM COMPRIMENTO TOTAL 300MM	10	UND	J.PROLAB	R\$ 17,00	R\$ 170,00
37	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, DIÂMETRO 08MM COMPRIMENTO TOTAL 195MM	10	UND	J.PROLAB	R\$ 15,00	R\$ 150,00
38	PONTEIRA AMARELA GILSON 0.200 UL	1	PCT	LABOR IMPORT	R\$ 26,30	R\$ 26,30
39	PONTEIRA AZUL GILSON 200 A 1.000 UL	1	PCT	LABOR IMPORT	R\$ 42,90	R\$ 42,90
40	COLETOR UNIVERSAL 80ML COM P.A., OPACO ESTÉRIL	5000	UND	CRAL	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
41	TUBOS DE WINTROBE P/ MACRO CENTRÍFUGA E VSH	30	UND	LABORGLASS	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
44	PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 LÂMINAS	5	UND	CRAL	R\$ 0,59	R\$ 2,95
45	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAP. 10ml	40	UND	CRAL	R\$ 2,50	R\$ 100,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 26.091,14 (VINTE E SEIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 08 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

FP Comercio e Serviço EIRELI - ME
CNPJ 07.366.605/0001-40

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9E7A34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210214 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**; C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72, estabelecida na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-600, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-600; TEL.: (84) 3201-3057; (84) 2020-6363 E-MAIL: Jm.licitacao2017@gmail.com

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIS (CPF: 007.422.234-18)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	COLESTEROL PP KIT C/ 200 ML Sistema enzimático colorimétrico p/ a determinação de colesterol total em amostras de soro, c/ reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	40	KIT	BIOCLIN	R\$ 76,20	R\$ 3.048,00
4	GLICOSE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TESTE, compatível com Automação Mindray BS -120. Fornecimento de kit contendo 500 mL. Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma.	20	KIT	BIOCLIN	R\$ 55,82	R\$ 1.116,40
14	SORO ANTI-A P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA-FRASCO C/ 10ML	5	FR	EBRAM	R\$ 19,54	R\$ 97,70
15	SORO ANTI-B P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA - FRASCO C/ 10ML	5	FR	EBRAM	R\$ 19,54	R\$ 97,70
16	SORO INVITROCLONE Anti-D (RH1) IgM + IgG. Anticorpos Monoclonais para Tipagem Sanguínea em Lâmina, Tubo e Microplacas. FRASCO C/ 10ML.	5	FR	EBRAM	R\$ 40,84	R\$ 204,20
27	BILIRRUBINAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. Tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo bilirrubina direta e total; método: colorimétrico; apresentação: teste, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 250 mL.	8	KIT	BIOCLIN	R\$ 50,00	R\$ 400,00
43	KIT TESTE DE TROPONINA C/ 20 UND - Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca (cTni) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual, ou superior que 1,0ng/mL.	10	KIT	BIO-COM	R\$ 113,05	R\$ 1.130,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 6.094,50						
(SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 08 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

JM Comercio E Representação EIRELI;
 C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D55FA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210216- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

AOS 14 (quatorze) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 29.043.834/0001-66, com sede na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP 99.704-168, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 29.043.834/0001-66

ENDEREÇO: R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP 99.704-168; TEL.: (54) 3712-0427/ (54) 9140-8798 E-MAIL: licitacoes@3med.com.br

REPRESENTANTE: LUCAS ANDRÉ BERGAMIN (CPF: 004.736.480-75)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
43	Ibuprofeno 600mg comprimido	5000	Unidade	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
117	Acebrofilina 5mg/ml xarope	150	Unidade	PRATI	R\$ 5,30	R\$ 795,00
175	Lítio, Carbonato 450mg comprimido	3000	Unidade	EUROHARMA	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ R\$ 7.885,00						
(SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

LUCAS ANDRÉ BERGAMIN

3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA.
CNPJ 29.043.834/0001-66

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CCBD9912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210217 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 13.630.407/0001-44, com sede na AV ULISSES MONTARROYOS, 2387, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.400-620, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ 13.630.407/0001-44

ENDEREÇO: AV ULISSES MONTARROYOS, 2387, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.400-620; TEL.: (81) 3203-9177/ (81) 9717-1035 E-MAIL: ALCANCE@ALCANCENORDESTE.COM.BR

REPRESENTANTE: FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE (CPF: 515.270.654,72)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
9	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral frasco 75mL	200	Unidade	SANDOZ	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
10	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido	5000	Unidade	SANDOZ	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
66	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	5000	Unidade	SANDOZ	R\$ 0,08	R\$ 400,00
67	Sinvastatina 40mg comprimido revestido	5000	Unidade	SANDOZ	R\$ 0,16	R\$ 800,00
86	Clopidogrel 75mg comprimido	5000	Unidade	SANDOZ	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
148	Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido	2000	Unidade	SANDOZ	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ R\$ R\$ 12.360,00						
(DOZE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE

Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao De Medicamentos EIRELI.
CNPJ 13.630.407/0001-44

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:135092F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210218 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **D. M. GALVAO. CNPJ 31.748.691/0001-30, com sede na R LAURENTINO BEZERRA, 21, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: D. M. GALVAO. CNPJ 31.748.691/0001-30

ENDEREÇO: R LAURENTINO BEZERRA, 21, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000 TEL.: (84) 3431-1623 E-MAIL: FARMACIAFREIDAMIAO001@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: DIEGO MELO GALVÃO (CPF: 053.241.294-02)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
56	Cinarizina 25mg comprimido	1000	Unidade	RANBAXY	R\$ 0,33	R\$ 330,00
76	Anlodipino, Besilato 2,5mg comprimido	5000	Unidade	ACHE	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
139	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	100	Unidade	UNIAO QUIMICA	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
146	Clordiazepoxido + amitriptilina 5mg+12,5mg comprimido	3000	Unidade	VALEANT	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
151	Cloridrato de donepezila + memantina 10mg+20mg comprimido	1000	Unidade	ACHE	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00

161	Divalproato de sodio 500mg comprimido	3000	Unidade	RANBAXY	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
162	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	100	Unidade	SANOFI	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
167	Fluoxetina, Cloridrato 20mg/ml gotas	100	Unidade	E M S	R\$ 55,20	R\$ 5.520,00
169	Gabapentina 400mg cápsula	1000	Unidade	BIOLAB	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
189	Oxalato de escitalopram 20mg/ml gotas	100	Unidade	EUROHARMA	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
191	Paroxetina 10mg comprimido	2000	Unidade	EUROHARMA	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
200	Sertralina, Cloridrato 25mg comprimido	2000	Unidade	EUROHARMA	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
201	Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido	3000	Unidade	EUROHARMA	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
202	Succinato de Desvenlafaxina 100mg comprimido	2000	Unidade	NEOQUIMICA	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
203	Sulpirida 50mg comprimido	2000	Unidade	SANOFE	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 53.139,00						
CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E TRITA E NOVA REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

DIEGO MELO GALVÃO

D. M. Galvao.
CNPJ 31.748.691/0001-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFA88FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210219 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA DAYNER LEITE DANTAS EIRELI. CNPJ 36.393.228/0001-36, com sede na R DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP 59.740-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI. CNPJ 36.393.228/0001-36

ENDEREÇO: R DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP 59.740-000 TEL.: (84) 3395-0168/ (84) 9603-3171 E-MAIL: ELISMICH@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS (CPF: 852.807.121-91)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
16	Levofloxacino 500mg comprimido	5000	Unidade	GLOBO	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
24	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga 30g	150	Unidade	GLOBO	R\$ 4,33	R\$ 649,50
40	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	5000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00
41	Diclofenaco potássico 50mg comprimido	5000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00
93	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	5000	Unidade	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 150,00
101	Nifedipino 20mg comprimido	3000	Unidade	MEDQUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 510,00
104	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67mg/mL + 333,4mg/mL	100	Unidade	MEDQUIMICA	R\$ 6,59	R\$ 659,00

112	Pantoprazol 40mg comprimido	3000	Unidade	MEDQUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 480,00
114	Simeticona 40 mg comprimido	1000	Unidade	PHARMASCIENTE	R\$ 0,11	R\$ 110,00
116	Abrilar (Hedera Helix L.) 7mg/ml xarope	100	Unidade	GLOBO	R\$ 5,99	R\$ 599,00
124	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol 500mg + 200UI comprimido	2000	Unidade	GLOBO	R\$ 0,16	R\$ 320,00
213	Vitaminas do Complexo B Solução oral	150	Unidade	MEDQUIMICA	R\$ 2,75	R\$ 412,50
214	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido	1000	Unidade	GLOBO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 9.040,00						
NOVE MIL E QUARENTA REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

DAYNER LEITE DANTAS

Dayner Leite Dantas EIRELI.
CNPJ 36.393.228/0001-36

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10A9B7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210220 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 18(DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ 33.160.739/0001-10

ENDEREÇO: R MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000 TEL.:(84) 9993-4588 E-MAIL: HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO (CPF: 538.544.974-15)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	Dipirona sódica 500mg comprimido	5000	Unidade	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 700,00
4	Paracetamol 500mg comprimido	5000	Unidade	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
8	Amoxicilina 500mg cápsula	5000	Unidade	UNICHEN	R\$ 0,18	R\$ 900,00
39	Prometazina, cloridrato 20mg/g creme bisnaga 30g	100	Unidade	BELFAR	R\$ 7,91	R\$ 791,00
42	Ibuprofeno 300mg comprimido	5000	Unidade	VITAMEDIC	R\$ 0,17	R\$ 850,00
46	Naproxeno 500mg comprimido	2000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
48	Nimesulida 50mg/ml solução oral	200	Unidade	GEOLAB	R\$ 2,22	R\$ 444,00

50	Albendazol 40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	200	Unidade	GEOLAB	R\$ 1,05	R\$ 210,00
51	Ivermectina 6mg comprimido	3000	Unidade	VITAMEDIC	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
57	Cinarizina 75mg comprimido	1000	Unidade	RANBAXY	R\$ 0,66	R\$ 660,00
59	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	200	Unidade	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 394,00
61	Hidrocortisona 1% pomada	100	Unidade	TEUTO	R\$ 7,75	R\$ 775,00
77	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	5000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 200,00
79	Atenolol 50mg comprimido	5000	Unidade	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 450,00
80	Atenolol 25mg comprimido	5000	Unidade	SANDOZ	R\$ 0,05	R\$ 250,00
82	Captopril 25mg comprimido	5000	Unidade	MULTILAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
95	Indapamida 1,5mg comprimido	2000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 360,00
109	Omeprazol 20mg cápsula	3000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 270,00
111	Ondansetrona 4mg comprimido	1000	Unidade	BLAU FARMA	R\$ 0,17	R\$ 170,00
121	Carbocisteína 250mg/5ml xarope	100	Unidade	NATIVITA	R\$ 8,17	R\$ 817,00
123	Alendronato de sódio 70mg comprimido	200	Unidade	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 64,00
126	Estriol Creme Vaginal 1mg/g creme vaginal	100	Unidade	SANVAL	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
130	Alprazolam 0,25mg comprimido	3000	Unidade	GERMED	R\$ 0,10	R\$ 300,00
133	Alprazolam 2mg comprimido	3000	Unidade	GERMED	R\$ 0,16	R\$ 480,00
137	Bromazepam 3mg comprimido	3000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 360,00
141	Carbamazepina 400mg comprimido	3000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
144	Clonazepam 0,5mg comprimido	2000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 140,00
149	Cloridrato de duloxetina 30mg comprimido	2000	Unidade	NOVA QUIMICA	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
150	Cloridrato de donepezila 10mg comprimido	1000	Unidade	UNICHEN	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
153	Cloridrato de trazodona 50mg comprimido	1500	Unidade	NOVA QUIMICA	R\$ 0,57	R\$ 855,00
164	Fenitoína 100mg comprimido	2000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 340,00
165	Fluoxetina, Cloridrato 10mg comprimido	2000	Unidade	GERMED	R\$ 0,44	R\$ 880,00
166	Fluoxetina, Cloridrato 20mg comprimido	3000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
168	Gabapentina 300mg cápsula	1000	Unidade	AUROBINDO	R\$ 0,61	R\$ 610,00
176	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	1000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,56	R\$ 560,00
182	Mirtazapina 30mg comprimido	2000	Unidade	PHARMALAB	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
185	Olanzapina 5mg comprimido	2000	Unidade	NOVA QUIMICA	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
204	Topiramato 25mg comprimido	2000	Unidade	GERMED	R\$ 0,13	R\$ 260,00
208	Sulfato Ferroso 25mg/mL solução oral frasco	100	Unidade	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 84,00
212	Vitaminas do Complexo B Gotas	150	Unidade	BELFAR	R\$ 3,21	R\$ 481,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 33.447,50						
TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 18 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Hosp Medical – Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA.
 CNPJ 33.160.739/0001-10

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67EAA882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210223 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ 09.676.256/0001-98, com sede na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85.601-030, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ 09.676.256/0001-98

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85.601-030 TEL (46) 3523-5454
E-MAIL: angeomed@netconta.com.br

REPRESENTANTE: SIRLEI FATIMA FOLLADOR (CPF: 465.988.800-25)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
34	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg comprimido	2000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 140,00
37	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100mL	200	Unidade	CIMED	R\$ 2,88	R\$ 576,00
38	Prometazina, cloridrato 25mg comprimido	1000	Unidade	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 140,00
47	Nimesulida 100mg comprimido	5000	Unidade	CIMED	R\$ 0,13	R\$ 650,00
54	Aciclovir 200mg comprimido	1000	Unidade	CIMED	R\$ 0,20	R\$ 200,00
64	Prednisona 20mg comprimido	2000	Unidade	SANVAL	R\$ 0,19	R\$ 380,00
71	Glimepirida 2mg comprimido	3000	Unidade	CIMED	R\$ 0,16	R\$ 480,00
84	Carvedilol 12,5mg comprimido	3000	Unidade	E M S	R\$ 0,13	R\$ 390,00
85	Carvedilol 25mg comprimido	3000	Unidade	E M S	R\$ 0,19	R\$ 570,00
88	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimido	3000	Unidade	E M S	R\$ 0,33	R\$ 990,00
91	Espironolactona 25mg comprimido	4000	Unidade	E M S	R\$ 0,17	R\$ 680,00
102	Propranolol, Cloridrato 40mg comprimido	5000	Unidade	OSORIO	R\$ 0,04	R\$ 200,00
107	Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido	1000	Unidade	BELFAR	R\$ 0,14	R\$ 140,00
131	Alprazolam 0,5mg comprimido	3000	Unidade	E M S	R\$ 0,14	R\$ 420,00
134	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido	3000	Unidade	E M S	R\$ 0,13	R\$ 390,00
135	Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido	2000	Unidade	E M S	R\$ 0,47	R\$ 940,00
142	Citalopram 20mg comprimido	1000	Unidade	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 240,00
143	Clonazepam 2mg comprimido	4000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 240,00
145	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	200	Unidade	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 400,00
147	Cloridrato de bupropiona 150mg comprimido	2000	Unidade	E M S	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
173	Hemitartarato de zolpidem 10mg comprimido	2000	Unidade	E M S	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
174	Lítio, Carbonato 300mg comprimido	3000	Unidade	HIPOLABOR	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
177	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg comprimido	1000	Unidade	ACHE	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
179	Levomepromazina 25mg comprimido	3000	Unidade	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
180	Levomepromazina 100mg comprimido	3000	Unidade	CRISTALIA	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
181	Lorazepam 2mg comprimido	2000	Unidade	E M S	R\$ 0,13	R\$ 260,00
187	Oxalato de escitalopram 10mg comprimido	3000	Unidade	CELLERA	R\$ 0,29	R\$ 870,00
188	Oxalato de escitalopram 20mg comprimido	2000	Unidade	CELLERA	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
192	Paroxetina 20mg comprimido	3000	Unidade	E M S	R\$ 0,28	R\$ 840,00
193	Quetiapina 25mg comprimido	3000	Unidade	E M S	R\$ 0,25	R\$ 750,00
194	Quetiapina 100mg comprimido	1000	Unidade	E M S	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
205	Topiramato 50mg comprimido	2000	Unidade	E M S	R\$ 0,25	R\$ 500,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$25.256,00						
VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

SIRLEI FATIMA FOLLADOR

Medicamentos De AZ LTDA.
CNPJ 09.676.256/0001-98

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B75C420F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210222 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 23.706.033/0001-57, com sede na R ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP 56.800-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 23.706.033/0001-57

ENDEREÇO: R ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP 56.800-000 (87) 3838-2262 E-MAIL: MEDICALCENTERAFOGADOSDAINGAZEIRA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: LAISE DE LIMA PEIXOTO (CPF: 055.084.634-45)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
5	Paracetamol 750mg comprimido	5000	Unidade	ZYDUS	R\$ 0,08	R\$ 400,00
6	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15 ml	300	Unidade	FARMACE	R\$ 1,19	R\$ 357,00
11	Azitromicina Diidratada 500mg comprimido revestido	3000	Unidade	PHARLAB	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
13	Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60 ml	150	Unidade	ABL	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
14	Cefalexina 500mg comprimido revestido	3000	Unidade	ABL	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
15	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido	5000	Unidade	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
18	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	150	Unidade	PRATI	R\$ 5,67	R\$ 850,50
19	Metronidazol (Benzoil) 40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	100	Unidade	E M S	R\$ 7,41	R\$ 741,00
21	Neomicina + Bacitracina (5 mg + 250 UI)/g pomada	100	Unidade	PRATI	R\$ 2,50	R\$ 250,00
25	Cetoconazol 200mg comprimido	500	Unidade	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 135,00
26	Cetoconazol Xampu 20mg/ml (2%) frasco 100ml	150	Unidade	NATIVITA	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00
27	Fluconazol 150mg cápsula	400	Unidade	MEDQUIM	R\$ 0,48	R\$ 192,00
29	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	150	Unidade	PRATI	R\$ 5,78	R\$ 867,00
30	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI bisnaga 50g	150	Unidade	GREEN	R\$ 5,86	R\$ 879,00
35	Dexclorfeniramina/ betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope	200	Unidade	PRATI	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
49	Albendazol 400mg comprimido mastigável	500	Unidade	PRATI	R\$ 0,45	R\$ 225,00
55	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10g	200	Unidade	PRATI	R\$ 3,12	R\$ 624,00
60	Dexametasona, Acetato 1mg/g creme bisnaga	300	Unidade	GREEN	R\$ 1,39	R\$ 417,00
62	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL	200	Unidade	PRATI	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
68	Glibenclâmida 5mg comprimido	5000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 200,00
74	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido	5000	Unidade	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 600,00
78	Anlodipino, Besilato 10mg compimido	5000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
83	Carvedilol 3,125mg comprimido	3000	Unidade	LEGRAND	R\$ 0,11	R\$ 330,00
87	Digoxina 0,25mg comprimido	5000	Unidade	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00
89	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	5000	Unidade	SANYVAL	R\$ 0,04	R\$ 200,00
92	Furosemida 40mg comprimido	4000	Unidade	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 320,00
99	Metildopa 500mg comprimido	3000	Unidade	E M S	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
106	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	100	Unidade	MARIOL	R\$ 1,28	R\$ 128,00
108	Óleo mineral 100% frasco com 100ml	150	Unidade	IMEC	R\$ 3,03	R\$ 454,50
118	Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml xarope	200	Unidade	NATULAB	R\$ 1,78	R\$ 356,00
119	Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml xarope	200	Unidade	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 394,00
127	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg comprimido	3000	Unidade	BIOLAB	R\$ 0,25	R\$ 750,00
128	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg comprimido	3000	Unidade	BIOLAB	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
129	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml xarope	200	Unidade	HIPOLABOR	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
132	Alprazolam 1mg comprimido	3000	Unidade	G GERMED	R\$ 0,09	R\$ 270,00
136	Biperideno 2mg comprimido	3000	Unidade	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 720,00
138	Bromazepam 6mg comprimido	3000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 420,00
140	Carbamazepina 200mg comprimido	2000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 500,00
154	Clorpromazina, Cloridrato 4% solução oral	50	Unidade	CRISTALIA	R\$ 8,94	R\$ 447,00
155	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido	1500	Unidade	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,42	R\$ 630,00
158	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml injetável	50	Unidade	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,20	R\$ 510,00
159	Diazepam 5mg comprimido	3000	Unidade	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 210,00
160	Diazepam 10mg comprimido	3000	Unidade	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 240,00
163	Fenobarbital 100mg compimido	3000	Unidade	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 360,00
170	Haloperidol 1mg comprimido	2000	Unidade	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 340,00
171	Haloperidol 5mg comprimido	2000	Unidade	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 480,00
172	Haloperidol 2mg/ml solução oral	100	Unidade	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,41	R\$ 541,00
178	Levomepromazina 40mg gotas 20ml	100	Unidade	CRISTALIA	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
190	Oxcarbazepina 300mg comprimido	2000	Unidade	RANBAXY	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
195	Risperidona 1mg/ml solução oral	200	Unidade	PRATI	R\$ 15,18	R\$ 3.036,00
196	Risperidona 1mg comprimido	3000	Unidade	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 450,00
197	Risperidona 2mg comprimido	3000	Unidade	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 510,00
198	Risperidona 3mg comprimido	3000	Unidade	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 570,00
199	Sertralina, Cloridrato 50mg compimido	2000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 280,00

209	Sulfato Ferroso 40mg comprimido revestido	5000	Unidade	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 200,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 41.821,50						
QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA.
CNPJ 23.706.033/0001-57

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E09794C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210221 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ 31.030.858/0001-22, com sede na R LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, TURVO/SC, CEP 88.930-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.CNPJ 31.030.858/0001-22

ENDEREÇO: R LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, TURVO/SC, CEP 88.930-000TEL.: (48) 3525-3498E-MAIL: medicfarma@digiplus.com.br

REPRESENTANTE: LARA MARCON DANDOLINI (CPF: 067.988.099-28)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
184	Olanzapina 2,5mg comprimido	2000	Unidade	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
186	Olanzapina 10mg comprimido	2000	Unidade	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.920,00						
QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REIAS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LARA MARCON DANDOLINI

Medic Life Distribuidora de Medicamentos EIRELI.
CNPJ 31.030.858/0001-22

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57A2F4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210224 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ 27.029.083/0001-06, com sede na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ 27.029.083/0001-06

ENDEREÇO: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690 TEL: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666 E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA (CPF: 090.462.304-14)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
2	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral frasco 10 ml	300	Unidade	FARMACE	RS 0,99	RS 297,00
3	Dipirona sódica 50mg/ml solução oral frasco 100ml	200	Unidade	NATULAB	RS 2,77	RS 554,00
7	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 ml	150	Unidade	PRATI	RS 2,97	RS 445,50
12	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15 ml	150	Unidade	PRATI	RS 9,02	RS 1.353,00
17	Metronidazol 250mg comprimido revestido	150	Unidade	PRATI	RS 0,17	RS 25,50
20	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g creme vaginal 50g	150	Unidade	PRATI	RS 7,11	RS 1.066,50
22	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	5000	Unidade	PRATI	RS 0,17	RS 850,00
23	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL	150	Unidade	E M S LTDA	RS 3,04	RS 456,00
28	Itraconazol 150 mg cápsula	400	Unidade	GEOLAB	RS 1,03	RS 412,00
31	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL	150	Unidade	PRATI	RS 4,16	RS 624,00
32	Desloratadina 0,5mg/mL xarope 100mL	200	Unidade	NOVA QUIMICA	RS 7,09	RS 1.418,00
33	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	200	Unidade	HIPOLABOR	RS 1,58	RS 316,00
36	Loratadina 10mg comprimido	2000	Unidade	VITAPAN	RS 0,12	RS 240,00
44	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	400	Unidade	NATULAB	RS 1,55	RS 620,00
45	Meloxicam 15mg comprimido	2000	Unidade	PHARLAB	RS 0,10	RS 200,00
52	Secnidazol 1000mg comprimido	500	Unidade	PHARLAB	RS 0,61	RS 305,00
53	Tiabendazol 50mg/g pomada bisnaga 45g	100	Unidade	E M S LTDA	RS 8,58	RS 858,00
63	Prednisona 5mg comprimido	2000	Unidade	SANVAL	RS 0,09	RS 180,00
65	Ciprofibrato 100mg comprimido	5000	Unidade	GEOLAB	RS 0,44	RS 2.200,00
69	Gliclazida 30mg comprimido	3000	Unidade	E M S LTDA	RS 0,23	RS 690,00
70	Gliclazida 60mg comprimido	3000	Unidade	E M S LTDA	RS 0,46	RS 1.380,00
72	Glimepirida 4mg comprimido	3000	Unidade	NOVA QUIMICA	RS 0,34	RS 1.020,00

73	Metformina, Cloridrato 500mg comprimido	5000	Unidade	PRATI	RS 0,11	RS 550,00
75	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	5000	Unidade	IMEC	RS 0,04	RS 200,00
90	Enalapril, Maleato 20mg comprimido	5000	Unidade	SANVAL	RS 0,08	RS 400,00
94	Hidralazina 50mg comprimido	2000	Unidade	NOVARTS	RS 0,46	RS 920,00
96	Losartana potássica 25mg comprimido	5000	Unidade	BIOLAB	RS 1,23	RS 6.150,00
97	Losartana potássica 50mg comprimido	5000	Unidade	GEOLAB	RS 0,09	RS 450,00
98	Metildopa 250mg comprimido	3000	Unidade	E MS LTDA	RS 0,59	RS 1.770,00
100	Nifedipino 10mg comprimido	3000	Unidade	NEOQUIMICA	RS 0,46	RS 1.380,00
103	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10mg + 250mg comprimido	2000	Unidade	PHARLAB	RS 0,46	RS 920,00
105	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	150	Unidade	AIRELA	RS 2,22	RS 333,00
110	Omeprazol 40mg cápsula	3000	Unidade	BELFAR	RS 0,32	RS 960,00
115	simeticona 75mg/ml solução oral	150	Unidade	HIPOLABOR	RS 1,32	RS 198,00
120	Carbocisteína 100mg/5ml xarope	100	Unidade	E MS LTDA	RS 4,03	RS 403,00
122	Guaco (Mikania glomerata, Asteraceae) 0,5 ml/5 ml xarope	100	Unidade	NATULAB	RS 3,23	RS 323,00
206	Ácido Fólico 5mg comprimido revestido	5000	Unidade	NATULAB	RS 0,05	RS 250,00
207	Sais para Reidratação Oral Pó para solução oral envelope 27,9g	200	Unidade	NATULAB	RS 0,61	RS 122,00
210	Vitamina C 200mg/mL solução oral	100	Unidade	NATULAB	RS 1,37	RS 137,00
211	Vitamina C 500mg comprimido	5000	Unidade	NATULAB	RS 0,21	RS 1.050,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO:RS 32.026,50						
TRINTA E DOIS MIL VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI.
CNPJ 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75CF0E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210263 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 14.402.647/0001-54, com sede AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-464, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 14.402.647/0001-54
ENDEREÇO: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-464;
TEL.: (83) 3343-5800; E-MAIL: COMERCIALMULTFORTE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES (CPF: 109.643.264-18)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
10	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos, altura aproximadamente 80 cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço, medidas aproximadamente 0,75x0,95x0,85.	Unidade	1	SUZIPEÇAS	R\$ 850,00	R\$ 850,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 850,00						
(OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 19 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/rn

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES

(CPF: 109.643.264-18)

Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica LTDA.

CNPJ 14.402.647/0001-54

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:96DCC23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210264 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 37.084.221.0001-03, estabelecida na Rua das Oliveiras, 41 – Centro – Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03

ENDEREÇO: R RUA DAS OLIVEIRAS, 41 – CENTRO – BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000; TEL.: (84) 9 9166-5652; E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com

REPRESENTANTE: IRIVONE VITOR AS SILVA (CPF: 010.939.284-17)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE com no mínimo as seguintes especificações: Dual chip; sistema operacional Androide 6.0 ou similar Tela 5"; processador Dual Core 1.4 GHz; ou similar, memória interna com 32 GB; 2gb de memória RAM,4G Wi-Fi, Câmera traseira 13 MP, Câmera frontal 5MP com Leitor de Digital, Teclado Touch Screen. Conteúdo da embalagem deve compor os materiais necessários para o seu manuseio, tais como: Carregador, Cabos de Dados; Fone de Ouvido; Extrator de SIM; Adaptador Micro USB e Manual de Instruções.	Unidade	4	SAMSUNG	R\$ 791,00	R\$ 3.164,00
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade	Unidade	11	ELGIN	R\$ 1.327,00	R\$ 14.597,00

	interna(evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo padrão A procel "A"no consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.					
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses	Unidade	9	ELGIN	R\$ 1.439,00	R\$ 12.951,00
21	SMART TV LED 40": hd android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core,chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivoit controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses.	Unidade	6	PHILCO	R\$ 1.729,00	R\$ 10.374,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 41.086,00						
(QUARENTA E UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/Rn
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

IRIVONE VITOR AS SILVA

(CPF: 010.939.284-17)
Sinergia Comercio E Serviços EIRELI;
C.N.P.J. Nº 37.084.221.0001-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1492377F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210265 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16, estabelecida na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10- DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-085**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16
 ENDEREÇO: R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10- DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-085;
 TEL.: (84) 8899-4715; E-MAIL: **J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM**
 REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF: 055.622.814-65)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	APARELHO DE DVD: DVD Player com entrada USB, Formatos de Leitura: CD, VCD, SVCD, DVD, DVD+-R/RW, MP3, WMA e JPEG, AVI, Bivolt, Idioma em português, Sistema de cores: PAL-M, NTSC e Automático; Sistemas de áudio Dolby Digital. Conteúdo da Embalagem: Aparelho, cabo de áudio e vídeo, controle remoto, no mínimo uma pilha e manual. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	3	MONDIAL	R\$ 200,00	R\$ 600,00
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 7.000 BTUs. Voltagem: 220 v. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Equipamento ,composto de 01 unidade interna(evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses	Unidade	2	VOGGA	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
23	VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 01 ano.	Unidade	17	UTIL	R\$ 149,00	R\$ 2.533,00
24	FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimpante com capacidade de 90 litros (podendo variar em 10 litros para mais ou para menos). Tensão 220v ou bivolt .	Unidade	2	ESMALTEC	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
25	MICROFONE SEM FIO: amplitude de frequência de transmissão de RF, 460-970MHz; alcance efetivo, 100m sob condições normais de operação, resposta de frequência tipicamente de 50Hz-15KHz+- 2Db; nível de saída de áudio do receptor (desvio de 25KHz, tom de 400Hz), conector XLR (em carga de 600), 24mV; conector ¼ (em carga de 3 kQ), 360mV; modulação, FM +- 25KHz; saída de energia RF, 10mW; alcance dinâmico, >100dB; sensibilidade RF, -105dBm (S/N - 12Db); rejeição de imagem, 80dB típica; rejeição de espúrias, 60dB típica; silenciamento máximo (referência desvio de 25KHz), -105dBm; distorção do sistema, <1%DHT, típica; requisitos de energia, transmissores, 2 pilhas alcalinas AA 1,5V; receptor de um canal, 13-15VDC (terra negativo), 500mA; receptor de dois canais, 13-15VDC (terra negativo), 800mA; gama de temperatura operacional, -20°-49°C; dimensões(mm), microfone 245 x 50 x 50 / receptor 213 x 150 x 43.	Unidade	8	VOKAL	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 11.113,00						
(ONZE MIL CENTO E TREZE REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

(CPF: 055.622.814-65)
Zib Comercio E Servicos LTDA;
C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210266 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. CNPJ 21.062.777/0001-50, com sede R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP 58.865-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. CNPJ 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP 58.865-000;

TEL.: (83) 9996-1984; E-MAIL: **ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM**

REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CPF: 027.380.014-08)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox, tensão/potência: 220v. Medidas aproximadas (c x a x p), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm.	Unidade	2	KNOX	R\$ 1.458,00	R\$ 2.916,00
11	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160º a 280º no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm	Unidade	8	BRASLAR	R\$ 574,00	R\$ 4.592,00
15	FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e praticidade. Com rodízios: facilidade de remoção na hora da limpeza: congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento frontal dreño frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função; pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo: Horizontal Capacidade (litros) de no mínimo de 534 l. Nº de portas 2: Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147,3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25°C - -18°C, -5°C - 0°C, 1°C - 5°C	Unidade	4	FRICON	R\$ 3.420,00	R\$ 13.680,00
16	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras.	Unidade	15	ESMALTEC	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
22	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 06 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 01 ano. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 50 x 40 x 50 centímetros	Unidade	15	VENTISOL	R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
29	Bebedouro Industrial 100 Litros Inox - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em ABS, Dreño de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora, 03 Torneiras em	Unidade	3	KNOX	R\$ 2.683,00	R\$ 8.049,00

	Metal Cromado, Gás Refrigerante Ecológico R134A, Termostato Regulador de Temperatura, Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof); Peso: 50 Kg, Tensão: 127V ou 220V.						
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 41.882,00							
(QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)							

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

(CPF: 027.380.014-08)
M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI.
CNPJ 21.062.777/0001-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5150E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210267 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI. CNPJ 36.521.392/0001-81, com sede na R CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP 88.520-275**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI. CNPJ 36.521.392/0001-81
ENDEREÇO: R CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP 88.520-275;

TEL.: (49) 9925-0646; E-MAIL: **LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR**
 REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA (CPF: 087.015.959-38)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado. Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. 2 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Frequência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500 rpm	Unidade	3	MFLBR-8	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 2.085,00						
(DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE julho de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

GUSTAVO OLIVEIRA

CPF: 087.015.959-38
Go Vendas Eletronicas EIRELI.
CNPJ 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2CC3D535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210268 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **ALEXANDRE INACIO DA SILVA. CNPJ 23.676.320/0001-61, com sede na R DONA MARIINHA MENDES, 29, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP 59.631-220, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE INACIO DA SILVA. CNPJ 23.676.320/0001-61
ENDEREÇO: R DONA MARIINHA MENDES, 29, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP 59.631-220;
TEL.: (84) 9653-9957/ (84) 2140-0097; E-MAIL: **EMPREENDEMENTOSACI@GMAIL.COM**
REPRESENTANTE: ALEXANDRE INACIO DA SILVA (CPF: 070.362.964-61)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
20	SMART TV LED 32" HD androidtela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core,chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses	Unidade	4	SANSUNG	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 5.200,00						
(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE julho de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

(CPF: 070.362.964-61)
Alexandre Inacio Da Silva.
CNPJ 23.676.320/0001-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07DEE220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210269 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI.CNPJ 33.592.176/0001-39, com sede na AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP 59.650-000** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI.CNPJ 33.592.176/0001-39
ENDEREÇO: AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP 59.650-000
TEL.: (84) 9819-0886; E-MAIL: **JUDSO.BARBOSA@YAHOO.COM.BR**
REPRESENTANTE: JUDSON BARBOSA PEREIRA (CPF: 082.840.054-76)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo 12" e 3 tweeters, Equalizador Rádio FM. Especificações: Impedância de Saída: 40 Ohms Resposta de frequência 63Hz-16KHZ. Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1 Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA.) 1 Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm.	Unidade	8	GOLDNTEC	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
8	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícaras de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V - 700 Wats de potência.	Unidade	7	AGRATTO	R\$ 80,00	R\$ 560,00
9	ESPRESSO DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximada Altura: 22 cm - Largura: 24 cm, com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses.	Unidade	1	ARNO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel A. Garantia mínima de 1 ano..	Unidade	6	MIDEO	R\$ 564,00	R\$ 3.384,00
13	REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A".	Unidade	4	ESMALTEC	R\$ 1.419,00	R\$ 5.676,00
14	REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex); certificação pelo INMETRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade; capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros; sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento; compartimento extra frio na parte superior do refrigerador; gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador; com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas; desprovido de dispenser de água; com gaveta para cubos de gelo no congelador; função "congelamento rápido"; ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis; lâmpadas internas para iluminação; alarme de porta aberta; com pés niveladores; com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012. MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm, de largura x altura x profundidade (medidas máximas). COR(ES): branca, preferencialmente. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e origem do material.	Unidade	4	ELETROLUX	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00
18	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros; sistemas de travamento de copo à base do motor; tampo com trava e sobre tampa; 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes; potência mínima de 600w; voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano.	Unidade	8	MALLORY	R\$ 110,00	R\$ 880,00
26	FERRO ELÉTRICO A VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V.	Unidade	5	AGRATTO	R\$ 105,00	R\$ 525,00
28	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V.	Unidade	1	COLORMAQ	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE JULHO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JUDSON BARBOSA PEREIRA

CPF: 082.840.054-76
Di Fabriks Comercio Servicos e Locacao EIRELI
CNPJ 33.592.176/0001-39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – LOTES 01 A 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2021, conforme tabela discriminativa abaixo:

LOTE 01 - VERDURAS E LEGUMES						
L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.386.911/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abobrinha: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	165	Kg	2,20	363,00
2	Abóbora: Descrição: Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	INATURA	2200	Kg	1,80	3.960,00
3	Acelga: Descrição: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	110	Kg	4,50	495,00
4	Alface crespa: Descrição: De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	770	unidade	1,00	770,00
5	Alho: Descrição: Graúdo do tipo comum, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução máximo, com bulbos curados, completo e perfeito estado de desenvolvimento, pesando em média de 25g a 35g por cabeça. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	550	Kg	18,00	9.900,00
6	Batata doce: Descrição: Branca/roxa, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	1100	Kg	2,00	2.200,00
7	Batata inglesa: Descrição: Tipo inglesa, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	4400	Kg	2,80	12.320,00
8	Beterraba: Descrição: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	1100	Kg	1,50	1.650,00
9	Cebola branca: Descrição: De primeira qualidade, tipo branca, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	4400	Kg	2,80	12.320,00
10	Cebola roxa: Descrição: De primeira qualidade, tipo roxa, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	55	Kg	3,00	165,00
11	Cebolinha: Descrição: De primeira qualidade, in natura, folhas íntegras, com talo, gradadas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	2200	molho	1,30	2.860,00
12	Cenoura: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	4400	Kg	2,60	11.440,00
13	Chuchu: Descrição: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	2200	Kg	1,50	3.300,00
14	Coentro Verde: Descrição: De primeira qualidade, in natura, de cor verde, aspecto e sabor próprio, em maços de 300 g. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	2750	molho	1,40	3.850,00
15	Couve-folha: Descrição: Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	55	molho	1,40	77,00
16	Espinafre fresco: Descrição: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	33	molho	1,40	46,20
17	Goma de tapioca: Descrição: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada a vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	NORDESTINA	550	kg	4,50	2.475,00
18	Hortelã fresco: Descrição: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	33	molho	1,40	46,20
19	Inhame: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	33	Kg	4,00	132,00
20	Macaxeira: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	1100	Kg	2,50	2.750,00
21	Maxixe: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	55	Kg	5,00	275,00
22	Pepino: Descrição: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	110	Kg	2,50	275,00
23	Pimentão verde: Descrição: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente,	INATURA	1100	Kg	3,50	3.850,00

	sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.					
24	Repolho roxo: Descrição: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	110	Kg	4,00	440,00
25	Repolho branco: Descrição: De primeira qualidade, tipo branco, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	330	Kg	4,00	1.320,00
26	Rúcula: Descrição: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	55	Maço	1,40	77,00
27	Tomate tipo italiano: Descrição: De primeira qualidade, in natura, 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração vermelha uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	4400	Kg	2,80	12.320,00
28	Vagem: Descrição: De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	INATURA	66	Kg	4,90	323,40

VALOR TOTAL DO LOTE R\$**89.999,80****LOTE 02 - FRUTAS****JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	6600	Unidade	1,59	10.494,00
2	Abacate: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	33	Kg	4,00	132,00
3	Banana prata: Descrição: Tipo prata, primeira qualidade, em pencas, com 80 a 90% de maturação, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujeidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento.	IN NATURE	6600	Kg	2,28	15.048,00
4	Coco seco: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos.	IN NATURE	220	unidade	1,50	330,00
5	Goiaba vermelha: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	110	Kg	2,90	319,00
6	Laranja pera: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	5500	Kg	2,00	11.000,00
7	Limão thaiti: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	110	Kg	3,50	385,00
8	Tangerina: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	55	Kg	5,50	302,50
9	Maçã: Descrição: Tipo nacional, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	220	Kg	4,65	1.023,00
10	Mamão formosa: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	5500	Kg	1,40	7.700,00
11	Maracujá: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	110	Kg	4,20	462,00
12	Melancia: Descrição: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 4 kg.	IN NATURE	4400	Kg	1,20	5.280,00
13	Manga Tomy: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	110	Kg	2,00	220,00
14	Melão japonês: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	5500	Kg	1,40	7.700,00
15	Uva Rubi: Descrição: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	55	Kg	8,00	440,00
16	Uva Itália: Descrição: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	55	Kg	8,00	440,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$**61.275,50****LOTE 03 - CARNES, AVES, PEIXES E OVOS****JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina coxão duro: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujeidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	1650	Kg	30,00	49.500,00
2	Carne bovina coxão mole: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujeidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	550	Kg	33,00	18.150,00
3	Carne bovina lagarto (lombo paulista): Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujeidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 2 a 3 kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	220	Kg	29,00	6.380,00
4	Carne bovina acém sem osso: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujeidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	5500	Kg	30,80	169.400,00
5	Costela bovina serrada: Descrição: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose. Não deve apresentar coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável.	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	2750	Kg	18,50	50.875,00

	parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, protegidas em caixa de papelão contendo 10kg do produto. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem ou peça de 1 a 2kg.					
6	Carne de charque ponta de agulha: Descrição: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	110	Unidade	10,50	1.155,00
7	Carne de sol de primeira: Descrição: Carnes patinho, coxão mole ou coxão duro, salgados, peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	110	kg	32,00	3.520,00
8	Coxa com sobrecoxa de frango: Descrição: produto congelado, envolvidos em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, embalada individualmente acondicionada em caixas de 20 ou 18 kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	MISTER FRANGO - MT FOODS	1650	kg	11,00	18.150,00
9	Fígado bovino: Descrição: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho escuro, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	FRIBOI	330	kg	13,00	4.290,00
10	Filé de peito de frango: Descrição: Filés de peito de frango congelados, sem pele e sem ossos, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Caixa de 18 ou 20Kg.	ave nova	6600	kg	18,50	122.100,00
11	Carne moída de 1ª qualidade: Descrição: carne bovina moída, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 1kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	5500	Kg	21,50	118.250,00
12	Pé de porco salgado: Descrição: Pé de porco salgado, resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 1kg. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	55	kg	12,00	660,00
13	Peito de frango: Descrição: Peito de frango inteiro congelado, isento de vísceras, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	MISTER FRANGO - MT FOODS	8800	kg	13,00	114.400,00
14	Peixe em posta 1ª qualidade: Descrição: cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelada em temperatura de -10 a -25°C, armazenado em embalagens plásticas, atóxicas, devidamente lacradas. Embalagem de 1 Kg.	PESCADOS CRUZ	275	Kg	18,00	4.950,00
15	Lombo suíno: Descrição: Carne suína, lombo, em peça, congelado, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem de 1 a 2 kg.	ALIMENT FRIGORIFICO M&M	330	kg	15,00	4.950,00
16	Ovo de galinha: Descrição: Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	AVIPEC	3300	Bandeja	12,50	41.250,00
17	Filé de tilápia de 1ª qualidade: Descrição: filé de tilápia sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação de ser congelado em pacotes de 400g, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de no mínimo -10 a 1 25° C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais.	PESCADOS CRUZ	402	Unidade	14,90	5.989,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						733.969,80

LOTE 04 - FRIOS E EMBUTIDOS

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bacon defumado: Descrição: Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 500g	alimenti	22	Unidade	29,00	638,00
2	Linguiça de frango: Descrição: Linguiça à base de frango e aparas, temperada, acondicionada em pacotes de 1kg. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	preco bom	550	kg	12,98	7.139,00
3	Linguiça toscana: Descrição: Linguiça à base de carne suína e aparas, temperada, acondicionada em pacotes de 1kg. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	alimenti	220	kg	15,99	3.517,80
4	Linguiça tipo calabresa: Descrição: De primeira qualidade. Mista: carne bovina, suína e de aves. Pacote de 2 a 3 Kg, embalada em plástico de polietileno resistente, à vácuo. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	gold	440	kg	19,95	8.778,00
5	Mortadela de frango: Descrição: Produto industrializado, à base de carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, contendo estabilizantes, espessantes, antioxidantes, acidulantes, conservantes e aromas naturais. Acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagens de 400g a 1Kg.	friato	220	kg	9,00	1.980,00
6	Presunto cozido: Descrição: Presunto cozido sem gordura, fatiado, resfriado. Embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagens com 1Kg.	perdi	88	kg	23,00	2.024,00
7	Salsicha tradicional: Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (bovina, suína e aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Deve estar em embalagem à vácuo, resfriado, plástica e atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, marca comercial, carimbo do ministério da agricultura, data de fabricação e validade. Embalagem 1kg.	palmai	330	kg	12,00	3.960,00
8	Coalhada desnatada com adoçante 150GRAMAS: Produto resultante da fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de	clan	220	Unidade	4,95	1.089,00

	serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.					
9	Iogurte desnatado sem adição de açúcar 180GRAMAS :Iogurte parcialmente desnatado, sem adição de açúcar, preparado com polpa de ameixa, morango ou frutas vermelhas. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	issis	220	Unidade	4,00	880,00
10	Queijo muçarela: Descrição: Queijo muçarela, fatiado, resfriado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem com 1Kg.	biana	110	kg	33,20	3.652,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						33.657,80

Serra Caiada/RN, 20 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CC571976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 PE Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 012/2021, processo administrativo nº. 809001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de fornecimento de medicamentos de A à Z, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

ENDEREÇO: RUA JOÃO CÂNDIDO DE FREITAS, Nº 11, BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN

REPRESENTANTE LEGAL

FLÁVIO BEZERRA NEVES

CPF: 067.491.444-97

E-MAIL: DROGARIABOAVISTA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 84 - 988891868

Lote 1

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Total Estimado	Percentual de desconto (%) sobre a tabela ABCFARMA
01	Medicamentos éticos	Und	1	R\$ 25.000,00	14,10%

Lote 2

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Total Estimado	Percentual de desconto (%) sobre a tabela ABCFARMA
01	Medicamentos similares	Und	1	R\$ 25.000,00	50%

Lote 3

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Total Estimado	Percentual de desconto (%) sobre a tabela ABCFARMA
01	Medicamentos genéricos	Und	1	R\$ 25.000,00	50%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

JOILSON DE MEDEIROS

Secretario Municipal De Saúde

Drogaria Boa Vista EIRELI ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

FLÁVIO BEZERRA NEVES

CPF: 067.491.444-97

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:AB2FEC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2022-2025

Lei Municipal 611 / 2021.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz /RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Vera Cruz/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022 a 2025, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Das Adaptações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Período: 2022 a 2025

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R\$ 35.696.875,77	R\$ 37.415.000,00	R\$ 44.639.030,00	R\$ 48.488.370,00	R\$ 51.498.730,00	R\$ 54.484.140,00
Receitas Tributárias	R\$ 916.924,88	R\$ 1.115.000,00	R\$ 950.300,00	R\$ 960.600,00	R\$ 1.045.200,00	R\$ 1.094.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.496.404,03	R\$ 2.199.125,00	R\$ 1.531.200,00	R\$ 1.550.200,00	R\$ 1.615.600,00	R\$ 1.765.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 302.677,85	R\$ 663.000,00	R\$ 715.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 764.000,00	R\$ 802.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00				
Transferências Correntes	R\$ 31.033.698,22	R\$ 32.041.000,00	R\$ 37.105.400,00	R\$ 40.583.470,00	R\$ 42.779.910,00	R\$ 45.081.890,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 29.136,07	R\$ 82.775,00	R\$ 94.130,00	R\$ 99.100,00	R\$ 104.020,00	R\$ 111.250,00
Receitas de Contribuições (intra)	R\$ 1.918.034,72	R\$ 1.304.100,00	R\$ 4.233.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 5.180.000,00	R\$ 5.620.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.140.017,61	R\$ 1.585.000,00	R\$ 1.608.100,00	R\$ 1.692.550,00	R\$ 1.777.100,00	R\$ 1.885.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 1.140.017,61	R\$ 700.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.327.550,00	R\$ 1.409.100,00	R\$ 1.510.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 885.000,00	R\$ 358.100,00	R\$ 365.000,00	R\$ 368.000,00	R\$ 375.000,00
Total da Receita	R\$ 36.836.893,38	R\$ 39.000.000,00	R\$ 46.247.130,00	R\$ 50.180.920,00	R\$ 53.275.830,00	R\$ 56.369.140,00

Local/Data:	Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Marcos Antônio Cabral, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Período: 2022 a 2025

Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025

NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.01 - Câmara Municipal	R\$ 1.136.452,80	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.510.000,00	R\$ 1.590.000,00	R\$ 1.670.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 1.694.819,89	R\$ 1.438.000,00	R\$ 2.368.500,00	R\$ 2.541.520,00	R\$ 2.526.800,00	R\$ 2.859.700,00
3.01 - Sec. Municipal de Administração e Finanças	R\$ 2.544.487,96	R\$ 3.373.880,00	R\$ 3.423.100,00	R\$ 3.626.900,00	R\$ 3.999.900,00	R\$ 4.027.700,00
4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos	R\$ 11.188.008,80	R\$ 14.907.910,00	R\$ 14.084.230,00	R\$ 15.717.800,00	R\$ 16.468.400,00	R\$ 17.113.400,00
5.01 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	R\$ 205.931,58	R\$ 737.000,00	R\$ 302.500,00	R\$ 531.850,00	R\$ 548.590,00	R\$ 724.350,00
6.01 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 11.005.926,81	R\$ 7.884.450,00	R\$ 12.544.800,00	R\$ 13.249.950,00	R\$ 14.244.140,00	R\$ 15.041.390,00
7.01 - Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social	R\$ 1.252.057,45	R\$ 1.847.800,00	R\$ 2.424.000,00	R\$ 2.657.900,00	R\$ 3.054.000,00	R\$ 3.264.100,00
8.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 2.917.103,77	R\$ 2.468.060,00	R\$ 3.649.000,00	R\$ 3.848.000,00	R\$ 4.067.000,00	R\$ 4.061.000,00
9.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 652.721,15	R\$ 570.000,00	R\$ 1.059.000,00	R\$ 1.247.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.493.000,00
10.01 - Fundo Previdenciário de Vera Cruz	R\$ 2.066.366,83	R\$ 3.553.500,00	R\$ 3.433.000,00	R\$ 3.617.000,00	R\$ 3.814.000,00	R\$ 4.023.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 64.417,90	R\$ 319.400,00	R\$ 198.000,00	R\$ 212.500,00	R\$ 229.000,00	R\$ 246.500,00
12.01 - Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 211.000,00	R\$ 220.500,00	R\$ 434.000,00	R\$ 445.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.400.000,00
Total	R\$ 34.728.294,94	R\$ 39.000.000,00	R\$ 46.247.130,00	R\$ 50.180.920,00	R\$ 53.275.830,00	R\$ 56.369.140,00

Local/Data:	Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Marcos Antônio Cabral, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Período: 2022 a 2025

Anexo III: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a reforma e melhoria do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Duodécimo	A	C	1.450.000	1.510.000	1.590.000	1.670.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.450.000	1.510.000	1.590.000	1.670.000
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Local/Data:	Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Marcos Antônio Cabral, Prefeito.
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Período: 2022 a 2025

Anexo IV/A: Programas Finalísticos**R\$ 1,00**

Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	800.000	860.000	900.000	970.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Ouvidoria						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da ouvidoria, permitindo a existência desse canal de comunicação entre a população e a gestão, que poderá reclamar, elogiar, solicitar, etc.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Ouvidoria	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com o veículos, iremos propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração, quando os demais equipamentos trarão a estrutura necessária a seu funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	C	5.000	180.000	5.200	5.400
Meta Física:	Vb	-	-	outros equip	01 - veículo	outros equip	outros equip

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	820.000	1.056.000	922.200	993.400
--	---	---	---	----------------	------------------	----------------	----------------

Anexo IV/B: Programas Finalísticos**R\$ 1,00**

Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	06 – Segurança Pública
Sub-Função:	181 – Policiamento

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Guarda Municipal						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com a Secretaria do Estado da Segurança Pública para ter o bom funcionamento da guarda municipal, quando ela terá como atribuição a guarda do patrimônio público municipal, e indiretamente, dará apoio à segurança pública local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Guarda Municipal	Vb	A	C	600.000	630.000	665.000	700.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de veículos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de veículos automotivos para melhor efetivar o trabalho de rondas da guarda municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Guarda Municipal	Vb	P	1	140.000	-	-	180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 – Veículo	-	-	01 – Veículo

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos de informática e tecnologias para ampliar o monitoramento da cidade, melhorando a efetividade da guarda municipal e a segurança pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Guarda Municipal	Vb	P	C	5.000	5.520	6.000	6.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	745.000	635.520	671.000	886.300
--	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

Anexo IV/C: Programas Finalísticos**R\$ 1,00**

Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito
-----------------------	-----------------------------

Função:	02 - Judiciária
Sub-Função:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Procuradoria Jurídica	Vb	A	C	800.000	850.000	930.000	980.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Procuradoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Procuradoria Jurídica	Vb	P	C	3.500	-	3.600	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	803.500	850.000	933.600	980.000
--	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.368.500	2.541.520	2.526.800	2.859.700
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2021
Nome do Responsável/Cargo:	Marcos Antônio Cabral, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Período: 2022 a 2025

Anexo V/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	3.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.605.000	1.690.000	1.775.000	1.865.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	18.100	19.000	19.900	20.400
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equip.de informática e outros	Equip	P	C	5.000	5.500	6.000	6.500
Meta Física:	Equip	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam						

	serviços ao município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Recolhimento dos encargos previdenciários	Contribuição	A	C	415.000	440.000	465.000	489.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Recolhimento dos encargos previdenciários	Contribuição	A	C	240.000	260.000	278.000	294.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Concursos Públicos						
Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de certame	Concurso	A	I	-	-	180.000	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	-	01	-

Projeto/Atividade:	Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição aos órgãos associativos	Contrib.	A	C	87.000	92.000	97.000	102.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Contribuição ao PASEP	Vb	A	C	343.000	360.000	377.000	396.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.713.100	2.866.500	3.197.900	3.172.900
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Anexo V/B: Programas Finalísticos**R\$ 1,00**

Unidade Orçamentária:	3.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função:	28 - Encargos Especiais
Sub-Função:	841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	480.000	510.000	540.000	570.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	120.000	130.000	140.000	150.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	600.000	640.000	680.000	720.000
--	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

Anexo IV/C: Programas Finalísticos**R\$ 1,00**

Unidade Orçamentária:	3.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	124 - Controle Interno

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Controladoria	Vb	A	C	110.000	116.000	122.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe da Controladoria, a serviço da administração, bem como a aquisição de outros equipamentos ao Setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículo e outros equipamentos	Vb	P	C	-	4.400	-	4.800
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	110.000	120.400	122.000	134.800
--	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.423.100	3.626.900	3.999.900	4.027.700
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Marcos Antônio Cabral, prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C01E5EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2021**

DECRETO Nº 112/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 20 de outubro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE DE SAÚDE			
			253 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	R\$ 67.000,00
Total da Ação:					R\$ 67.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.1036 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE			
			247 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12200000	R\$ 67.000,00
Total da Ação:					R\$ 67.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:63CBE19F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2021**

DECRETO Nº 113/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 20 de outubro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			352 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00

**ANEXO II
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.1043 - PROGRAMA TRABALHO E JUVENTUDE			
			467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C3312D1C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

